SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4403

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
CHAMADA 16 EDITAL 01/2025

A **Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Edital do Concurso Público nº 01/2025, bem como a toda a legislação aplicável ao certame, realiza chamada do Edital 01/2025:

Tendo em vista aprovação em **Concurso Público nº 01/2025**, a Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, convoca conforme resultado final de aprovados:

13º Aprovado	**Isadora Favretto Gerevini**	Agente de Fiscalização

Para apresentar-se na AGESAN-RS, localizada no endereço Rua Felix da Cunha, 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001, no dia **31/08/2026, das 09:30 às 11:00** para fins de posse do emprego público, apresentação dos documentos originais para comprovação de títulos e agendamento de exame médico admissional. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento presencial, essa deverá ser devidamente justificada e comprovada mediante manifestação formal encaminhada ao e-mail administrativo@agesan-rs.com.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da publicidade deste ato para fins de análise e eventual reagendamento.
A respectiva convocação está vinculada à vaga para a sede localizada na cidade de Porto Alegre/RS.

O candidato Fabricio Minosso convocado na chamada 15 do Concurso Público 01/2025 será realocado para o final da lista de aprovados.

PORTO ALEGRE, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Agência Reguladora Intermunicipal –AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:4E84155F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 (RETIFICAÇÃO)

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação Nº 036/2026, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DO CISVALE.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 31/08/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 26 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE.

Publicado por:
Sabrina Leticia Fischborn
Código Identificador:BAE5F072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e meio ambiente;
Valor: R$ 95,00
Contratado: STRUTURE ENGENHARIA LTDA
Data: 26.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 26.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 339/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados;
Valor: R$155,21
Contratado: FERMASACORP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 26.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 26.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 340/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e meio ambiente;
Valor: R$95,00
Contratado: DV ENGENHARIA LTDA
Data: 26.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 26.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados;
Valor: R$ 51,37
Contratado: DK CUIDADOS DE ENFERMAGEM LTDA
Data: 26.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 26.08.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:BDF400AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025
Ata de Registro de Preços nº 13-2025-04
Michele Recktenwald, Diretora do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 56/2026 de 21 de julho de 2026, cujo objeto é o Reequilíbrio do item 174, solicitado pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ **03.652.030/0001-70**, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2025-04, **DECIDE**:
Indeferir o reequilíbrio solicitado para o item 174 e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** do item 0048 da ata 13.2025.04 e o consequente cancelamento do item 174 somente na Ata Nº 13.2025.04

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente do CP Sinos

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5AE9A089

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.2025
Diego Willian Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 56.2026 de 21 de julho de 2026, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio do item 174 da ata de Registro de Preços 13.2025.04, pela empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 58.2026, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para os referidos itens;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0174 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G, sejam ADJUDICADOS ao novo fornecedor:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas Cep: 89163-554 RIO DO SUL/SC
Pelo valor Unitário de R$ 6,25
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$5,679 para R$ 6,25, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:01F4F183

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026
Ata de Registro de Preços nº 01-2026-14
Diego Willian Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 53/2026 de 21 de julho de 2026, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio dos itens **0024** – Desodorizador de Ar em Aerossol e **0095** – Saponáceo em Pó 300g, solicitado pela empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 34.034.228/0001-14, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2026-14, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para os itens **0024** – Desodorizador de Ar em Aerossol e **0095** – Saponáceo em Pó 300g. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento dos itens 24 e 95 somente na Ata Nº 01-2026-14.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente do CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B308A8F6

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2026
Diego Willian Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 53.2026 de 23 de junho de 2026, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio dos itens 24 e 95 da ata de Registro de Preços 01.2026.14, pela empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 34.034.228/0001-14, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 60.2026, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para os referidos itens;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 24 – DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL, sejam ADJUDICADOS ao novo fornecedor:
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.566.347/0001-22, domiciliado Avenida Oitocentos, n°; S/N, BOX 15 GALPAOG20 - MODULO 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389;
Pelo valor Unitário de R$ 6,51.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 6,39 para R$ 6,51, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CP Sinos

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1D05AEBF

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2026
Diego Willian Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 53.2026 de 23 de junho de 2026, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio dos itens 24 e 95 da ata de Registro de Preços 01.2026.14, pela empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 34.034.228/0001-14, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 60.2026, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para os referidos itens;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0095 – SAPONÁCEO EM PÓ 300G, sejam ADJUDICADOS ao novo fornecedor:
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.566.347/0001-22, domiciliado Avenida Oitocentos, n°; S/N, BOX 15 GALPAOG20 - MODULO 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389;
Pelo valor Unitário de R$ 3,24.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 02,90 para R$ 3,24, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CP Sinos

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D900CC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Fica Concedida, ao servidor NEIMAR DE MATTOS DA SILVA, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 05 de maio de 2018. Gratificação Por Tempo de Serviço de 15%, sobre seu vencimento básico, conforme autoriza a Lei Complementar nº 10/2016.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:55D5DEF1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 1790/2018

Fica retificada a Portaria nº 1790/2018, que trata da troca de classe do servidor NEIMAR DE MATTOS DA SILVA, matrícula 598-2, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:DF1A86B3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 3461/2022

Fica retificada a Portaria nº 3461/2022, que trata da troca de classe do servidor MARIO NEI FERREIRA SILVEIRA, matrícula 330-2, cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela

Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:0F75BE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.697 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3.697 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
06.01	3390.30.00.00.00	1.031	20.000,00
12.01	339039.00.00.00	1.096	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
06.01	3390.30.00.00.00	2.168	20.000,00
12.01	3390.30.00.00.00	2.195	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 25 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra: / / .

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:54DAC04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 89/2026 – CHAMADA PÚBLICA. Contratado: Sr. Flaviano Salvador Lopes Rodrigues. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 28/2026. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:ADB1108D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 90/2026 – CHAMADA PÚBLICA. Contratada: Srª. Ilone Potter Wilhelm. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 28/2026. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:9B60C1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 91/2026 – CHAMADA PÚBLICA. Contratado: Sr. Jaques Evaldo Vitalis. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 28/2026. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:E5E6380D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 92/2026 – CHAMADA PÚBLICA. Contratado: Sr. Marson Adriano Dumke. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 28/2026. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:4DABA84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 93/2026 – CHAMADA PÚBLICA. Contratada: Srª. Marta Regina Jahn de Mello. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 28/2026. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:7A985983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 94/2026 – CHAMADA PÚBLICA. Contratado: Sr. Rudiger Temp. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 28/2026. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 26 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:5B5732A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1501/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 1474/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1474/2026 de 11 de agosto de 2026, que nomeou o Sr. **RICARDO NICOLOSO DA SILVA**, para exercer a função de Professor de Língua Portuguesa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:314C1B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1513/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 1506/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1506/2026 de 20 de agosto de 2026, que nomeou o Sr. **GUILERME BIZZI GUERRA**, para exercer a função de Professor de Língua Portuguesa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:0E7A5157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1514/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **JANAINA KANITZ**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:C0A8B0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 091/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal em Exercício de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal

pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS, VARÕES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, CAPAS, LENÇÓIS E COBERTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 31/08/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, dia 26 de agosto de 2026.

ADRIANO PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:7026CDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 63/2026 – Inexigibilidade Nº 12/2026: MUNICIPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.066/0001-72 e o CTG TROPEIRO LAGOENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 89.766.745/0001-70. Objeto: "Repasse de recurso financeiro com o objetivo a realização dos Festejos Farroupilha que acontecem durante os meses de agosto e setembro do corrente ano". Valor do recurso até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

André da Rocha, 27 de Agosto de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:E58E1786

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 59/2026 – Pregão Eletrônico Nº 23/2026. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças para a escavadeira hidráulica CASE CX220C. Abertura: a partir de 10/09/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 26 de agosto de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:EABC8F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Processo de Compra nº 121/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **14 de setembro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Materiais Hospitalares de Consumo III**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 26 de agosto de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:EAB8CEDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
Processo de Compra nº 122/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **11 de setembro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Materiais Hospitalares de Consumo II**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 26 de agosto de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:2F39E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119/2026

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS CONSTANTES NO FIDE DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO QUE FORAM AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO as chuvas intensas e de grande acumulado, fortes rajadas de ventos acarretando diversas consequências danosas, tais como: inundações de imóveis, interrupção de estradas, danificação da pavimentação de vias urbanas e rurais, quedas de árvores e galhos sobre imóveis e vias públicas, entupimento de bueiros em uma

significativa parcela do território municipal, com registros de destelhamentos de edificações residenciais, comerciais, interrupções temporárias no fornecimento de energia elétrica, caracterizado por tempestade local convectiva acompanhada de vendavais próximas de 90 Km/h com comprometimento da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o evento foi classificado como Tempestade Local/convectiva Chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, ocasionando impactos em todas as regiões do território municipal;

CONSIDERANDO que o evento teve início no final da tarde do dia 16 de agosto**,** prolongando-se até a tarde do dia **17 de agosto**, e que, a partir do dia **18 de agosto,** foram registrados os primeiros alagamentos, tanto na zona rural quanto na zona urbana do município;

CONSIDERANDO que a magnitude dos danos registrados e a necessidade de complementação de recursos para o atendimento da população atingida justificam o enquadramento do evento como DESASTRE DE NÍVEL II (Situação de Emergência de Média Intensidade);

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos efetados, conforme relatórios anexos, disponível na tentativa de reparação dos efeitos das enxurradas, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO o Laudo da Assistência Social que destaca que a área abrangida no município de 27.416 habitantes, está afetada diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente por problemas de locomoção, impactando a qualidade de vida das famílias afetadas

em sua vulnerabilidade social, prejuízos econômicos, necessidade imediata de distribuição de água, cestas básicas e auxílios eventuais à comunidade;

CONSIDERANDO o Laudo da Secretaria de Educação que destaca que o evento adverso súbito comprometeram não apenas o abastecimento básico, mas também o funcionamento integral da rede municipal de ensino, gerando impactos operacionais, pedagógicos, psicossociais e econômicos que superam a capacidade de resposta isolada da gestão municipal. O evento adverso, conforme Decreto resultou em suspensão parcial de atividades letivas em três escolas da zona rural afetando diretamente 193 estudantes e 57 professores e funcionários;

CONSIDERANDO o relatório técnico a partir das vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, verifica-se que o período de chuvas intensas provocou danos à infraestrutura viária rural do Município de Capão do Leão, com destaque para processos erosivos, deterioração das condições de trafegabilidade e comprometimento de estruturas de travessia. Diante da possibilidade de continuidade das chuvas e a vulnerabilidade das estruturas existentes, ressalta-se a importância da disponibilização de recursos financeiros e apoio técnico para recuperação da infraestrutura rural atingida, especialmente das pontes de madeira e de suas respectivas cabeceiras e acessos;

CONSIDERANDO a previsão de mais chuvas e eventos climáticos adversos para os próximos dias, fator que agrava ainda mais a situação, com iminente risco de alagamentos, enxurradas e vendavais e ressaltando a vulnerabilidade social dos cidadãos atingidos,

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarada a Situação de Emergência Nìvel II, nas áreas do município, atingidas pelo evento metereológico adverso, conforme delimitação constante do FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre caracterizado por ventos Intesnsos/vendaval, conforme classificação e codificação COBRADE 1.3.2.1.4, aplicável ao evento.

Art. 2º Para fins deste Decreto, fica expressamente reconhecido que o desastre ocasionou, entre outros danos devidamente registrados:
I- destelhamento parcial de unidades habitacionais;
II- destelhamento total de unidades habitacionais;
III- danos em estruturas de cobertura e elementos construtivos;

IV- interrupção do fornecimento de energia elétrica, atingindo aproximadamente 24.000 habitantes, por período aproximado de 48 horas;
V- comprometimento das condições de segurança e habitabilidade de famílias diretamente atingidas pelo evento.

Parágrafo único. O enquadramento em Nível II deverá ser mantido de forma uniforme no decreto Municipal, no Parecer Técnico da defesa Civil, no FIDE e nos demais documentos encaminhados por meio do S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres) que é o sistema oficial utilizado para registro das informações relacionadas aos desastres e aos processos de reconhecimento , observando os dados efetivamente comprovados no processo.

Art. 3° A aquisição emergencial de materiais destinados ao atendimento das famílias atingidas, inclusive telhas e demais materiais necessários ao reparo emergencial das coberturas, deverá ser instruída com a documentação comprobatória pertinente, incluindo levantamento da necessidade, quantitativos, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, justificativa técnica, parecer jurídico quando exigível e demais documentos previstos na legislação aplicável.

Art. 4° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Parágrafo único. O município poderá solicitar apoio técnico, material e financeiro aos Governos Estadual e Federal para complementação das ações de resposta e recuperação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Capão do Leão.

Art. 6º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza - se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade inclusive particular, no caso de iminente perigo público, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 7º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza - se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 8º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 9º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 10 Fica autorizado, de acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitido ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário, para caso necessário, atender as despesas imprevisíveis e urgentes que se apresentarem.

Art. 11 De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 12 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 13 De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 14 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 Fica revogado o Decreto nº 115 de 21 de agosto de 2026.

Art. 16 Este Decreto tem validade por prazo de vigência máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de agosto de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:3D8E5034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 869-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 869-2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ARCOFER ESTRUTURAS METÁLICAS, CNPJ: 08.267.758/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, em Regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de Obra, de cobertura metálica com estrutura composta por tesouras metálicas para o Salão de festas da costa da lagoa, localizado no distrito de santa rosa, município de Capivari do Sul/RS, conforme protocolo n° 4705/2026
Período de Vigência: O prazo de duração é de 60 dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:20F3B8E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 870-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 870-2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: OLIVEIRA BUSINESS GESTÇAO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 57.148.767/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da ampliação da unidade básica de saúde (UBS) jardim formoso, no município de Capivari do Sul/RS, com área total de 116,54 m²
VALOR: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 300 dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4740D84F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°864/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 864/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: HV CONCRETOS LTDA CNPJ N° 27.350.041/0001-64
OBJETO: Referente a aquisição de tubos de concreto destinados à manutenção e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial, bem como à recuperação e melhorias de acessos rurais. Conforme pregão eletrônico n° 20/2026.
VALOR: R$ 12.199,00 (Doze mil, cento e noventa e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:0F3148C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°868/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 868/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FERNANDO F. GOMES LTDA CNPJ N° 35.587.365/0001-49
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de películas nas unidades escolares da rede municipal. Conforme pregão eletrônico n° 14/2026.
VALOR: R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:57318471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 192/2023 tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 042/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 009/2026.
Alterada a data de abertura da sessão:
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 11 de setembro de 2026, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 e 59min, observado o horário de Brasília.

Demais disposições constantes do presente Edital permanecem inalteradas. Informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chapada.rs.gov.br telefone (54) 3333-1166 ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS.

Chapada/RS, 27 de agosto de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:2834EB91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 216/2026

REFERENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025
CONTRATADA: KFREFTA E SCHAURICH LTDA
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento para prestação de serviços de Médicos em Ambulância Semi UTI para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 até o dia 08 de junho de 2027 e fica o valor dos serviços reajustado em 4,39%, com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:26EA281F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 217/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025
CONTRATADA: NELCILDA LÚCIA BORTOLINI KUNRATH
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Administração Pública.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 até o dia 10 de junho de 2027 e reajuste em 4,39%, com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:79F4C232

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 218/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 228/2025
PROCESSO N° 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025
CONTRATADA: Márcia de Fátima Feltes
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel com uma fração de terras de área total 101.803,75m², registrada no Registro de Imóveis de Chapada – RS, com matrícula nº 6368, sendo objeto desta locação somente uma área com 2.500,00 m² de terras que está dentro da área maior, situada no Distrito de Boi Preto s/nº no Interior de Chapada/RS, para extração de cascalho a céu aberto.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 228/2025 até o dia 10 de junho de 2027 e fica o valor da locação de imóvel reajustado em 4,39%, com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:C6BE3060

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 218/2026 A

REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Academia para Idosos, no Bairro Santa Lúcia.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de serviços de granito para bancada, instalação de rufos internos nas platibandas e pintura com zircão na estrutura metálica da cobertura, com acréscimo de R$ 18.362,04 ao contrato.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:FF9B1B56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 219/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023
CONTRATADA: GENRO E SOMMER LTDA
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: prestação de serviços especializados na área de saúde (exames anatomopatológicos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses, até 15 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:C8A72395

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 226/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº Nº 321/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
CONTRATADA: GUARIENTI MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e melhorias nas Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: UBS de Boi Preto, UBS de Tesouras, UBS de São Francisco e UBS de São Miguel, todas localizadas na zona rural do Município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Adição e supressão de serviços descritos no contrato original, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:5058DD2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 227/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 243/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
CONTRATADA: PAVIMENTACAO ENGECON LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares na Rua Alfredo Kissmann, Bairro Elite, Município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 243/2025 por mais 01 (um) mês, até 20 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:2CFAE97A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 228/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
CONTRATADA: ILÁRIO ALFREDO OTT - MEI
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persiana vertical, conforme medidas, no Centro de Referência Agroambiental, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 308, Bairro Aparecida, e no Centro Administrativo, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão do fornecimento e da instalação de 6,30 m² de persiana vertical ao Lote 1, perfazendo o valor adicional de R$ 819,00.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:FD5C69E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 229/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022
CONTRATADA: RADIPLAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços especializados na área de saúde (exames de ultrassonografia).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 até o dia 22 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:09C24133

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 230/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
CONTRATADA: VARGAS, RAHMEIER E CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para instalação de Software e treinamento de pessoal e locação da licença de uso para controle de estoque da farmácia cuidar da Secretaria Municipal da Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da locação da Licença para Uso de Software para controle de estoque da farmácia cuidar da Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 25 de junho de 2027 e o valor da locação mensal da Licença para Uso fica reajustada em 4,72%, conforme IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:B94AF19D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 231/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 234/2025
CONTRATADA: AGROINDÚSTRIA ALIMENTOS DO SÍTIO KLEIN GROSS-ME
OBJETO DO CONTRATO: Concessão de incentivo industrial à empresa, mediante reembolso de despesas com consumo de energia elétrica destinado ao empreendimento.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 234/2025 até o dia 26 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:8E22D24F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 231/2026 A

REFERENTE AO CONTRATO Nº 236/2025
CONTRATADA: LEOMAR UEBEL & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Concessão de incentivo industrial à empresa, mediante reembolso de despesas com consumo de energia elétrica destinado ao empreendimento.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 236/2025 até o dia 26 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:015FD735

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 231/2026 B

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022
CONTRATADA: CLÍNICA RADIUS LTDA
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços especializados na área de saúde (exames de ultrassonografia e endoscopia digestiva).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por conveniência administrativa fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 28 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:2A580429

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 231/2026 C

REFERENTE AO CONTRATO Nº 242/2025
PROCESSO N° 064/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025
CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Chapada / RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Municipais, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), do Município de Chapada – RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 242/2025, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 29 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:C7C4F60D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 231/2026 D

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025
CONTRATADA: CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento para prestação de serviços de Médicos em Ambulância Semi UTI para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 29 de junho de 2027 e os serviços especializados, objeto do credenciamento, ficam reajustados conforme de Atualização de Valores, em 4,39%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:E4B26619

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 240/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
CONTRATADA: F. C. CONSTRUTORA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação e fechamento lateral de duas quadras poliesportivas localizadas no Distrito de Boi Preto, no município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Adição e supressão de serviços inclusos no projeto inicial.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:5E8F5895

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 241/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 211/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
CONTRATADA: GUARIENTI MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares em lotes isolados, conforme Termo de Convênio FPE nº 2968/2024, Processo nº 24/1700-0000333-4, firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão do valor de R$ 0,03 (três centavos) do contrato original, conforme especificações constantes no Anexo deste instrumento, a fim de compatibilizar a planilha orçamentária elaborada no padrão SINAPI (CAIXA) com a proposta apresentada pela empresa no processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:C6DEAFAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 242/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023
CONTRATADA: UNILAB – ANÁLISES CLINICAS
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços especializados na área de saúde (exames anatomopatológicos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 04 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:73D5CF0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 243/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATADA: GENRO E SOMMER LTDA
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapada.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 04 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:EA18492A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 244/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATADA: ELIO BERNARDI - ME
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapada.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 04 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:A59DEAEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 245/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 248/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e

parte estrutural dos equipamentos da câmara de conservação de vacinas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência do prazo do Contrato nº 248/2025, por mais 12 (doze) meses, encerrando em 07 de julho de 2027 e o valor dos serviços contratados fica reajustado em 4,72%, conforme índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses,
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:401EF5E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 246/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2025
CONTRATADA: BEM ESTAR EEM LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Credenciamento para prestação de serviços de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem em Ambulância Suporte Básico e Ambulância Semi UTI para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 08 de julho de 2027 e o valor dos serviços contratados fica reajustado em 4,72%, conforme índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:FA92E4F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 247/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023
CONTRATADA: GUILHERME ARDENGHI BALSAN - ME
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços especializados na área de saúde (exames anatomopatológicos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 09 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:EF6C4D03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 248/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATADA: UNILAB ANÁLISES CLINICAS LTDA
OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapada.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, encerrando em 10 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:A7D33FFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 249/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 321/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
CONTRATADA: GUARIENTI MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e melhorias nas Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: UBS de Boi Preto, UBS de Tesouras, UBS de São Francisco e UBS de São Miguel, todas localizadas na zona rural do Município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Adição e supressão de serviços previstos no projeto.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:0AE4EE58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 250/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
CONTRATADA: F. C. CONSTRUTORA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação e fechamento lateral de duas quadras poliesportivas localizadas no Distrito de Boi Preto, no município de Chapada/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços em mais trinta dias, encerrando em 19 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:BFB7C365

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 251/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 134/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes acordam a inclusão do veículo abaixo descrito no Contrato nº 134/2024, passando o referido bem a gozar de todas as coberturas e garantias contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:288B87E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 252/2026

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATADA: LABORATÓRIO WIDAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapada.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, até 23 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:8143E75D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 253/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 211/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
CONTRATADA: GUARIENTI MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares em lotes isolados, conforme Termo de Convênio FPE nº 2968/2024, Processo nº 24/1700-0000333-4, firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retificação do valor contratual em razão de erro material, bem como a supressão de serviços e a adição de novos serviços ao contrato, resultando em alterações no valor global contratado, que passa a ser de R$ 1.022.964,65.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:2C044FED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 254/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
CONTRATADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a remoção e instalação de nova cobertura no Centro Administrativo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de serviços conforme especificações constantes no Anexo.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:CE160CC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 254/2026

REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
CONTRATADA: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a remoção e instalação de nova cobertura no Centro Administrativo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de serviços conforme especificações constantes no Anexo.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:BE71C290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 205

Contrato 2026/205
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/53
Fornecedor 31.958.121 DIEGO SILVA DA SILVA
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 3.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 26/08/2026
Data Inicial 26/08/2026
Data Final 24/11/2026
Validade em dias 90
Observação PROCESSO 388, ART. 74, INCISO II INEX. 053

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:D83CC5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 010/2026, Processo Licitatório 093/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliário, aparelhos, eletrodomésticos, instrumentos musicais, utensílios e máquina de algodão doce, destinados à equipagem do Centro de Convivência para Valorização da Pessoa Idosa, no Município de Constantina/RS, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 1265/2026 - Processo nº 25/2100-0003640-Abertura: 11 de setembro de 2026, às 08:30horas. Cadastramento: das 08horas às 08h30min do dia 11/09/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacon. Informações pelo fone (54) 3363-8100.

Constantina/RS, em 26 de agosto de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:606EDD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO E CAP. DE RECURSOS
PORTARIA 338/2026

PORTARIA Nº 338/2026

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO, Prefeito Municipal do Município de Dezesseis de Novembro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDARANDO Decreto Municipal nº 4.317/2024, que regulamenta as funções de agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 e art. 7, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante na administração;
CONSIDERANDO que os órgãos público devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal.
RESOLVE:
DESIGNA MEMBROS, a Servidora: Sra. **Taciane Kleinubing Schmitz** – Titular e o Secretário Municipal de Saúde **Felipe Saul Campos** – Suplente como fiscais e gestoras dos futuros contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro e as empresas vencedoras dos certames de Licitações e contratações por

Dispensa e Inexigibilidade que a **Secretaria Municipal da Saúde** seja requisitante;
DESIGNA MEMBROS, o Servidor: Sra. **Bruna Maria da Silva Pedroso** – Titular e a Secretária Municipal de Administração **Geila Loreni Steffens Knoll** – Suplente como fiscais e gestores dos futuros contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro e as empresas vencedoras dos certames de licitações, contratações por Dispensa e Inexigibilidade que a **Secretaria de Administração** seja requisitante;
DESIGNA MEMBROS, o Servidor: Sr. **Daniel Pes Scherf** – Titular e o Secretário Municipal de Obras e viação: Sr. **Milton Cesar Boeno Lino** – Suplente como fiscais e gestores dos futuros contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro e as empresas vencedoras dos certames de licitações, contratações por Dispensa e Inexigibilidade que a **Secretaria de Obras e Viação** seja requisitante;
DESIGNA MEMBROS, o Servidor: Sr. **Suziane Reichert Anklam** – Titular e a Secretária Municipal da Educação e Cultura: Sra. **Lanir Teresinha Rutsatz Valeski** – Suplente como fiscais e gestores dos futuros contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro e as empresas vencedoras dos certames de licitações, contratações por Dispensa e Inexigibilidade que a **Secretaria da Educação e Cultura** seja requisitante;
DESIGNA MEMBROS, a Servidora: Sr(a) **Ronise Vieira Bolter** – Titular e a Secretária Municipal da Assistência Social: Sra. **Marcieli Issler Machado** – Suplente como fiscais e gestores dos futuros contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro e as empresas vencedoras dos certames de licitações, contratações por Dispensa e Inexigibilidade que a **Secretaria da Assistência Social** seja requisitante;
DESIGNA MEMBROS, o Servidor: Sr(a) **Silvio Terra Marques** – Titular e o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Sr. **Luiz Carlos Genz** – Suplente como fiscais e gestores dos futuros contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro e as empresas vencedoras dos certames de licitações, contratações por Dispensa e Inexigibilidade que a **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente** seja requisitante;
DESIGNA MEMBROS, o Servidor: Sr. **Thiago Kist de Lima** – Titular e a Servidora: Sr(a) **Kelly Kuhn Giaretta** – Suplente como fiscais e gestores dos futuros contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro e as empresas vencedoras dos certames de licitações, contratações por Dispensa e Inexigibilidade que a **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Captação de Recursos** seja requisitante;
A presente designação não representará em ônus o Município, nem ensejará pagamentos de horas extraordinárias de serviço aos servidores;
Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade;
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a portaria anterior nº 251/2025.

Dezesseis de Novembro – RS, 24 de agosto de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GEILA L. STEFFENS KNOLL
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:1637736A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1244/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **14 de setembro de 2026**, às **9h**, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e completação construtiva de 01 (um) poço tubular profundo, pelo método rotopneumático, na localidade de Esquina Rondinha, zona rural do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 09h às 16h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 26 de agosto de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:306CDDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 7084/2026

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, que desliga, em virtude de aposentadoria, o Sr. João Maria Vaz do cargo efetivo de Operário, na data de 24/08/2026. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:FEBA397C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 7086/2026

O representante legal do**Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,**no exercício de suas atribuições,**faz saber**, através deste extrato, concede aposentadoria voluntária por implemento de idade ao servidor João Maria Vaz, a contar de 25/08/2026. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:B350015F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 288/2026

INEXIGIBILIDADE N° 109/2026

Versa o presente, a contratação da empresa DPM Educação LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à "Reforma Tributária: CIB e SINTER. O Cadastro Imobiliário Urbano à luz da Lei Complementar nº 214/2025 e normas correlatas. Procedimentos administrativos" ao servidor: Pedro Norberto Fleig, titular do cargo de Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 9661-2022, no valor total de R$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Apoio Financeiro
Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades Fazendárias
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ (119)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (1450)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 26 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5BAA4199

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 /2026

PROCESSO Nº 149/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE ITAARA/ RS, com sede administrativa na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, Centro, Itaara - RS, CEP 97185-000, inscrita no CNPJ sob o no 01.605.306/0001-34, torna público a abertura do credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de estudantes entre o Município de Itaara/RS e o Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos, destinado ao atendimento dos estudantes beneficiários da política municipal de subsídio parcial do valor do deslocamento, adotando–se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.036/2025, aplicáveis ao procedimento. e demais condições fixadas neste instrumento;

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 26/08/2026

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br, a partir do dia 26/08/2026, com início às 14 horas, horário de Brasília – DF.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Após o protocolo, em até 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período;

VIGÊNCIA: 26/08/2026 à 26/08/2027;

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: com seleção a critério de terceiros;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;

Itaara, 26 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BC9BB294

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 155/2026, PROCESSO Nº 285/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de blocos de fichas para atendimento, blocos de receituários, blocos de prescrição de exames e carimbo para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS.

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL: SERGIO AUGUSTO GRENDENE CARNIELUTTI
CNPJ: 27.390.604/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.077 - Emenda Parlamentar Federal Deputado Osmar Terra
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (2145)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 - Material de expediente (2306)
Fonte de Recursos: 2600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

VALOR TOTAL: R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6E233819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.14 Data: 25/08/2026 Hora: 15:58

Portaria nº 237/2026

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 25/08/2026, ao servidor **PAULO ROBERTO DOS REIS**, matrícula 39, cargo de Motorista , padrão lll, classe G, regime jurídico

estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.466,29 composto das seguintes vantagens: R$ 1.707,53 (mil e setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), referente ao Vencimento Básico, P3 - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 17; R$ 512,26 (quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos), referente a 6 triênios, na razão de 5% cada, totalizando 30% a titulo de Triênios - Lei Municipal nº 61 de 1990, art. 78; R$ 597,64 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente à 7 avanço de classe, sendo 5% cada, totalizando 35%), correspondente a Avanço de classe G - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 17;R$ 478,11 (quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos) referente à 14 anuênios na razão de 2% cada, totalizando 28% a titulo de Anuênios- Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67 e R$ 170,75 (cento e setenta reais e setenta e cinco centavos) referente a Gratificação por graduação de 10% - Lei Municipal 1140/2014, art.80.
a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFICIOS DO SERVIDOR - FAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAGOÃO, 25/08/2026.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:FC7A76E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 067/2026

SÚMULA DE CONTRATO N° 067/2026 LICITAÇÃO N° 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.794/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** LUCAS LUAN RAUBER HENSEL 03894091037. **OBJETO:** Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de interação e intervenções culturais para o Grupo Conviver. **VALOR TOTAL:** R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do início das atividades, em 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado. **DATA:** 26/08/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – dotação: 117201.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:D1853AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
No dia 11 de setembro de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos para telessaúde, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, mobiliário e equipamentos de climatização e conforto ambiental, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e anexos;**
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 27 de agosto 2026.

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:42F635B6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 015.2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – Dia 11 de setembro de 2026, às 14h00min (horário de Brasília/DF), através do site www.bll.org.br, para **aquisição de 01 (um) trator autopropelido remanufaturado**, conforme edital e anexos.
Informações: Prefeitura Municipal, em horário de expediente, e-mail **licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br** ou site **www.maximilianodealmeida.rs.gov.br**.

Maximiliano de Almeida/RS, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:715F039C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Sexto Termo Aditivo ao ConAsJur 88/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Gente Seguradora S/A. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual e cancelamento de seguro. VALOR: R$9.783,36. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2022. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. VIGÊNCIA: 29/08/2026.
2) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 83/2023. PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Abase Sistemas e Soluções Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. VALOR: R$1.766,35/mês. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 30/2023. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: 01/09/2026.
3) Sexto Termo Aditivo ao ConAsJur 84/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Abase Sistemas e Soluções Ltda. OBJETO: acréscimo de serviço de *data center*, prorrogação da vigência contratual e reajuste. VALOR: R$16.857,14. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 30/2023. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. VIGÊNCIA: 01/09/2026.
4) Quinto Termo Aditivo ao ConAsJur 67/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: supressão conforme justificativa técnica. VALOR: R$209,36. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 05/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 26/08/2026.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

1) Inexigibilidade 20/2026. PARTES: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS de Nova Candelária e Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda. OBJETO: contratação de serviços técnicos para elaboração de nota técnica e cálculo atuarial do exercício de 2027. VALOR: R$7.820,00. FUNDAMENTO: Art. 74, III, "b" e "c", da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 26/08/2026.

SÚMULAS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 23/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Geraldo Scheid. OBJETO: substituição do revestimento da caçamba do caminhão placas ILZ-7C05. VALOR: R$7.392,50. FUNDAMENTO: Art. 75, §7°, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 26/08/2026.
2) Dispensa de Licitação 24/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e M. A. Botolli & Cia Ltda. OBJETO: serviços de revisão mecânica de vinte mil quilômetros (segunda revisão) do veículo Saveiro placas JDN-6F18. VALOR: R$1.297,60. FUNDAMENTO: Art. 75, §7°, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 26/08/2026.
3) Dispensa de Licitação 25/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Masterplan Ltda. OBJETO: contratação de junta médica para realização de serviços de perícia e pareceres técnicos. VALOR: R$1.900,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 26/08/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:369130F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 948/2026

Decreto Legislativo nº 948

Denomina de Rua Doutor Fernando Antonio de Oliveira Costa, a rua Sete (7) do Residencial Domingos de Almeida, no bairro Areal, no Município de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica denominada de Rua Doutor Fernando Antonio de Oliveira Costa o logradouro público localizado no Bairro Areal, atualmente identificado como Rua Sete (7) do Residencial Domingos de Almeida, conforme delimitação constante em mapa anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 18 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:0E1773AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI N° 7.592/2026

Câmara Municipal de Pelotas

Lei nº 7.592 de 26 de agosto de 2026.

Institui a Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Escolar e estabelece diretrizes para a gestão de riscos e a segurança das unidades de ensino no Município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Escolar no âmbito do Município de Pelotas, com o objetivo de garantir a integridade física das unidades de ensino e a continuidade do processo educativo.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Escolar:

I - a promoção de estudos de viabilidade técnica e econômica para a implementação de medidas de proteção patrimonial, incluindo a contratação de seguros;

II - a priorização de ações preventivas e corretivas para mitigar riscos de danos ao patrimônio escolar;

III - a elaboração de planos de contingência para situações de sinistros, visando à rápida recuperação das atividades educacionais;

IV - a transparência na gestão dos recursos destinados à proteção do patrimônio escolar e na divulgação dos resultados dos estudos e ações realizadas.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Escolar, estabelecendo, no mínimo:

I - os órgãos e entidades responsáveis pela execução da Política;

II - os procedimentos para a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômica, incluindo a análise da contratação de seguro patrimonial e suas coberturas;

III - os critérios para a priorização de unidades escolares em áreas de maior risco;

IV - os mecanismos de acompanhamento e avaliação da Política.

Art. 4º Os estudos de viabilidade técnica e econômica para a contratação de seguro patrimonial deverão contemplar, preferencialmente, coberturas contra danos causados por:

I - incêndio, queda de raio e explosão;

II - danos elétricos e curto-circuito;

III - intempéries da natureza, tais como vendaval, granizo, alagamento e inundação;

IV - atos de vandalismo, roubo, furto qualificado ou outras ocorrências que comprometam a estrutura física ou o mobiliário essencial das unidades escolares.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 26 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:97F5BA5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI N° 7.593/2026

Câmara Municipal de Pelotas

Lei nº 7.593 de 26 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "DISQUE RESGATE ANIMAL 24 HORAS" no Município de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Pelotas, o Programa "DISQUE RESGATE ANIMAL 24 HORAS", destinado à implementação de serviço permanente, ininterrupto e emergencial de atendimento, resgate, acolhimento e encaminhamento de animais vítimas de abandono, maus-tratos, atropelamentos, enfermidades graves, situações de risco, sofrimento extremo ou quaisquer circunstâncias que atentem contra sua integridade física e bem-estar.

Art. 2º O Programa "DISQUE RESGATE ANIMAL 24 HORAS", autorizado por esta Lei, consistirá em serviço permanente e ininterrupto de atendimento emergencial, disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante:

I – linha telefônica gratuita;

II – aplicativos de mensagens instantâneas;

III – plataforma digital própria;

IV – integração com sistemas eletrônicos de atendimento;

V – demais meios tecnológicos aptos ao recebimento e encaminhamento imediato de ocorrências.

Art. 3º O Programa "DISQUE RESGATE ANIMAL 24 HORAS" poderá compreender:

I – recebimento e registro de denúncias de maus-tratos contra animais;

II – atendimento e resgate emergencial de animais feridos, abandonados ou submetidos a situação de risco;

III – encaminhamento para atendimento veterinário emergencial;

IV – acolhimento provisório em casos de extrema urgência;
V – suporte às ações de fiscalização ambiental e proteção animal;

VI – integração operacional com órgãos de segurança pública, fiscalização, vigilância sanitária e defesa civil;

VII – encaminhamento às autoridades competentes para apuração de infrações administrativas e penais;

VIII – mapeamento estatístico das ocorrências registradas;

IX – orientação à população acerca da guarda responsável, proteção animal e combate aos maus-tratos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá executar o programa diretamente ou mediante convênios, termos de cooperação, credenciamentos, parcerias institucionais ou instrumentos congêneres com:

I – clínicas e hospitais veterinários;

II – universidades;

III – organizações não governamentais de proteção animal;

IV – protetores independentes cadastrados;

V – entidades públicas ou privadas voltadas à causa animal;

VI – instituições de fiscalização ambiental e segurança pública.

Art. 5º O Poder Executivo poderá disponibilizar estrutura operacional própria necessária à execução do programa, incluindo:

I – equipe técnica especializada;

II – central de atendimento permanente;

III – veículos apropriados para resgate e transporte;

IV – equipamentos adequados ao atendimento emergencial;

V – sistema informatizado de controle e acompanhamento das ocorrências.

Art. 6º O Poder Executivo poderá integrar o Programa "DISQUE RESGATE ANIMAL 24 HORAS" aos órgãos municipais de fiscalização, proteção ambiental, vigilância sanitária e segurança pública, com a finalidade de assegurar maior efetividade no encaminhamento das denúncias, no atendimento das ocorrências e na apuração de situações de maus-tratos contra animais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 26 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:2A5209A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 112/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026
PROCESSO N.º 112/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 112/2026, que solicita a aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme especificações constantes no Memorando nº 158/2026, expedido pela Direção-Geral, e no Aviso de Intenção de Contratação nº 112/2026, e considerando a tabela de menores preços acostada à fl. 012, verifica-se que a contratação será realizada por item, sendo a empresa ACADÊMICA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA

ESCRITÓRIO LTDA. responsável pelos itens 2 e 3, no valor de R$ 2.247,00 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais), e a empresa OSMAR NICOLINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A. responsável pelos itens 1 e 4, no valor total de R$ 489,40 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 2.736,40 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Assim, não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento da contratação por item, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:10F873F6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO COMUNICADO COMDICA

Onde se lê:

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pelotas – COMDICA, publica o nome dos três projetos que se inscreveram para a seleção de projetos sociais, culturais e esportivos voltados a crianças e adolescentes no Edital BRDE para o ano de 2026, promovido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL:"

Suprime-se o trecho:

"promovido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL:"

Leia-se:

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pelotas – COMDICA, publica o nome dos três projetos que se inscreveram para a seleção de projetos sociais, culturais e esportivos voltados a crianças e adolescentes no Edital BRDE para o ano de 2026:"

As demais disposições constantes do Comunicado COMDICA permanecem inalteradas.

Pelotas, 25 de agosto de 2026.

ANDRÉIA FERNANDES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:80BBCC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Designa representantes das entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 3.835, de 21 de junho de 1994, a qual reestrutura o Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM;

Considerando a Portaria n.º 043, de 28 de junho de 2023;

Considerando o Processo Administrativo MEM/01026/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Qualidade ambiental – SQA;

Considerando a necessidade de atualização dos nomes dos representantes das entidades empossadas por solicitação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, compondo a documentação necessária para obtenção do Convênio Mata Atlântica;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes das entidades eleitas, abaixo relacionados, para atuarem junto ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, até o próximo processo eleitoral a ser aberto:

I – Entidades Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Titular: Márcio Souza da Silva, matrícula n.º 45036;
Suplente: Alexandro Brayer Martins, matrícula n.º 29808.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR:

Titular: Antônio Leonel Rodrigues Soares, matrícula n.º 45132;
Suplente: Mariana da Silva Corrêa Lima, matrícula n.º 37301.

c) Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB:

Titular: Adalgisa Milach, matrícula n.º 46738;
Suplente: Flávia Pagnoncelli Galbiatti, matrícula n.º 45658.

d) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF:

Titular: Marcelle Gonçalves, matrícula n.º 44740;
Suplente: Alexandre Silveira Vergara, matrícula n.º 32510.

e) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

Titular: Vanessa Faria de Oliveira, matrícula nº 44248;
Suplente: Valdirene Drehmer, matrícula nº 40694.

f) Brigada Militar – Policiamento Ambiental – BM/PATRAM:

Titular: 1º Sgt PM Christian Gomes Fão;
Suplente: 2º Sgt PM Laísa Garcia da Cunha.

g) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Clima Temperado – EMBRAPA:

Titular: Mauro Santos Nolasco;
Suplente: Lilian Terezinha Winckler.

h) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

Titular: Luciano da Silva Ossanes;
Suplente: Francisco Antonio A. de Arruda.

i) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Lilian Brusamarello;
Suplente: Cecília Torres.

II – Entidades não governamentais:

a) Associação Rural de Pelotas – ARP:

Titular: Augusto Rassier;
Suplente: Eduardo Allgayer Osório.

b) Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas – AEAP:

Titular: Rul Martins Antunes;
Suplente: Matheus Farias Grecco.

c) Associação Comercial de Pelotas – ACP:

Titular: Osvaldo Luis Vieira Faria;
Suplente: Patricia Silva Batista.

d) Centro das Indústrias de Pelotas – CIPEL:

Titular: Fábio Pereira dos Santos;
Suplente: Jose Augusto Peter Vaniel.

e) Centro de Estudos Ambientais – CEA:

Titular: Daniel Melo Barreto;
Suplente: Luis Antônio Paiva Rampazzo.

f) Instituto Pró-Pampa – IPPAMPA:

Titular: Gabriel D'Amore Silva;
Suplente: Matheus Vieira Volcan.

g) Sindicato da Indústria do Arroz de Pelotas – SINDAPEL:

Titular: Júlio Amaral Xavier;
Suplente: Dilnei Sander Portantiolo.

h) Sindicato da Indústria da Construção e Mobiliário – SINDUSCON:

Titular: Pedro Amaral Brito Leite;
Suplente: Sérgio Passos Oliveira.

i) Sindicato Rural de Pelotas – SRP:

Titular: Leonel da Fonseca;
Suplente: Fernando Rechsteiner.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:550F6B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para compor a Comissão de Análise e Aprovação do Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 7.218, de 22 de julho de 2026, especialmente no Capítulo IX e nos artigos 90 a 98;

Considerando a necessidade de assegurar análise técnica, transparência, padronização, controle e adequada execução dos projetos integrantes do Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

Considerando o interesse público na correta destinação e aplicação dos recursos, bens, serviços e obrigações decorrentes de compensações ambientais e demais instrumentos legalmente admitidos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada como Gestora do Banco de Projetos e Presidente da Comissão de Análise e Aprovação do Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Mariana Lucas Moreira, matrícula n.º 31207.

§ 1º A Comissão será coordenada pela Gestora do Banco de Projetos, a quem compete organizar os trabalhos, distribuir os processos, convocar reuniões e consolidar as deliberações.

§ 2º Integra a Comissão, igualmente, o Secretário Municipal de Qualidade Ambiental, na qualidade de membro nato.

§ 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento, para analisar o projeto e emitir parecer. Os projetos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico sqabancodeprojetos@gmail.com, considerando-se como termo inicial do prazo a data de recebimento do e-mail.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como membros titulares para compor a Comissão de Análise e Aprovação do Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Adrise Medeiros Nunes, matrícula n.º 34617;

Camila Leal Bonilha, matrícula n.º 34627;

Eduardo Lemos Jandt, matrícula n.º 44176;

Fabrício Sanches Medeiros, matrícula n.º 45504;

Jaqueline Peraça Vieira Loper, matrícula n.º 23860.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise e Aprovação do Banco de Projetos:

I – receber, conferir e analisar as propostas de projetos submetidas ao Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

II – verificar a conformidade documental e o atendimento aos requisitos, critérios e diretrizes previstos no Decreto Municipal n.º 7.218, de 22 de julho de 2026, especialmente em seu Capítulo IX, e nas demais normas aplicáveis;

III – avaliar a pertinência ambiental, o interesse público, a viabilidade técnica, operacional, financeira e temporal das propostas;

IV – examinar a clareza dos objetivos, metas, etapas, cronograma, orçamento, indicadores, resultados esperados e formas de comprovação da execução;

V – verificar a compatibilidade dos valores, quantitativos, bens, materiais e serviços previstos com o objeto e com os preços praticados no mercado, quando aplicável;

VI – solicitar diligências, esclarecimentos, adequações, complementação de documentos ou reformulação das propostas, fixando prazo razoável para atendimento;

VII – emitir parecer técnico fundamentado pela aprovação, aprovação com ressalvas, necessidade de adequação ou rejeição do projeto por parecer.

VIII – definir, quando cabível, condições, prazos, etapas, formas de execução, acompanhamento e comprovação do cumprimento do projeto aprovado;

IX – acompanhar e fiscalizar perante o servidor gestor/setor competente, a execução dos projetos aprovados, analisando relatórios,

notas fiscais, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios com elaboração de parecer.

X – propor medidas corretivas, suspensão da execução, substituição do projeto ou outras providências quando constatado descumprimento, inviabilidade superveniente ou desconformidade;

XI – manter registro atualizado das propostas recebidas, projetos aprovados, valores estimados e executados, responsáveis, prazos, situação de execução e resultados alcançados;

XII – assegurar a transparência, a rastreabilidade e o arquivamento dos atos, pareceres e documentos relacionados ao Banco de Projetos;

XIII – desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento do Decreto e à adequada gestão do Banco de Projetos.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria dos membros presentes com parecer ou despacho fundamentado.

§ 1º Em caso de empate, caberá à Presidência da Comissão o voto de desempate.

§ 2º O membro que possuir interesse direto ou indireto na matéria deverá declarar-se impedido e abster-se de participar da análise e da deliberação.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar manifestação de outros órgãos, setores, servidores ou profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que necessário à adequada análise da proposta, sem transferência da competência decisória.

Art. 6º A aprovação do projeto pela Comissão não afasta a necessidade de licenças, autorizações, procedimentos administrativos, orçamentários, patrimoniais ou de contratação exigidos pela legislação.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, economicidade e interesse público.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 9º O mandato dos membros será por tempo indeterminado, podendo a designação ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato do Secretário Municipal.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Qualidade Ambiental, ouvida a Comissão e observada a legislação vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 25 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:DC67F675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que publicou dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 197/2025 REPUBLICADA – SSUI, Contratação de empresa especializada em vigilância armada, para atuar no Aterro de Resíduos da Construção Civil Zeferino Costa. Abertura: 9h do dia 03/09/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:547C9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PE 114/2025 SERH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **retomará** a sessão da licitação na modalidade de pregão:

PE Nº 114/2025 – SERH, contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de planejamento, organização e realização de concursos públicos destinados a selecionar candidatos aptos ao provimento de cargos e empregos públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior, bem como formação de cadastro reserva, junto ao quadro de servidores e empregados públicos do Município de Pelotas. **Reabertura: 9h do dia 27/08/2026**.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

MICHELE VELLEDA DOS SANTOS REINHARDT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:68F23E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº130/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do extrato de contrato publicado na edição nº 4401, do dia 25/08/2026, Extrato de Contrato nº 130/2026 -Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a Fornecimento de 20 Notebooks.

ONDE LÊ-SE:
Extrato de Contrato Administrativo nº120/2026 - SAS

LEIA-SE:
Extrato de Contrato Administrativo nº130/2026 - SAS

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5A90478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2082103/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do Resultado de Dispensa de Licitação publicado na edição nº 4401, do dia 25/08/2026,Dispensa de Licitação nº 2082103 -Secretaria Municipal de Saúde, referente a Fornecimento de Coffe Break.

ONDE LÊ-SE:
Dispensa de Licitação nº2521056/2026 - SMS

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº2082103/2026 - SMS

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6CC51B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 265/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 116/2025, Decreto nº 250/2026, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/11/2025, à servidora **MARIA DO CARMO LEDESMA AL ALAM**, matrícula 7928, identidade funcional NS-18-B-38, cargo de Psicólogo, padrão 38, classe B, Mestrado, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.205/10.950 no valor de R$ 7.432,51 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 26/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:FB26CC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNO - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Edital nº 004/2026
Seleção de Instrutores Internos para a Escola de Gestão Pública
RESULTADO PRELIMINAR – 1ª ETAPA
ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA – PROVA DIDÁTICA

A Escola de Gestão Pública - EGP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 7.022, de 30 de dezembro de 2021, COMUNICA o RESULTADO PRELIMINAR da Seleção de Instrutores Internos para ações de ensino e desenvolvimento de pessoal promovidas pela Escola de Gestão Pública, ABRE prazo para RECURSOS e CONVOCA para a 2ª Etapa - Prova Didática.
1.1 O resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise do Currículo Profissional Comprovado, Carta de Apresentação e da Proposta de Trabalho segue na forma do ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO.
1.2 Fica aberto prazo de dois dias úteis, para interposição de recursos, das 8h do dia 27/08/2026 às 23h 59 min do dia 31/08/2026, exclusivamente por e-mail, para o endereço egp@pelotas.rs.gov.br;
1.2.1 o recurso deverá ser redigido de forma clara e devidamente fundamentada, não sendo possível apresentar novos documentos.
1.3 Os servidores ficam convocados para a 2ª etapa (prova didática), que será aplicada nos dias 17/09/2026, 18/09/2026 e 22/09/2026, conforme ANEXO II – HORÁRIOS DE PROVA, na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Sala de *Coworking*, localizada na Rua General Osório, nº 918, Centro, nesta cidade.
1.3.1 A prova didática tem caráter eliminatório e classificatório e equivale a, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos.
1.4 O Plano de Aula deve ser enviado em até 03 (três) dias úteis antes da apresentação para o endereço egp@pelotas.rs.gov.br;
1.5 Caso o servidor tenha motivo relevante e situação inadiável, que o impeça de participar da 2ª etapa, havendo interesse de alteração do dia e horário, deverá realizar solicitação para o e-mail egp@pelotas.rs.gov.br, fundamentando o pedido;
1.6 Os servidores ficam cientes que deverão chegar com antecedência de, pelo menos, 10 minutos do seu horário de aplicação da 2ª etapa;
1.6 O resultado da 2ª Etapa – Prova Didática da Seleção de Instrutores Internos será divulgado a partir do dia 25/09/2026; e
1.7 Dúvidas poderão ser dirimidas por e-mail, através do endereço egp@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 27 de agosto de 2026

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Coordenadora da Escola de Gestão Pública

ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO
Edital nº 004/2026
Seleção de Instrutores Internos para a Escola de Gestão Pública

Candidato	Total
Rodrigo Guimarães Wieth	37
Jefferson da Silva de Almeida	50
Alessandra Damé Gonçalves	35
Gilson Ricardo dos Santos Machado	37
Claudiomar Badia Feijó	36
Priscila Souza Borges	48
Cintia Helenice Löper Aires	65
Mauricio Porto Bizarro	50
Vanessa Soares Mendes Pedroso	70
Juliano Farias Recondo	43
Fernanda Thiel da Silveira de Freitas	60
Cléo Barbosa Cardozo	55
Nelson André Medeiros da Silva	48
Thiago Gonçalves	47

ANEXO II – HORÁRIOS DE PROVA

Candidato	Dia	Horário
Rodrigo Guimarães Wieth	17/09/2026	9h
Jefferson da Silva de Almeida	17/09/2026	9h 30 min
Alessandra Damé Gonçalves	17/09/2026	10h
Gilson Ricardo dos Santos Machado	17/09/2026	10h 30min
Claudiomar Badia Feijó	17/09/2026	11 h
Priscila Souza Borges	18/09/2026	9h
Cintia Helenice Löper Aires	18/09/2026	9h 30 min
Mauricio Porto Bizarro	18/09/2026	10h
Vanessa Soares Mendes Pedroso	18/09/2026	10h 30min
Juliano Farias Recondo	18/09/2026	11 h
Fernanda Thiel da Silveira de Freitas	22/09/2026	9h
Cléo Barbosa Cardozo	22/09/2026	9h 30 min
Nelson André Medeiros da Silva	22/09/2026	10h
Thiago Gonçalves	22/09/2026	10h 30min

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:088D2460

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 481/2026 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES (PAE) – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR - CIEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL

EDITAL N.º 481/2026

CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES (PAE) – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 – EDITAL DE ABERTURA N.º 045/2025
O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025
ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
85º ADRIENE SOARES BRIZOLARE
86º JULIA TAVARES OLIVEIRA
87º MARIA EDUARDA SILVEIRA MATIAS
88º RENAN SIMÕES
89º FELIPE PORTO CLEFF RAYNÉ
90º SOPHIA ELISA PIRES MOREIRA FIGUEROA
91º KIARA DOSS ANTOS DOS SANTOS
92º LUCAS SILVEIRA SILVEIRA
93º ERIKA DE FREITAS PEREIRA

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
07º PEDRO DE FREITAS SCHEEREN
08º GABRIEL KOCHE MADUREIRA

CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
07º *CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL*
08º ARIADNE MOREIRA MADRUGA
09º FERNANDA GONCALVES ALBECHE
10º TAINÃ RODRIGUES LACERDA

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
08º AGNES LUCAS DA SILVA GONCALVES
09º ALISSON PEREIRA VIDAL
10º NAUMI CARDOSO FERREIRA

CURSO SUPERIOR EM ECONOMIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

02º CARLA VITORIA PEDROSO NUNES

Os estagiários **deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada** para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, **portando os seguintes documentos** em **originais e cópias**: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de agosto de 2026

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea Gomes Viana
Código Identificador:02D1C86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMS

O Município de Pelotas-RS torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 14.133/2021 e a Lei nº. 8.080/90 e suas alterações posteriores, no que couber. O EDITAL foi retificado e republicado, com alteração do cronograma constante do item 4. Permanecem inalteradas as demais condições e disposições do Edital de Credenciamento Público nº 002/2026.
O Edital retificado, na íntegra, encontra-se publicado no Portal da Transparência do Município, no site: https://transparencia.pelotas.com.br/index.php/publicacoes/publicacao/395/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:A0FBB989

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026: **Aquisição de tubos de PVC na cor ocre, rígido para esgotamento sanitário, nos diâmetros de 100 mm (cem milímetros) e 150 mm (cento e cinquenta milímetros), destinados à manutenção das redes existentes e à ampliação da captação de esgoto cloacal.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h00 do dia 09/09/26 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1EC11ACB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026: **Aquisição de misturadores/agitadores submergíveis, incluindo conjunto completo de içamento e sistema de guias de fixação, destinado aos tanques adensadores retangulares de lodo da Estação de Tratamento de Água (ETA) São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h00 do dia 08/09/26 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9D394D47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 581/2026

DFD 50/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA.: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 213,40 (Duzentos e treze reais e quarenta centavos), através do Empenho N S002129/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 581/2026.

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C3B50451

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 582/2026

DFD 05/2026 – DRC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AUGUSTO TORRES NEDEL: (CNPJ: 07.155.217/0001-10). No valor total de R$ 40,00 (Quarenta reais), através do Empenho N S002120/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 582/2026.

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8BFF4489

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 583/2026

DFD 247/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 12.910,00 (Doze mil e novecentos e dez reais), através do Empenho N S002123/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 583/2026.

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3B1058F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 764/2026

DFD 08/2026 – DERS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- SUL ALARMES SISTEMA DE SEGURANCA E MONITORAMENTO: (CNPJ: 07.505.888/0001-63). No valor total de R$ 15.775,08 (Quinze mil e setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos) através do Empenho N S002788/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 764/2026.

Pelotas, 26 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:96D003CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
186	ANTONIO BAYS	01/05/2025 a 30/04/2026	02/09/2026 a 01/10/2026	02/10/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 26 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:82D30BF9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – OBJETO: Aquisição de forma parcelada de pó de brita destinada à construção e manutenção de calçadas. Abertura: 09/09/2026 às 14h.

Presidente Lucena/RS, 27 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Franzen Schneider
Código Identificador:0C4BB6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2026 - EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME SECO, BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM USO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO EM TRÊS TRECHOS/LOTES.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 06/2026
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 14 de setembro de 2026, às 13:30h estará recebendo as propostas para contratação de empresa especializada, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para execução de Sub-Base com macadame seco, Base em Brita Graduada Compactada, Pavimentação Asfáltica com uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Sinalização, em três trechos/lotes: Trecho 01: Estrada da Comunidade de Campo Alto, sentido Nova Prata; Trecho 02: Estrada na Comunidade do Chimarrãozinho e Trecho 3: Estrada na Comunidade de São José, sob regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa realização dos serviços. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 26 de Agosto de 2026

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EDFD1ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:INCOTERM Soluções em Medição LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Dispensa n.º 18/2026
Número do contrato:55/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do relógio instalado no Parque da Imigração, no Município de Protásio Alves/RS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.
Data de assinatura: 17/08/2026
Prazo: 60 (sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Valor contratual:O valor da contratação é de R$18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais).
Forma de pagamento:O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução integral dos serviços contratados.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CA3E8F92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Dispensa n.º 19/2026
Número do contrato:56/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de logística na área da saúde, compreendendo os serviços de hospedagem, transporte e gestão de documentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 18/08/2026
Prazo: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Valor contratual:O valor TOTAL mensal da contratação é R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) perfazendo valor total anual estimado em R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), pagos de acordo com a tabela acima, referente à prestação de serviços mensal.

Forma de pagamento:O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e relatório mensal detalhado dos serviços efetivamente executados no período, os quais serão recebidos e atestados pelo fiscal do contrato. Após a verificação da conformidade da execução com as condições pactuadas, será encaminhado o procedimento de liquidação e pagamento, a ser realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento da documentação.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AA70DA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:DESTAQUE OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Número do contrato:57/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de máquinas pesadas sendo **escavadeira hidráulica**, mediante saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Eletrônico n.º 07/2024 do Município de Protásio Alves/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações abaixo.
Data de assinatura: 21/08/2026
Prazo: 365 dias
Valor contratual:O valor TOTAL da contratação é R$ 224.313,30 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e treze reais e trinta centavos).
Forma de pagamento:O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES pagará a contratada o valor unitário por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados, mediante a apresentação de documentos complementares.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6F369CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:RAFAEL DALLACORT TRANPORTE DE CARGAS
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Número do contrato:58/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de máquinas pesadas sendo **caminhão basculante truck**, mediante saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Eletrônico n.º 07/2024 do Município de Protásio Alves/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações abaixo.
Data de assinatura: 21/08/2026
Prazo: 365 dias
Valor contratual:O valor TOTAL da contratação é R$ 486.120,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e vinte reais e sessenta centavos).
Forma de pagamento:O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES pagará a contratada o valor unitário por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados, mediante a apresentação de documentos complementares.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6B182C46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:TERRAPLANAGEM ZANDONA LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Número do contrato:59/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de máquinas pesadas sendo rolo compactador e motoniveladora, mediante saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Eletrônico n.º 07/2024 do Município de Protásio Alves/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações abaixo.
Data de assinatura: 21/08/2026
Prazo: 365 dias
Valor contratual:O valor TOTAL da contratação é R$ 589.884,92 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Forma de pagamento:O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES pagará a contratada o valor unitário por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados, mediante a apresentação de documentos complementares.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3996DF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:Clínica DR. Edson Coltro LTDA
Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento
Número da licitação: 01/2024
Número do contrato: CONTRATO N.º 44/2024
Número do Termo Aditivo:02
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 18/08/2026
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,44%, a contar de 12 de setembro de 2026, passando a vigorar conforme tabela abaixo:
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 12 de setembro de 2027 a contar de 12 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:87DFE601

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:Laboratório de Patologia Caxias do Sul LTDA
Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento
Número da licitação: Chamamento Público-Credenciamento n.º 01/2024
Número do contrato: CONTRATO N.º 45/2024
Número do Termo Aditivo:02
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 18/08/2026

Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 12 de setembro de 2027 a contar de 12 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,44%, a contar de 12 de setembro de 2026, passando a vigorar conforme tabela abaixo:
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:30DFF28E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:Laboratório de Patologia Caxias do Sul LTDA
Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento
Número da licitação: Chamamento Público-Credenciamento n.º 02/2023
Número do credenciamento: 03/2023
Número do Termo Aditivo:03
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 18/08/2026
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até a data de 31 de agosto de 2027, a contar de 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,44% passando a vigorar com o valor de R$ 46,88 (quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) pago por exame realizado.

Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:901D3C82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO LTDA
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número da licitação: 04/2025
Número do contrato: 01/2026
Número do Termo Aditivo:01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada, em Regime de Empreitada por preço unitário, critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Reforma do prédio público do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Ele está localizado na Rua Antônio Stella, número 101, e possui área de 349,62m², dividida em dois pavimentos. Este prédio abriga o setor administrativo, assim como um amplo espaço para cursos e oficinas, tudo vinculado ao CRAS.
Data de assinatura: 18/08/2026
Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor total do contrato em R$ 10.717,38 (dez mil setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), conforme laudo de medição e relatório de fiscalização anexo, ficando acrescido os itens, quantidades e valores conforme tabela abaixo:
Alteração contratual: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C6196755

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Dispensa n.º 20/2026
Número do contrato:60/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação do SESC – Serviço Social do Comércio, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, para realizar e organizar, em parceria com o Município de Protásio Alves, as atividades que compõem a 8ª Feira do Livro de Protásio Alves, a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, nas dependências do Salão Paroquial, conforme Lei Municipal nº 1.933/2026, que autoriza o Poder Executivo a promover despesas com a realização da 8ª Feira do Livro do Município de Protásio Alves e dá outras providências.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2026
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação é até 60 (sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Valor contratual:O valor da contratação é de R$ 16.430,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais).
Forma de pagamento:O pagamento será realizado conforme proposta, onde consta que o município realizará o pagamento até a data de 28/09/2026, mediante o envio de nota fiscal (por parte da empresa) a qual será recebida e atestada pelas fiscais do serviço, a qual deverá ter a descrição do valor para pagamento de cada artista, e se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A754BB85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado:J I L Construções LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Concorrência Eletrônica n°. 03/2026.
Número do contrato:61/2026
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura interna e externa do Ginásio Municipal Caetano Peluso, no município de Protásio Alves/RS, a ser executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global
Data de assinatura: 25 de agosto de 2026
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de início, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor contratual:O valor TOTAL da contratação é de R$ 118.999,99 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos).
Forma de pagamento:O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 10 dias após a apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico Financeiro e o Contrato.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C275984B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado: VERITÀ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n°. 12/2024.
Número do contrato: 71/2024.
Número do Termo aditivo: 02.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa, orçamentária, contábil e financeira do Município, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (PCASP).
Data de assinatura: 19/08/2026
Alteração contratual: Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido a quantia de 08(oito) horas presenciais, totalizando 40 horas mensais do contrato, que corresponde a 25% do objeto inicialmente contratado, conforme solicitação e comprovação apresentada pela Secretaria da Fazenda, em anexo.
Alteração contratual: Em razão desse acréscimo, haverá um aumento no valor mensal do contrato em R$ 2.339,90 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), com vigência a partir da presente data. Ressalta-se que, caso a demanda de trabalho reduza, a Secretaria responsável deverá comunicar o Setor de Licitações para a realização da devida supressão.
Alteração contratual: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A23CB5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

Contratado: CLEBER RICARDO LORENZZETTI
Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026.
Número do contrato: 12/2026.
Número do aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** as escolas da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026.
Data de assinatura: 26/08/2026.
Alteração contratual: Conforme pedido da fiscal do contrato (em anexo), fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a 6,25% do valor total do contrato, referente aos itens, quantidades e valores conforme abaixo:
Alteração contratual: Pelo acréscimo do quantitativo descrito na Cláusula Primeira, fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à 50 pct de massa caseira espaguete e 50 pct de massa caseira macarrão, passando o valor total do contrato a vigorar com o seguinte valor, após o acréscimo R$ 28.223,80 (vinte e oito mil duzentos e vinte e tres reais e oitenta centavos).
Alteração contratual: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A14102D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS: EXERCICIO 2026

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
Contratado: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 18/2025
Número da Ata de Registro de Preços: 14/2025
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas da UBS (Unidade Básica de Saúde), visando garantir o fornecimento contínuo e adequado para suprir tratamentos médicos, primeiros socorros e demais procedimentos, assegurando o pleno atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 26/08/2026.
Alteração contratual: O motivo da rescisão da ata de registro de preços deve-se ao fato da Detentora não mais manter interesse em dar continuidade com a execução do objeto contratado, decorrente exclusivamente do encerramento definitivo das atividades comerciais, fatos supervenientes, extraordinários e alheios à vontade da empresa, não havendo má-fé, abandono contratual deliberado ou qualquer intenção de causar prejuízo à Administração Pública, conforme pedido de desistência em anexo.
Alteração contratual: Fica rescindida a ata de registro de preço a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação.
Alteração contratual: Ficam ressalvadas e garantidas as Ordens de Fornecimento ou Empenhos emitidos e já notificados à DISTRATADA em data anterior a este distrato, os quais deverão ser entregues regularmente conforme as condições pactuadas.
Alteração contratual: Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A579D410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2026

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n°010/2026
A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico n°010/2026- Aquisição de equipamentos de radiodifusão, incluindo instalação, integração e configuração, destinados à implantação definitiva da Rádio Câmara de Rio Grande - RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 10/09/2026, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 25 de agosto de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:63FD9B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2026-GABEX

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) PARA A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 26 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:313FC2F4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
EDITAL DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no art. 37, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Unidade de Vigilância Sanitária da cidade do Rio Grande/RS, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processos Administrativos Sanitários.

Autuado: V. C. DUTRA & CIA LTDA. **Data da Autuação:** 16/12/2025. **CPNJ:** 06.075.369/0001-40. **Processo n.º** 039/2025. **Tipificação da Infração:** art. 23, incisos V e VI da Portaria SES/RS n.º 763 de 05 de novembro de 2021 e Portaria SES/RS n.º 656 de 15 de agosto de 2022. **Decisão Final:** 09/02/2026. P**enalidade Imposta:** Advertência.

Autuado: ADENILSON MARQUES DA SILVA. **Data da Autuação:** 22/01/2026. **CNPJ:** 36.140.447/0001-03. **Processo n.º** 001/2026. **Tipificação da Infração:** art. 7º, art. 10 e art. 17, inciso III, art. 21, § 1º e art. 23, inciso VI da Portaria SES/RS n.º 763 de 05 de novembro de 2021, alterada pela Portaria SES/RS n.º 656 de 15 de agosto de 2022; art. 842 do Decreto Estadual n.º 23.430 de 24 de outubro de 1974. **Decisão Final:** 17/03/2026. **Penalidade Imposta:** Advertência.

Autuado: LEONARDO OTTESEN MALHEIRO LTDA. **Data da Autuação:** 29/01/2026. **CNPJ:** 62.569.142/0001-21. **Processo n.º** 002/2026. **Tipificação da Infração:** art. 7º da RDC n.º 727 de 01 de julho de 2022; art. 346, art. 350, inciso I do Decreto Estadual n.º 23.430 de 24 de outubro de 1974; art. 2º da RDC n.º 691 de 13 de maio de 2022; item 3.15 e item 10.23 da Portaria SES/RS n.º 799 de 04 de setembro de 2023. **Decisão Final:** 13/06/2026. **Penalidade Imposta:** Advertência.

Autuado: GABRIEL BASTOS ALVES LTDA. **Data da Autuação:** 29/01/2026. **CNPJ:** 49.102.309/0001-81. **Processo n.º** 004/26. **Tipificação da Infração:** item 4.1.7, item 4.2.4, item 4.1.4 e item 4.8.8 da RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004; art. 7º da RDC n.º 727 de 01 de julho de 2022; RDC n.º 691 de 13 de maio de 2022; art. 7º da Portaria SES/RS n.º 763 de 05 de novembro de 2011; art. 18 da Lei Federal n.º 8079 CDC combinado com art. 10, inciso XVIII da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977. **Decisão Final:** 06/05/2026. **Penalidade Imposta:** Advertência.

Autuado:COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN. **Data da Autuação:** 18/02/26. **CNPJ:** 92.802.784/0001-90. **Processo n.º** 005/2026. **Tipificação da Infração:** art. 32 do anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05 de 28 setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n.º 888 de 04 de maio de 2021; Descumprimento do § 5º do art. 27 do Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05 de 28 setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n.º 888 de 04 de maio de 2021; Descumprimento do Anexo I e do Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05 de 28 setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n.º 888 de 04 de maio de 2021. **Decisão Final:** 02/06/2026. **Decisão:** Arquivamento.

Publicado por:
Vinícius Vaz Oleiro
Código Identificador:8919A328

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 169/2026 – Prestação de serviço de confecção de cópias de chaves simples para fechaduras externas e de chaves tipo tetra, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. às 9h, de 02/09/2026. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:50C7B043

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 168/2026 – SMS – Aquisição de 02 (duas) poltronas e 02 (dois) ventiladores, para setor SMS – Gerência de Programas, para melhoria no atendimento e acolhimento aos usuários, no Ambulatório LGBT +, conforme descrição no TR.
Abertura: 02/09/2026, às 09:00h.
O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:2E987510

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2026 SMED – Contratação de Empresa para Obra de Engenharia da Reforma do telhado da EMEF Frederico Ernesto Buchholz – Etapa 1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 15/09/2026, às 9:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:E2132754

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 170/2026
Objeto: Armários de aço para medicamentos e para escritório para a SMS - Rio Grande/RS
Abertura: 01/09/2026 às 08h45
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:6DBA752A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 127/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 127/2026

Contrato: nº 127/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 35016/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 127/2026, assinado em 18/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 36.419.348/0001-65. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo da vigência e execução do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B52168E0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 344/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 344/2026

Processo Administrativo nº 8509/2026 – Contrato nº 344/2026, assinado em 17/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário:Secretaria da Saúde, Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado:BRANDÃO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 536.641.615/0001-63
Representante Legal, Sr. Álvaro José Camargo da Silva
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de Caminhonete Pick-up 4x4 Cabine Dupla para a SMS, com fornecimento para entrega única, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026.
Vigência:17/07/2026até13/01/2027
Valor total:R$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais)
Fundamentação Legal:Pregão eletrôniconº 35/2026 com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:9ACD2481

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 368/2026

Processo Administrativo nº 34878/2026 – Termo de Credenciamento nº 368/2026,
assinado em 19/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Saúde, Juliana Acosta Santorum (SMS)
Contratado: Radioclínica Clínica De Radiodiagnósticos Ltda CNPJ: 87.752.945/0001-48, Representante Legal, Sr(a). Décio Valente Renck
Objeto: O objeto do presente contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de ultrassonografia obstétrica morfológica.
Vigência: 01/09/2026 até 09/07/2036
Valor: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:51EC27BE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 376/2026

Processo Administrativo nº. 29857/2026 – Termo de Fomento nº 376/2026, assinado em 21/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).
Contratado: Associação Esportiva e Cultural Real da Barra CNPJ: 14.208.852.0001-83 Representante Legal, Sr(a) Tiele da Silva Costa.
Objeto: O presente termo de fomento tem como objeto a realização do 2º Campeonato Citadino de Voleibol, nas categorias masculina e feminina, no município do Rio Grande/RS.
Vigência: 21/08/2026 até 31/12/2026.
Valor total: R$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 85/2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:5E133ABC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 340/2025
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 35633/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 340/2025, assinado em 24/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: GIULIA GUADAGNINI BARBOSA; inscrita no CNPJ sob nº 62.302.277/0001-26.Objeto do termo aditivo: Rescisão do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:AC26E686

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 002/2025
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 24059/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 002/2025, assinado em 22/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP). Contratada: CLARICE SOUZA MIRAPALHETA; inscrita no CNPJ sob nº 48.740.676/0001- 48 .Objeto do termo aditivo: Rescisão do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:297F5CDD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 335/2026

Contrato: nº. 335/2026
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 39635/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 335/2026 assinado em 25/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal. ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO (SMF) Contratada: SIGCORP GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA . Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de troca de fiscais da Secretaria de Município da Fazenda. Contrato 335/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:BBD48910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 039/2026

PROCESSO Nº: 4068/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ/MF nº 00.492.308/0001-00
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de PLANTADEIRA / ADUBADEIRA nova, TRÊS LINHAS, com recursos oriundos do Plano de Ação 09032024-2-071710/2024, Programa 09032024-2 - Transfere Gov e da Emenda Parlamentar nº 202119830017, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil)

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
EDUARDO WEILERSCHMITZ
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:425F2907

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO Nº: 4068/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA, CNPJ/MF nº 94.747.771/0001-90
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de PLANTADEIRA / ADUBADEIRA nova, QUATRO LINHAS, com recursos oriundos do Plano de Ação 09032024-2-071710/2024, Programa 09032024-2 - Transfere Gov e da Emenda Parlamentar nº 202119830017, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
GABRIELA POSSELT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:D596322A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 042/2026

PROCESSO Nº: 6088/2026
LICITAÇÃO: Dispensa nº 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: DEPORTT INSTALACOES ELETRICAS LTDA. CNPJ/MF nº 43.095.631/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, por meio da disponibilização de 500 (quinhentas) horas técnicas, visando à execução de adequações e manutenções nas instalações elétricas das unidades escolares da rede municipal de educação, bem como no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor total contratado é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R$ 48,00 (quarenta e oito reais) a hora

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA

DAIANI DA SILVA PORT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:33E9B963

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 049/2026

Processo nº 6088/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente à Prestação de serviços elétricos, por meio da disponibilização de 500 (quinhentas) horas técnicas, visando à execução de adequações e manutenções nas instalações elétricas das unidades escolares da rede municipal de educação, bem como no prédio da Secretaria Municipal de Educação, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 26 de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:B2205B1A

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a GREMIO ESPORTIVO INTERNACIONAL, CNPJ nº 01.609.992/0001-11, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 26 de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:500B2A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio grande do Sul
Aviso de Licitação
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 15/2026
Sessão de Disputa: 11 de setembro de 2026, às 09h00min
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a gestão dos programas legais obrigatórios, avaliações clínicas ocupacionais, gestão das informações ao eSocial, treinamentos, gestão e solicitação de exames ocupacionais e complementares, conforme as necessidades identificadas no PCMSO e demais normas aplicáveis.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 26 de agosto de 2026.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:80F2001B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio grande do Sul
Aviso de Licitação
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):
Chamada Pública nº 05/2026 - Credenciamento
Data de abertura: 27 de agosto de 2026, às 08h00min
Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de lanches destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de agosto de 2026.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:C5102391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:
Concorrência Eletrônica nº 04/2026
Sessão de Disputa: 16 de setembro de 2026, às 09h00min
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, em lote único, compreendendo a construção de 02 (dois) poços tubulares profundos nas localidades de Lote nº 252, Seção Ligeiro, e Seção Fracasso, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ensaios, análises, relatórios técnicos, cadastramento e procedimentos junto ao SIOUT-RS, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 29 de agosto de 2026.

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:A261492F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (145º). Objeto: inclui-se o Parágrafo Centésimo Vigésimo Quarto na Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 349/PGM/2021.** Fundamento: Portaria SES/RS nº 661/2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 25/08/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:E3E629B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Associação Atlética Banco do Brasil (1º). Objeto: altera Plano de Trabalho. Termo de Colaboração n.° 062/PGM/2026. Processo Administrativo n.° 025/PARCERIAS/2026. Data: 26/08/2026.

OSC: Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul – ASAN (1º). Objeto: prorroga vigência por 12 (doze) meses. Termo de Colaboração n.° 068/PGM/2025. Processo Administrativo n.° 078/PARCERIAS/2025. Data: 26/08/2026.

OSC: Ordem Auxiliadora de Senhoras da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Santa Cruz – Centro (13º). Objeto: prorroga vigência por 12 (doze) meses. Termo de Colaboração n.° 068/PGM/2022. Processo Administrativo n.° 081/PARCERIAS/2022. Data: 26/08/2026.

OSC: Associação Beneficente Sinal de Amor – ABSA (9º). Objeto: prorroga vigência por 12 (doze) meses. Termo de Colaboração n.° 071/PGM/2022. Processo Administrativo n.° 084/PARCERIAS/2022. Data: 26/08/2026.

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Sul – APAE (7º). Objeto: prorroga vigência por 12 (doze) meses. Termo de Colaboração n.° 042/PGM/2023. Processo Administrativo n.° 048/PARCERIAS/2023. Data: 26/08/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:DB16D5CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 094/PGM/2026: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Rio Pardinho. Objeto: patrocínio ao evento **"Festa da Integração do Grupo de Terceira Idade Mãos Dadas"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026. Processo Administrativo nº 007/PARCERIAS/2026. Data 26/08/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:8B04996A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.511, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cria o respectivo Comitê Gestor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de promover, por meio da integração e da articulação de políticas públicas transversais, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Santa Cruz do Sul-RS.

Art. 2º O Plano Municipal orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – igualdade de oportunidades e não discriminação;
II – acessibilidade universal e desenho universal;
III – inclusão escolar e profissional;
IV – direito à saúde, à reabilitação, à assistência social e à moradia digna;
V – direito à cultura, ao esporte, ao lazer e ao turismo;
VI – participação ativa da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas públicas.

Art. 3º O Plano Municipal será elaborado com vigência de 4 (quatro) anos, alinhando-se ao ciclo do Plano Plurianual (PPA), devendo conter diretrizes, metas e ações prioritárias divididas nos seguintes eixos:
I – acessibilidade e mobilidade urbana: adaptação de vias, calçadas, prédios públicos e transporte coletivo;
II – Educação Inclusiva: promoção da oferta do atendimento educacional especializado e da formação continuada dos profissionais da educação;
III – saúde e reabilitação: ampliação da rede de atenção multidisciplinar e fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
IV – trabalho, renda e assistência social: programas de inclusão no mercado de trabalho e apoio às famílias;
V – esporte, cultura e lazer: promoção de eventos e espaços inclusivos e adaptados.

Art. 4º As ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser desenvolvidas diretamente pelo Município, por intermédio de seus órgãos e entidades da

Administração Pública, ou mediante cooperação, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos jurídicos cabíveis firmados com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organismos públicos ou privados e demais parceiros, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Fica criado o Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter consultivo.

Art. 6º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana;
VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
VIII – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE.
Parágrafo único. A função de membro do Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade responsável pela execução das respectivas ações previstas no Plano Municipal, podendo, ainda, ser custeadas mediante recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, parcerias e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:358DE32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 41.054, DE 24/08/2026

Ref. Processo n.º 968/PAD/2026

ADITA A PORTARIA Nº 40.065, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA J. B.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 738/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40.065, de 11 de março de 2026, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 968/PAD/2026 em face da servidora J. B., para apuração de eventual responsabilidade funcional relacionada à apresentação de atestados médicos com indícios de irregularidade;

RESOLVE:

ADITAR a Portaria nº 40.065, de 11 de março de 2026, que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 968/PAD/2026 em face da servidora J. B., para AMPLIAR O OBJETO DA APURAÇÃO, incluindo a investigação dos atestados médicos apresentados pela servidora ao Município de Santa Cruz do Sul, especialmente no período compreendido entre 2021 e 2026, a fim de apurar sua efetiva emissão, autenticidade, autoria das assinaturas, rubricas e carimbos, existência dos correspondentes atendimentos médicos, regularidade de sua apresentação para justificativa de ausências ao serviço e eventual repercussão funcional ou prejuízo causado ao erário municipal.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Stela Lopes Santos
Código Identificador:CF130138

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Cruz do Sul CONVOCA a todos interessados em participarem de Audiência Pública de apresentação e discussão do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, na seguinte data e local:
Data: 30/09/2026
Horário: 8:30h às 10:30h
Local: Auditório da Procuradoria-Geral do Município, situado na Rua Cel. Oscar Jost, nº 1571, bairro Universitário.
Todos que quiserem se manifestar devem fazer prévia inscrição no início da Audiência Pública e terão a palavra franqueada por até 03 (três) minutos.

Santa Cruz do Sul / RS, 26 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Tiago Figueiredo Pìres
Código Identificador:0F7E2ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.925, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 982.471,97 (Novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.577,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2614
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

13.04.08.245.0008.0015
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES 263.992,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.0065
BLOCO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. – APOIO FIN. A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES 457.600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.85.00.00.00.00.1662
CONTRATO DE GESTÃO 120.302,97
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 982.471,97

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.1500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 941.894,97
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.577,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2614
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.3.90.49.00.00.00.00.1621
AUXILIO-TRANSPORTE 4.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.40.00.00.00.00.1662
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 35.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 982.471,97

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 11 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:8C86E888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.928, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.796,52 (Oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

31.01.04.122.0038.2670
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS
3.1.91.96.00.00.00.00.1799
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 85.796,52
0000604 6004-RECURSOS DA AGERST - RESÍDUOS SÓLIDOS

TOTAL R$ 85.796,52

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

31.01.04.122.0038.1769
ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN.SCS
4.4.90.52.00.00.00.00.1799
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….. R$ 23.347,14
0000604 6004-RECURSOS DA AGERST - RESÍDUOS SÓLIDOS

31.01.04.122.0038.2670
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS
3.3.90.36.00.00.00.00.1799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA…… R$ 37.449,38
0000604 6004-RECURSOS DA AGERST - RESÍDUOS SÓLIDOS

31.01.04.122.0038.2670
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN. SCS
3.3.90.39.00.00.00.00.1799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA……...R$ 25.000,00
0000604 6004-RECURSOS DA AGERST - RESÍDUOS SÓLIDOS

TOTAL R$ 85.796,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 14 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:C3B22AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.929, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.443,11 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.28.846.0000.0076
RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS
4.4.20.93.00.00.00.00.1700
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 702,06
0000341 2834-CALÇAMENTO VIA RURAL NO MUN-ARROIO DO COUTO-PROPOSTA 44

4.4.20.93.00.00.00.00.2700
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 43.001,17
0000341 2834-CALÇAMENTO VIA RURAL NO MUN-ARROIO DO COUTO-PROPOSTA 44

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.463,87
3210506 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL-ATENÇÃO BÁSICA

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO
3.3.50.85.00.00.00.00.1621
CONTRATO DE GESTÃO R$ 2.713,91
0000508 4030-INVERNO GAUCHO

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS
3.3.50.85.00.00.00.00.1600
CONTRATO DE GESTÃO R$ 6.231,38
3130716 E.P MAC Comissão da Saúde nº2026/50410001-Prop. 36000805436

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1601
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.518,23
3110540 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID.-INVEST.ATENÇÃO ESPECIALIZADA

12.01.10.305.0027.1684
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1601
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.943,42
3101541 Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e VeículosCalam.Públ

13.04.08.245.0008.1800
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARL. PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 2.628,34
3110498 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.1796
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARL. P/ A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 3.071,06
3110500 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA CARLOS GOMES Nº 202630670007 NE40

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 2.790,29
3110503 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 2.790,29
3110502 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA HEITOR SCHUCH Nº 202632980007 NE4

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 4.185,43
3110499 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

13.04.08.245.0010.1796
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARL. P/ A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 10.513,37

3110501 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 2.790,29
3110504 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA HEITOR SCHUCH Nº 202632980007 NE4

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.2500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 211.443,11

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.1500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 41.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00.00.00.1662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.01.23.695.0034.2618
CONSERVAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.2500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 104.100,00

b) o excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em anexo, nas fontes de recursos e montantes:

1600.3130716 - E.P MAC Comissão da Saúde nº2026/50410001-Prop. 36000805436 R$ 6.231,38
1601.3110540 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID.-INVEST.Atenção especializada R$ 9.518,23
1601.3101541 - Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veículos-Calam.Públ R$ 14.943,42
1621.3210506 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL-ATENÇÃO BÁSICA R$ 1.463,87
1621.0000508 - 4030-INVERNO GAUCHO R$ 2.713,91
1660.3110499 - ESTR.REDE SERV.SUAS-Emenda COVATTI FILHO Nº 202630770009 R$ 4.185,43
1660.3110502 - ESTR.REDE SERV.SUAS-Emenda HEITOR SCHUCH Nº 202632980007 R$ 2.790,29
1660.3110500 - ESTR.REDE SERV.SUAS-Emenda CARLOS GOMES Nº 202630670007 R$ 3.071,06
1660.3110504 - ESTR.REDE SERV.SUAS-Emenda HEITOR SCHUCH Nº 202632980007 R$ 2.790,29
1660.3110498 - ESTR.REDE SERV.SUAS-Emenda COVATTI FILHO Nº 202630770009 R$ 2.628,34
1660.3110503 - ESTR.REDE SERV.SUAS-Emenda COVATTI FILHO Nº 202630770009 R$ 2.790,29
1660.3110501 - ESTR.REDE SERV.SUAS-Emenda COVATTI FILHO Nº 202630770009 R$ 10.513,37
1700.0000341 - 2834-CALÇAMENTO VIA RURAL NO MUN-Arroio do Couto-Proposta R$ 702,06

SUBTOTAL R$ 64.341,94

c) o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

2700.0000341 - 2834-CALÇAMENTO VIA RURAL NO MUN-Arroio do Couto - Proposta R$ 43.001,17

SUBTOTAL R$ 43.001,17

TOTAL R$ 211.443,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 14 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:BF9790DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.931, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.513, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 300.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

TOTAL R$ 1.300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a tendência de arredação a maior, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

1500.1002040 - 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS R$ 1.300.000,00

TOTAL R$ 1.300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:98D69361

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.932, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 10.514, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.2759
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

3.3.90.39.00.00.00.00.2759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

13.03.14.422.0002.0064
FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE – COMDICA – APOIO FIN. A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.2759
CONTRIBUICOES R$ 30.000,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:72BC2125

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.933, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 10.515, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 618.041,61 (Seiscentos e dezoito mil e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.361.0013.2031
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/REC.SAL.EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.2550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 550.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.362.0013.2042
PNATE-ENS.MÉDIO-PROGRMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00.00.2553
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 52.936,93
0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

10.01.12.362.0013.2043
PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00.2571
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.104,68
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PEATE

TOTAL R$ 618.041,61
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

10.01.12.361.0013.2025
PNATE-ENS.FUNDAMENTAL-PROGR NACIONAL DE APOIO TRANSP ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.2553
MATERIAL DE CONSUMO R$ 52.936,93
0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

10.01.12.362.0013.2043
PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
3.3.90.30.00.00.00.00.2571
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.104,68
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PEATE

10.01.12.365.0018.2049
APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00.00.2550
MATERIAL DE CONSUMO R$ 550.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

TOTAL R$ 618.041,61

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:CB2A4381

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.934, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 10.516, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 940.743,77 (Novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0003.1739
OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.92.00.00.00.00.1754
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 940.743,77
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

TOTAL R$ 940.743,77

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

08.01.26.782.0003.1739
OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00.00.00.1754
OBRAS E INSTALACOES R$ 940.743,77
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

TOTAL R$ 940.743,77

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:1815F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.935, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 10.517, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.122.0003.1738
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00.00.00.00.1754
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000.000,00
0000813 BRDE-O.C.PROGRAMA AVANÇAR MAIS CIDADE-LEI 10426/2026

TOTAL R$ 10.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a Operação de Crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), fonte de recurso e montante:

1754.0000813 - BRDE-O.C.PROGRAMA AVANÇAR MAIS CIDADE-LEI 10426/2026 R$ 10.000.000,00

TOTAL R$ 10.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:847178A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.937, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.408.634,17 (Um milhão e quatrocentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

11.01.23.122.0002.2059
MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 45.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 80.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 48.500,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.301.0022.2614
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 55.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 1.891,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 45.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0029.2659
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 624.691,36
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2660
LIMPEZA PÚBLICA- TRANSPORTE DE LIXO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 179.251,51
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2661
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO –COLETA SELETIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 140.824,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.0066
AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00.1500
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 65.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2619
FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 11.476,30
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.408.634,17

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA

3.2.90.21.00.00.00.00.1500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 982.766,87
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.367.0019.2675
AÇÕES EDUCACIONAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA – GIRASSOL
3.1.90.04.00.00.00.00.1501
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 11.476,30
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.32.00.00.00.00.1621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 5.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.40.00.00.00.00.1621
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 15.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.40.00.00.00.00.2600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 30.000,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 55.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.1621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 48.500,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.47.00.00.00.00.1621
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.92.00.00.00.00.1621
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 4.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2614
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.3.90.47.00.00.00.00.1621
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 4.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 1.891,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.01.13.392.0020.2619
FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 65.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.408.634,17

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:81B5803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.939, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.01.14.422.0009.2642
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2646
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.750,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 33.250,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.750,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2642
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.16.00.00.00.00.1501
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2646
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.0061
AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL
4.4.50.42.00.00.00.00.1500
AUXILIOS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.1755
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL
4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 33.250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 21 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:BB69C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.940, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 602.882,16 (Seiscentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.28.846.0000.0001
PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPV'S E OUTROS
3.1.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 105.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 7.382,16
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 140.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD III
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

12.01.10.305.0024.2446
MAN. AÇÕES ATENÇÃO INT. HIV/AIDS, OUTRAS IST, TUBERCULOSE, HANSENÍASE E HEP. VIRAIS
3.3.93.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 35.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 602.882,16

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.0001
PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPV'S E OUTROS
3.3.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 105.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00.00.2600
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 7.382,16
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II
3.1.90.04.00.00.00.00.1600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 7.000,00

0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD III
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

12.01.10.305.0024.2446
MAN. AÇÕES ATENÇÃO INT. HIV/AIDS, OUTRAS IST, TUBERCULOSE, HANSENÍASE E HEP. VIRAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.46.00.00.00.00.1621
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.46.00.00.00.00.1600
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.92.00.00.00.00.1600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 5.000,00
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 602.882,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:72908781

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.941, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.490,00 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 86.640,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0002.2617
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 11.850,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 116.490,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

04.01.03.131.0002.2597
DIVULGAÇÃO OFICIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.2602
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 86.640,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0002.2617
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.35.00.00.00.00.1500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.850,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1746
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS
4.4.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2619
FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 116.490,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:367DBD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.942, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.523 de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 300.000,00
3110725 E.P MAC Marcelo Moraes nº2026/40400001-Prop36000820562202600

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
3110726 E.P MAC Marcelo Moraes nº2026/40400001-Prop36000820864202600

TOTAL R$ 500.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a tendência de arrecadação a maior, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montante:

1600.3110725 - E.P MAC Marcelo Moraes nº2026/40400001 R$ 300.000,00
1600.3110726 - E.P MAC Marcelo Moraes nº2026/40400001 R$ 200.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:9996ECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.943, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 7º, da Lei nº 10.526, de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 415.770,72 (Quatrocentos e quinze mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.01.14.422.0009.0082
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 164.999,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.0082
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
4.4.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUIÇÕES R$ 1,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 28.042,29
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.054,18
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 31.624,61
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 47.989,31
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 51.060,33
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 415.770,72
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 415.770,72
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TOTAL R$ 415.770,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:BD13C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.944, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 10.527, de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.96.00.00.00.00.1662
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 103.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 103.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 103.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 103.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:FA35307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.945, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0003.2602
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 280.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 7.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.1753
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES TURÍSTICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.2630
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 437.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.1500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 437.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 437.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 26 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Fabiana Pfaffenseller
Código Identificador:CF01597D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5831

PORTARIA Nº 5.831/26

DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMDEC) PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e com a Lei Municipal nº. 1.739 de 21 de maio de 2024, que Regulamenta o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), designa membros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), como segue:

I - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) será constituído de membros assim qualificados:

- Secretaria de Administração: Leoni Menta Zamin e Amanta Katna Vanini
- Secretaria de Obras: Diego Ferro Brugnera e Evandro Luiz Pandolfi
- Secretaria de Saúde: Naiara Marafon e Gilmar Tasca
- Secretaria de Educação e Cultura: Douglas Zabot e Mickael Decol Pereira
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Mauricio Fochi e Aline Centa
- Secretaria de Assistência social: Juliana Cerchiari e Fernanda Pelizzaro Paludo
- EMATER: Juliane Finato Rezende e Willian Nodare
- ACIPAS: Cleide Emiliana Finato Zabot e Camila Ferro Pandolfi
- Brigada Militar: Lucas da Rosa Spindola e Marcos Vinícios Maier
- Capela São Marcos: Jonas Fochi e Tiago Dalbosco
- Capela Santa Maria Goretti: Osmar José Menta e Rodrigo Selonk
- Comunidade Santuário: Luiz Carlos Cipriani e Paulo Ricardo Casagrande Deon
- Capela Santo Isidoro: Leonir José Benvegú e Henrique Pandolfi
- Capela Nossa Senhora de Fátima: Rosenilda Centa e Francinara Sostisso
- Comunidade Seis de Maio: Rodrigo Finatto e Joel Giaboeski
- Capela São Gotardo: Alisson Pandolfi Dalamaria e Carlos Cassol
- Capela Santa Gema: Jonas Carteli e Jean Montagna
- Capela São Valentim: Lauro Carminatti Junior e Graciano Grzegorek
- Comunidade Vasco: Delfino Castelani e Patrick Kovaleski Canal
- Comunidade Baixada: Jorge Karlinski e Lauro Carminatti
- Comunidade Olarias: Rafael Fornazier e Leandro Balbinot
- Paróquia São Domingos: Valter Fidélis Mezzomo e Maria de Guadalupe Santin Fochi
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Sul: Felipe Karlinski e Franciele Kich Ferro.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5.786/26, esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 26 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1B3D6671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5832

PORTARIA Nº 5.832/26

DESIGNA COORDENADOR, MUNICIPAL, COORDENADOR ADJUNTO E SETOR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO-OPERATIVO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – COMPEDEC PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, com a Lei Municipal nº. 1.739/2024 que Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) e o Fundo Municipal para Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de São Domingos do Sul e dá outras providências, como segue:

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPEDEC constitui órgão do Sistema Nacional de Defesa Civil e será composta da seguinte forma:

Coordenadoria Executiva
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico e Operacional
Conselho Municipal

COORDENADOR EXECUTIVO:
Juceleine Klanovicz

COORDENADORES ADJUNTOS:
Diego Ferro Brugnera
Gilmar Tasca

SETOR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERATIVO DA COMPEDEC:

Apoio Administrativo
I- Vice-prefeito Municipal: Samuel Willian Casteli
II- Secretário (a) da Administração: Rodrigo da Silva
III- Secretário (a) de Obras: Samuel Willian Casteli
IV- Secretário (a) da Agricultura e Meio Ambiente: Samuel Willian Casteli
V - Secretário (a) da Saúde: Ivete Ferro do Nascimento
VI- Secretário (a) da Assistência Social: Juliana Cerchiari
VII- Secretário (a) da Educação e Cultura: Douglas Zabot

Setor Técnico e Operacional
I- Médicos (as): Josias Vinicius Scaravelli
II- Enfermeiros (as): Sueli Bernart, Milena Covatti, André Abruzzi Rodrigues
III- Técnicos (as) de enfermagem: Roselei Fatima Nievinski
IV- Assistentes sociais: Fernanda Pelizzaro, Luciana Silvestre Gatto
V- Licenciador (a) Ambiental: Maurício Fochi
VI- Fiscal de Meio Ambiente: Vinicius Braciak Prestes Esteriz
VII - Técnicos da Emater do escritório municipal; Juliane Finatto Rezende, Willian Nodare
VIII- Agente de Combate a endemias: Antonio Vladimir Fernandes Maia
IX- Vigilante Sanitário: Laís Tonim
X- Contador (a): Leoni Menta Zamin
XI- Recursos Humanos: Manoela Nalin Jaroceski
XII- Agentes de Saúde: Fabiele Goreti Gatto Menta, Elizandra Neto Santi Klaus, Noeli Maria Perin Pigozzo, Arlete Moretti Zamin, Pandolfo Dalvite, Ivete Pierozan Lorenzeti, Monise Silvestri, Rosemeri Eleane Pandolfo
XII- Funcionários públicos da Secretária de Obras, Serviços Públicos e Trânsito: Diego Ferro Brugnera, Evandro Pandolfi, Junior Vaccari, Claudiomiro Bohnemberger, João Paulo Marcuzzo, João Pedro Klanovicz
XII- Demais servidores por meio de convocação caso houver necessidade.

Conselho Municipal
Regido por portaria própria.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5.794/26, esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 26 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A13749F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CONTRATO Nº 068/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública, abrangendo apoio técnico, estudos, análises, orientações estratégicas e acompanhamento gerencial nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, planejamento e controle interno.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal no 14.133/2021.
CONTRATADA: A. N. Assessoria Ltda - CNPJ n° 14.566.784/0001-24.
VALOR MENSAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:7B5502A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 304/2026 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 301/2026.

PORTARIA Nº 304/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 301/2026.

REGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 301/2026 de 24 de agosto de 2026, que "NOMEIA **EVANDRO MARQUES MOREIRA** PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE SERVENTE", por motivos de não aceitar o cargo renunciando a todos os direitos adquiridos no referido concurso, conforme declaração anexa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:55FF23A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 305/2026 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 302/2026.

PORTARIA Nº 305/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 302/2026.

REGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 302/2026 de 24 de agosto de 2026, que "NOMEIA **LUANA TEMPAS** PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO", por motivos de não aceitar o cargo renunciando a todos os direitos adquiridos no referido concurso, conforme declaração anexa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:168625BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA NÍVEL DE PROFESSORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.337, de 26 de agosto de 2026.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, § 2º do art. 19, da Lei no 709, de 11/12/2003, ALTERA o nível da ***Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, Sra. CAROLINE LÚCIA STÜLP, matrícula nº 1.533/3, do nível 2 para o nível 3,*** a partir deste mês.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9A1E8D7E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.335, de 26 de agosto de 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Sirlei Clair Justimann Molz	1.153/3	Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	01/08/1993 a 27/08/2026	55
Debora Patricia Feustler	269/9	Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	16/08/1999 a 08/08/2026	45
Leila Cristina Jackisch Kappel	1.142/2	Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	01/09/2011 a 27/08/2026	25
João Anildo Lopes	610/6	Operário	10/08/1993 a 01/08/2026	55

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:CF20A8AC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.331, de 26 de agosto de 2026.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, nos termos do art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, a **Sra. TERESINHA LEONI DOS SANTOS, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1.181/1**, nomeada através da Portaria nº 7.684, de 21/10/2016, a contar de 18 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C4F570CC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.332, de 26 de agosto de 2026.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, a pedido, conforme protocolo nº 763, datado de 26/08/2026, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, o **Sr. FRANTCHESCO ADIERS MORINEL, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 4.030/0**, nomeado através da Portaria nº 11.845, de 29/10/2025, a contar de 18 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:684911BD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.338, de 26 de agosto de 2026.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. DANIEL RACHOR DA MAIA,** aprovada em **37º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4F3F5E01

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.333, de 26 de agosto de 2026.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, bem como conforme o estabelecido no art. 15 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Viviane Henn	1.138/8	03	04	12/06/2021 a 11/06/2026	D
Marines Andrea Watte	1.165/5	03	03	20/06/2021 a 19/06/2026	C

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4844A43C

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.334, de 26 de agosto de 2026.

PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, Regime Jurídico e conforme os art. 11 e art. 15, inciso III da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **PROMOVE** os servidores públicos abaixo nominados, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	Classe
Dario Nicolau Staub	673/3	Operador de Máquinas	17/07/2026 a 16/07/2026	D

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2F268D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 – SISTEMA DE ATA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **076/2026**; O Município de Três Palmeiras/RS, por meio do setor responsável pelas licitações, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2026, a partir de 21 de agosto de 2026, considerando a necessidade de correção de informações constantes no Termo de Referência do presente processo licitatório. A suspensão tem por finalidade possibilitar a realização das devidas adequações no Termo de Referência e, se necessário, nos demais documentos que compõem o processo, visando assegurar a adequada descrição do objeto e a isonomia entre os participantes. Após a retificação, serão adotadas as providências necessárias para a devida publicidade das alterações e, caso estas possam interferir na elaboração das propostas, para a reabertura do prazo legal para apresentação das mesmas.

Três Palmeiras/RS, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:B9E40817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS (TRECHO DE APROXIMADAMENTE 9,00 KM). EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026. Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 24/09/2026. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de setembro de 2026, com início às 08h30min, horário de Brasília - DF.** Edital: www.unistalda.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:D179E392

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
CONTRATADA: HIDE DE JESUS MARTINS, CPF nº 356.909.500-25.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 21 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado R$ 13.590,60 (treze mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos)

Unistalda/RS, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:0870A816

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
CONTRATADA: DEUSÍLIA DE FÁTIMA BARBOSA FERREIRA, CPF nº 689.103.390-04.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 21 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 7.850,10 (sete mil oitocentos cinquenta reais e dez centavos).

Unistalda/RS, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:E6B4FF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 584/2026

Súmula do Contrato nº 237/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 237/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do **Contrato nº 237/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 1.263/2026** e da **Inexigibilidade nº 78/2026**, firmado com a **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE BALONISMO – FGB**, inscrita no CNPJ nº **09.095.983/0001-61**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação da Federação Gaúcha de Balonismo – FGB para a prestação de serviços especializados de organização, coordenação logística, homologação técnica e realização do **5º Festival de Balonismo de Vacaria**, a ser realizado no período de **22 a 25 de outubro de 2026**, contemplando 08 (oito) balões normais de competição, conforme condições e especificações constantes da proposta e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1.263/2026.

Valor: R$ 99.000,00 — noventa e nove mil reais.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:F7D7EBDD

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 583/2026

Súmula do Contrato nº 236/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 236/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 236/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.086/2026 e Inexigibilidade nº 79/2026, firmado com a Fundação Universidade de Caxias do Sul – FUCS, inscrita no CNPJ nº 88.648.761/0001-03, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de instituição especializada para prestação de serviços de formação continuada presencial destinada aos professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vacaria/RS, com carga horária total de 12 (doze) horas.
Valor: R$ 4.500,00 — quatro mil e quinhentos reais.

O prazo de vigência do Contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, com término em 06 de dezembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:67949A12

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 582/2026

Súmula do Convênio nº 63/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Convênio nº 63/2026:

OSC: ASSOCIAÇÃO VACARIENSE DE ATLETISMO - AVA. • CNPJ DA OSC: 44.469.644/0001-07

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto promover a corrida de rua de maneira que se torne um evento anual, incluindo e socializando as pessoas que praticam esportes, desenvolvendo assim a modalidade de corrida de rua, assim trazendo mais visibilidade ao nosso município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9CC0B874

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 581/2026

Súmula do Contrato nº 243/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 243/2026:

CONTRATADA: V MEDEIROS LEIVAS ARAUJO SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA., CNPJ DA CONTRATADA: 21.986.454/0001-53.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica nas cascalheiras licenciadas pelo Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21.

VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 06 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:5DBAAB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA E EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA

Secretaria de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026

O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **09/2026**, tipo menor preço no item, tem como objeto Aquisição de Câmara Fria e Equipamentos para Apicultura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Recebimento das propostas no período de **26/08/2026** até **11/09/2026 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **11/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site alecrim.atende.net ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 26 de agosto de 2026

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:31BF47CA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE NAS RUAS PREFEITO JOÃO ORLANDO SCHAEDLER, VEREADOR EMÍLIO MARINO KUHN E PE. AFONSO SEGER – PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025

Secretaria de Administração

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026

O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº **06/2026**, tipo menor preço global, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com CBUQ, sobre calçamento existente nas Ruas Prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger – PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Recebimento das propostas no período de **27/08/2026** até **15/09/2026 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **15/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site alecrim.licita.net ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 27 de agosto de 2026

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:4E2C433E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO			
MODALIDADE	**OBJETO**	**DATA**	**HORÁRIO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026	Pregão Eletrônico para aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), Motor 1.5 Turbo (ou superior turbo), ano de fabricação igual ao ano da entrega e ano do modelo igual ou superior ao ano de fabricação, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Processo Administrativo nº 115/2026.	**16/09/2026**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua: Vasco Alves, nº 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS ou pelo E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323.			
Alegrete-RS, 26 de agosto de 2026.	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:6A34E75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 080/2026, referente ao Processo Administrativo nº 151/2026, datado do dia 26 de agosto de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **IGOR ANDRE DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **33.612.717/0001-43**, para aquisição de portas e vidro temperado destinados a adequação e estruturação das instalações

da Farmácia Básica junto a Unidade Básica de Saúde, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais).

Alegria/RS, 26 de agosto de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 122/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para aquisição de portas e vidro temperado destinados a adequação e estruturação das instalações da Farmácia Básica junto a Unidade Básica de Saúde. Dispensa 080/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: IGOR ANDRE DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **33.612.717/0001-43**. Data: 26.08.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:28E668ED

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025. Data: 17.07.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **OTICA PIRES**, inscrita no CNPJ/MF n.º **43.454.203/0001-60**. Objeto a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 098/2025 – Pregão Presencial nº 010/2025, até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Alegria/RS, 16 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:83851B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: **MED EQUIPA LDTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **14.041.184/0001-42**,. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (TRÊS) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO com capacidade de até 5LPM, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré do Sul.**Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ R$16.170,00** (dezesseis mil, cento e setenta reais) no período da contratação. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período 30 dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:981631F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 329/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANDREZA DA SILVA CARDOSO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete Filipe Gil. A contar de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de julho de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9DE9F31B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 330/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ROSELI DOS SANTOS ALMEIDA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de julho de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F872F3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 335/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **EDUARDA NUNES OLIVEIRA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago. A contar de 15 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de julho de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B547C5B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 336/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Gozo de Férias ao Servidora: **CARINA DE OLIVEIRA SOARES** no período de 15/07/2026 a 03/08/2026, (20 dias), e 10 dias de abono pecuniário, pelo período o aquisitivo correspondente a 06/05/2025 a 05/05/2026

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 15 de julho de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7C530DF8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 339/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **PALOMA DOS SANTOS SCHUASTE** no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, (15 dias), pelo período o aquisitivo correspondente a 02/01/2025 a 01/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de julho de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5C3D3C2B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 340/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao Servidor: **TAINA NUNES DA SILVA** no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, (15 dias), pelo período o aquisitivo correspondente a 08/01/2025 a 07/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de julho de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B5A79323

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 340A/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a prorrogação de um dia a mais de férias a Servidora: **SUELEM PAMELA MOLEC OLIVEIRA** no dia 24/07/2026, (pelo período o aquisitivo correspondente a 24/03/2025 a 23/03/2026), sendo que esse dia será devidamente compensado por meio de desconto no próximo período de férias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de julho de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4ED1F13F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 341 A /2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **WARLEY SOUZA PIRES,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Comunicação Gab, lotado no Gab. Ver. Giovana Thiago. A contar de 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de julho de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7F9F1439

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 342/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Gozo de Férias ao Servidor: **RODRIGO NUNES BOLBOTKA** no período de 23/07/2026 a 28/07/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de julho de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D71CE411

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 343/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Neemias Costa Ramos como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 08/2026, cujo o objeto é a aquisição de estabilizador para uso em geral de 1KVA, com a empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., detentora da Ata, objeto de Pregão Eletrônico nº 02/2026, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 27 de julho de 2026.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor Processo Legislativo.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4B1A80BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 344/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **MARIA IRENE SANTOS NASCIMENTO** no período de 27/07/2026 a 25/08/2026, (30 dias), pelo período o aquisitivo correspondente a 03/04/2025 a 02/04/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 27 de AGOSTO de 2026
.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:30B79773

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 345/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Gozo de férias ao Servidor MAURO BESTETTI OTTO, entre 03 e 07 de agosto de 2026, referente ao periodo aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026 que foi interrompido no dia 10 de fevereiro remanecendo um periodo de 15 dias a serem gozado posteriormente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de agosto de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1E65E5E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 346/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALEXANDRA LACERDA MACHADO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada no Gab. da Presidencia, a contar de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de agosto de 2026.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3AF3BA2D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 347/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **CRISTIANE DA SILVA MACHADO** no período de de 05/08/2026 a 19/08/2026 (15 DIAS) pelo período o aquisitivo correspondente a 02/01/2025 a 01/01/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de AGOSTO de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:51987160

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 348/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias a Servidora: **ANAIA APARECIDA LEITE** no período de 10/08/2026 a 10/09/2026, (30 dias), pelo período o aquisitivo correspondente a 08/04/2025 a 03/08/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de AGOSTO de 2026

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4B2E49F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 329/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Bruno Ramos Alves Branco	2º PNI (12° Geral)	Fiscal

Alvorada, 26 de Agosto de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1EF1F367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 104/2026

Objeto: 2º ENCONTRO PREVIDENCIÁRIO DOS MEMBROS DE COMITÊ DE INVESTIMENTOS & CONSELHEIROS DE RPPS, REALIZADO DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO, EM CAXIAS/RS, MINISTRADO POR AGIP.
Contratada: ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE INST DE PREVIDÊNCIA PUBLICA
Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais)

Alvorada, 26 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:B2C308B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 105/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÕES PARA "I Jornada Jurídica de RPPS", REALIZADO DIA 11DE SETEMBRO, EM PORTO ALEGRE/RS, MINISTRADO POR DH EDUCAÇÃO. PARTICIPANTES: TATIANA SILVA GUTERRES SCHANDER - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATRÍCULA: 2006103017 | VILMA DA CUNHA PRIMÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATRÍCULA: 2001101633 |MATHEUS GOTTFRIED OLIVEIRA DA SILVA - SERVIDOR FUNSEMA - MATRÍCULA: 2025112229.
Contratada: DH EDUCAÇÃO LTDA
Valor Total: R$1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)

Alvorada, 26 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:3FD029C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 107/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso on-line para os servidores Marilaine da Silva de Souza (matrícula 2021110447), Aline Raupp (matrícula 2023111293), Sergio Santa Helena Normann (matrícula 2018109061) e Fabier Gonçalves Silveira (matrícula 2002101915), sendo o curso: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: teoria e prática, que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2026: das 08h às 12h, de forma remota.
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Valor Total: R$1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais)

Alvorada, 26 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D745E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3036/26

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3036/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA – PROFESSOR ANOS INICIAIS
Matricula: 2022111220 Período: 24/11/2022 A 23/11/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F32E3B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3038/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3038/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ANGELO VALDOIR VIEIRA CENTENO – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA

Matricula: 2022111093 Período: 05/05/2023 A 04/09/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:6384BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3040/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3040/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LISANDRA MORAES XAVIER – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022111056 Período: 12/08/2022 A 11/08/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5B6A5217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3042/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3042/2026.
TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MELISSA LEAL DOS SANTOS – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022111148 Período: 14/10/2022 A 13/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:0D92114A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3043/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3043/2026.
TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MIGUEL ANGELO NUNES PINTO – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022111183 Período: 14/10/2022 A 13/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:28347A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 3037/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3037/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado, considerando que o período foi prorrogado em razão de licença maternidade conforma Portaria Municipal nº 4005/2022.
ALINE PEIXOTO CONCEIÇÃO OSTAPIUK – ATENDENTE EDUCAÇÃO INFANTIL
Matricula: 2022110876 Período: 31/05/2022 A 28/11/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:D2AA0CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 3039/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3039/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

AUGUSTO RAMOS SILVEIRA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Matricula: 2022111185 Período: 31/10/2022 A 27/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:E487E504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 3041/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3041/2026.
TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado,onde o mesmo foi prorrogado em razão de licença maternidade, conforme protaria municipal nº 3326/2023.

MARI LUCIA BIEDZICKI DE MARQUES – PROFESSOR ANOS INICIAIS
Matricula: 2022110738 Período: 28/03/2022 A 25/09/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:866FF8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.984/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 115/2026 da 124º Zona Eleitoral de Alvorada e o Processo nº 52.091/2026;

Resolve:

Encaminhar, com ônus a origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral de Alvorada a servidora **Simone Salles Marcili**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2003102044, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B3E6D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3023/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 154/2026 e o Processo nº 52429/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Dispensar a servidora Jaqueline Boni Machado da Silva, matrícula nº 2021110286, da Função Gratificada de Inspetora da Guarda Civil Municipal, FG VIII da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F1F879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3024/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 154/2026 e o Processo nº 52429/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Diego da Silva, matrícula nº 2022110531, para a Função Gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal, FG VIII, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4FD21E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3026/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 52781/2026 da Procuradoria-Geral do Município;

Resolve:

Designar o servidor Luis Henrique Moraes Spiercort, Matrícula nº 2025112280, como Procurador-Geral do Município substituto, lotado na Procuradoria-Geral do Município, no período de 24 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, no impedimento da titular Kely Eliane da Silva Darde, que estará afastada em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2EEDF945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3027/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 52686/2026;
Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
281/2026	28784	Caroline Vieira Souza	Anos Iniciais	19/08 a 31/12/2026
281/2026	27836	Ester Medeiros Mendes	Anos Iniciais	10/08 a 31/12/2026
281/2026	12071	Fabiana Romanosky Rodrigues	Geografia	10/08 a 31/12/2026
281/2026	11163	Paulete Raupp Lehn	Anos Iniciais	19/08 a 31/12/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de agosto de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:615C9635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3028/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 52686/2026;

Resolve:

Convocar a servidora Clarice Regina Osowski Dzioubanov, Código nº 9160, por mais 10 horas semanais, Edital nº 150/2026, na área de Ciências, período de 04/08/2026 a 31/12/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de agosto de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A9BC93C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3029/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 52898/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação de mais 20 horas semanais das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Código	Nome	A contar de
11114	Maria Simone Hinrichsen Baptista	29/08/2026
25967	Caroline dos Santos Costa	24/08/2026
27905	Lisandra Moraes Xavier	10/08/2026
27453	Marisa Teresinha Coelho	17/08/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:58F4CD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3030/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 123/2026 e o Processo nº 53089/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada – COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 24 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, em substituição ao titular Lazaro Nunes de Melo, que está afastado de Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:023C15F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3031/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 52888/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar Bárbara Neves Leal, Cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 11 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3A6C80A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3032/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 52888/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar Danielle Primão Carneiro, Cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EF859F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3033/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 165/2026 e o Processo nº 52990/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Edson Cléo dos Santos da Costa, matrícula nº 2013107165, para a Função Gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal, FG VIII, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 14 de agosto de 2026, ficando dispensado Assessor de Gabinete, FG VIII que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B1C3B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3034/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 165/2026 e o Processo nº 52990/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Anderson Neu, matrícula nº 2024112204, para a Função Gratificada de Assessor de Gabinete, FG VIII, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 14 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3AA5DD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3035/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 165/2026 e o Processo nº 52990/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar Anderson Neu, Função Gratificada de Assessor de Gabinete, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 14 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D75C20E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3044/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.044/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 32.504/2026,
RESOLVE:
1. **Providenciar** a baixa patrimonial das duas unidades condensadoras (parte externa) de aparelhos de ar condicionado, marcas AGRATTO e PHILCO, patrimônios 108769 e 127947;
2**. Recomendar** à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as demais Secretarias que tenham equipamentos instalados em áreas externas ou de fácil acesso, que sejam instaladas grades de segurança ou sejam adotadas medidas preventivas pertinentes, a fim de evitar e/ou reduzir eventos da mesma natureza;
3. **Encerrar** o Processo Sindicante nº 32.504/2026;
4**. Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora- Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D31DC229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3045/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.045/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 33.729/2026,
RESOLVE:
1. **Ressarcir** o Sr. GEOVANE ANTUNES SOARES, nos termos do menor orçamento, expedido pelas empresas Muniz Alvorada Comércio de Pneumáticos LTDA. e Recuperadora de Rodas Boka, nos respectivos valores de R$ 1.337,00 (hum mil, trezentos e trinta e sete reais) e de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.637,00 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais);
2. **Cientificar** o requerente da decisão;
3. **Encerrar** o Processo Sindicante nº 33.729/2026;
4. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:359029FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3051/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Bruno Ramos Alves Branco	2º PNI (12° Geral)	Fiscal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1E0C5669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3052/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 895/2026 o processo nº 53522/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar a servidora Flávia Patrício de Souza, Código Funcional nº 6245, do regime suplementar, a contar de 20 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AF70D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Alvorada, compreendendo **capina e roçada manual e mecanizada de vias públicas, varrição, fornecimento e instalação de lixeiras, pintura de meio-fio e limpeza de praças, parques e áreas públicas**, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Data, hora e local das disputas de preços: dia 14 de setembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 27 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:35BF4A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria no **dia 10 de setembro de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar.
Motivo: mandado de segurança.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 27 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:1C7BCC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 113/2026 - A

Objeto: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, solicitado pela empresa conforme processo nº 29.342/2026 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo.

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
15	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 10KG** Especificações: Material polietileno de alta densidade (mínimo 0,04 micras), virgem. Próprio para congelamento de alimentos. - Cor: transparente; - Capacidade: 10kg; - Medidas: 40cm x 60cm. Bobina contendo 1.000 unidades..	R$ 37,00	R$ 42,68
16	**SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS (BOBINA) - 10KG** Especificações: Material polietileno de alta densidade (mínimo 0,04 micras), virgem. Próprio para congelamento de alimentos. - Cor: transparente; - Capacidade: 10kg; - Medidas: 40cm x 60cm. Bobina contendo 1.000 unidades. **- (Cota referente ao item 15)**	R$ 37,00	R$ 42,68

O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

Contratada: **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91.

Alvorada, 26 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:0D1E37AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA DA SILVA, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições, conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento de MARNE MACHADO FEIJÓ, ex-Prefeito do Município de Alvorada, que esteve à frente da Prefeitura no período de 1977 a 1983, tendo prestado relevantes serviços ao Município e contribuído para sua história política e administrativa;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar e consternação que envolve seus familiares, amigos e toda a comunidade alvoradense;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL no Município de Alvorada/RS, pelo período de 03 (três) dias, em homenagem à memória do ex-Prefeito Marne Machado Feijó, em razão de seu falecimento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:7E51BDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ALVORADA, POR MEIO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO ALVORADENSE – PROALFA, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA DA SILVA, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições, conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.705, de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que estabelece diretrizes para o Letramento na Educação Infantil;
CONSIDERANDO as disposições do Regimento Escolar Padrão da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/RS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações municipais voltadas à alfabetização e à melhoria dos indicadores de aprendizagem;
DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alvorada, a Política Pública Municipal de Alfabetização de Alvorada, por meio do Programa de Alfabetização Alvoradense – PROALFA, destinada a assegurar o direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.
Art. 2º. O Programa de Alfabetização Alvoradense – PROALFA fundamenta-se:
I – na Constituição da República Federativa do Brasil;
II – na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
IV – na Lei Estadual nº 14.705, de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
V – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VI – no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que estabelece diretrizes para o Letramento na Educação Infantil;
VIII – no Regimento Escolar Padrão da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/RS, especialmente:
a) no art. 57, que define a Educação Infantil como etapa destinada ao desenvolvimento integral da criança;

b) no art. 65, inciso VI, que estabelece como objetivo do Ensino Fundamental o pleno domínio da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;
c) no art. 73, § 2º, que reconhece a alfabetização como eixo estruturante nas Totalidades Iniciais da Educação de Jovens e Adultos – EJA; e
d) no art. 79, que dispõe sobre a avaliação descritiva no ciclo de alfabetização;
IX – nas demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
Art. 3º. Para fins deste Decreto, a alfabetização é compreendida como processo contínuo, intencional e progressivo, que se inicia na Educação Infantil e se consolida nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Na Educação Infantil, a alfabetização será promovida indiretamente por meio do desenvolvimento de habilidades preditoras da alfabetização e do letramento, tais como coordenação motora ampla e fina, linguagem oral, percepção sensorial, consciência fonológica inicial, organização espacial e temporal, atenção, memória, autonomia e interação social, conforme os direitos de aprendizagem, campos de experiência e objetivos previstos na BNCC, respeitadas as especificidades da infância.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios
Art. 4º. São princípios da Política Pública Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à educação com equidade, inclusão e qualidade;
II – respeito às etapas do desenvolvimento infantil;
III – valorização de práticas pedagógicas significativas e contextualizadas;
IV – igualdade de acesso, permanência e aprendizagem;
V – valorização dos profissionais da educação, inclusive por meio de mecanismos de incentivo e reconhecimento vinculados às ações do PROALFA;
VI – regime de colaboração; e
VII – valorização da formação inicial e continuada dos profissionais da educação.
Seção II
Dos Objetivos
Art. 5º. São objetivos da Política Pública Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – reduzir desigualdades educacionais no processo de alfabetização;
III – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências educacionais;
IV – promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, fomentando as habilidades preditoras para o processo de alfabetização;
V – garantir práticas avaliativas formativas no ciclo de alfabetização, por meio de avaliação municipal; e
VI – assegurar formação continuada aos profissionais da educação.
Parágrafo único. As avaliações municipais serão elaboradas com base nos parâmetros das avaliações estaduais vigentes, sendo que, no segundo ano do Ensino Fundamental, ocorrerão de forma semestral.
Seção III
Das Diretrizes
Art. 6º. Constituem diretrizes da Política Pública Municipal de Alfabetização:
I – integração pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
II – desenvolvimento de habilidades preditoras da alfabetização na Educação Infantil;
III – práticas sistemáticas de alfabetização e letramento nos anos iniciais;
IV – garantia de avaliação diagnóstica e formativa municipal;
V – participação das famílias no processo educativo;
VI – promoção e participação em programas municipais, estaduais e federais de formação continuada, bem como o estabelecimento de parcerias voltadas à formação de professores e ao incentivo à alfabetização;
VII – fortalecimento da gestão pedagógica das escolas; e
VIII – garantia de infraestrutura física, pedagógica e tecnológica adequada ao desenvolvimento das ações do PROALFA.
Seção IV
Da Infraestrutura
Art. 7º. O Município assegurará, progressivamente e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, condições adequadas de infraestrutura física, pedagógica e tecnológica para o desenvolvimento das ações previstas neste Decreto.
§ 1º Consideram-se condições de infraestrutura física, pedagógica e tecnológica:
I – salas de aula adequadas ao desenvolvimento das práticas de alfabetização, com ambientes organizados, seguros, acessíveis e acolhedores;
II – mobiliário apropriado à faixa etária dos estudantes;
III – disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários destinados ao desenvolvimento da alfabetização e do letramento;
IV – acesso a recursos pedagógicos diversificados, jogos educativos, materiais manipuláveis e demais instrumentos que favoreçam o desenvolvimento das habilidades preditoras e da aprendizagem da leitura, escrita e alfabetização matemática;
V – manutenção e ampliação dos acervos das bibliotecas escolares e dos espaços de leitura;
VI – disponibilização de recursos tecnológicos e digitais que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem, respeitadas as especificidades de cada etapa da educação básica; e
VII – garantia de espaços destinados à formação continuada, ao planejamento pedagógico e ao acompanhamento das práticas educativas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma contínua, o acompanhamento das condições de infraestrutura das unidades escolares, adotando medidas para sua manutenção, qualificação e ampliação, de acordo com as necessidades identificadas.
CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO, DA FORMAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO
Seção I
Do Público-Alvo
Art. 8º. São público-alvo desta Política:
I – estudantes matriculados na Pré-Escola II, no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental;
II – professores das turmas participantes do Programa, regentes e de hora-atividade; e
III – demais profissionais da educação envolvidos nas ações do PROALFA, incluindo Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional e Orientador Educacional.
Art. 9º. O PROALFA será desenvolvido em consonância com os programas nacionais e estaduais e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Seção II
Da Formação

Art. 10. O Programa destina-se aos professores da Pré-Escola II, do 1º e do 2º anos do Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. A formação será desenvolvida mediante encontros presenciais ou remotos, estudos orientados e acompanhamento pedagógico contínuo.

Seção III
Das Competências da Secretaria Municipal de Educação
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas nesta Política.

Seção IV
Da Avaliação e do Monitoramento
Art. 13. O monitoramento e a avaliação da Política Pública Municipal de Alfabetização ocorrerão de forma contínua, por meio de:
I – avaliações diagnósticas e formativas municipais;
II – indicadores de aprendizagem;
III – assessoramento pedagógico das escolas; e
IV – análise dos resultados educacionais.

Art. 14. Os resultados obtidos subsidiarão a revisão de estratégias, a melhoria das práticas pedagógicas e o aprimoramento contínuo da Política.
Art. 15. A Política Pública Municipal de Alfabetização poderá ser periodicamente revista e aperfeiçoada, conforme as necessidades educacionais do Município de Alvorada.

Seção V
Do Reconhecimento e Incentivo aos Profissionais da Educação
Art. 16. O Município poderá instituir mecanismos de reconhecimento e incentivo aos profissionais da educação participantes do PROALFA, vinculados ao alcance de resultados e metas estabelecidos no âmbito da Política Pública Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A instituição e a concessão de eventual benefício de natureza pecuniária dependerão de legislação específica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 17. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, com a finalidade de planejar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização.
Art. 18. O Comitê Estratégico Municipal atuará em consonância com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, promovendo a articulação entre as ações municipais e as políticas estadual e federal voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa.
Art. 19. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – acompanhar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização;
II – propor estratégias e ações voltadas à melhoria dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;
III – monitorar e avaliar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando a tomada de decisões;
IV – acompanhar a execução das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições parceiras;
VI – elaborar e acompanhar o plano de ações da Política Pública Municipal de Alfabetização; e
VII – propor medidas de aprimoramento da Política, considerando os resultados obtidos e as metas estabelecidas.
Art. 20. A composição, a organização, as atribuições complementares e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal serão definidos por ato do Poder Executivo, assegurada a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, de outros órgãos e instituições parceiras.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar a estrutura administrativa e pedagógica necessária ao planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Pública Municipal de Alfabetização, observada a estrutura administrativa vigente e a legislação aplicável.
Art. 22. Para assegurar a efetiva implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidores para o desenvolvimento das ações previstas neste Decreto, observadas as atribuições dos respectivos cargos e a legislação municipal vigente.
Art. 23. A estrutura administrativa e pedagógica de que trata este Capítulo terá por finalidade ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Pública Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normativas aplicáveis.
Art. 24. Compete à estrutura administrativa e pedagógica da Política Pública Municipal de Alfabetização:
I – coordenar a execução das ações previstas na Política Pública Municipal de Alfabetização;
II – planejar, acompanhar e avaliar programas, projetos e estratégias voltados à alfabetização e ao letramento;
III – promover a articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos e instituições parceiras;
IV – coordenar as ações de formação continuada dos profissionais da educação vinculados à alfabetização;
V – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando a tomada de decisões;
VI – elaborar, executar e monitorar planos de ação voltados ao fortalecimento da alfabetização no Município; e
VII – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares na implementação das ações previstas neste Decreto.
Art. 25. A organização, o funcionamento, a composição e as atribuições específicas da estrutura administrativa e pedagógica serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, observadas as disposições deste Decreto e a legislação municipal vigente.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as dotações orçamentárias próprias consignadas para as respectivas finalidades.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução e ao aperfeiçoamento da Política Pública Municipal de Alfabetização e do PROALFA.
Art. 28. As ações decorrentes deste Decreto serão desenvolvidas sem prejuízo das demais políticas, programas e projetos educacionais implementados pelo Município.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:DFFF1EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.344, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.084, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA INSTITUIR A COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, REDEFINIR O ESCOPO DE ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 4.084, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)Parágrafo único. (...)
I - (...)
II - Gabinete da Primeira-Dama;
III - Controladoria Interna;
IV - Coordenadoria de Políticas para as Mulheres." (NR)

Art. 2º. A Lei Municipal nº 4.084, de 2025, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:
"Art. 5º-A. À Coordenadoria de Políticas para as Mulheres (CPM), órgão de assessoramento, planejamento e articulação transversal vinculado ao Gabinete do Prefeito, compete:
I - Formular, coordenar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Políticas para as Mulheres, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
II - Elaborar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em articulação com as Secretarias Municipais.
III - Administrar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;
IV - Promover a captação de recursos estaduais e federais, elaborar projetos técnicos, celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e apoiar a obtenção de emendas parlamentares destinadas às políticas públicas para mulheres.
V - Articular e integrar a rede de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência junto ao Sistema de Justiça, Segurança Pública e órgãos municipais;
VI - Prestar apoio administrativo e assessoramento técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
VII - Elaborar diagnósticos, levantamentos estatísticos e indicadores sobre a situação das mulheres no Município.
VIII - Produzir estudos técnicos destinados ao planejamento e avaliação das políticas públicas.
IX - Promover campanhas educativas, ações de conscientização e prevenção da violência contra a mulher.
X - Coordenar a realização das Conferências Municipais de Políticas para Mulheres.
XI - Acompanhar indicadores municipais relacionados à violência de gênero, autonomia econômica, saúde, educação e participação social das mulheres.
XII - Articular a elaboração de programas intersetoriais com os demais órgãos municipais."
Art. 3º. O inciso V do parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 4.084, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. (...)Parágrafo único. (...)(...)
V - Diretoria de Direitos Humanos:
a) Departamento Administrativo;
b) Departamento de Políticas para Mulheres, responsável prioritariamente pela execução direta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados às mulheres.
c) Departamento de Políticas Públicas Antidrogas;
d) Departamento de Políticas Públicas LGBTQIAP+;
e) Departamento da Diversidade;
f) Departamento dos Povos de Terreiro;
g) Departamento de Políticas Públicas para Comunidades Cristãs e Evangélicas, responsável pela promoção, proteção e garantia da liberdade religiosa, pelo fortalecimento do diálogo institucional e pela articulação de políticas públicas destinadas às comunidades cristãs e evangélicas." (NR)
Art. 4º. A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres será estruturada mediante o aproveitamento da estrutura administrativa existente, podendo suas atribuições serem exercidas por servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão já integrante do quadro do Município, mediante designação do Chefe do Poder Executivo, observadas as necessidades da Administração e a legislação vigente.
Parágrafo único. O requisito de escolaridade para o preenchimento do cargo no caput deste artigo será de Ensino Superior Completo, preferencialmente com experiência ou formação voltada às ciências humanas, sociais ou jurídicas.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os remanejamentos necessários.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:7626E309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.345, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTITUI O BENEFÍCIO LILÁS - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Estadual nº 15.988/2023, fica instituído o Benefício Lilás – Programa Municipal de Auxílio às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Alvorada/RS, destinado à concessão de auxílio pecuniário temporário às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão da violência sofrida, e necessitem de apoio financeiro para assegurar sua subsistência, autonomia e rompimento do ciclo de violência.
§ 1º O Programa integra a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observado o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social.
§ 2º O Programa constitui política pública municipal de proteção social destinada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, consistente na concessão de auxílio financeiro temporário de natureza assistencial, observado o disposto na Lei Maria da Penha, na Lei Orgânica da Assistência Social e nesta Lei.
§ 3º A caracterização da situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como os critérios para concessão, manutenção e revisão do benefício, serão definidos em regulamento.
§ 4º O auxílio será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante parecer técnico fundamentado da equipe responsável pelo acompanhamento da beneficiária.
§ 5º O valor do auxílio corresponderá ao valor definido anualmente por decreto do Poder Executivo, limitado a um 01 (um) salário mínimo nacional, podendo ser atualizado por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 6º O Programa visa assegurar autonomia econômica, romper o ciclo de violência, fortalecer vínculos familiares, promover inclusão produtiva e prevenir a revitimização.
Art. 2º. O Programa será gerido por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, definidos em decreto, bem como por intermédio da rede de proteção social especial e dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, em articulação com atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Mulher ou Sistema de Garantia de Direitos (SGD), conforme a política adotada.
Parágrafo único. Compreende ainda a intersetorialidade do Programa o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Brigada Militar, a Polícia Civil e a Rede de Atendimento à Mulher.
Art. 3º. As beneficiárias do Programa terão prioridade de acesso:
I – aos programas municipais de qualificação e capacitação profissional;
II – às políticas públicas de geração de emprego e renda;
III – aos programas habitacionais de interesse social, observadas as normas dos respectivos programas habitacionais e às legislações específicas;
IV – prioridade de acesso, quando cabível, aos serviços municipais de saúde relacionados ao atendimento físico, psicológico e psiquiátrico decorrente da situação de violência doméstica, observadas as normas do Sistema Único de Saúde;

V – aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Município;
VI – prioridade para avaliação e inserção no Programa Botão Lilás, integrado à Patrulha Guardiãs da Vida, observados os critérios previstos na legislação municipal específica, constituindo uma política pública permanente de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
Art. 4º. A mulher beneficiária, quando em situação de desemprego, sempre que possível, deverá comprovar, periodicamente, na forma prevista no decreto regulamentador, a busca ativa de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, salvo impedimento decorrente de tratamento de saúde.
Art. 5º. Será assegurado à beneficiária acompanhamento psicossocial periódico pela rede socioassistencial do Município.
Parágrafo único. A permanência no Programa pressupõe o compromisso da beneficiária em participar das atividades de acompanhamento, orientação e fortalecimento de vínculos definidas pela equipe técnica responsável.
Art. 6º. A eventual renúncia à representação, quando admitida em lei, nos casos legalmente admitidos, ou a extinção do processo judicial não implicará a imediata perda do benefício, desde que persistam as condições de vulnerabilidade social que justificaram a concessão do auxílio.
Art. 7º. O reingresso da beneficiária no Programa ficará condicionado a novo requerimento analisado mediante avaliação técnica das condições de vulnerabilidade.
Art. 8º. O Município manterá cadastro próprio das beneficiárias, assegurando-se o sigilo das informações pessoais e familiares, acesso restrito e compartilhamento de informações entre os órgãos autorizados, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
Parágrafo único. Para relatórios estatísticos, também observar-se-á o que prescreve a Lei Estadual nº 15.988/2023, no que tange à governança específica para o tratamento de dados sensíveis em políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.
Art. 9º. O benefício será suspenso ou cancelado, conforme o caso, nas hipóteses de fraude, perda dos requisitos para sua concessão, solicitação da beneficiária, mudança definitiva para outro Município, ressalvada a continuidade do acompanhamento pela rede socioassistencial local, ou em caso de óbito da beneficiária, observado o disposto em regulamento.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, de receitas de fundos municipais, estaduais ou federais, por transferências voluntárias, por convênios e/ou emendas parlamentares, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir programa que assegure às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medida protetiva, a destinação de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego nas empresas prestadoras de serviços terceirizados de mão de obra, contratadas pelo Município de Alvorada/RS, sempre que compatível com o objeto da contratação, observadas competências e requisitos por parte da interessada e as peculiaridades do contrato.
§ 1º A reserva de vagas observará o princípio da isonomia, o objeto do contrato, o planejamento da contratação e a legislação de licitações aplicáveis/vigentes.
§ 2º O uso do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante o período da prestação de serviços e será aplicado a todos os cargos oferecidos.
§ 3º Os editais de licitação e os contratos deverão conter cláusula com a determinação prevista no “caput” do art. 11.
§ 4º O não preenchimento da quota prevista no “caput” do art. 11, as vagas restantes serão revertidas para os(as) demais trabalhadores(as).
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, disciplinando a periodicidade do benefício, os requisitos de acesso e prioridades, as competências dos órgãos envolvidos, os procedimentos de habilitação, requerimento, concessão, indeferimento, acompanhamento, suspensão e desligamento das beneficiárias, a forma de pagamento, o monitoramento, os indicadores de desempenho, a prestação de contas e as demais normas necessárias à execução do Programa.
Art. 13. O Programa será avaliado anualmente pelo Comitê Gestor instituído pelo Poder Executivo, com base em indicadores de desempenho, abrangendo, entre outros, o número de beneficiárias atendidas, o tempo médio de permanência, o percentual de inserção no mercado de trabalho, os índices de rompimento do ciclo de violência, a reincidência e a execução orçamentária.
Art. 14. O benefício possui caráter temporário, personalíssimo, não gera direito adquirido e não se incorpora à renda familiar para qualquer finalidade, sendo a acumulação com outros benefícios municipais observará os critérios definidos em regulamento.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:0F0BFD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.346, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – FMDM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, órgão de assessoramento, planejamento e articulação transversal vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. O Fundo tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres no Município de Alvorada.
Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres:
I – recursos do orçamento municipal destinados especificamente ao Fundo;
II – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
III – valores decorrentes de emendas parlamentares;
IV – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – rendimentos de aplicações financeiras dos seus próprios recursos.
Art. 3º. Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente na execução de programas e projetos previstos na Política Municipal e no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, observado o disposto na legislação orçamentária e financeira vigente.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo poderão ser utilizados no financiamento de programas, projetos e ações municipais destinados às mulheres.
Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres será administrado pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, observadas as competências dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma da legislação municipal que disciplina suas competências.
Art. 5º. O Fundo terá Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ próprio e conta bancária específica em instituição financeira oficial.
Art. 6º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo em até 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:22746231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA P.E. 63-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS - FPE Nº 1598/2026 - CONSULTA POPULAR 2024/2025. DATA: 10/09/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 26 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:E6BB7023

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81/2026

PROCESSO Nº: 340/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO REGISTRO PREÇO 06/2026, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMORANDO 1363/2026, SECRETARIA SAUDE,.EXECUTOR: AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ: 23.140.496/0001-02 VALOR: R$ 2.901,70DESIGN RIOGRANDENSE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 08.149.396/0001-45 VALOR: 369,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:6389
1632
Transferências do Estado referentes a Co

Arambaré, 26 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:0E7125D4

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 175/2026

OBJETO: Aquisição de material para uso na Secretarias da Fazenda, Administração e Desenvolvimento Social.
EXECUTOR: JASMINE GARCIA SANTOS MARTINS
CNPJ: 48.199.883/0001-37
VALOR: R$ 903,00 (novecentos e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5492; 5553
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 24 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:5D5740D4

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 178/2026

OBJETO: Serviço de instalação e fechamento de estantes em material Divilux na EMEI PRIMEIROS PASSOS
EXECUTOR: F.E. ULGUIM SANTOS LTDA, CNPJ: 35.889.382/0001-30
VALOR: R$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5204-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 26 de agosto de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:0549728F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 119/2026 Concorrência Eletrônica – Serviço de Reforma da Praça da Morada.
Data de Abertura: 15 de setembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 27 de agosto de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:40907158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 012/2025 EDITAL Nº. 014/2025 CHAMADA 020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, OSEAS GARCIA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a pessoa abaixo relacionada, pelo presente edital, para **TOMADA DE POSSE NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO**, para que, nos termos da legislação vigente, de modo especial a Lei Orgânica Municipal, e suas alterações, na Lei N° 1.477 de 1º/10/2019, e no Processo Seletivo Simplificado 012/2025, assuma as atividades correspondentes à função para a qual foi selecionado(a).

Fica estabelecido que o estagiário somente poderá iniciar suas atividades após a formalização completa do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes por meio do sistema do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). Constatado o início das atividades antes da coleta de todas as assinaturas, o Termo de Compromisso será cancelado, sem reconhecimento de qualquer período anterior.

O convocado deverá apresentar **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da presente publicação, os documentos solicitados pelo setor de RH, assim que notificado, para formalização da vinculação de estágio.

CONVOCADO – Inscrito no Processo Seletivo Simplificado 012/2025:

Convocado	Curso	Classificação
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTIAGO	ENSINO MÉDIO - REGULAR	19º CE
CE: Classificação estabelecida em fase extraordinária, nos termos do Item 2.8., alínea A do Edital 014/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 012/2025.		

Araricá/RS, 25 de agosto de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:4DD31E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO Nº 062/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Aratiba/RS, torna público o **RESULTADO FINAL** do Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de academia de ginástica, dispondo de profissional de educação física – bacharelado, regularmente habilitado, bem como de estrutura física e equipamentos adequados à prática de atividades físicas, destinados ao atendimento de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, residentes no município de Aratiba/RS.

Após a análise da documentação apresentada, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas:

• **ALINE LOTTI** – CNPJ nº 31.114.632/0001-00;
• **ALINE RIGO CONDICIONAMENTO FÍSICO** – CNPJ nº 33.746.243/0001-22;
• **EBIT CENTRO DE TREINAMENTO LTDA** - CNPJ nº 44.766.688/0001-90;

Fica, portanto, iniciada a fase de formalização contratual, conforme disposições do edital e legislação vigente.

Aratiba/RS, 26 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:58C427F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0186/2022 - 4º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0186/22
ADITIVO: 00004/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000143/22
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0083/22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: ATTOLLO ELEVADORES LTDA
CNPJ: 20.868.368/0001-83 - ENDEREÇO: R JOAO BORTOLINI - 484
CIDADE: ESTACAO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, CONFORME TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR DO ADITIVO: 2.037,66
TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 26/08/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:6C4F3BC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0064/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000062/26
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº MODALIDADE: 0002/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A79I(Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: ALINE RIGO CONDICIONAMENTO FISICO
CNPJ: 33.746.243/0001-22 - ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO
NÚMERO:02A CIDADE: ARATIBA/RS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, DISPONDO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, REGULARMENTE HABILITADO, BEM COMO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS
VALOR: 42.840,00
Data Início da Vigência: 01/09/2026
Data Final da Vigência: 31/08/2027

Aratiba, 26 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:E90C1ECE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0065/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000062/26
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº MODALIDADE: 0002/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A79I(Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: ALINE LOTTI

CNPJ: 31.114.632/0001-00 - ENDEREÇO: R 15 DE NOVEMBRO NÚMERO:222 CIDADE: ARATIBA/RS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, DISPONDO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, REGULARMENTE HABILITADO, BEM COMO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS
VALOR: 42.840,00
Data Início da Vigência: 01/09/2026
Data Final da Vigência: 31/08/2027

Aratiba, 26 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:F54E87DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0066/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000062/26
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº MODALIDADE: 0002/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A79I(Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: EBIT CENTRO DE TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 44.766.688/0001-90 - ENDEREÇO: R PADRE MANOEL DA NOBREGA
NÚMERO:122 CIDADE: ARATIBA/RS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, DISPONDO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, REGULARMENTE HABILITADO, BEM COMO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS
VALOR: 42.840,00
Data Início da Vigência: 01/09/2026
Data Final da Vigência: 31/08/2027

Aratiba, 26 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:0D611448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2026

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos/RS**. A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10 horas e 00 minutos, do dia 08 de Setembro de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregaobanrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telephone: (51) 3656 - 2553.

Arroio dos Ratos, 25 de Agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:BABED4A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1390/2026

24/08/2026 - portaria nº. 1390/2026 - CEDER, o (a) servidor (a) GABRIELA MORAES DA COSTA, cargo Coordenador de Unidade, matrícula nº 4444, para o CDL, a contar de 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:56E2793F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA JULIANA CAMPOY MIRANDA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 839/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA JULIANA CAMPOY MIRANDA DE SOUZA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertida em Prêmio Assiduidade, para a servidora JULIANA CAMPOY MIRANDA DE SOUZA, matrícula 4933-6/1, cargo de Professor(a) de Artes, referente ao quinquênio de 05/06/2020 a 05/06/2025 teve o período suspenso em 1 (um) mês devido a concessão retardada na proporção de um falta para cada mês, ficando o novo período aquisitivo a partir de 05/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8D9E4019

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR ADRIANO FERREIRA.

PORTARIA Nº 840/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR ADRIANO FERREIRA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertida em Prêmio Assiduidade, para o servidor ADRIANO FERREIRA, matrícula 512-6/3, cargo de Operário, referente ao quinquênio de 07/08/2021 a 06/08/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5BB2E3A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

PORTARIA Nº 838/2026

CONCEDE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para a servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/2, cargo de Engenheira Civil, no dia 28/07/2026, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4EF56E64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI.

PORTARIA Nº 841/2026

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias a servidora JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI, matrícula 4852-6/3, cargo de Psicólogo(a), que se encontrava de férias no dia 17/06/2026 a 07/07/2026 referente ao período de 05/04/2025 a 04/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1FC4318F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR DIRSON EUGENIO MERGEN.

PORTARIA Nº 842/2026

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR DIRSON EUGENIO MERGEN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias o servidor DIRSON EUGENIO MERGEN, matrícula 540-1/1, cargo de Operador de Máquina, que se encontrava de férias no dia 20/07/2026 a 30/07/2026 referente ao período de 03/08/2024 a 02/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:765F6537

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 4099/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4099/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são

conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.014 – Apoio a Instituições de Saúde
3.3.50.43.00 – 10937 - Subvenções Sociais.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte: 40 ASPS

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 20.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:751CE8D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026,** o 14º (décimo quarto) e o 15º (décimo quinto) colocados no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, abaixo relacionados, para que compareçam junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

14. JENIFER FERNANDES RIBEIRO
15. AMANDA GABRIELI TREMEA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C7581EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5495/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5495/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4099, de 25 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.014 – Apoio a Instituições de Saúde
3.3.50.43.00 – 10937 - Subvenções Sociais.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte: 40 ASPS

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 20.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:238986EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5499/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5499/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 9.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.39.00 – 41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
3.3.90.40.00 – 9309 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenv. EC. E Turismo
3.3.90.14.00 – 320 – Diárias – Civil.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 – 48 – Sentenças Judiciais.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.118 – Manutenção do Parque Industrial
4.4.90.51.00 – 10783 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:03B62F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 949/2026 e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA n.º 891/2026**, para a contratação, em caráter emergencial, das empresas DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.072.182/0001-06, EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS,EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.269.227/0001-13 e CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.112.395/0001-94, visando à aquisição de materiais ambulatoriais, pelo valor total de R$15.228,15 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), justificando-se a medida em razão da necessidade urgente de manutenção do atendimento à demanda da rede pública de saúde, evitando-se a descontinuidade no fornecimento de medicamentos essenciais.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 26 de agosto de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6C5A6717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 05/2026

A Portaria nº 490/26, de 13 de abril de 2026, determinou a instauração da sindicância investigatória, com a finalidade de apurar os fatos, a responsabilidade e o prejuízo financeiro ao Erário Público Municipal, referente ao acidente ocorrido no dia 06 de abril de 2026, quando servidores se deslocavam a Porto Alegre, sendo que o veículo placas IXV 4348, conduzido pelo servidor Roberto Dornel Assunção, foi abalroado na traseira pelo veículo placas JDJ1C58, na BR 386, no KM 433 aproximadamente.

Analisando o parecer da Comissão de Sindicância Investigatória, verificando que foi efetuada a recomposição integral do patrimônio público, pela seguradora Porto Seguro, ficando quitado o prejuízo apurado.

Nestes Termos, acolho o Parecer da Comissão Processante e determino o arquivamento do Processo.

Augusto Pestana, 26 de agosto de 2026.

SERGIO LUÍZ NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4548158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4098/2026

Autoriza o Poder Executivo assinar Aditivo ao Convênio n.º 02/2026 celebrado com a Associação Hospital Bom Pastor Ijui, visando a conjugação de esforços entre convenentes, na área de assistência à saúde, integral e humanizada.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar aditivo ao Convênio n.º 02/2026, celebrado com a Associação Hospital Bom Pastor de Ijuí, inscrita no CNPJ sob nº 92.004.225/0001-34, visando a

conjugação de esforços entre os convenentes, na área de assistência à saúde, integral e humanizada, mediante a realização de cirurgias traumatológicas em pacientes do município, que aguardam na fila do SUS.

Art. 2º O repasse de recursos referente ao aditivo ao termo de convênio será no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em parcela única.

Parágrafo único. Para realização do repasse adicional a Instituição deverá apresentar Plano de Trabalho adequado com as ações, metas e objetivos a serem realizados bem como, realizar a prestação de contas dos recursos no prazo **de até 2 (dois)** meses, contados da data do término da execução do convênio.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6BFA3F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.604.095/0001-10, com sede na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, n.º 933, apartamento 01, centro, município de Tucunduva/RS, CEP: 98.930-000, representada neste ato por sua administradora/sócia **SILENI KLEINERT**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n.º 5051442738, inscrita no CPF sob n.º 952.933.880-53, residente e domiciliada na Rua Walter Krapp, n.º 347, centro, Novo Machado/RS, CEP 98955-000, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1040/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, firmam o presente aditivo ao Contrato nº 52/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade ***retificar*** as Cláusulas Segunda e Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2023, a fim de corrigir erro material constante no referido instrumento. Assim, as cláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA *– O presente aditivo tem por finalidade* ***reajustar*** *o valor pago mensalmente à Contratada, conforme dispõe a Cláusula 6.3 do Contrato, de acordo com a variação do IPCA, o qual passará de R$14.488,13 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos) para R$15.131,84 (quinze mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), sofrendo um aumento de R$643,71 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) e aproximadamente 4,44%.*

CLÁUSULA TERCEIRA *- Com relação ao valor inicial do contrato, de R$10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais) o presente reajuste representa um aumento de aproximadamente 5,86%.*

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 26 de agosto de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

SILENI KLEINERT
CPF N.º 952.933.880-53
Representante Legal:
Precisão Tratamento de água LTDA – ME
CNPJ nº 24.604.095/0001-10

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:45833F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0034/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0034/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para Locação de sonorização para eventos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/08/2026 às 08:59h até o dia 11/09/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 11/09/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 11/09/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 26 de agosto de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:BFEC9A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede prêmio assiduidade a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,
Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que a Lei Complementar nº 226/2026 autorizou o reconhecimento integral da contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de adicionais e promoções;
Considerando o Decreto Municipal nº 682, de 22 de janeiro de 2026, que regulamenta o restabelecimento da contagem do tempo de serviço e a retomada das vantagens funcionais da categoria
Considerando que os(as) servidores(as) abaixo descritas tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Percepção
Claudete Carniel de Paula	87.671.11-05	Agente Comunitário de Saúde	08/2026
Claudete da C. Camargo da Silva	87.673.11-05	Agente Comunitário de Saúde	08/2026
Leonilda de Oliveira Sales	87.675.11-05	Agente Comunitário de Saúde	08/2026
Liamar Soares Duarte	87.674.11-05	Agente Comunitário de Saúde	08/2026
Marlusa T. Bortoleti dos Santos	87.670.11-05	Agente Comunitário de Saúde	08/2026
Raquel de F. Mileski dos Santos	87.672.11-05	Agente Comunitário de Saúde	08/2026
Sibelli Lima do Nascimento	87.667.11-05	Agente Comunitário de Saúde	08/2026
Reni de Melo Vieira	87.665.11-05	Motorista	08/2026
Amauri Junior Santos da Luz	87.846.19-05	Operador de Máquinas	08/2026

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 26 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EFA79D91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 21 a 30 de setembro de 2026 (10 dias), a servidora **Fernanda Paula Dalzotto,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 26 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:802BCA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
APRESENTAÇÃO DA BANDA NOVO EXPRESSO NO XIV FESTIVAL DE DANÇA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 184/2026

Contratada: LEONIR FÁTIMA DE CAMPOS SILVA CNPJ: 31.121.060/0001-96

Objeto: Apresentação da Banda Novo Expresso no XIV Festival de Dança Municipal, que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2026.

Autorização da Autoridade Competente: 26/08/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 525 e 654

Valor: R$ 2.800,00

Barra do Guarita, 26/08/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C68AD2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 23 CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O 2º CHÁ LILAS, DESTINADAS AO APOIO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO, INTEGRAÇÃO, CONVIVÊNCIA E SENSIBILIZAÇÃO DESENVOLVIDAS COM AS PARTICIPANTES DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 155/2026

Contratada: PEDRO HENRIQUE BATTISTI CNPJ: 13.076.155/0001-53

Objeto: Aquisição de 23 camisetas personalizadas para o 2º Chá Lilas, destinadas ao apoio das atividades de acolhimento, integração, convivência e sensibilização desenvolvidas com as participantes do evento que acontecerá no dia 28 de agosto de 2026, no Centro Comunitário de Barra do Guarita.

Autorização da Autoridade Competente: 26/08/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 553

Valor: R$ 1.357,00

Barra do Guarita, 26/08/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:7BEEA2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA PARA A EQUIPE QUE ESTARÁ DESENVOLVENDO ATIVIDADES DO MAIO LARANJA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 156/2026

Contratada: LEONIR FÁTIMA DE CAMPOS SILVA CNPJ: 31.121.060/0001-96

Objeto: Aquisição de camisetas de malha para a equipe que estará desenvolvendo atividades do maio laranja.

Autorização da Autoridade Competente: 26/08/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 214

Valor: R$ 800,00

Barra do Guarita, 26/08/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0BB67232

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 07-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE DO PÁTIO COBERTO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA EM BARRA DO GUARITA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 14/09/2026
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 26/08/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:360241E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 111/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 111/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. Casieli Kempfer, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. Casieli Kempfer, brasileira, divorciada, CPF nº 004.918.820-84, RG nº 04331995172, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 584, centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AGENTE DE APOIO EMERGENCIAL**, Padrão "07" (sete), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.903 de 25 de março de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.757,87 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 700 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 02 de julho de 2026,** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de julho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CASIELI KEMPFER
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

_____
Nome: Sintia Ferrari Corte
CPF: 022.645.940-39

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:5E2FF8D9

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 110 DE 26 DE AGOSTO DE 2026-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026

EDITAL Nº 110 DE 26 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados por cargo, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Nº 012/2026 da Secretaria de Obras e Viação, Edital nº 086/2026, de 07 de agosto de 2026**,** considerando a necessidade pública.

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LEANDRO GRABSKI	81,05
2	ANDRÉ JUNIOR FACHI	65,94

CARGO: MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEDIR MARIANO DE CAMPOS	51,31

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	NELSON RAMOS	84,81
2	ADÃO DIMER	80,99
3	MAICOM BATTISTI	79,29
4	CLEDIR MARIANO DE CAMPOS	71,62
5	MARCOS ADENIR DA SILVA	62,26

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA	70,00
2	RUBIA DE FREITAS CONTE	40,00

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ROMILDO NUNES	69,00
2	GERUSA MENDES DE AZEVEDO	60,82
3	JOSÉ SIDINEI MACIEL DA SILVA	42,70
4	MARLON DA COSTA BUGS	38,00

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 27 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 01 foto 3X4 recente;
- Atestado médico de saúde ocupacional- Admissional;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (não obrigatório se constar no documento de identidade);
- Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, site Receita Federal;
- Cópia da certidão nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento de filhos menores, com CPF;
- Cópia Carteira trabalho ou digital impressa (página da foto e dos dados);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Cópia do diploma escolar e pós graduação (compatível com cargo);
- Cópia do Certificado de Isenção Reservista (homens até 45 anos);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Cópia do comprovante de residência atualizado
- Cópia número da conta bancária BANRISUL;
- Cópia do título eleitoral;
- Cópia Certidão de Quitação Eleitoral, site disponível TSE;
- Alvará da folha corrida estadual, site disponível TJRS;
- Declaração de bens e rendas OU imposto de renda entregue a receita do ano vigente;
- Declaração de não acumulação de emprego Público ou compatibilidade de horário;
- Número do telefone;

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:FC65DA14

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 111, DE 26 DE AGOSTO DE 2026-CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 111, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Convocação de Aprovados

O Município de Barros Cassal estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, Joviano Zago, torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2026, que está sendo convocado para o preenchimento de cargos efetivos os seguintes candidatos nomeados:

Professor de Educação Física

Nomeado	Cargo	Classificação
ROBERTA SOARES LAZARETTI	Professor	4º

O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento do Setor Pessoal, da Prefeitura Municipal de Barros Cassal, situada na Av. Mauricio Cardoso, nº 1117, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:30min afim de apresentar a documentação necessária para formalização da Posse do candidato, a qual deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo. O não comparecimento implicará na exclusão automática do Processo. Caso o candidato não atenda aos requisitos exigidos para a contratação, poderá, uma única vez, protocolar requerimento visando à sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

Barros Cassal, 26 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 01 foto 3X4 recente;
- Atestado médico de saúde ocupacional- Admissional;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (não obrigatório se constar no documento de identidade);
- Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, site Receita Federal;

- Cópia da certidão nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento de filhos menores, com CPF;
- Cópia Carteira trabalho ou digital impressa (página da foto e dos dados);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Cópia do diploma escolar e pós graduação (compatível com cargo);
- Comprovação da Regência de Classe (compatível com tempo do cargo);
- Cópia do Certificado de Isenção Reservista (homens até 45 anos);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Cópia do comprovante de residência atualizado
- Cópia número da conta bancária BANRISUL;
- Cópia do título eleitoral;
- Cópia Certidão de Quitação Eleitoral, site disponível TSE;
- Alvará da folha corrida estadual, site disponível TJRS;
- Declaração bens e rendas OU imposto de renda entregue a receita do ano vigente;
- Declaração de Acumulação de emprego Público ou compatibilidade de horário;
- Cópia Profissional do órgão de Classe (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Número do telefone;

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:462797A8

SETOR PESSOAL
LEI Nº1.955, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº1.955, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.867/25 – Lei Orçamentária Anual para 2026, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$73.000,00(setenta e três mil reais)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$50.000,00
76 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$23.000,00

Total suplementações.....R$73.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
37 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civi.....R$1.000,00
41 - 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais.....R$10.000,00
45 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R$1.000,00
46 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servi.....R$40.000,00
71 - 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção.....R$20.000,00
75 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R$1.000,00

Total de reduções.....R$73.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:B8B16608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 –** Registro de preços para contratação futura de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para máquinas e veículos (leves e pesados) que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças, Propostas: até às 09:00h do dia 10/09/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 27 de agosto de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:4C2C8EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 064 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: 59.475.267 DARCI LUIS MIETH, CNPJ 59.475.267/0001-88

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM E NIVELAMENTO DE AREIA, COM UTILIZAÇÃO DE MOTOCULTIVADORA, NAS CANCHAS DE AREIA DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NAS QUADRAS DE AREIA DOS PARQUES MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES A CONTAR DE 23/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C6FE5775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ 23.146.943/0001-22

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO SOLUÇÕES MODERNAS E INTEGRADAS PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL, DO PLANO DIRETOR E DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PLATAFORMA WEB, COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 115.889,54 (CENTO E QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES A CONTAR DE 01°/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F5A0A682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 5.666 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

> "Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Retiro do Sul, dispõe sobre a publicação oficial dos atos administrativos e normativos do Poder Executivo Municipal, regulamenta a consolidação da legislação municipal e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Retiro do Sul, como veículo oficial de comunicação, publicidade, divulgação e publicação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos órgãos da administração direta, indireta, autarquias, fundações e fundos municipais.
Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município será disponibilizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico oficial do Município de Bom Retiro do Sul, mediante utilização de sistema próprio ou plataforma tecnológica contratada pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado gratuitamente para consulta pública, independentemente de cadastramento, podendo ser acessado por qualquer interessado.
Art. 3º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município atenderá aos requisitos de publicidade, autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial Eletrônico será delegada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será publicado diariamente, sempre que houver matéria a ser veiculada.
Art. 5º Todas as edições do Diário Oficial Eletrônico deverão conter:
I – o título "Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Retiro do Sul";
II – o brasão oficial do Município;
III – o nome da Secretaria Municipal responsável pela publicação;
IV – o ano da edição;
V – o local, número e data da edição;
VI – a referência a esta Lei;
VII – a autenticação digital;
VIII – a numeração sequencial das páginas.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a gestão, administração, operacionalização, conferência, aprovação e publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo, legalidade, autenticidade e assinatura dos atos publicados permanece atribuída à autoridade competente que os expediu.
Art. 7º Compete ao Município, diretamente ou mediante empresa especializada contratada, assegurar a manutenção, o funcionamento, a segurança, a preservação dos dados, a realização de cópias de segurança e a integridade do Diário Oficial Eletrônico.
CAPÍTULO II
DOS ATOS A SEREM PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Art. 8º Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, dentre outros:
I – leis ordinárias e complementares;
II – emendas à Lei Orgânica;
III – decretos;
IV – portarias;
V – instruções normativas;
VI – editais de concursos públicos e processos seletivos;
VII – convocações de aprovados;
VIII – editais e avisos de licitações;
IX – extratos de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
X – atos de pessoal;
XI – atos administrativos dos conselhos municipais;
XII – demais atos administrativos cuja publicação seja exigida por lei ou determinada pela Administração Municipal.
CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Art. 9º O Município poderá manter sistema eletrônico destinado à consolidação, compilação, atualização e consulta da legislação municipal.
Art. 10 O sistema eletrônico de consolidação legislativa terá finalidade exclusivamente informativa, organizacional e de consulta, não substituindo a publicação oficial realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 11 Serão inseridos no sistema eletrônico de consolidação legislativa:
I – leis ordinárias;
II – leis complementares;
III – emendas à Lei Orgânica;
IV – decretos regulamentares;
V – códigos municipais;
VI – planos municipais;
VII – demais atos normativos de caráter geral e permanente, a critério da Administração Municipal.
Art. 12 Não será obrigatória a inserção no sistema eletrônico de consolidação legislativa de:
I – portarias administrativas;
II – atos de pessoal;
III – nomeações;
IV – exonerações;
V – designações;
VI – licenças e afastamentos;
VII – sindicâncias e processos administrativos;
VIII – atos administrativos de caráter individual ou transitório.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 13 A veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Retiro do Sul terá início a contar da publicação desta lei, observando-se, quanto à publicação dos atos a que se refere o art. 8º desta Lei, os seguintes critérios:
I – até a data da publicação desta lei, permanecem aplicáveis as disposições da Lei Municipal nº 5.153, de 30 de janeiro de 2023;

II – a partir da data da publicação desta lei, todas as publicações oficiais do Poder Executivo Municipal passarão a ser realizadas exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Retiro do Sul;
III – as publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município produzirão os mesmos efeitos legais das publicações anteriormente efetuadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

IV – os atos normativos e administrativos publicados anteriormente à vigência desta Lei permanecerão válidos e acessíveis nos meios em que originalmente foram divulgados;
V – o Poder Executivo poderá realizar publicações simultâneas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial Eletrônico do Município durante o período de implantação, treinamento e adaptação operacional, sem prejuízo da validade jurídica das publicações.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 A organização do serviço de publicação do Diário Oficial Eletrônico e os procedimentos internos de publicação serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 15 Fica revogada a Lei Municipal nº 5.153, de 30 de janeiro de 2023.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:7AB0BFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 5.667 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 2 (dois) Psicólogos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3° Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:01D91C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 5.672 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e vencimentos, e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o item b) do requisito para provimento do cargo de Serviços Gerais, constante no Anexo de Síntese de Atribuições da Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:
"b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto." (NR)
Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições, padrões de vencimento, carga horária, condições de trabalho e demais disposições relativas ao cargo mencionado.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:408A861A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 5.673 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação de Ligas do Vale do Taquari - ASLIVATA, referente à participação das equipes representantes do Município de Bom Retiro do Sul na 27ª Campeonato Regional de Futebol Amador."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no valor de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), à Associação de Ligas do Vale do Taquari - ASLIVATA, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.694/0001-20, referente à participação das equipes representantes do Município de Bom Retiro do Sul na primeira fase do 27º Campeonato Regional de Futebol Amador.
Art. 2º Os recursos serão liberados mediante assinatura de Termo no qual constarão as obrigações e deveres das partes.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.
Art. 4º No prazo de 30 dias após a finalização do evento, a entidade deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos do Município por meio desta lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:B10CE8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.668 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a desafetação de imóveis públicos municipais e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal vigente;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° Ficam desafetados do uso público os imóveis constantes das matrículas nºs 10.545, 8.940, 8.598, 7.586, 9.924 e 9.701 do Ofício do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul/RS, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município.
Matrícula n° 10.545;
"Imóvel: LOTE 9 - ÁREA INSTITUCIONAL - QUADRA B: uma área de terrenos urbana com a extensão superficial de um mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados (1.664,36m²), situada na rua Paulo Afonso Arnt Herrmann, bairro São João, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, lado ímpar, distante 25,00 metros da esquina com a rua Doutor Waldir Pletsch, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário faz frente ao nordeste, onde mede 43,84 metros, confronta-se com rua Paulo Afonso Arnt Herrmann; a seguir forma ângulo interno de 90° e confronta-se, a noroeste, onde mede 34,56 metros, com a área de Fonsant Loteadora e Incorporadora Ltda.; a seguir forma ângulo interno de 90°31'6" e confronta-se, a sudoeste, onde mede 14,90 metros, com o lote de Felipe da Rosa Martins; a seguir forma ângulo interno de 268°31'59" e confronta-se, a noroeste, onde mede 4,90 metros, com Felipe da Rosa Martins; a seguir forma ângulo interno de 90°35'32" e confronta-se, a sudoeste, onde mede 11,77 metros, com Altair José Bald Sontag; a seguir forma ângulo interno de 179°38'36" e confronta-se, a sudoeste, onde mede 17,30 metros, confronta-se com os lotes 1 e 2; a seguir forma ângulo interno de 90° e confronta-se, a noroeste, onde mede 39,52 metros, com os lotes 5 a 8, chegando ao ponto de partida, onde forma ângulo interno de 90°, fechando assim o perímetro."
Matrícula n°8.940;
"Imóvel: Área Institucional - uma área de terrenos urbana, com a extensão superficial de 1.266,10m² (um mil, duzentos e sessenta e seis metros e dez decímetros quadrados), situada na rua B, bairro São João, nesta cidade de Bom Retiro do Sul - RS, distante 25,34 metros da esquina com a avenida Ipanema, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário faz frente ao sudoeste, onde mede 34,49 metros, confronta-se com a rua B, a seguir forma ângulo interno de 99°12'49" e confronta-se, ao sudeste, onde mede 34,44 metros, com terras de Ernani Araújo Kilian, a seguir forma ângulo interno de 90° e confronta-se, a nordeste, onde mede 33,95 metros, com os lotes 28, 29 e 30, a seguir forma ângulo interno de 90° e confronta-se, a noroeste, onde mede 40,04 metros, com os lotes 24 a 27, chegando ao ponto de partida, onde forma ângulo interno de 80°38'36", fechando assim o perímetro."
Matrícula n°8.598;
"Imóvel: Area de Recreação Pública e Uso Institucional - uma área urbana com a superfície de 3.108,25m² (três mil, cento e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizada na projeção da Rua Augusto Fiegenbaum, à 24,50 metros da esquina com a Rua Sem Denominação 4A, bairro Laranjeiras, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente a sudoeste numa extensão de 81,95 metros, com o Lote 66 de Eidt Empreendimentos Imobiliários Ltda, Rua Augusto Fiegenbaum e Lotes 70, 68 e 67 de Renato Mallmann, quando forma um ângulo de 90°; confronta-se a sudeste numa extensão de 37,68 metros com terras de Pedro Mallmann, quando forma um ângulo de 90°22'; confronta-se a nordeste, numa extensão de 81,87 metros com terras de Pedro Mallmann, quando forma um ângulo de 89°46'; confronta-se a noroeste numa extensão de 38,21 'metros, com terras de Teresinha Madalena-Schneider, encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 89°52', fechando o perímetro."
Matrícula n°7.586;
"Imóvel: ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA E DE USO INSTITUCIONAL 2- uma área urbana com a superfície de 2.051,03m² (dois mil e cinquenta e um metros e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na rua Luiz Ferreira de Castro, no Loteamento "FINK", bairro São João, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, à 101,55 metros da esquina das Ruas Luiz Ferreira de Castro e Osvaldo Pereira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente a nordeste numa extensão de 87,00 metros, com a Rua Luiz Ferreira de Castro, quando forma um ângulo de 100°27'; confronta-se a noroeste numa extensão de 20,75 metros, com terras de LL Empreendimentos Imob. e Partic. Ltda, quando forma um ângulo de 83°17'; confronta-se a sudoeste, numa extensão de 69,53 metros, com terras de Noé Padilha da Rocha, quando forma um ângulo de 182°57"; confronta-se ainda a sudoeste, numa extensão de 18,34 metros, com terras de Grasiela P. Grandi, quando forma um' ângulo de 90°; confronta-se a sudeste numa extensão de 27,25 metros, com Área *Remanescente de Irineu J. Fink, encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 83°19', fechando o perímetro."
Matrícula n°9.924;
"Imóvel: Quadra A - Área de recreação ou de uso institucional: uma área com superfície de um oitocentos e trinta metro e setenta e seis decímetros quadrados (830,76m²), situada na rua A, bairro São Francisco, loteamento Geraldo José Schmidt, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, lado ímpar, distante 55,38 metros da esquina com o prolongamento da rua Donatila Ribeiro Arnt, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, na extensão de 34,02 metros, confronta-se com a rua A, ao noroeste; seguindo pelo sentido anti-horário, deflete-se à esquerda, num ângulo de 89°19'03", na extensão de 25,07 metros, com o lote 01, ao sudoeste; deflete-se a esquerda, num ângulo de 88°36'01", na extensão de 33,93 metros, com lotes de propriedades de Alexandre Neris da Silva, Cassio André Soares, Carla Adriana Leite e Geraldo José Schmidt, ao sudeste; deflete-se à esquerda, num ângulo de 91°38'03", na extensão de 23,84 metros, com área de propriedade de Anemari Schmidt, ao nordeste; deflete-se à esquerda, num ângulo de 90°26'53", fechando o perímetro."
Matrícula n°9.701;
"Imóvel: LOTE 15 - área institucional - uma área de terrenos urbana com a extensão superficial de oitocentos e oitenta e três metros e noventa e oito decímetros quadrados (883,98m²), situado na rua B, esquina com a rua A, bairro São Francisco, loteamento Recanto, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário faz frente, ao sudoeste, onde mede 32,12 metros, confronta-se com rua B, a seguir forma ângulo interno de 90° e confronta-se, a sudeste, onde mede 27,00 metros, com o lote 16, a seguir forma ângulo interno de 90° e confronta-se, a nordeste, onde mede 32,40 metros, com Marcelo José Eckert e outros, a seguir forma ângulo interno de 89°24'4" e confronta-se, a noroeste, onde mede 27,00 metros, com a rua A, chegando ao ponto de partida, onde forma ângulo interno de 90°35'56", fechando assim o perímetro."

Art. 2° As áreas descritas no art. 1º desta Lei passam a integrar a categoria de bens dominicais, nos termos do art. 99, inciso III, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
Parágrafo Único As áreas destinadas a arruamentos e remanescentes permanecerão sob a titularidade do Município, conservando sua respectiva destinação pública.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:830CAF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.669 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a desafetação de imóveis públicos municipais e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal vigente;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° Ficam desafetados do uso público os imóveis constantes das matrículas nº 7.009 e 7.010 do Ofício do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul/RS, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município.
Matrícula n° 7.009;
"Imóvel: Rua Sem Denominação Oficial "B" Área superfície de 840,02 m², localizado no Loteamento "Construindo um Futuro", bairro São João na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente a Sudeste numa extensão de 60 metros, com os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, de propriedade do Município de Bom Retiro do Sul, quando forma ângulo de 89°37'; confronta-se a Nordeste numa extensão de 14 metros, com Prolongamento da Rua Wendulino Gewehr, quando forma ângulo de 90°23'; confronta-se a Noroeste numa extensão de 60 metros, com os Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, quando forma ângulo de 89°37'; confronta-se a Sudoeste numa extensão de 14 metros, com a Avenida Ottomar Jacob Ely; encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 90°23', fechando o perímetro. Cadastro: não consta. Quarteirão: sem quarteirão definido. Proprietário: Município de Bom Retiro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, de nacionalidade brasileira, com sede na rua Senador Pinheiro Machado, 268, bairro Centro Cidade Baixa, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, inscrito no CNPJ 87.242.707/0001-92."
Matrícula n° 7.010;
"Imóvel: Rua Sem Denominação Oficial "A" (1) – uma área de terras urbana, com a superfície de 839,93m² (oitocentos e trinta e nove metros e noventa e três decímetros quadrados), localizado no Loteamento "Construindo um Futuro", bairro São João na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz gente a Sudeste numa extensão de 60 metros com os Lotes 19, 20, 21, 22, 23, e 24, quando forma ângulo de 89°37'; confronta-se a Nordeste numa extensão de 14 metros, com Prolongamento da Rua Wendulino Gewehr, quando forma ângulo de 90°23', confronta-se a Noroeste numa extensão de 60 metros, com o Lote I-2, quando forma ângulo de 89°37'; confronta-se a Sudoeste numa extensão de 14 metros, com a Avenida Otomar Jacob Ely; encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 90°23', fechando o perímetro. Cadastro: não consta. Quarteirão: sem quarteirão definido. Proprietário: Município de Bom Retiro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, de nacionalidade brasileira, com sede na rua Senador Pinheiro Machado, 268, bairro Centro Cidade Baixa, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, inscrito no CNPJ 87.242.707/0001-92."
Art. 2° As áreas descritas no art. 1º desta Lei passam a integrar a categoria de bens dominicais, nos termos do art. 99, inciso III, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WÉSLEN CARDOSO
Sec. Administração e Planejamento
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:F068654D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.670 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a desafetação de imóveis públicos municipais e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° Ficam desafetados do uso público os imóveis constantes das matrículas nº 7.585, 9.953, e 9.952 do Ofício do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul/RS, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município.
Matrícula n°7.585;
"Imóvel: ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA E DE USO INSTITUCIONAL 1 – uma área urbana, com a superfície de 497,70m² (quatrocentos e noventa e sete metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Loteamento "FINK", na esquina das Ruas Osvaldo Rodolfo Lohmann e Sem Denominação 1b, bairro São João, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente a sudoeste numa extensão de 20,13 metros com a Rua Osvaldo Rodolfo Lohmann, quando forma um ângulo de 101°03'; confronta-se a sudeste numa extensão de 25,02 metros, com Área de Recreação Pública e de Uso Institucional do Loteamento IRINEU J. FINK, quando forma um ângulo de 78°57'; confronta-se a nordeste, numa extensão de 20,40 metros, com terras da Transportadora Transharth Ltda, quando forma um ângulo de 100°27'; confronta-se a noroeste numa extensão de 24,97 metros, com a Rua Sem Denominação 1b; encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 79°33', fechando o perímetro. Edificação: não consta. Quarteirão: sem quarteirão definido. Cadastro: não consta. Proprietário: Município de Bom Retiro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, de nacionalidade brasileira, com sede na rua Senador Pinheiro Machado, 268, bairro Centro Cidade Baixa, nesta cidade de Bom Retiro do Sul-RS, inscrito no CNPJ 87.242.707/0001-92."
Matrícula n°9.953;
"Imóvel: Área Institucional 03 – Uma área urbana, com a superfície de oitenta e quatro metros e treze decímetros quadrados (284,13m²), situada na rua Osvaldo Rodolfo Lohmann, bairro São João, no município de Bom Retiro do Sul-RS, distante 19,00 metros com o prolongamento da rua Osvaldo Pereira da Silva, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário faz frente ao sudoeste, numa extensão de 11,57 metros, confrontando-se com a rua Osvaldo Rodolfo Lohmann (antes rua sem denominação); a seguir forma um ângulo interno de 101°03' e confronta-se ao sudeste, numa extensão de 25,02 metros, com o prolongamento da rua Osvaldo Pereira da Silva; a seguir forma um ângulo interno de 78°57' e confronta-se ao nordeste, numa extensão de 11,57 metros, com terras da Transportadora Transharth Ltda; a seguir forma um ângulo interno de 101°03' e confronta-se, ao noroeste, numa extensão de 25,02 metros, com a Área Institucional 03; encontrando o ponto de partida, onde forma um ângulo de 78°57', fechando o perímetro. Edificação: não consta. Cadastro: não consta. Quarteirão: não consta. Proprietário: Município de Bom Retiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, de nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ 87.242.707/0001-92, com sede na rua Senador Pinheiro Machado, 35, bairro Centro Cidade Baixa, neste município de Bom Retiro do Sul-RS."
Matrícula n°9.952;
"Imóvel: Área Institucional 02 – Uma área urbana, com a superfície de quatrocentos e sessenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados (466,57m²), situada na rua Osvaldo Rodolfo Lohmann,

esquina com o prolongamento da rua Osvaldo Pereira da Silva, bairro São João, no município de Bom Retiro do Sul-RS, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário faz frente ao sudoeste, numa extensão de 19,00 metros, confrontando-se com a rua Osvaldo Rodolfo Lohmann (antes rua sem denominação); a seguir forma um ângulo interno de 101°03' e confronta-se ao sudeste, numa extensão de 25,02 metros, com o prolongamento da rua Osvaldo Pereira da Silva; a seguir forma um ângulo interno de 78°57' e confronta-se ao nordeste, numa extensão de 19,00 metros, com terras da Transportadora Transharth Ltda; a seguir forma um ângulo interno de 101°03' e confronta-se, ao noroeste, numa extensão de 25,02 metros, com a Área Institucional 03; encontrando o ponto de partida, onde forma um ângulo de 78°57', fechando o perímetro. Edificação: não consta. Cadastro: não consta. Quarteirão: não consta. Proprietário: Município de Bom Retiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, de nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ 87.242.707/0001-92, com sede na rua Senador Pinheiro Machado, 35, bairro Centro Cidade Baixa, neste município de Bom Retiro do Sul-RS."
Art. 2° As áreas descritas no art. 1º desta Lei passam a integrar a categoria de bens dominicais, nos termos do art. 99, inciso III, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
Parágrafo Único. As áreas destinadas a arruamentos e remanescentes permanecerão sob a titularidade do Município, conservando sua respectiva destinação pública.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WÉSLEN CARDOSO
Sec. Administração e Planejamento
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:35051A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.671 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 1 (um) Farmacêutico, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3° Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de agosto de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WÉSLEN CARDOSO
Sec. Administração e Planejamento
CPF 037.778.480-00
Matrícula: 5899

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:AB40714D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0230/2026

DECRETO Nº 0230/2026
Em, 24 de agosto de 2026

Revoga o Decreto nº 222/2026, que Delega competência aos Secretários Municipais para a assinatura de contratos administrativos, convênios, termos aditivos e demais instrumentos correlatos decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito de suas respectivas Secretarias, e dá outras providências**.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 222/2026, de 13 de agosto de 2026, que delegou competência aos Secretários Municipais para a assinatura de contratos administrativos, convênios, termos aditivos e demais instrumentos correlatos decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito de suas respectivas Secretarias**.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:17F480EB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 65

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 65/2026

RETIFICA O EDITAL Nº 63/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais,TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 63/2026, de 25 de agosto de 2026, referente ao Chamamento para Preenchimento de Vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 42/2025.

1.Fica retificado o Edital nº 63/2026, especificamente quanto à data para realização do exame de aptidão física e mental da candidataCarina Lucas Ramos, convocada para a vaga deMonitor PcD – 20h, 9º Lugar (solicitou o reposicionamento).

2.Onde se lê:
"este exame deve ser realizado no dia26/08/2026, no turno da manhã, a partir das 07h, por ordem de chegada na Clínica DMT, situada na Av. Leandro de Almeida, 925, Centro, Butiá/RS"

Leia-se:
"este exame deve ser realizado no dia31/08/2026, no turno da manhã, a partir das 07h, por ordem de chegada na Clínica DMT, situada na Av. Leandro de Almeida, 925, Centro, Butiá/RS."

3.Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 63/2026.

Butiá, 26 de agosto de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:536CC1ED

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 544/2026 E INEXIGIBILIDADE 95/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Fiscal Rita
Modalidade
Inexigibilidade nº 95/2026
Objeto do contrato
Locação de imóvel situado a Avenida Mauá, nº 473, Bairro Vila Nova, Butiá , destinado à instalação e funcionamento do Centro Acolher, visando garantir espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades e serviços de atendimento, acolhimento e proteção social, conforme documentação em anexo ao processo;
Dados financeiros
Valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Midia Duarte Longaray, inscrita no CNPJ sob o nº 861.173.270-72, com sede à Rua
Henrique Stefani bloco 3 ap 501 , 1001 - Bairro Igara - CANOAS/RS, Cep. 92412-216
Informações adicionais
Data da assinatura: 26/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F28F89DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, pelo sistema de registro de preços. Recebimento de propostas até o dia 10/09/2026, às 13:59h e abertura/disputa: 10/09/2026 às 14:00h. Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br. Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:42CD7188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

Objeto; **CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE RINCÃO DO PESQUEIRO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAIBATÉ-RS.** Fim do Recebimento (Propostas); 16/09/2026 AS 08h00min, SESSÃO PUBLICA; DIA 16/09/2026 AS 09h00min **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.

Caibaté, 27 de agosto de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:599DCB5E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4428 DE 25 DE AGOSTO DE 2026 QUE " CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4428 de 25 de agosto de 2026 que " Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher".

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 25 de agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8DF15A8D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4429 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4429 de 25 de agosto de 2026 que "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – FMPA E CRIA O

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 25 de agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D6E6D8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO

Sujeito Passivo: MARCO ROGERIO MARTINI	
Solução: REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA)	**Prazo:** 60 (QUINZE) dias
CPF: 440.xxx.xxx-49	**Inscrição Municipal:** 239230
Endereço: ALBINO KERN, 1075 AP 203 - VISTA ALEGRE - Ivoti CEP: 93900-000	
Contato:	

Em 22 de junho de 2026, às 15:34 horas, constatamos que no endereço abaixo o passeio público ainda não foi pavimentado.

Inscrição Municipal do imóvel: 199951001	**Matrícula:**	
Endereço: JOAO FRITSCH, S/N		
CEP: 93700-000	**Bairro:** CENTRO	**Cidade:** Campo Bom/RS
Área Construída (m²):	**Área Terreno (m²):** 467,77	**Valor Venal (R$):**
Data de Cadastro: 15/02/2026	**Data de Demolição:**	**Data de Baixa:**
Setor:	**Zona:** **Quadra:** 99	**Lote:**
Proprietários: **1.** MARCO ROGERIO MARTINI - 440.xxx.xxx-49		

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) -

Os proprietários de terrenos urbanos, dedicados ou não que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio (calçada) fronteiriço a seus imóveis, dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, no prazo que lhe for notificado, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Os proprietários que deixarem de cumprir as determinações do "caput" e do artigo anterior, forçará o Município a tomar providências quanto ao cumprimento delas, e debitar-lhes o respectivo custo, na forma prevista no artigo subsequente.

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **60(SESSENTA) dias**, contados do recebimento deste, devendo para isso:

EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 22 de junho de 2026, às 15:34 horas.

Dúvidas através do telefone 3597.1202, ramal 212- das 12h30min às 18h30min.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9BD2BD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO

Sujeito Passivo: LUCIA TERESINHA DICK	
Solução: REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA)	**Prazo:** 60 (sessenta) dias
CPF: 384.xxx.xxx-00	**Inscrição Municipal:** 238018
Endereço: ALBINO KERN, 1075 AP 203 - VISTA ALEGRE - Ivoti CEP: 93900-000	
Contato:	

Em 22 de junho de 2026, às 15:38 horas, constatamos que no endereço abaixo o passeio público ainda não foi pavimentado.

Inscrição Municipal do imóvel: 18627001	**Matrícula:**	
Endereço: JOAO FRITSCH, S/N		
CEP: 93700-000	**Bairro:** CENTRO	**Cidade:** Campo Bom/RS
Área Construída (m²):	**Área Terreno (m²):** 565,25	**Valor Venal (R$):**
Data de Cadastro: 15/02/2026	**Data de Demolição:**	**Data de Baixa:**
Setor:	**Zona:** **Quadra:** 99	**Lote:**
Proprietários: **1.** LUCIA TERESINHA DICK - 384.xxx.xxx-00		

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) -

Os proprietários de terrenos urbanos, dedicados ou não que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio (calçada) fronteiriço a seus imóveis, dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, no prazo que lhe for notificado, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Os proprietários que deixarem de cumprir as determinações do "caput" e do artigo anterior, forçará o Município a tomar providências quanto ao cumprimento delas, e debitar-lhes o respectivo custo, na forma prevista no artigo subsequente.

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **60(SESSENTA) dias**, contados do recebimento deste, devendo para isso:

EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 22 de junho de 2026, às 15:38 horas.

Dúvidas através do telefone 3597.1202, ramal 212- das 12h30min às 18h30min.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C48CB109

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 56/2026 227/08/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
25/08/2026	FNDE	24908-4	Programa Nacional de Transporte Escolar	30.029,28
26/08/2026	FMS	60718-5	Combate a Endemias	32.420,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:28C2D797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.650, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SUBSTITUTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA STROTTMANN**, matrícula nº 13783, para substituir a Secretária Municipal da Saúde, LUANA CAROLINE SCHNORR, matrícula nº 15274, no período de 31 de agosto a 09 de setembro de 2026, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B2358D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 118/2025. Item: 0001 - Máquina de demarcação viária, conforme especificações do edital. Valor Referência: R$ 42.844,33. Fornecedor: ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (29.892.071/0001-28). Situação: Adjudicado e Homologado. Valor Final: R$ 41.800,00. Valor Total: R$ 41.800,00.

Campo Bom/RS, 25 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1A1CFC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 172/2026,** nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação da empresa Maria Marçal Produções Artísticas Ltda, para apresentação musical da artista Maria Marçal no evento Natal da Integração de Campo Bom – 2026, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 05/12/2026. **FORNECEDOR:** MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.818.615/0001-32. **VALOR TOTAL:** R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7087909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 176/2026,** nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação da empresa R.R Agência de Música Ltda, para apresentação musical do Artista Di Ferrero, no evento Natal da Integração de Campo Bom – 2026, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 13/12/2026. **FORNECEDOR**: R. R AGENCIA DE MUSICA LTDA, CNPJ 09.566.531/0001-10. **VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7D6DF061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 177/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação da empresa FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação musical do artista GUSTAVO MIOTO, no evento Natal da Integração de Campo Bom – 2026, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 12/12/2026. **FORNECEDOR:** FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 20.031.950/0001-90. **VALOR TOTAL:** R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:225A8B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 178/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação musical do Artista FERRUGEM no evento Natal da Integração de Campo Bom – 2026, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 20/12/2026. **FORNECEDOR:** GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.025.989/0001-37. **VALOR TOTAL:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:46D07436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea "B", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026,** nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação de José Claudio Barbosa dos Santos para prestação de serviços técnicos especializados de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos dos projetos culturais inscritos nos Chamamentos Públicos nº 009/2026 e nº 014/2026 (PNAB). **FORNECEDOR:** JOSÉ CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS, CPF 030.247.530-36. **VALOR TOTAL**: R$ 2.536,50 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 25 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:55CD872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea "B", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 182/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação de Valter Fernando Farias Lemos Junior para prestação de serviços técnicos especializados de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos dos projetos culturais inscritos nos Chamamentos Públicos nº 009/2026 e nº 014/2026 (PNAB). **FORNECEDOR:** VALTER FERNANDO FARIAS LEMOS JUNIOR, CPF 994.762.900-72. **VALOR TOTAL:** R$ 2.536,50 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 25 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7BC287A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº53/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n°53/2026. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de informática e material permanente para as secretarias. por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 27/08/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 15/09/2026, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 26 de Agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:0712DB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº21/2026 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

VISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n°21/2026. Tipo: Menor preço por Item Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de **peças e serviços de instalação de ar-condicionado**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município https://camponovo.atende.net/, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).EDITAL: disponível a partir do dia 27/08/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 14/09/2026, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone 2013-0080.

Campo Novo/RS, 26 de Agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:DE2A8C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **RENI JAHN**, 9º colocado, para a vaga de **MOTORISTA I** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.178/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 25 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:189BCEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 013/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 013/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade 13/2026 de Chamamento Público 03/2026 para Celebração de Parceria com o Município

O Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 87.612.842/0001-82, com sede administrativa na Rua Liberato Salzano, 387, Centro, Cândido Godói, RS, CEP 98970-000, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor GUERINO BACKES, em conformidade com o art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Hospitalar Santo Afonso, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.candidogodoi.rs.gov.br link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 27 de agosto 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:6797B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: JEFERSON SCHERMANN FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 15.723.058/0001-30

OBJETO: Execução de serviços de construção da estrutura de cercamento e proteção atrás das goleiras do estádio municipal de Cândido Godói, com recursos do Plano de Ação 09032024-2-071705/2024, Emenda n°202428670004.

VALOR: O valor total a ser pago pela Obra será de R$ 112.850,00 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Licitação modalidade Concorrência Eletrônica n°03/2026.

Cândido Godói, RS, 27 de agosto de 2026.

GEISON ANDRÉ SCHVIDER
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:05928645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 66/2026.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº508/2025 sobre o Processo de Licitação Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para **execução de serviços de construção da estrutura de cercamento e proteção atrás das goleiras do estádio municipal de Cândido Godói, com recursos do Plano de Ação 09032024-2-071705/2024, Emenda n°202428670004**.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
JEFERSON SCHERMANN FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 15.723.058/0001-30	Execução de serviços de construção da estrutura de cercamento e proteção atrás das goleiras do estádio municipal de Cândido Godói, com recursos do Plano de Ação 09032024-2-071705/2024, Emenda n°202428670004	R$ 112.850,00

Cândido Godói/RS, 27/08/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria 226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:9A5A885A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 489/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.612/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 31/08/2026 a 14/09/2026, referente ao período aquisitivo de 23/09/2024 a 22/09/2025, a Secretária Municipal de Saúde, **SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de agosto de 2026

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C9BE5532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 490/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 176/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/10/2026 a 19/10/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a servidora **JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de agosto de 2026

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:F233A9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, COM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO, PELO PERÍODO DE 3H30MIN, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR, PREVISTA PARA O DIA 27 DE SETEMBRO.

FAVORECIDO: OS ATUAIS ORGANIZACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº 00.722.966/0001-32
VALOR: R$ 52.000,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:1321D37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que no dia **15 de setembro de 2026, às 14h00**, ocorrerá pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de **serviços de telefonia móvel pessoal**, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos sítios:
www.portaldecompraspublicas.com.br
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026.

ELIEZER MORAES CARVALHO
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:1761299F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Tubos PEAD para a SOS, SCD e SMADU.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	Tubo em PEAD (polietileno de alta densidade), sendo a externa corrugada e internamente lisa, com sistema ponta / bolsa e anel de vedação, em barras de 6 metros, sendo o comprimento útil mínimo de 5,90 metros. O tubo deverá atender ao requerido pela norma ABNT NBR ISO 21138/2016 e norma DNIT 094/2014, a classe de rigidez conforme ISO 9969 – 4000 PA SN 4, coeficiente de manning de 0,10. Na cor preto. Diâmetro nominal (DN/DI) **800mm.**	Tucano	Unidade	510	R$ 3.553,67
04	Tubo em PEAD (polietileno de alta densidade), sendo a externa corrugada e internamente lisa, com sistema ponta / bolsa e anel de vedação, em barras de 6 metros, sendo o comprimento útil mínimo de 5,90 metros. O tubo deverá atender ao requerido pela norma ABNT NBR ISO 21138/2016 e norma DNIT 094/2014, a classe de rigidez conforme ISO 9969 – 4000 PA SN 4, coeficiente de manning de 0,10. Na cor preto. Diâmetro nominal (DN/DI) **1000mm.**	Tucano	Unidade	500	R$ 4.820,00

Detentora: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3B07C593

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 766/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 058/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 27/08/2026 às 10h00min e 01/09/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano 2022/2023, placas JBU8A55, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ED4F83A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 768/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 059/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 27/08/2026 às 10h00min e 01/09/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação direta de empresa para aquisição de lençóis descartáveis de TNT com elástico para utilização nas macas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D76AE4F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 372/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **MECANICA LUZARDO LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta dias) dias, até a data de 02 de outubro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 02/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:08F68C3A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 31 de agosto de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 31/08/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3CBAA468

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TONDO S/A**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 31 de agosto de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 31/08/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso ll, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7BC46A44

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TONDO S/A**.
OBJETIVO: A CONTRATADA permanece sendo a sociedade empresária TONDO S/A., passando, a partir da vigência deste Termo Aditivo, a execução administrativa e fiscal da contratação, inclusive para fins de faturamento, emissão de documentos fiscais e pagamento, a ser vinculada ao seu estabelecimento filial, inscrito no CNPJ nº 88.618.285/0012-22, sem que a presente alteração importe novação, cessão, transferência contratual ou substituição da pessoa jurídica contratada, conforme Parecer Jurídico no despacho n° 274 do processo administrativo n° 580/2024.
VIGÊNCIA: 31/08/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4C792AD1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.179/2026

Número do contrato: 495/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de caminhão tanque sugador, com operador habilitado, destinado à sucção e rebaixamento temporário de chorume no sistema de drenagem do Aterro Sanitário do Município de Capão da Canoa/RS, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **SANEBAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA.**
CNPJ: 18.203.555/0001-04.
Valor: R$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A4CDF548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 440/2026

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ADRIANI MARQUES DORNELES BORGES,** para o cargo de **Monitor de Escola de Educação Infantil**, conforme Portaria de nomeação n.º 417/2026, em virtude de decurso do prazo para a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 26 de agosto de 2026.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:E5A4525C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: JOANA MARIA KEMP MAAS, aprovada em 20º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, prorrogado pelo edital 016/2026, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.31.04, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.111/2022, 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 26 de agosto de 2026.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:0E838C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°541/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 541/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para realizar aulas de musicalização infantil com alunos do município.
O valor estimado para a contratação será de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 27 a 31 de agosto de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 26 de agosto de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:4584FC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°542/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 542/2026
A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de três notebook.
O valor estimado para a contratação será de R$ 13.087,00 (treze mil e oitenta e sete reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 27 a 31 de agosto de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 26 de agosto de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0BE40350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°543/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 543/2026
A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de arla utilizada para veículos da educação.
O valor estimado para a contratação será de R$ 1.873,33 (mil, oitocentos e setenta e três reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 27 a 31 de agosto de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 26 de agosto de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:D52AD7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO ATA

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente à contratação de empresa para fornecimento de Veiculo Ambulância Tipo B, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:87244C03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e edição de vídeos, fotografias e materiais gráficos digitais destinados à divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação, incluindo captação de imagens, tratamento, edição e publicação dos conteúdos em mídias digitais.
CONTRATO Nº 165/2026
VALOR: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: 49.557.587JUAN ADALBERTO DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 49.557.587/0001-23

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:2112A5DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Medicina e Segurança do Trabalho, visando à atualização e manutenção dos programas e laudos ocupacionais exigidos pela legislação vigente, compreendendo o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados aos servidores do Município, em atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho e às exigências legais aplicáveis.
CONTRATO Nº 167/2026
VALOR: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)
CONTRATADA: PROSEG – GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 23.540.535/0001-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:F7AD0411

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Chamamento Público 04/2026 – Credenciamento
OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados de conserto e troca de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas das diversas Secretarias Municipais
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 001/2026
CREDENCIADA: JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE
CNPJ: 34.737.550.0001-00
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 009/2026
CREDENCIADA: 62.349.843 JOÃO VITOR DE GODOY DOS SANTOS
CNPJ: 62.349.843/0001-55

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:1FB80DD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Chamamento Público 03/2026 – Credenciamento
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, aptas à prestação de serviços
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 002/2026
CREDENCIADA: JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE
CNPJ: 34.737.550.0001-00
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 003/2026
CREDENCIADA: 62.320.480 DOUGLAS RAFAEL CAMARGO DA SILVA
CNPJ: 62.320.480/0001-25
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 005/2026
CREDENCIADA: 62.349.843 JOÃO VITOR DE GODOY DOS SANTOS
CNPJ: 62.349.843/0001-55

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:AA0D0DE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Chamamento Público 01/2026 – Credenciamento
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de pedreiro, eletricista e pintor, conforme demanda, para manutenção e reforma de prédios e logradouros públicos do município de Chiapetta/RS.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 004/2026
CREDENCIADA: ANTONIO GILMAR DE ALMEIDA 61913979091
CNPJ: 29.958.996/0001-24
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 006/2026
CREDENCIADA: AUTO CENTER CHIAPETTA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ: 29.958.996/0001-24
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 007/2026
CREDENCIADA: JOSÉ OLDEMAR DOS SANTOS PADILHA 64698874068
CNPJ: 28.065.349/0001-20
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 008/2026
CREDENCIADA: 64.024.016 EVERTON ALMEIDA CORREA
CNPJ: 64.024.016/0001-17

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:45F479EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE EQUIP.MED, HOSP. E DE TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 Processo Nº 52/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e de tecnologia da informação para unidades de atendimento da Secretaria de Saúde, conf. Edital e Emenda Parlamentar nº 20980005, Conta Corrente nº 0693-2200-574693092-6, CEF. Abertura: dia 9/9/2026, às 13h. Edital nos sites: www.chui.rs.gov.br e www.bll.org.br. Informações: fone (53) 99920-6480 e-mail: licitacoes@chui.rs.gov.br.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:CD4BF3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 35/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOVA DATA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 35/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOVA DATA
Objeto: Aquisição de materiais, produtos, suprimentos e equipamento de informática para todas as Secretarias da Administração Pública do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 09 de setembro de 2026 às 08h00min, no portal de compras Contratação 05/2026, https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 26 de agosto de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:328E8DD0

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 40/2026 – AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 40/2026 – AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e afins para máquinas e veículos utilizados por todas as Secretaria Municipais do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 10 de setembro de 2026 às 08h00min, no portal de compras, Contratação 12/2026, https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 26 de agosto de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:05CFEA86

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 41/2026 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E ACOLHIMENTO PARA PACIENTES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 41/2026 – SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E ACOLHIMENTO DE PACIENTES NAS CIDADES DE PORTO ALEGRE/RS E PASSO FUNDO/RS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística e acolhimento para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 16 de setembro de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 26 de agosto de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:4CA7A3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5161/2026

LEI N° 5161/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de AGOSTO/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos

Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, 123/2025, de 03 de julho de 2025, 004/2026, de 12 de janeiro de 2026, e 063/2026, de 26 de maio de 2026, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 101.960,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais) será utilizada para o pagamento de parte das despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de Agosto/2026;
A importância de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), será utilizada para pagamento de 168 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de agosto de 2026. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas, mais exames de ultrassom realizados durante o mês de agosto de 2026;
A importância de R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais) será utilizada para pagamento de 492 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de agosto de 2026. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2026, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2061 – Média e Alta Complexidade
Vínculo: 15000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 101.960,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2061 – Média e Alta Complexidade
Vínculo: 15000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 88.040,00 (oitenta e oito mil e quanrenta reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:028034DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2026

PORTARIA Nº 352/2026, de 24 de agosto 2026.

Revoga a Portaria nº 298/2026, que dispõe sobre a ampliação de carga horária do Professor Gilson José Gonchorovski, e estabelece providências quanto à devolução de valores.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando memorando nº 209/2026, de 24 de agosto 2026, da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Considerando a necessidade de regularizar o pagamento de vencimentos e apurar eventuais diferenças de valores recebidos indevidamente.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 298/2026 de 03/08/2026, que concedeu a ampliação de 04(quatro) horas semanais a contar de 18 de fevereiro de 2026, ao servidor **GILSON JOSÉ GONCHOROVSKI**, matrícula nº 1349-01.
Art. 2º - Determinar ao setor de Departamento de Pessoal o cálculo e o ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior em decorrência da ampliação ora revogada, referentes ao período de 18/02/2026 a 31/07/2026.
Parágrafo único. O servidor será notificado do valor apurado para, querendo, manifestar-se ou efetuar a restituição de forma voluntária, na forma da legislação aplicável.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F011F6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2026

PORTARIA Nº 353/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Substitui Membros da Comissão Processante designada pela Portaria 404/2025 e define novo prazo para conclusão da mesma

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o processo de Sindicância foi instaurado em 24 de setembro de 2025, com o prazo para conclusão de 30(trinta) dias, porém sem término até a presente data;
Considerando afastamento por licença interesse do servidor Adriano Vieira, bem como não houve interesse dos demais membros designados pela Portaria 404/2025, de 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição dos membros da Comissão processante designada pela Portaria 404/2025, de 24 de setembro de 2025, a nova Comissão Processante será composta pelos servidores: Leomar Birkan da Silva - matrícula 56; Edson Antônio Schwaab - matrícula 55, e Mateus Ricardo Webler, matrícula 3122-01, a qual será presidida pelo servidor Leomar Birkan da Silva - matrícula 56.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 25 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:AF9236E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e hidrossanitários destinados à realização de melhorias nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 6.383,50 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6BEE2ACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: MECÂNICA DOMENEGHINI LTDA
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção corretiva do veículo VW Saveiro de placas IUQ-3669, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

Cotiporã/RS, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7A5B378D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 90.909.631/0002-00
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pás adesivas descartáveis para desfibrilador, para utilização na Unidade Básica de Saúde, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais)

Cotiporã, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:F5C58D5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CONCREAÇO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 31.715.297/0001-03
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais, onde está contemplado a execução da obra de restabelecimento da Ponte sobre o Rio das Antas que interliga os Municípios de Cotiporã e Bento Gonçalves, de acordo com projeto, especificações, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados anexos ao Processo Administrativo.
VALOR: R$ 655.000,86 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e seis centavos)

Cotiporã/RS, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:45564896

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 185/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BR TRANSPORTES E COLETA DE ENTULHOS LTDA
CNPJ Nº 15.241.648/0001-27
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos de construção civil – RSCC, incluindo a emissão dos respectivos

Manifestos de Transporte de resíduos – MTR e demais documentos ambientais exigíveis, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Cotiporã, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C2A5E23A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para a manutenção do Complexo de Britagem do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento s . Sessão do Pregão no dia **15 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ/RS, 27 de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6F4DD9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e hidrossanitários destinados à realização de melhorias nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 186/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 6.383,50 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 26 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3371E39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 272, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 90.909.631/0002-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pás adesivas descartáveis para desfibrilador, para utilização na Unidade Básica de Saúde, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 188/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais)

Cotiporã, 26 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:DE686BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCREAÇO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 31.715.297/0001-03
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais, onde está contemplado a execução da obra de restabelecimento da Ponte sobre o Rio das Antas que interliga os Municípios de Cotiporã e Bento Gonçalves, de acordo com projeto, especificações, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados anexos ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 189/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, INCISO VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 655.000,86 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e seis centavos)

Cotiporã/RS, 26 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5E6C3437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BR TRANSPORTES E COLETA DE ENTULHOS LTDA
CNPJ Nº 15.241.648/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos de construção civil – RSCC, incluindo a emissão dos respectivos Manifestos de Transporte de resíduos – MTR e demais documentos ambientais exigíveis, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 185/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Cotiporã, 26 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F5BA2A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECÂNICA DOMENEGHINI LTDA
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à manutenção corretiva do veículo VW Saveiro de placas IUQ-3669, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 187/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

Cotiporã/RS, 26 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A2EAEB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
Pregão ELETRÔNICO nº 08/2026
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Lote	Item	Descrição	Unid	Valor Unitário R$	Valor Unitário Atualizado R$
0	161	8834 - NEOMICINA POMADA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA (BISNAGA: 10G)	BG	1,99	3,4888

CONTRATADA: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA OBJETO DO APOSTILAMENTO**:
Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o item 161 fica devidamente reajustado, conforme embasamento constante no *Parecer Técnico nº 01* e no *Parecer Jurídico nº 324/2026*.

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 18/08/2026

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9BB8D7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **VIRTUAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 6(seis) meses, desta forma, o valor total do contrato pelo período de seis meses prorrogados, qual seja 21/08/2026 a 21/02/2027, e passa a ser de R$ 2.208,61 (Dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), conforme justificativa da Secretaria de Educação.
DISPOSIÇÕES:
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 20/08/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

VIRTUAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:774BE587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 015/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 015/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução do projeto de ampliação do centro comunitário de Lajeado Crissiumal, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **15 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 26 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4B97C525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de homogeneizador de esterco - Emenda Parlamentar.* Data da abertura das propostas no dia **11 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 26 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FF0BE669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 122/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar.* Data da abertura das propostas no dia **10 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 26 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:59AFA333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 124/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 124/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas.* Data da abertura das propostas no dia **14 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 26 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:29157509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 125/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de grama para implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes em praças, parques, canteiros, áreas de lazer e demais espaços públicos do município.* Data da abertura das propostas no dia **14 de setembro 2026 às 14:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 26 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D7B02DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **LEANDRO VOSS LTDA**
OBJETO:
Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de valor ao contrato, decorrente do aumento quantitativo dos itens originalmente previstos, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Planejamento e Projetos. O valor **acrescido** ao contrato é de **R$ 5.297,24 (Cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**
DISPOSIÇÕES:
Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas** do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 24/08/2026

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0F52AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **LEANDRO VOSS LTDA**
OBJETO:
Constitui objeto deste instrumento a inclusão de novos itens ao contrato, não previstos originalmente, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Planejamento e Projetos.O valor **acrescido** ao contrato é de **R$ 59.882,63 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).**
DISPOSIÇÕES:
Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas** do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 24/08/2026

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EDC74390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº19/2026. LEI MUNICIPAL Nº 5.288/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº19/2026.
LEI MUNICIPAL Nº 5.288/2026
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CEDENTE: **COOPERATIVA DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS DO PACTO FONTE NOVA**
OBJETO DO TERMO:
Cessão de uso de equipamentos para COOPER FONTE NOVA - cooperativa das atividades agroindústrias e artesanais, de equipamentos agrícolas e agroindustriais para uso coletivo das entidades e grupos de produtores rurais.
DISPOSIÇÕES:
As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 06/08/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:09D1CE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº20/2026. LEI MUNICIPAL Nº 5.288/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº20/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 5.288/2026
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CEDENTE: **ANTENOR KICH GALLAS**
OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso, a título inteiramente gratuito, de uma área de 4m² (2m X 2m), onde se encontra instalado o poço artesiano destinado ao abastecimento público municipal, localizada no imóvel de propriedade do CEDENTE, constituído pela Fração Lote Rural nº 29 da 8ª Seção Buricá, matriculado sob o nº 5.784 (R-3, R-10 e R-12) no Registro de Imóveis da Comarca de Crissiumal/RS, com área total de 72.830,3572 m².
DISPOSIÇÕES:
As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 07/08/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:99692D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 130/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo tem por objeto a rescisão, de comum acordo, do Contrato nº 130/2025, celebrado em 15/08/2025, que tinha por finalidade acolhimento institucional das crianças A. C. E M. L. F. DE O., conforme despacho judicial do processo nº 5001591-85.2025.8.21.0094/RS.
DISPOSIÇÕES:
Permanecem válidas as demais obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no contrato original, quando aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal/RS, 20/08/2026

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5B5123B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, conforme artigo nº 07, parágrafo I, letra "b", da Lei nº 1.677/2025 (LOA), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar e por superávit financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, para cobertura das seguintes rubricas:

1.030 – Aquisição de Máquinas e Veículos.
846 – 449052 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente: R$ 588.500,00.

Total: R$ 588.500,00.

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo superávit financeiro do exercício de 2025, conforme Demonstrativo I em anexo, e redução de dotações, conforme segue:

Superávit Financeiro 2025.
Saldo de Recursos em Conta Bancária: Banrisul, conta nº 80492, recurso 0001, no valor de **R$ 588.500,00**.
Total: R$ 588.500,00.
Total Geral: R$ 588.500,00.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos **17 de agosto de 2026**.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17 de agosto de 2026.

I – DEMONSTRATIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO SALDO DAS CONTAS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025
Banco: **Banrisul**.
Conta: **80492**.
Recurso: **0001**.
Saldo em 31/12/2025: **R$ 588.500,00**.
Restos a Pagar: **R$ 0,00**.
Saldo disponível: **R$ 588.500,00**.
Total Geral: R$ 588.500,00.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:8BED2F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Edital nº 040, de 29 de setembro de 2023, que Dispõe sobre o processo de certificação de pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola na Rede Pública Municipal de Ensino de Derrubadas/RS, de que trata o Decreto Municipal nº 045/2022.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a vigência do Edital nº 040, de 29 de setembro de 2023, que Dispõe sobre o processo de certificação de pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola na Rede Pública Municipal de Ensino de Derrubadas/RS, de que trata o Decreto Municipal nº 045/2022.

Art. 2º A prorrogação disposta no art. 1º será por dois anos, a contar de 29 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2027.

Art. 3º Este edital entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 29/12/2025.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:425B11E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2026. Objeto: Construção de banheiros, execução de cobertura metálica e execução de piso na área de convivência coberta da Escola Municipal Salto Grande. Empresa(s) vencedora(s): FELIPE ANTONIO VARGAS – CNPJ 36.028.966/0001-84 – Valor R$ 192.400,00.

Derrubadas/RS, 26 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:D6310507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Leilão Presencial nº 01/2026. Objeto: Alienação de bens de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Arrematante(s): ALISSON RODRIGUES DA SILVA – CPF ***.634.590-** – Valor R$ 210,00; EVERTON CRISTIANO RESCHKE – CPF ***.909.740-** – Valor R$ 1.000,00; MARLI MULLER KLEIN – CPF ***.524.550-** – Valor R$ 1.000,00; NATANAEL RIGO – CPF ***.515.200-** – Valor R$ 120.000,00; TRANSPORTES COLETIVOS BALBINOT LTDA – CNPJ 94.501.194/0001-52 – Valor R$ 80.000,00;

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9533EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **CRISTIANE PLESZEVY FUHR,** no cargo de Secretária de Escola, lotada em Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a contar de 19/08/2026 a 01/09/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 20/08/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:BD0F2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal **FABIANE BEATRIZ BIRK,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a contar de 20/08/2026 a 03/09/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/08/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:714F11A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para comporem a Comissão de avaliação e recebimento de um GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo Administrativo nº 50/2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

N O M E I A

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2026, Processo Administrativo nº 50/2026.

Membros da Comissão:

- Luís Carlos Seffrin – Secretário Municipal de Administração.
- Juliano Davi Habitzreiter – Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte.
- Rodrigo Vendrúsculo - Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do guindaste hidráulico articulado, com as descrições contidas no referido Processo Licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 20/08/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:6A4FDFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para comporem a Comissão de avaliação e recebimento de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, adquirida por meio do Processo Administrativo Interno do Município nº 066/2026 – Licitação realizada pelo Consórcio CIMAU.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

N O M E I A

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, adquirida por meio do Processo Administrativo Interno do Município nº 066/2026 – Licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU.

Membros da Comissão:

- Hermes Antônio Tonello – Operador de máquinas.
- Vitor Goetz – Operador de máquinas.
- Vitor Hugo Kremer - Operador de máquinas.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com as descrições contidas no referido Administrativo Interno do Município de Derrubadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/08/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:B53AE487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença a servidor municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA,** no cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, 10 (dez) dias de licença para acompanhamento do tratamento de saúde de Andressa Dockhorn, a contar de 12/08/2026 a 21/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/08/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:EDE1088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 038, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas, para adequar a composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 18 (...)
"§ 1º As atividades extraclasse compreendem o planejamento das aulas, a preparação de atividades pedagógicas, a elaboração e correção de avaliações, os estudos, a formação continuada, as reuniões pedagógicas, o atendimento às famílias, a elaboração de registros escolares, a participação em projetos pedagógicos, a colaboração com a administração da unidade escolar e as demais atividades inerentes ao exercício da docência, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
§ 2º A jornada semanal de vinte horas do Professor em efetivo exercício da docência observará o limite máximo de **2/3 (dois terços)** da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, assegurando-se o **mínimo de 1/3 (um terço)** da jornada para o desenvolvimento das atividades extraclasse previstas no § 1º deste artigo.
§ 3º A jornada semanal de quarenta horas do Professor em efetivo exercício da docência observará o limite máximo de **2/3 (dois terços)** da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, assegurando-se o **mínimo de 1/3 (um terço)** da jornada para o desenvolvimento das atividades extraclasse previstas no § 1º deste artigo.
§ 4º As atividades extraclasse serão desenvolvidas na unidade escolar de lotação do Professor.
Art. 2º Permanecem inalterados os §§ 5º e 6º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica excluído o parágrafo único do artigo 18, da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **1º de janeiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 24 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Aos 24/08/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:8B67856F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Mauro Procópio Fortes de Quadros**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **10 de setembro de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 09/2026.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBO E UREIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MAIS LEITE MAIS RENDA**, **CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2021 E 1.891/2025.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 26 de agosto de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:AB627C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Nairo Daniel Silva - ME, CNPJ sob n° 91.893.883/0002-42;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de nova porta de acesso principal da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, confeccionada em vidro temperado fumê escuro, composta por 04 (quatro) folhas de vidro, sendo 02 folhas fixas e 02 (duas) folhas móveis, com sistema de correr, incluindo a retirada da estrutura existente e todos os materiais, acessórios e serviços necessários à completa execução do objeto.

Dom Feliciano - RS, 25 de agosto de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:F10DF2C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Agro Coml Afubra Ltda, CNPJ sob n° 74.072.513/0009-00;
Objeto: Aquisição de 13 (treze) cadeiras giratórias, destinadas à estruturação da nova Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.

Dom Feliciano - RS, 25 de agosto de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:10395D76

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

A prefeitura torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 13/2026, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e agenciamento de estágios não obrigatórios, que acontecerá no mesmo dia, horário e local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

LONGUINHO BEDNARSKI
Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:AB715E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026: Data: 11/09/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de ataduras e fraldas geriátricas e infantil. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:EE0996DF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.345, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.345, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Eldorado do Sul e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPCD, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,**

faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Eldorado do Sul, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política pública dos direitos da pessoa com deficiência.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§ 2º O Conselho integrar-se-á com as políticas nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Competência

Art. 2º Compete ao Conselho, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo e em consonância com a legislação municipal, estadual e federal, entre outros:
I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, reabilitação e outras políticas relativas à pessoa com deficiência;
III – Acompanhar a captação e a aplicação dos recursos orçamentários, de modo a sugerir as modificações necessárias à consecução de políticas para a inclusão da pessoa com deficiência;
IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FUMPCD), acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V – Acompanhar e fiscalizar a atuação das entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência;
VI – Criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas pelo Regimento Interno;
VII – Apoiar a organização dos eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com deficiência, como o setembro Verde, instituído através de Lei Municipal nº 4.995/2019;
VIII – convocar, ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em sincronia com as Conferências Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e, extraordinariamente, neste caso por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a atribuição de avaliar a situação do setor no Município e sugerir diretrizes para o seu aperfeiçoamento;
IX – Sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com deficiência;
X – Elaborar seu Regimento Interno.
§ 1º A política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência será acompanhada e implementada pelo Conselho;
§ 2º As deliberações do Conselho não vinculam os atos do Secretário Municipal e do Prefeito Municipal.
§ 3º Os atos administrativos praticados em desconformidade com deliberação do Conselho deverão ser devidamente motivados.

Seção II
Da Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput será composta por:
I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal; e
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão designados pela Prefeita Municipal, dentre servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão vinculados aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre entidades regularmente constituídas, sediadas ou com atuação no Município de Eldorado do Sul, na promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência, e designados pela Prefeita Municipal.
Parágrafo único. O Regimento Interno estabelecerá os critérios de habilitação e indicação das entidades da sociedade civil organizada, observado o disposto nesta Lei.

Art. 6º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos, ambos designados pela Prefeita Municipal.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na forma do Regimento Interno.

Seção III
Do Regimento Interno e do Plenário

Art. 8º O Regimento Interno do Conselho deve:
I – Determinar as diretrizes e normas para sua estruturação, organização e funcionamento;
II – Definir os critérios e normas para os casos de recondução;
III – disciplinar o procedimento de habilitação, escolha e substituição das entidades representantes da sociedade civil;
IV – Ser elaborado e aprovado por maioria absoluta do seu Plenário em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 9º O Plenário do Conselho somente poderá deliberar com a presença de, no mínimo, metade de seus membros e desde que respeitada a paridade do segmento dos representantes da sociedade civil.

Art. 10. O Plenário manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, pareceres, moções e outros atos.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros, na forma do Regimento Interno.

Art. 12. A função dos membros do Conselho é de interesse público e não será remunerada.

Art. 13. Compete ao órgão gestor da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência prestar o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 14. A Prefeita Municipal designará os membros do Conselho no prazo de até 60 (sessenta) dias após a indicação dos representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPCD, de natureza contábil, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao financiamento de programas, projetos, ações e serviços destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.
§ 1º O FUMPCD ficará vinculado ao órgão gestor da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, ao qual caberá sua gestão administrativa, financeira e contábil.
§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo observará as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a legislação orçamentária vigente.

Art. 16. Constituem receitas do FUMPCD:
I – Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;
II – Transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
IV – Doações, contribuições, auxílios, subvenções, legados e outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – Recursos oriundos de termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais ou extrajudiciais e decisões judiciais destinados ao Fundo;
VI – Rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos;
VII – Multas destinadas ao Fundo por força de lei;
VIII – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 17. Os recursos do FUMPCD serão aplicados, dentre outras finalidades, em:
I – Programas, projetos, serviços e ações destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
II – Ações de acessibilidade, inclusão social, autonomia e participação da pessoa com deficiência;
III – Estudos, pesquisas, capacitações, campanhas educativas e ações de conscientização;
IV – Apoio a entidades e organizações da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos da pessoa com deficiência, observado o disposto na legislação vigente;
V – Outras ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – Estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos do FUMPCD;
II – Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução financeira e a aplicação dos recursos do Fundo;
IV – Apreciar a prestação de contas anual do FUMPCD;
V – Exercer outras atribuições relacionadas à gestão do Fundo previstas nesta Lei e em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de agosto de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:89F03973

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.346, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.346, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a cooperação, integração e compartilhamento de imagens de sistemas de videomonitoramento entre a iniciativa privada e o Poder Público Municipal, institui o Programa Municipal de Monitoramento Integrado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Eldorado do Sul, o Programa Municipal de Monitoramento Integrado, com a finalidade de promover a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, mediante o compartilhamento voluntário de imagens captadas por sistemas de videomonitoramento.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo ampliar a segurança, prevenir infrações, apoiar ações de fiscalização e auxiliar no atendimento a emergências. (NR)

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Sistema de videomonitoramento: conjunto de equipamentos destinados à captação, transmissão, gravação ou armazenamento de imagens;
II – Central de Monitoramento Municipal: estrutura tecnológica existente no Município, podendo ser operada em cooperação com a Brigada Militar, a Polícia Civil, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Pública e demais órgãos públicos competentes;
III – Parte aderente: pessoa física ou jurídica que disponibiliza voluntariamente imagens captadas por seus sistemas;
IV – Integração operacional: disponibilização remota, contínua ou sob demanda, das imagens ao Poder Público;
V – Área pública: ruas, calçadas, praças, logradouros, cemitérios e demais espaços de livre circulação e uso coletivo. (NR)
VI – Cedente: pessoa física ou jurídica detentora da propriedade, posse ou uso legítimo do imóvel onde esteja instalado o sistema de videomonitoramento;
VII – Empresas de segurança privada: também consideradas cedentes, quando operarem sistemas de captação de imagens mediante autorização do responsável pelo imóvel.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei será operacionalizado por meio da Central de Monitoramento Municipal já existente, podendo atuar de forma integrada com:
I – Brigada Militar;
II – Polícia Civil;
III – Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Pública;
IV – Demais órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Adesão e da Cooperação

Art. 4º A participação no Programa será voluntária, mediante adesão formal junto ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A adesão dependerá de análise técnica do Poder Executivo, considerando:
I – Compatibilidade técnica dos equipamentos;
II – Interesse público na área monitorada;
III – Viabilidade de integração ao sistema municipal.

Art. 5º A cooperação poderá ocorrer por meio de:
I – Termo de adesão;
II – Convênios ou acordos de cooperação;
III – Integração tecnológica com sistemas privados.

Art. 6º As imagens poderão ser compartilhadas:
I – Em tempo real;
II – Mediante solicitação das autoridades competentes;
III – Por acesso a registros armazenados.

Seção II
Das Diretrizes e Garantias

Art. 7º O compartilhamento de imagens observará:
I – A legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
II – Os princípios da finalidade, da necessidade e da segurança; e
III – A proteção da privacidade e da dignidade da pessoa humana.

Art. 8º É vedado:
I – Utilizar as imagens para fins comerciais, políticos ou discriminatórios;
II – Compartilhar imagens com terceiros não autorizados;
III – Captar imagens do interior de imóveis privados.

Art. 9º O Município adotará medidas de segurança da informação, incluindo:
I – Controle de acesso;
II – Registro de acessos;
III – Proteção e integridade dos dados;
IV – Políticas de retenção e descarte.

Seção III
Do Uso das Imagens

Art. 10. As imagens serão utilizadas exclusivamente para:
I – Fiscalização e apuração de ocorrências no âmbito das competências municipais;
II – Ações preventivas;
III – Planejamento operacional;
IV – Atendimento e encaminhamento de ocorrências aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 11. O armazenamento das imagens observará regulamentação específica, respeitando:
I – Prazos definidos;
II – Requisições de autoridades competentes;
III – Necessidade de preservação de provas.

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 12. A participação no Programa:
I – Não gera obrigação de vigilância permanente pelo Poder Público;
II – Não implica responsabilidade por falhas técnicas ou operacionais;
III – poderá ser encerrada a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação prévia.

Art. 13. Os participantes que compartilharem imagens:
I – Não serão responsabilizados pelo uso das imagens, quando agirem de boa-fé;
II – Deverão garantir a regularidade técnica de seus equipamentos.

Art. 14. O uso indevido das imagens compartilhadas sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. As despesas com aquisição, instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos de videomonitoramento serão de responsabilidade exclusiva dos cedentes.

Seção V
Da Infraestrutura e Integração

Art. 16. O Poder Executivo poderá:
I – Ampliar e modernizar a Central de Monitoramento Municipal existente;
II – Integrar sistemas públicos e privados de videomonitoramento;
III – Promover o compartilhamento de imagens com a Brigada Militar, Polícia Civil e Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Pública;
IV – Utilizar tecnologias como inteligência artificial, leitura automática de placas e análise de vídeo, observada a legislação vigente.

Art. 17. A atuação da Central poderá ocorrer em regime de cooperação com órgãos de segurança pública.
Parágrafo único. A cooperação terá como objetivos:
I – Otimizar a resposta a ocorrências;
II – Ampliar a vigilância urbana;
III – Integrar dados e sistemas;
IV – Fortalecer ações preventivas e repressivas.

Art. 18. O Município poderá promover a integração dos sistemas de videomonitoramento existentes, formando uma rede unificada de monitoramento urbano.

Seção VI
Da Proteção à Privacidade

Art. 19. O compartilhamento de imagens observará:
I – Captação exclusivamente de áreas públicas;
II – Vedação de captação de ambientes internos;
III – Vedação de gravação contínua de áudio;
IV – Adoção de medidas de proteção à privacidade.

Art. 20. O compartilhamento de imagens provenientes de sistemas privados de videomonitoramento deverá observar, além da legislação de proteção de dados pessoais, as seguintes diretrizes:
I – A captação de imagens por particulares deverá ocorrer prioritariamente dentro dos limites do imóvel de sua responsabilidade;
II – Será admitida a captação parcial de áreas públicas, como calçadas e vias, exclusivamente quando indispensável à finalidade de segurança do imóvel;
III – É vedada a instalação de sistemas de videomonitoramento por particulares com finalidade exclusiva de vigilância ampla de vias públicas;
IV – As imagens compartilhadas deverão possuir finalidade legítima, específica e proporcional, nos termos da legislação vigente;
V – A integração ao sistema municipal não convalida eventual irregularidade na instalação dos equipamentos, cabendo ao Poder Executivo regulamentar critérios técnicos e legais.

Seção VII
Do Incentivo à Participação

Art. 21. O Município poderá promover ações de incentivo à adesão ao Programa, conforme regulamento

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de agosto de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6B1F890A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.347, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.347, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, referente às despesas do Gabinete da Prefeita – Programa de Governo: 160 – SECULTCHÊ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), como segue:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 160 – SECULTCHÊ
Ação (Atividade): 2.320 – Manutenção do SECULTCHÊ
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 2.500 – Recursos Não Vinculados a Impostos
Valor: R$ 48.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o Superávit Financeiro/2025 no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) referente ao recurso – 2.500 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de agosto de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:16914FD5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.348, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.348, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), como segue:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.109 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento: 1518 – Convênio 998056 – Retro 2026
Valor: R$ 286.500,00
Recurso: 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Detalhamento: 0
Valor: R$ 92.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais acima:

RECURSO	VALOR	MODALIDADE
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	R$ 286.500,00	Excesso de Arrecadação
2.755 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 92.500,00	Superávit Financeiro exercício anterior
TOTAL	R$ 379.000,00	-

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de agosto de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BCC6D1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Erechim/RS, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Decisão Administrativa Final proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 19746/2026. Interessada: **VALDIR LIMA DOS SANTOS ME,** CNPJ nº 13.274.860/0001-10. **Decisão: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 49/2022 com aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Erechim, pelo prazo de 1 (um) ano**, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Erechim/RS, 26 de agosto de 2026.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Louise Schäfer
Código Identificador:F4EBEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 246/2026 - PROCESSO SELETIVO 162/226

EDITAL Nº. 246/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 162/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Gabriele Stefani Nunes	33º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,26 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:E779F68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 247/2026 - PROCESSO SELETIVO 228/2026

EDITAL Nº. 247/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 228/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR ASSISTENTE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Letícia Assoni de Morais	1º Lugar
2 – Rosane Inacio da Silva	2º Lugar
3 – Juciane Lotti Baiocco	3º Lugar
4 – Jennifer Correia Del Moro	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatite B – Anti HBS Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,26 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:52968AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 248/2026 - PROCESSO SELETIVO 162/2026

EDITAL Nº. 248/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 162/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Camile Eduarda Heidfeld Serafini	34º Lugar
2 – Eliane Vera Krummenauer de Camargo	35º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,26 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:52936237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 249/2026

EDITAL Nº. 249/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Adriana Paula Francieski	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 26 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:88076561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 69/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 para registro de preços para contratação de empresa para ministrar aulas presenciais preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: ERECHIM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, PALESTRAS, ENEM E VESTIBULARES LTDA. CNPJ: 22.948.727/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 70.841,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Erechim, 26 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:0898FD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 245/2026 - EDITAL 001/2026

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 245/2026
EDITAL 001/2026

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.859/2026, como segue:

- ATÉ 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 40H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/97/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2026.

As inscrições serão realizadas nos dias 31/08/2026 a 02/09/2026, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública, Setor de RH, Praça da Bandeira, nº 354 – Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 26 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:CCB9D0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - PROCESSO Nº 033/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPRESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. Divulgação: 27/08/2026. Disputa: 10/09/2026, às 13h. Certame / edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 27 de agosto de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:43115DA5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2026
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de assistência médica na especialidade de Traumatologia e Ortopedia.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **17 de Setembro de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **17 de Setembro de 2026** a partir das **10h 00min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8300
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:7517C8DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 59/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA A AMBULÂNCIA TIPO A RENAULT/MASTER BF AMB L1, PLACA TRK9E74, ANO/MODELO 2026/2027 (FSPSCE)

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA LTDA.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.513,15 (quatro mil quinhentos e treze reais e quinze centavos)
ORDEM DE COMPRA: 30076/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,II ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:399B7E19

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA AO EDITAL 73.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações no Edital:

Houve alteração no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar no que se refere a visita técnica :

1-Inclui-se no ETP , no item 4.10 : " telefone para agendamento da Visita Técnica: (51) 21268300-Ramal-8377-Arquiteta Simone Dubal.

2- Inclui-se no Termo de Referência ,no item 4.10. com o seguinte disposto:

4.10- DA VISTORIA TÉCNICA

4.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 14 horas, com agendamento prévio junto a instituição. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. telefone para agendamento da Visita Técnica: (51) 21268300-Ramal-8377-Arquiteta Simone Dubal.

4.10.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3-Inclui-se no Anexo I do Edital a letra E com o seguinte disposto:

E- DA VISTORIA TÉCNICA

E.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 14 horas, com agendamento prévio junto a instituição. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. telefone para agendamento da Visita Técnica: (51) 21268300-Ramal-8377-Arquiteta Simone Dubal.

E.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

E. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4- Inclui-se no Edital no item 11.11. o ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
OBS: O documento será inserido no portal de compras públicas.
5- Fica PRORROGADA a abertura do certame da seguinte forma:
5.1. **PROPOSTAS** : *Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 15 de setembro de 2026 às 13h 50mim*
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
5.2. **LANCES:** *Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia: 15 se setembro de 2026 às 14h.*

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:F7398301

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE ATAS PE Nº 54/2026

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRONICO N° 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA Nº 174
CONTRATADA: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 31.367.797/0001-93
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 60.219,00 (Sessenta mil duzentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 175
CONTRATADA: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.980.249/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 179.165,70(Cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº176
CONTRATADA: SABOR NATURAL SUL.
CNPJ: 50.644.308/0001-48
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.936,20 (Três mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos.
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:DFAD85C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.040 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5E2B4943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.041 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9A300B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.042 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8443A0EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.103 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:85772F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.104 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:98FC7AF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.105 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.933, de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D72AEAED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.106 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.903, de 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DC313E50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.107 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 7.899, de 1º de setembro de 2021, que consolida o quadro de cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e a Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DBCD9596

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90035/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2026. Processo Administrativo nº **3751/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE INSULFILME -SMS .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:89F31192

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 110/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2026. Processo Administrativo: **3457/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRAS ESCOLARES - CBO 5132 - 110 POSTOS DE TRABALHO - SME**. Valor total estimado: **R$ 6.118.218,89 (seis milhões e cento e dezoito mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO / Sem aplicação dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da LC nº 123/2006, nos termos do disposto pelo Art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO DO POSTO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** GARANTIA DE PROPOSTA: **1% (um por cento), conforme itens 2.7 e 3.17 do Edital.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Garantia de Execução: **5% (cinco por cento).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D1C1DC11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6432/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 26/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3C7DC88F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6433/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30896, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6C8F4FEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6434/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para William Machado Moraes, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 49118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EE4F08AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6435/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bárbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EAC53F0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6436/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5083656B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6437/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB829F94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6438/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F6221281

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6439/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Frydrich, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula n° 3986, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2026 até 26/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B2D39A92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6440/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Varlanda Beatriz Pereira Braga, Professor Educação Infantil, matrícula nº 49037, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0F5A0783

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6441/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Felipe Silva Alvienes - matrícula n° 47333, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Márcia Elisa Broilo - matrícula n° 30926, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 108/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R.G LTDA, que tem por objeto a contratação de arbitragem para o evento JEDES 2026 no Ginásio Municipal Edgar Piccioni no dia 26 de agosto no Município de Esteio/ RS - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 045/2026, oriundo do processo administrativo nº 1717/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1338C891

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6442/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Carlos Marcelo Cavalheiro Felix, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47790, a partir de 01/03/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:26569E6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6443/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Calderoli Feijó, Agente de Combates as Endemias, Estatutário, matrícula 31778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5C20A29C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6444/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B7ED707E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6445/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:456D8DF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6446/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Luiz Fernando da Silva Cheruti do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC - 5), CC Estatutário, matrícula n° 8037, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), a partir de 26/08/2026, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6F33F097

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6447/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Luiz Fernando da Silva Cheruti no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 26/08/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5414FAA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6448/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cildene Loecir Feliciano, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 7757, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 25/10/2023, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2805DE6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6449/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisa Regina Nunes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50356, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 25/10/2023, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9D924937

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6450/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milton Martins Silveira Junior, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 45631, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 23/11/2024, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B88D6733

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6451/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fábio Rodrigues Gonçalves, Contador, Estatutário, matrícula nº 30343, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 3%, a partir de 23/11/2025, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F71D5D62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6452/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Bastos Dias, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40390, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 3%, a partir de 27/12/2024, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4DAF039C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6453/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiane Zilli de Azeredo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 7797, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 02/10/2025, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1CD92CB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6454/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Osvaldina Santos Marques, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7318, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 24/08/2026, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A2888587

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6455/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C7C96776

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6456/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano Delcio da Silva Flores, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 50694, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8DE60A27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6457/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greisiane de Aguiar Gonçalves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41086, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ED2F8DD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6458/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Almerinda Medianeira Lamberti Nunes, Professor de História/Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 46982/49078, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:919BF4C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6459/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maribel Soares, Professor Séries Iniciais/Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41349/47313, 11 (onze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88F43D8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6460/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell Seiter, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n° 47350/49056, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:784C6297

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6461/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Ferreira Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3322, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 17/08/2025, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6BD78040

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6462/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Luiz Fernando da Silva Cheruti, Diretor (CC-7), CCS Estatutário, matrícula n° 8037, o período de férias, a partir de 24/08/2026, ficando 05 (cinco) dias pendentes a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:326990C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6463/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Costa Viana, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 25/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:37BC2797

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6464/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Almeida, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47917, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 25/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B0CEAA3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6465/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pollyana Cristina Kotz Rieth, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49139, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2026 até 24/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:47B559C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6466/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Pereira Limia, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46751, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2026 até 07/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:28081633

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6467/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9442BD6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6468/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Petro, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 31259, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C4C304BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6469/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Leal da Silva dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula n° 7103, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C32E51B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6470/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Fernanda Verman, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47291, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6C3AFF0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6471/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Gabriela Arruda Rezende, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49137, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D8A2A167

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6472/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Goncalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, , 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8FACC090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 407/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AMIGA.COM COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:** 10.682.948/0001-28; **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) unidade de Cooler Fan Ventoinha para notebook Dell Vostro P132G, de alta potência, destinada à substituição da peça do equipamento utilizado pela servidora municipal Marina Taglian, visando restabelecer e manter o adequado funcionamento do equipamento. **Valor:** R$ 245,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C9322B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 93/2026 – Processo nº 1226/2026, pregão nº 20/2026. Contratado: BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 48.161.058/0001-43. Valor R$77.980,00 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:1AE26FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 387/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 387/2026
Processo nº 436/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de concentrador de oxigênio, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Concentrador de oxigênio 5 litros	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
02	01	Concentrador de oxigênio 10 litros	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Material:				**R$ 12.000,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 12.000,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **PS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS**
CNPJ 34.321.637/0001-00
AV CONCORDIA, n°3116, **CENTRO,** CEP **96.540-000 AGUDO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de de aquisição de concentradores de oxigênio visando atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil para suprir o atendimento aos munícipes.

2.2– Dos preços
Empresa: **PS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS**
CNPJ 34.321.637/0001-00
Valor global R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Empresa: **BIOMÉDICA**
CNPJ nº 93.274.785/0001-71
Valor global R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais);
(NÃO COTOU TUDO)

Empresa: **CPAPS**
CNPJ nº **10.851.899/0001-00**
Valor global R$ 10.668,84 (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).
(NÃO COTOU TUDO)

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Ação: 1189
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2123
Despesa: 3484

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Ação: 1061
Fonte: 1632
Despesa Principal: 1932
Despesa: 3485

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dipensa o servidor Luis Gustavo Maia Machado, Cargo: Secretário de Saúde, Matrícula: 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 25 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CA99B2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 392/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 392/2026
Processo nº 441/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de sacas de CAL/P PINTURA, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	CAL P/ PINTURA	R$ 14,15	R$ 353,75
Material:				**R$ 353,75**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 353,75**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L99**
CNPJ **04.415.928/0099-00**
AV JOO IZIDORO N° 568, Bairro CENTRO CEP **97.210-000 FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a aquisição do material, uma vez que este será utilizado na execução das reformas e obras que necessitam ser realizadas pela secretaria solicitante.

2.2– Dos preços
Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L99**
CNPJ **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 353,75 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos);

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa: **COOP. TRITICOLA SEPEENSE LTDA**
CNPJ nº **97.225.346/0019-59**
Valor global R$ 00,00 (NÃO COTOU);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Ação: 2058
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2572
Despesa: 2575

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 26 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:90E083F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 050/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de seguro para os veículos SPIN AT 1.8 (7 lugares) e MERCEDES BENZ SPRINTER da secretaria municipal de saúde de Giruá – RS. **Abertura em 11 de setembro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 26 de agosto de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:84F2DC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE_DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1011/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 1011/2026. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bandeiras para uso interno, externo e suporte com mastros para atender a demanda da administração municipal de Giruá-RS.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/08/2026 até as 17 horas, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.
OBS: 1-A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.
2-O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.
3-Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.
4-Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 26 de agosto de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:2A893578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.285/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 85.058,06 (Oitenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 85.058,06 (Oitenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.04.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 78.727,88
09.03.13.392.0052.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.120,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.210,18

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
11.01.99.999.9999.0.002	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 85.058,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 25 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DE566081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.286/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.564,90 (Cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.564,90 (Cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.099,90	2755
09.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.465,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 25 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:74D03D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 722/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora**KARINA DA SILVA –** Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025, no período de **08 a 22 de setembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 25 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALLHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DA9052F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 734/2026

constitui comissão para análise e proposição de melhorias na legislação municipal e nos procedimentos relativos à concessão, utilização e prestação de contas de adiantamentos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para analisar a legislação municipal vigente e os procedimentos adotados relativos à concessão, utilização e prestação de contas de adiantamentos, com a finalidade de propor medidas de aprimoramento, simplificação, desburocratização, racionalização e maior eficiência dos respectivos processos, observados os limites e as exigências legais.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de que trata esta Portaria:
I – JOACIR CARDOSO DA SILVA (Presidente) – Assessor Superior II, matrícula nº 776785-1;
II – RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador, matrícula nº 462-6;
III – LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativo, matrícula nº 261-5;
IV – EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – Tesoureiro, matrícula nº 728-5.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – analisar a legislação municipal vigente que disciplina os adiantamentos, bem como os procedimentos atualmente adotados para sua concessão, utilização e prestação de contas;
II – identificar procedimentos, documentos e etapas passíveis de simplificação ou racionalização, inclusive quanto à quantidade de empenhos e demais atos necessários à concessão e à prestação de contas;
III – avaliar as regras relativas à prestação de contas e as consequências decorrentes de eventuais irregularidades, buscando compatibilizar o adequado controle e a correta aplicação dos recursos públicos com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;
IV – analisar as hipóteses de devolução ou ressarcimento de valores pelo servidor responsável pelo adiantamento, especialmente quanto à possibilidade de diferenciação entre falhas meramente formais ou procedimentais e situações que ocasionem efetivo dano ao erário;
V – avaliar a possibilidade de que eventual obrigação de restituição seja estabelecida de acordo com a existência e a extensão do prejuízo efetivamente apurado, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis;
VI – propor alterações nos procedimentos administrativos e, quando necessário, na legislação municipal pertinente; e
VII – elaborar relatório final contendo as conclusões e propostas de aprimoramento identificadas, acompanhado, sempre que cabível, das respectivas minutas de alterações normativas.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e setores da Administração Municipal informações, documentos e manifestações técnicas necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar o relatório final e as propostas decorrentes de sua análise **até o dia 15 de setembro de 2026**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 25 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D05667AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 010 042/2022

TERMO ADITIVO Nº 010
AO CONTRATO Nº 042/2022

termo aditivo de prorrogação de contrato n° 042/2022, que fazem o município de glorinha e o sr. andré luis campos rocha.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "LOCATÁRIO", Sr. **ANDRÉ LUIS CAMPOS ROCHA**, neste ato representado pelo seu Procurador, a PESSATO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n° 88.145.453/0001-57, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Rua Anápio Gomes, 1808 Centro em GRAVATAÍ/RS, a partir de agora denominado simplesmente de "LOCADOR", ajustam entre si nos termos do Processo Administrativo n° 826/2022, o presente Termo Aditivo de prorrogação, da seguinte forma:

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 01 (um) mês, a partir de 06 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes"

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Para firmeza do aditado, assinam digitalmente o presente Termo.

Glorinha, 26 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
RICHARD HUGO MILÁN RODRIGUEZ
Pessato Negócios Imobiliários

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C56178FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 096/2026

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 096/2026

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 096/2026, de prestação de serviço para construção de praça pública, na rua maria celeste ferrugem rosa, – loteamento rosa i, que fazem o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificações e serviços ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373 – Centro – Glorinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.833.161/0001-17, representada neste ato pela sua Sócia-Administradora, a Sra. MILENA CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de n° 789/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 08 (oito) meses, a partir do dia 15 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 25 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
MILENA CARDOZO
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:461D1752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 127/2026

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 127/2026

termo aditivo de alteração do contrato nº 127/2026, de prestação de serviço para pavimentação, alargamento e requalificação do trecho da ers 030 no perímetro urbano, que fazem o município de glorinha e a empresa coesul – construtora extremo sul ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE" e a empresa **COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Fernando Ferrari nº. 5999 – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 87.654.547/0001-99, representada neste ato pela Sra. MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1829/2025, a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 – "Fica acrescido o percentual de 18,77% ao valor contratual, correspondente ao valor de R$ 395.457,23 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), passando o valor total do contrato de R$ 2.106.842,18 (dois milhões, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para R$ 2.502.299,41 (dois milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa".

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 24 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:84486AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO CHAVES BARCELOS I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32211/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, CERTIFICA que através do expediente administrativo nº 32211/2025, instaurou a REURB-E no "Loteamento Chaves Barcelos I", localizado em quarteirão incompleto formado pelas Ruas Ismael Chaves Barcelos, e Rua da Antena, Travessa do Peixe - Guaíba/RS. CERTIFICA que o Loteamento Chaves Barcelos I já contempla a infraestrutura essencial descrita no art. 31, §1º do Decreto Federal 9310/2018, não havendo a necessidade de cronograma para obras e serviços. CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fins de Titulação dos respectivos beneficiários, sendo que esta será realizada em mais de uma etapa, com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018; Será conferida a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (13.465, SESSÃO III, art.23). Uma vez observados os requisitos legais das unidades a seguir indicadas, a especificação de seus respectivos legitimados, conforme segue:
Q: A – L: 08 – A: 724,31 m² – ADEMIR BLANKE DE LIMA – APOSENTADO – CASADO – CPF: 337.829.030-72 – RG: 7018028931 – PAI: HERVANDIL GONÇALVES DE LIMA – MÃE: ZAIR FRANCISCA BLANKE DE LIMA – CÔNJUGE: ROSELI RANNOW – DO LAR – CASADA – CPF: 926.838.600-30 – RG: 1063875908 – PAI: LINDOLPHO RANNOW – MÃE: CLARA RANNOW – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA. Q: A – L: 09A – A: 407,73 m² – ADEMIR BLANKE DE LIMA – APOSENTADO – CASADO – CPF: 337.829.030-72 – RG: 7018028931 – PAI: HERVANDIL GONÇALVES DE LIMA – MÃE: ZAIR FRANCISCA BLANKE DE LIMA – CÔNJUGE: ROSELI RANNOW – DO LAR – CASADA – CPF: 926.838.600-30 – RG: 1063875908 – PAI: LINDOLPHO RANNOW – MÃE: CLARA RANNOW – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:0EAEE84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 5298/2026 DESIGNA CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MORRO JOSE LUTZEMBERGER

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar as entidades e membros integrantes da composição do Conselho Gestor da UC, ConUC José Lutz, sendo os seguintes membros e entidades integrantes:
PRESIDENTE
Paula Vanessa de Oliveira Paroli – Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Titular: Carlos Eduardo da Silva Leal
Suplente: Jailson de Oliveira Ludvig
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
Titular: Ben Hur Junior da Silva Ritta
Suplente: Julia Silveira Stella
AGENCIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – DESENVOLVE GUAÍBA
Titular: Ketelen Belmonte Lopes
Suplente: Alisson Silveira Stella
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
Titular: Leticia Souza Machado
Suplente: Ingrid Maiara da Silva Rosa
Departamento de Engenharia
Titular: Vanessa de Souza Kologeski
Suplente: Gabriela Padula de Souza
Departamento de Urbanismo
Titular: Laura Krebs de Mendonça
Suplente: Juliana Biasibetti Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Talisson Longaray Leal
Suplente: Euridice Segaspani Peixoto
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Leonardo da Rosa Furtado
Suplente: Marcio Omar Castro de Oliveira
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Inaê Romero
Suplente: Maritza Didio de Souza
Representantes da Associação Amigos do Meio Ambiente (AMA)
Titular: Matheus Raguse Quadros
Suplente: Eduardo Raguse Quadros
Representantes da União das Associações dos Moradores de Guaíba (UAMG)
Titular: Raphael Ott Collares
Suplente: Sedenir José da Silva
Representantes da CMPC
Titular: Ana Paula Pulito Silva
Suplente: Daniel Brambilla Andriotti
Representantes ULBRA
Titular: Thais de Carvalho Rodriguez
Suplente: Peterson Douglas Machado
Representantes CREA
Titular: Paulo Antonio Guarese
Suplente: Danky Dean Garcia Ovalhe
Representantes do Comitê da Bacia Hidrológica Lago Guaíba
Titular: José Henrique Pinzon
Suplente: Ivo Lessa Silveira Filho
Representantes Instituto Gomes Jardim:
Titular: Palloma Lucena Isolini
Suplente: Valmir Michelon
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1933/2023, entrando em vigor a partir de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5729B881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6946/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal VALQUIRIA BARBOZA DOS SANTOS, matrícula 492081, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:45570C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6947/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal DAIANE PIRES NEUGEBAUER, matrícula 491828, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:84B9F1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6948/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JOAO BATISTA FONTANARI DE OLIVEIRA, matrícula 491711, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E8B185F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6949/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal LUIZ CARLOS DOS REIS GOULART, matrícula 491952, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AAF7EF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6950/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal BRENDA FERRO MEDEIROS, matrícula 492231, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F4727848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6951/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal VANICE IEDA SCOUTO DOS SANTOS, matrícula 492363, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E29725AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6952/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal PAULO RICARDO DE MORAES VIEIRA, matrícula 491868, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:85AFE322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6953/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal RITA DE CASSIA CESAR BARCELLOS, matrícula 491975, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A89F0F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6954/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal VALQUIRIA DE OLIVEIRA LEMOS, matrícula 492129, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4B48631A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6955/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal IEDA MARIA NUNES RIBEIRO, matrícula 491738, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0AC6FA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6956/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 491964, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:21201E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6957/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal FERNANDA DOS SANTOS GARCIA VIEIRA, matrícula 492132, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:91AABA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6958/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal ROSIMERI DE LEMES GUTERRES, matrícula 491639, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:028C3C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6959/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal CARINA ABREU DA SILVEIRA, matrícula 492134, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BB3C517C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6960/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal ELISETE SCHERER FERREIRA, matrícula 492197, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:93E329C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6961/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal CLEBER DEBOM OLIVEIRA, matrícula 491736, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:056B0796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6962/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal SONINO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 492136, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:47E0D283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6963/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal JULIA SILVEIRA STELLA, matrícula 292854, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E6D30A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6964/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal GUILHERME REHBEIN DA MOTTA CORREA, matrícula 492135, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D21221FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6965/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal RAFAEL DA SILVA MACIEL, matrícula 492224, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5FAF27EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6966/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JEFERSON RODRIGUES MARTINS, matrícula 491484, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A80E0052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6967/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JONAS GILBERTO COSTA LARSEN, matrícula 491731, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:ADA1EA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6968/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal LUIS OTAVIO DE AZEVEDO BONEBERGER, matrícula 491955, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D282C183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6969/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal RODRIGO EDUARDO GOMES BRAGA, matrícula 492048, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:BD9A1D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6970/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal CASSIO ROGERIO DA CUNHA MONACO, matrícula 492163, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4CD4B923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6971/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal ALISSON MARINS ALMEIDA, matrícula 491950, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:203729B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6972/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JAILSON DE OLIVEIRA LUDVIG, matrícula 491790, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:759A5257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6973/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JUAREZ GARCIA DA SILVA, matrícula 491948, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2695602D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6974/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JURANDIR LOPES DA ROSA, matrícula 492229, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:245DF711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6975/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal EDUARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 492204, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:14AC1481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6976/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal ENDREW PIVETTA FRAGA, matrícula 491771, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:59962AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6977/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal ISRAEL DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 491710, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:110B2AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6978/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JOAO VICTOR KULMANN DA SILVA, matrícula 492347, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9C75D42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6979/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal LUANA DA SILVA RAIMUNDO, matrícula

492194, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9775D755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6980/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal PAULA FERNANDA DA SILVA MAIA, matrícula 492011, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CA0ECA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6981/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal SILVIA ANDREA FRANCO MARTINS, matrícula 491763, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B890ADD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6982/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal ANA PAULA DE FRAGA PEREIRA, matrícula 490253, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5B24F6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6983/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 492040, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7E051859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6984/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JOAO FELICIANO MENEZES PIZZIO, matrícula 491832, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C69E2321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6985/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal MIGUEL KENNEDY ANTUNES, matrícula 491737, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4D59B158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6986/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal SEDENIR JOSE DA SILVA, matrícula 491960, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9639306E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6987/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar, o servidor municipal WELLINGTON GUSTAVO MALDONADO, matrícula 492357, do cargo em comissão de Assessor de Controle de Est Iluminação Pública – CC 03, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:420DBD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6988/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar, a servidora municipal VIRGINIA JARDIM ASSIS, matrícula 491850, do cargo em comissão de Assessor de Gestão de Qualidade da UCZ – CC 03, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D37AC839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6989/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar, a servidora municipal JANAINA BIERHALS OLINSKI, matrícula 492127, do cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil – CC 04, a partir de 21 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:021B236A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 6990/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010,
R E S O L V E:

Conceder oito (08) dias de licença luto à servidora municipal KATIA REGINA OLIVEIRA BORGES, matrícula 292640, a partir de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:61AC429D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7057/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho da servidora municipal BRENDA REBORDINHO, matrícula 492306, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:17002569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7058/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, da servidora municipal VANESSA DE SOUZA KOLOGESKI, matrícula 491827, concedido pela Portaria nº 3873/2025, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D0ED5F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7059/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, da servidora municipal LAURA KREBS DE MENDONÇA, matrícula 492283, concedido pela Portaria nº 3968/2025, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2FDE7F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7060/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar o Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, da servidora municipal GABRIELA PADULA DE SOUZA, matrícula 492298, concedido pela Portaria nº 5477/2025, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:670BEA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7061/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o cargo em comissão da servidora municipal HELNAY GRACINDA PINTO DA SILVA, matrícula 492015, passando de Coordenador de Políticas Públicas para Idoso - CC 04 para Assessor Projetos Sociais - CC 03, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2C31E1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7062/2026 ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar a Função Gratificada de Assessor do Coordenador de Engenharia - FG 04, da servidora MICHELE DE MELO SOUZA, matrícula 282596, para Chefe de Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas – FG 03, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E8D1ABE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7063/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar a Função Gratificada de Chefe de Equipe Fiscalização de Obras e Posturas - FG 03, ao servidor GILNEI SCHEUNEMANN PEREIRA, matrícula 291812, concedido pela Portaria nº 2954/2026, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E7006447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7064/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar a Função Gratificada de Coordenador de Engenharia - FG 05, à servidora MICHELE SILVANIA TERRES DA SILVA, matrícula 287849, concedido pela Portaria nº 1083/2025, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:99A8C7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7065/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar a Função Gratificada de Coordenador Urbanístico - FG 05, à servidora RAQUEL VIELMO CORTES, matrícula 291516, concedido pela Portaria nº 553/2026, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3D38CEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7066/2026 REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar a Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização Municipal – Ambiental, Postura, Obras, Animais Domésticos, Exóticos e Silvestres - FG 05, ao servidor SANDRO LUIZ PRIEBE DE OLIVEIRA, matrícula 289272, concedido pela Portaria nº 552/2026, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0CC0DB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7067/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar, o servidor municipal MATHEUS GUILHERME SILVEIRA, matrícula 491878, do cargo em comissão de Assessor de Controle de Estoque da Infraestrutura – CC 03, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:21EF7CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7068/2026 REVOGA PORTARIA Nº 6985/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Revogar a Portaria nº 6985/2026 do servidor municipal MIGUEL KENEDDY ANTUNES, matrícula 491737, que alterou o Regime Especial de Trabalho, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:14A02C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7069/2026 REVOGA PORTARIA Nº 6978/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar a Portaria nº 6978/2026 do servidor municipal JOAO VICTOR KULMANN DA SILVA, matrícula 492347, que alterou o Regime Especial de Trabalho, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 19 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:01C8EC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7070/2026 DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme previsão legal e normativas vigentes na Lei Municipal nº 4.815/2025 – artigo 13º §8º, sendo composta pelos integrantes abaixo:
Representante da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba:
Titular: Letícia Pires Maganha – matrícula 491867
Suplente: Yasmin Khmayis Sabioni – matrícula 492239
Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Jairo Boneberger de Souza – matrícula 491994
Suplente: Jeferson dos Passos Quadros – matrícula 492221
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade:
Titular: Jefferson Moraes de Souza – matrícula 793051
Suplente: Anderson Oliveira da Silva – matrícula 492040
Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:
Titular: Marcelo Silva Dysiuta – matrícula 491713
Suplente: Sonino Rodrigues da Silva – matrícula 492136
Representante dos Atrativos Turísticos de Guaíba:
Titular: Lucca Rossi
Suplente: Cassia Rodrigues
Representante da Associação Tradicionalista de Guaíba:
Titular: Jose Ariana Ribeiro Pereira
Suplente: Marcos Willian Vist
Representante da Associação Comercial e Industrial de Guaíba – ACIGUA:
Titular: Daiane Claro dos Santos
Suplente: Luciane Cristina de Andrade
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Guaíba - CDL:
Titular: Ciro Scalco
Suplente: Claudete Xavier
Representante de Hotéis e Hospedagens de Guaíba:
Titular: Igor Christovão Rocha
Suplente: Susane Lopes da Silva
Representante de Bares, Restaurantes e Similares de Guaíba:
Titular: Luiza Tavares
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Guaíba:
Titular: Matheus Caetano Duarte
Suplente: Aline Pereira Silva Carvalho

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 916/2026, entrando em vigor a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D830D774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7074/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal JOCIR PANAZZOLO, matrícula 492025, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A0DCB88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7075/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal JANE KLEIN LOPES, matrícula 492151, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:84F946A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7076/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal ANA DANIELA DIAS ZANON, matrícula 491493, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5939506C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7077/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal LORENI TERESINHA NUNES DOS REIS, matrícula 492171, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:32BF4D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7078/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal TATIANA LEÃO DE OLIVEIRA, matrícula 492209, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:56E432AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7079/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal MARCIO ANDRE ORSO MACEDONIO, matrícula 492044, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C0809CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7080/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal MARCIO LEANDRO DA SILVEIRA COSTA, matrícula 492160, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F5F4DA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7081/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal MARA LUCIA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 491824, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7146C7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7082/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal PRISCILA PIZZIO MARTINS, matrícula 492254, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D2B8DBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7083/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal HENRIQUE SOARES NETO, matrícula 491818, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E1F04A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7084/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal RAFAEL PRAXEDES DA SILVA, matrícula 492178, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:03F532C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7085/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho da servidora municipal ANDREA MALESSA, matrícula 492228, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6D162DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7086/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Alterar o Regime Especial de trabalho do servidor municipal DANKY DEAN GARCIA OVALHE, matrícula 492294, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:75ECA368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7087/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal SÉRGIO CARDOSO ARRUDA, matrícula 492046, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8654A479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7088/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho da servidora municipal ELIANE DE CASTRO MENDA, matrícula 491958, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2AA9D573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7089/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal MARCOS PAULO COUTINHO USUI, matrícula 492013, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:501D00A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7090/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho da servidora municipal MARIA MARLIESE SARAIVA ROSLER, matrícula 491726, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D81EEC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7091/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho da servidora municipal ADRIANA DENEQUE DOS SANTOS, matrícula 491836, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AF41AD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7117/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho da servidora municipal ANDREA SANTOS SCHNITZER, matrícula 492349, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D1CBF2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7118/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal SAMUEL KONRAD TEIXEIRA, matrícula 492309, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B557B4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7119/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal ANDRE LUIS GARCIA SANTOS, matrícula 492346, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DD332BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7120/2026 ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho da servidora municipal MARINA MACHADO DIAS, matrícula 492282, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime

Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FA1D6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 611/2025

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº494/2024

LICITAÇÃO: Chamamento Credenciamento Nº 002/2025

CONTRATADO: **ORGANIZACAO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL**- CNPJ 05.573.676/0001-98

OBJETO: **PRORROGAR** a vigência por **12 meses.**

VALOR: **R$ 470.346,00 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

DATA DA ASSINATURA:21/08/2026
PROCESSO DIGITAL: 44257 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A67D78BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 111/2025

CONTRATADO: DANIEL & MORRETTO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ: 34.664.950/0001-32
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
VALOR: R$ 24.250,92
VIGÊNCIA T.A.: 29/08/2026 A 28/08/2027
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Harmonia/RS, 27 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:BBB8C3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 066/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
588-6	Benícia Merian da Silva	15	-	19/10/2024 a 18/10/2025	12/09/2026

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 26 de Agosto de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:6BBF0FF9

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 067/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
646-7	Graziela dos Santos	15	05/03/2025 a 04/03/2026	13/09/2026

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 26 de Agosto de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:3CE5256C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 121/2022 - ADITIVO N.º IV

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de credenciamento no mês de agosto de 2026:

Aditivo n.º IV ao Contrato de Credenciamento n.º 121/2022; Chamamento Público n.º 01/2022; Credenciada: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com manutenção nos valores originalmente contratados;

Ibiraiaras/RS, em 26 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:104D53A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 122/2022 - ADITIVO N.º V

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de credenciamento no mês de agosto de 2026:

Aditivo n.º V ao Contrato de Credenciamento n.º 122/2022; Chamamento Público n.º 01/2022; Credenciada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com manutenção nos valores originalmente contratados;

Ibiraiaras/RS, em 26 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:AF8C9C7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - APOSTILA N.º I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao Contrato administrativo n° 123/2026:

Apostila n.º I. Contrato Administrativo n° 123/2026; Concorrência Eletrônica n.º 04/2026; Contratada: **CONSTRUTORA E METALURGICA METALPASSOS LTDA**; objeto: Alteração fiscal do contrato.

Ibiraiaras-RS, 26 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:7FF6E9BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte Aditivo no mês de agosto de 2026:

Aditivo I; Ata n.º 11/2025; Pregão Eletrônico n.º 15/2025;

Contratadas: COOPERATIVA DE TÉCNICOS DO NORDESTE DO ESTADO DO RS

Objeto: prorrogação da vigência da ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS** por mais 12 meses, a contar de 26/08/2026 a 25/08/2027.

Data de confecção: 26/08/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:ABE4A383

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2026:
Contrato Administrativo n.º 146/2026; Dispensa de Licitação n.º 70/2026.
Contratada: VANZO TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - CNPJ: 94.296.563/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com disponibilidade de veículo tipo microonibus, com 34 lugares, para viagem em 28 de agosto de 2026, ida a volta, de Ibiraiaras/RS para Campestre da Serra /RS.

Valor total do Contrato: R$ 2.410,00(dois mil quatrocentos e dez reais).

Ibiraiaras/RS, em 26 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:834ABFF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°558/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 376/2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar ao item II – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, constante no Art. 1º da Portaria nº 376/2026, a servidora abaixo relacionada:

II – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Letícia Aline Fernandes
CPF: 013.644.180-70
Telefone: (54)3355-1122 - Ramal 421
Email: farmacia@ibiraiaras.rs.gov.br

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 376/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 26 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:7D9931E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 560/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4145-9	Giliane Pecini	24/08/2026	01	Gabriele Barazetti CRM RS 42.828

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E2823CBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 561/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4271-4	Raiza Aparecida Justino Borsatti	25/08/2026	01	Cedil- Centro de Estudos e Diagnóstico por Imagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E2165525

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 562/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4057-6 3991-8	Adaiane Soares da Silva	20/08/2026	30	Patrícia R. de Lara CRM RS 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:493EE8D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2026

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação da presente publicação de aditivo de contrato administrativo nos seguintes termos:

Onde se lê: Fica prorrogada a prestação dos serviços contratados por mais 12 meses, ou seja, de 14 de julho de 2026 até 14 de julho de 2027, com a manutenção dos valores originalmente contratados;

Leia-se: Fica prorrogada a prestação dos serviços contratados por mais 12 meses, ou seja, de 14 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2027, com a manutenção dos valores originalmente contratados;

Município de Ibiraiaras, 26 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:DF39B3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS RELACIONADOS NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA 1, MODALIDADE MCMV FNHIS SUB 50, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004 E N.º 005/2026.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, com sede administrativa na Rua Tiradentes nº 700 - Centro - CEP 98.200-000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, torna público para os interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados na Lista de Classificação Final do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e 005/2026, para comparecimento à etapa de HABILITAÇÃO FINAL do processo seletivo destinado à seleção de famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50:

Nº ENVELOPE	*NOME*	*CLASSIFI-CAÇÃO*
70	Dagmar Leite Costa	1º
48	Jandira Camargo	2º
30	Mônica Guedes dos Santos	3º
67	Kevillin Maidana dos Santos	4º
4	Bruna Cristina dos Santos Holtz	5º
14	Janaína Krammes Moisés	6º
12	Mariane Oliveira	7º
38	Janice dos Santos	8º
68	Eva Normelia de Campos Bertei	9º
13	Paulo da Silva	10º
37	Andréia Pereira Fredrich	11º
63	Suely Dias Machado	12º
29	Natiele Roque Wilsmann	13º
7	Angela Maria dos Santos	14º
52	Jose Cristiano Mello	15º
15	Lubia Gomes	16º
47	Daniela Ferreira Terres Brignoni	17º
45	Cristile dos Santos Mattos	18º
32	Geovana Luis Silva	19º
10	Julia Francine de Campos da Costa	20º

1. DO COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer:
Data da convocação: 26 de agosto de 2026.
Local: Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, na Rua Getúlio Vargas, nº 986 – Centro – Ibirubá/RS.
Período para comparecimento: de 31/08/2026 a 14/09/2026, no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h.

2. DA HABILITAÇÃO FINAL
Na etapa de habilitação final, o candidato deverá:
I – confirmar seus dados cadastrais;
II – apresentar Certidão Negativa de Bens Imóveis atualizada de todos os integrantes do núcleo familiar;
III – assinar o **Termo de Aceite e Compromisso – Anexo VII** do Edital;
IV – receber orientações referentes ao Trabalho Social.
Também serão realizadas novas verificações junto ao CadÚnico.

3. DO PRAZO E DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO
Nos termos do item 8.1.3 do Edital nº 004/2026, o candidato convocado terá **10 (dez) dias úteis** para comparecer ao local indicado na convocação, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
A constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou de informações falsas prestadas durante o processo seletivo também poderá resultar na desclassificação do candidato.
Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo candidato da Lista Reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação e as cotas aplicáveis.

4. DA PUBLICIDADE
A presente convocação será publicada nos meios oficiais previstos no Edital nº 004/2026 e 005/2026, especialmente no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal, nos murais da Prefeitura e da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e nas redes sociais oficiais do Município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 26 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

NAIR SIBILA HENTGES MARANGON
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação

RAFAEL DE GODOY
Presidente do CMHIS
Coordenadora da Habitação

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:AFBE388F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 117/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário para o cargo de ENFERMEIRO(A) conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**CLASSIFI-CAÇÃO**
010020	DEISY OBERDORFER BORBA	Enfermeiro(a)	18º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,em 26 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:F2CED03D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 118/2026

DIVULGA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO(A).
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO para os interessados, a PUBLICAÇÃO DA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS do Processo Seletivo para Contratação de ENFERMEIRO(A), de acordo com o Edital de Abertura nº 112/2026:
Art. 1º - LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
011	ANA CAROLINA MAURER
006	ANA PAULA SESTARI
002	ANDRESSA JANIELE DE ALMEIDA DUTRA
003	BIANCA CONTREIRA DE JUNG
005	CARLA MACHADO VENDRUSCULO DE OLIVEIRA
007	CLAUSE INES LANG
010	DANIELA TUSSI DE ALMEIDA
004	GIULIA MORETTO MAFINI
001	LUIZA MARIA DE PAULI HEINRICH
009	NATALINE ROBERTA CARVALHO DAL MASO
008	PAULO SERGIO QUEVEDO PERES

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,em 26 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:FC9FF2EF

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 153-2026 – Processo 290-2026, Processo APROVA 4843-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.655.160/0001-80, para revisão programada em período de garantia do veículo Tiggo 5X Sport, frota 245, pelo valor total de R$ 1.601,14 (um mil, seiscentos e um reais e quatorze centavos), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 316-2026.

Ibirubá - RS, 26 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:28C74E6C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 63-2026 – Processo 273-2026 – Processo APROVA 4603-26-IBR-CLI, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de redes de proteção para cobertura e laterais de quadras esportivas – Lote: 1 - Empresa: **AZURRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES** – CNPJ: 63.616.301/0001-64, pelo valor total de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 26 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2577974C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148-2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de 05 (cinco) apresentações teatrais presenciais do projeto educativo "Conectando Corações" com duração de 45 minutos cada, incluindo interação com o público e conversa final, a serem realizadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Alfredo Brenner, Rincão Seco e José de Anchieta durante a programação do Mês da Criança 2026, em datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 52-2026
Contratada**: SOS BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS**
CNPJ 49.058.707/0001-48
Valor: R$ 5.500,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:011C2590

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 152-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade seguro total, para veículo automotor tipo Minivan com capacidade de 07 lugares, Modelo Spin 18L AT Premier, Marca Chevrolet, Ano 2026/2026, placa TRL-7E50, pelo valor total de R$ 3.155,77 (Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 152-2026

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA**

CNPJ 90.180.605/0001-02

Valor: R$ 3.155,77

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:BA5EE0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.614, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.**"**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 98, § 2º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as

diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027 compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou por meio de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 9.180.142,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, cento e quarenta e dois reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a Alínea "a" do Inciso I do Parágrafo único do Art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no Art. 65, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 2.542, de 22 de agosto de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na Lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Inciso V do Parágrafo único do Art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o Art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela Legislação Federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Art. 165, § 5º, Inciso III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o Art. 2º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o Art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do Art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos artigos 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo Art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no Art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo 0,1 % (um décimo por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a Alínea "b" do Inciso III do *caput* do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, suas respectivas propostas orçamentárias até 15 de outubro, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I – ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FUNDI;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
VI – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VII – ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se

a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no Art. 48, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no Art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto de 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do Art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no Inciso IV do Parágrafo único do Art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, por meio de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros

apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no Art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do Art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do Art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no Art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º deste artigo, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do Art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do Art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do Art. 1º e do Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do Art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no Art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no Art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2027, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do Art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II -Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não implique em mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha iniciado.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.542 de 22 de agosto de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do Inciso III do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, Inciso I, do Art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no Art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada, aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do Art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do Art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, serão aprovados no Projeto de Lei Orçamentária os seguintes percentuais máximos:

I – de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada a fonte de recursos e dotação a ser reduzida e acrescida para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde previsto no caput do inciso, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do Inciso III do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

I – de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada a fonte de recursos e dotação a ser reduzida e acrescida para a aprovação das emendas individuais.

§ 2º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos Incisos I e II do *caput*, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 3º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

II – para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 4º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os Incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 5º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do Art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação pelos autores da fonte de recursos, ação orçamentária e dotação a ser reduzida e acrescida, referidas nos Incisos I e II do Art. 35 desta Lei, respectivamente, para atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do Art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de abril de 2027 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. As programações de que trata o Inciso II do Art. 35, quando versarem sobre início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou empreendimento.

Art. 38. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

SEÇÃO VII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 40. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 41. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 42. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 43. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 44. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do Inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do Inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais Para Destinação de Recursos Públicos Para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 45. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a responsável verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno, eventuais irregularidades verificadas.

Art. 46. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 48. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das

entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 50. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

SEÇÃO VIII
DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 51. Observado o disposto no Art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no Art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Por meio de Lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 53. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, Inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 55. Para fins dos limites previstos no Art. 19, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 56. Em cumprimento ao disposto no Art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 57. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos Art. 20, Inciso III e Art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos Incisos I, II, III e IV do c*aput* deste artigo, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os Incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos Incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 58. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gestor Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 59. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 60. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no Inciso II do Art. 58 desta Lei ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do Art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. Conforme permissivo do Art. 172, Inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o Inciso II, do § 3º do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 64. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, e com auxílio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas

e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 65. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não implique em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

*Os anexos desta Lei podem ser visualizados por meio do endereço eletrônico https://imbe.cespro.com.br/ e pelo mural de atos oficiais do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8D8E28F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.615, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criado e acrescido o Cargo de Diretor Enfermeiro da Rede de Atenção em Saúde Mental à Tabela do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 22. …***

Denominação da Categoria Funcional	*Padrão*	*Vagas*
...	*...*	*...*
Diretor Enfermeiro da Rede de Atenção em Saúde Mental	*CC/FG/08*	*03*
...	*...*	*...*

"

Parágrafo único. As especificações do Cargo criado no *caput* deste artigo, são definidas no Anexo I desta Lei, e passam a fazer parte do Anexo II – Dos Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Cargo
Diretor Enfermeiro da Rede de Atenção em Saúde Mental

Padrão
CC/FG/08

Atribuições
Dirigir, coordenar e supervisionar a execução da Política Municipal de Saúde Mental, promovendo a integração e a articulação dos serviços, programas e ações que compõem a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito municipal; realizar acolhimento qualificado, escuta ativa e classificação das demandas em saúde mental; executar consulta de enfermagem, avaliação clínica e psicossocial, elaborando diagnósticos e planos de cuidados de enfermagem; acompanhar usuários com transtornos mentais leves, moderados e graves, promovendo cuidado contínuo e longitudinal; elaborar, monitorar e avaliar o Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a equipe multiprofissional; realizar gerenciamento de casos, identificando situações de maior vulnerabilidade e risco; administrar e monitorar o uso de medicamentos psicotrópicos, observando efeitos terapêuticos, reações adversas e adesão ao tratamento; desenvolver ações de promoção da saúde mental, prevenção de agravos, redução de danos e reabilitação psicossocial; conduzir grupos terapêuticos, oficinas, atividades educativas e ações coletivas voltadas aos usuários e familiares; prestar orientação e apoio às famílias e cuidadores, fortalecendo o vínculo e favorecendo a corresponsabilização pelo cuidado; realizar visitas domiciliares e atendimento compartilhado com outros profissionais da rede, quando necessário; articular o cuidado entre o CAPS, CAS, AMENT, Atenção Primária à Saúde, serviços de urgência, assistência social, educação e demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); desenvolver ações de matriciamento e apoio técnico-pedagógico às equipes da Atenção Primária, fortalecendo a capacidade de cuidado em saúde mental no território; identificar situações de crise em saúde mental, realizando intervenções de enfermagem e encaminhamentos adequados conforme protocolos assistenciais; participar de reuniões de equipe, discussão de casos, planejamento, avaliação dos indicadores e elaboração de fluxos assistenciais; registrar adequadamente as ações desenvolvidas nos sistemas oficiais de informação e no prontuário eletrônico, garantindo a continuidade do cuidado; participar da elaboração, implantação e avaliação de protocolos, linhas de cuidado e ações estratégicas da Política Municipal de Saúde Mental; desenvolver atividades de educação permanente junto às equipes de saúde, contribuindo para a qualificação da assistência; atuar em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e com as normas éticas e legais do exercício profissional de enfermagem.

Requisitos Mínimos para Provimento
a) Ensino Superior Completo em Enfermagem com habilitação legal para o exercício do cargo;
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B494876E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 PROCESSO Nº 779/2026 EDITAL Nº 75/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E PERMANENTES, às 08 horas e 30 minutos do dia 10 de setembro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:20B6EEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 651/2026 PROCESSO Nº 807/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN,** sendo a empresa contratada ANDRE CAETANO PIRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.048.739/0001-80, no valor de R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).

Independência, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:885EED0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 652/2026 PROCESSO Nº 808/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** sendo a empresa contratada TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.606.109/0001-41, no valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

Independência, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A00C5DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 653/2026 PROCESSO Nº 809/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POTES PLÁSTICOS,** sendo a empresa contratada COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.893.535/0001-32, no valor de R$ 779,10 (setecentos e setenta e nove reais com dez centavos).

Independência, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CC7BEC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 654/2026 PROCESSO Nº 810/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,** sendo a empresa contratada MARCIO JOSE BORGES, inscrita no CNPJ nº 47.692.324/0001-00, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa ODD SOLUCOES EM REFRIGERACAO E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.745.273/0001-26, no valor de R$ 755,90 (setecentos e cinquenta e cinco reais com noventa centavos).

Independência, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9081A712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2026 PROCESSO Nº 813/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR,** sendo a empresa contratada PAGAR.ME INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.727.053/0001-74, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Independência, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:06250E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 PROCESSO Nº 757/2026 EDITAL Nº 73/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, sendo a empresa vencedora FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 92.037.480/0001-83, no valor estimado de R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

Independência, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:14FC9497

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 001 / 2026
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Município de INDEPENDÊNCIA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO MARASCA no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de INDEPENDÊNCIA, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado;

3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 27 de agosto de 2026 até o dia 29 de setembro de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível na Secretaria de Assistência Social de Independência, localizada na Rua São Miguel, 231, com horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16 horas, de segundas às sextas-feiras.

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.3.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.

4.3.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

DESEMPREGADOS, INSCRITOS NO CADÚNICO;
DESEMPREGADOS;
SUBOCUPADOS, INSCRITOS NO CADÚNICO;
SUBOCUPADOS;
OUTROS PÚBLICOS INSCRITOS NO CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 50 vagas para as qualificações:

6.1.1 - ELETRICIDADE PREDIAL – 80 HORAS – 13/10/2026 - NOTURNO – ASSISTENCIA SOCIAL – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 15 VAGAS

6.1.2 - OPERAÇÕES DE PREPARAÇÃO E SOLDAGEM NOS PROCESSOS MIG/MAG – 60 HORAS – 13/10/2026 - NOTURNO – SENAI - HORIZONTINA – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 20 VAGAS

6.1.3 - TÉCNICAS BÁSICOS PARA CUIDADOS COM IDOSOS – 40 HORAS – 13/10/2026 – NOTURNO – ASSISTENCIA SOCIAL – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 15 VAGAS

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em 28 de setembro de 2026, no site oficial do município e no mural das Secretarias Municipal de Assistência Socia e Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico sec.comercio@independencia.rs.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Socia e Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de 1º de outubro ao dia 09 de outubro de 2026, apresentando a documentação original.

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), pago em uma única parcela ao final

do curso, para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas de curso concluídas.
11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.
11.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.
11.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.
12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.
12.2 O Município de Independência e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.
12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.
12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.
12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.
12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.
12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.
13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.
13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail sec.comercio@independencia.rs.gov.br, pelo telefone (55) 3539 - 4200.

Independência, 26 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Prefeitura Municipal de Independência

Publicado por:
Fabricio Ariel Dockhorn
Código Identificador:B661DB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°78/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 78-2026 para o dia 09 de setembro de 2026, as 10 horas. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 879/2026 – FUNEPI – PROCESSO Nº 25/2100-0003548-0, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 26 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°79/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 79-2026 para o dia 09 de setembro de 2026, as 14 horas. AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 879/2026 – FUNEPI – PROCESSO Nº 25/2100-0003548-0, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 26 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°80/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 80-2026 para o dia 11 de setembro de 2026, as 08 horas. CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE CORAL E INFORMATICA BÁSICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 879/2026 – FUNEPI – PROCESSO Nº 25/2100-0003548-0, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 26 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:2B34FF64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 27-2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPLETO DA ENTRADA DE ENERGIA DA UBS PORTE III – NOVO PAC, CONFORME PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, TUDO EM CONFORMIDADE DOS PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA.

Quantidade: 01 unid. valor unitário R$ 6.800,00. Valor total R$ 6.800,00.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E SPDA DA UBS PORTE III – NOVO PAC, TUDO EM CONFORMIDADE DOS PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA.

COM BASE NO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021.
COM A EMPRESA VISSOTTO ENGENHARIA ELETRICA LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE 1002 -DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS SAUDE 1500 RECURSO LIVRE

IRAI, 19/06/2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:5F2DEBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº211/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°211/2026
PROCESSO N°272/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SALAS DE AEE DAS ECOLA MUNICIPAIS. RECURSO PROJETO DE LEI 070/2025, EMENDA IMPOSITIVA Nº056/2025 DA BANCADA DO PDT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07 horas do dia 02/09/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 26 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:7274E407

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº212/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°212/2026
PROCESSO N°273/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES DA SMS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 02/09/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 26 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F73E9A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21272/2026;
OBJETO: Serviço de Continuidade da Obra de Revitalização da Praça Marechal Deodoro da Fonseca;
CONTRATADA: Sul Construtora Ltda.;
CNPJ: 13.624.180/0001-24;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.150.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por empreitada global;
DATA: 19/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0882/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:36DC9C2D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM11467/2026;

OBJETO: Serviço de Confecção de Jaqueta;
CONTRATADA: Subli Arte Gráfica Ltda.;
CNPJ: 03.071.816/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.250,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 19/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5DCFA7E2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 919/2026

Contratado: **LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI -ME**
CNPJ: **06.333.059/0001-88**
Objeto: Serviço de Borracharia
Valor: R$ **75,00** (Setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 064/2025
Datado de 26.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6B57F6EE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 920/2026

Contratado: **CRISTOPHER DE CAMARGO SIMAS**
CNPJ: **51.928.283/001-77**
Objeto: Aquisição de CASAS VOLANTES
Valor: R$ **14.480,00** (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 039/2026
Datado de 26.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7061AC7E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 921/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **40.687.125/0001-56**
Objeto: Gêneros Alimentícios
Valor: R$ **969,31** (Novecentos e sessenta e nove reais com trinta e um centavos).
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 26.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:ECBC9D33

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 922/2026

Contratado: **CRISTOPHER DE CAMARGO SIMAS**
CNPJ: **51.928.283/001-77**
Objeto: Aquisição de CASAS VOLANTES
Valor: R$ **7.240,00**(Sete mil, duzentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 039/2026
Datado de 26.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AAA11B86

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 923/2026

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **139,56**(Cento e trinta e nove reais com cinquenta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2024
Datado de 26.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:77773766

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 924/2026

Contratado: **CARINE PIRES OVIEDO ME**
CNPJ: **39.520.380/0001-20**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS
Valor: R$ 1.286,68 (Um mil, duzentos e oitenta e seis reais com sessenta e oito centavos)
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Datado de 26.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9D4AB188

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 074/2026

Contratado: **K2M MAQUINAS LTDA.**
CNPJ: **50.445.599/0001-45**
Objeto: Alteração de Marca do item 06
Ata de Registro de Preços nº 031/2025
Datado de 25/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:50A5FBEC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAL ITAQUI**
CNPJ: **26.854.150/0001-56**
Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva n°067/2025, à Associação Esportiva Real Itaqui
Valor: R$ **10.000,00** (Dez mil reais)

Datado de 26/08/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7044F433

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAL ITAQUI**
CNPJ: **26.854.150/0001-56**
Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva n°087/2025, à Associação Esportiva Real Itaqui.
Valor: R$ **15.000,00** (Quinze mil reais)
Datado de 26/08/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D262AEE8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAL ITAQUI**
CNPJ: **26.854.150/0001-56**
Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva n°101/2025, à Associação Esportiva Real Itaqui
Valor: R$ **12.000,00** (Doze mil reais)
Datado de 26/08/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8414DE06

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026

Conveniada: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAL ITAQUI**
CNPJ: **26.854.150/0001-56**
Objeto: Repasse de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva n°039/2025, à Associação Esportiva Real Itaqui
Valor: R$ **10.000,00** (Dez mil reais)
Datado de 26/08/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:94B5FB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS PARA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 23/2026** no dia **09 DE SETEMBRO DE 2026 2026** às 08h para **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 11.000 KVA MONOFÁSICO 110V/220V; CARRETINHA REBOQUE GALVANIZADA COM CAPACIDADE DE CARGA 2.000 KG; TERMINAL DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE; NOTEBOOKS; COMPUTADORES NOVO COMPLETO E MOTOSSERRAS.** A data limite para recebimento das propostas será dia **09/09/26**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 26 de agosto de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:B4480CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2026

PRD N° 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 297/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO** pelo Gabinete do Prefeito de Ivorá/RS, com fulcro no Art. 75 IV "a" da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: CONFECÇÕES JOIA REAL;
CNPJ: 89.085.955/0001-06.
VALOR: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Ivorá – RS, 26 de agosto de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:0EB14FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO,** abertura prevista para o dia **15 de setembro de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 26 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:8965403C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº: 31/2026 – Forma Eletrônica
Abertura: 09/09/2026 – às 08:00 horas – Portal de Compras Públicas
Participação: Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais coloridas, novas e sem uso anterior, com tecnologia de tanque de tinta, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais.
Edital disponível no site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas.
Maiores informações: telefone (54) 3392.1082 ou 1083, ou pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 26 de agosto de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Angélica Hahn
Código Identificador:C35739F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 0057/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: Contratação de clínica veterinária para a realização de 446 (quatrocentas e quarenta e seis) esterilizações em cães e gatos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 – EDITAL 057/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h59 do dia 09/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h do dia 09/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 09/09/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 26 de agosto de 2026.

GILNEI GILMAR PRASS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:92DC9E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA COLETIVO

EDITAL N° 349/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08274/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 022/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2101 de 10 de Março de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista Coletivo	Giovani Colisse da Silva	4702	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08274/2026, **CONVOCA** o candidato **GIOVANI COLISSE DA SILVA** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 022/2026, inscrição n° 4702 para a função de Motorista Coletivo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2101 de 10 de Março de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:765FCA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 347 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 347/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO11460/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (09 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2107 de 24 de Março de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Analice Souza da Silva	4079	7º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO11460/2026, **CONVOCA** a candidata **ANALICE SOUZA DA SILVA** aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4079 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 09 (nove) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2107 de 24 de Março de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:ABF4F613

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 348 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA

EDITAL N° 348/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 255/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1943 de 25 de Fevereiro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública	Tovar da Silva Freitas	4078	6º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 255/2025, **CONVOCA** o candidato **TOVAR DA SILVA FREITAS** aprovado em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026, inscrição n° 4078 para a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1943 de 25 de Fevereiro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9A3529F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 509 DE ALTERA

PORTARIA N° 509, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA PORTARIA N° 450/2026, QUE ALTERA A NOMEIA RUBENS SALLABERRY KIST, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo n° PRO10074/2026 **altera** a portaria n° 450, de 28 de Julho de 2026, que **NOMEIA RUBENS SALLABERRY KIST, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**.
Onde se lê: " com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;"

Leia-se: "com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;"

Esta portaria terá o seus efeitos retroativos a data de 28 de Julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização,Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:44763B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 94/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 07/2026
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 22 de setembro de 2026 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra destinados à construção de Ponte em concreto armado e protendido. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:79AA8D21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo art. 74, da Lei n° 14.133/21, **FORMALIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Contabilidade Pública Municipal, destinados à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mato Castelhano/RS
VALOR: R$ **8.100,00 (oito mil e cem reais) mensais**.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1B6B31D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **ALESSANDRA NASCIMENTO BORTOLIN**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:1C9B500B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **VITÓRIA DUTRA TLUSZC,** sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:95300746

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.024, de 21 de junho de 2023 e Decreto nº 34, de 14 de julho de 2023, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio:

Titular: Sidinei da Veiga Gonçalves;
Suplente: Franciele de Souza Silva.
II - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Fabiana Andrade da Silva;
Suplente: Renato Luis de Pierri de Mello.

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos:

Titular: Marcelo de Godoy;
Suplente: Alberto Santini.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Carla Salvatico Xavier;
Suplente: Tatiane de Lima Picolo.
V - Representante da EMATER:

Titular: Daniel Francisco da Silva Leite;
Suplente: Marina Cornelius Domenighi.
VI - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:

Titular: Solange Silveira Alves;
Suplente: Rudinei Lunelli.

VII - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Juceliane Miorando Valente;
Suplente: Leandro Stefini Teixeira.

VIII - Representante do Grupo Recordando o Passado:

Titular: Celso Lima;
Suplente: Bernadete França.

IX - Representante da Associação de Produtores Rurais:

Titular: Rudimar Caetano da Rosa;
Suplente: Rodrigo Brotto.

Art. 2o Revogar a Portaria nº 496/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:E8F7B4DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **LOREDI CRESCENCIO DE CHAVES**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:8AAC2CDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **ABRELINO DOS SANTOS FERREIRA**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 25 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:DC7EAAC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
R E S O L V E:
CONCEDER 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **VALDIRENE TERESINHA SANTINI PALMA**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:1CA8266D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 022/2026

EDITAL N° 022/2026

"Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo"

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 13/2026 de 09 de Fevereiro de 2026, informa que foi nomeada em caráter efetivo no cargo de "**ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL"**, através da Portaria n°. 454/2026 de 26 de agosto de 2026, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome: Classificação:
HELEN FLORES GONZATTI 8 º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:C8DF90E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Mormaço/RS torna público que foi promovida a Retificação nº 002/2026 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 072/2026, visando à aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo VAN/MINIBUS, destinado ao transporte sanitário de pacientes do SUS, com acessibilidade por DPM. Em razão das alterações, a sessão pública fica redesignada para o dia 10/09/2026, às 09h, no Portal de Compras Públicas. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Mormaço/RS, 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Rodrigues Fermino
Código Identificador:7A4EE767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 030/2026 - NOTEBOOKS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 030/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 030/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a **aquisição de notebooks para Secretaria de Educação**. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 26 de Agosto de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E68D4711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 017/2026 CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 017/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanais	Portaria de Nomeação
Filipi Rodrigues Machado	Agente Administrativo	17º Lugar	35 horas semanais	3158/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 12.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 27 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Meirelles da Silva
Código Identificador:9CBCD978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2025, Processo nº 290/2025, **Aquisição de tintas para utilização na pintura de meio fios das ruas do município de Mostardas,** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9A62D074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: OSIRNET TELECOM LTDA
CNPJ nº 10.773.501/0001-64
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência contratual por mais 12 meses, que passa a constar o período de 02/09/2026 a 01/09/2027, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 1.822,80 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Vinculado ao Contrato nº152/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3690D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: OSIRNET TELECOM LTDA
CNPJ nº 10.773.501/0001-64
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência contratual por mais 12 meses, que passa a constar o período de 02/09/2026 a 01/09/2027, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 37.367,40 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Vinculado ao Contrato nº151/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CD13136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAMILA DA GLÓRIA FERMO
CNPJ nº 30.528.310/0001-44
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo contratual pelo período de 12 meses, a contar a partir de 28/08/2026, com término em 27/08/2027, conforme Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de R$ 7.882,71 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Vinculado ao Contrato nº 108/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:70D30C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº64/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: REFERENCIA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 54.347.170/0001-76
Objeto: Contratação de treinamento in loco sobre gestão do regime próprio de previdência social - RPPS, destinado aos membros do conselho municipal de previdência e do conselho fiscal do RPPS do município de mostardas: servidores Sidnei Jesus Araújo do Amaral, Andrea Aparecida Chaves Costa, Inara Conceição da Silva Claudio Madeira Coelho, Lisiane Ferreira Machado, Samara Nunes de Souza, Marisa Lemos Victorino Constante, André de Lemos Soares, Jucier Lopes Paiva, Crislaine Lemos de Jesus e Luciene Costa Marques.

Valor Contratual R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:41DB2223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

O Município torna pública a Errata e Esclarecimento nº 01 ao PE 015/2026. Objeto: manutenção corretiva de motoniveladora. Resumo: correção de erro material no valor global estimado e esclarecimento sobre comprovação de vínculo na habilitação técnica. A data de abertura da sessão pública fica **MANTIDA para o dia 02/09/2026 às 09h00**. A íntegra da Errata está disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 26 de agosto de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:7D3B7F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 135/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4040/2026 e no parecer jurídico n.º 406/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SINOSCAR SA**, para a revisão dos 45.000 km da Spin de placa TQR8B83 na concessionária por ainda estar na garantia**.**
O valor total da contratação é de R$419,00 (quatrocentos e dezenove reais), sendo R$70,00 (setenta reais) do serviço de revisão e R$349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) das peças utilizadas.

Nova Hartz, 26 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:240770F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13

Aviso de Licitação n.º 861/2026 - Edital n.º 102/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 012/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS ETAPAS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO REURB-S DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA – RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 18/09/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 27 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:E9BB8049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 827/2026
Inexigibilidade N.º 91/2026
Contrato N.º 103/2026

Contratada: SIZIANE MARIA KOCH 74431811087, CNPJ n.º 28.325.036/0001-64.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação do escritor Luís Dill para realização de encontros literários na Semana Literária das Escolas.

Nova Prata, 26 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:19C5C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 106/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 821/2026
Dispensa N.º 653/2026
Contrato N.º 106/2026

Contratada: AMBIENTA ARQUITETURA LTDA, CNPJ n.º 59.247.336/0001-04.
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos projetos necessários à reforma do telhado da ESF Santa Cruz.

Nova Prata, 26 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:2FA30A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2195/26

De 10 de agosto de 2026.

DENOMINA DE RUA FRANCELÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO PEDREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E D´AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Denomina-se Rua Francelício Rodrigues dos Santos a via pública localizada no Bairro Pedreira, que tem seu início na intersecção com a Rua Pedreira e seu término no limite com a Rua Rodolfo Boyen, oriunda da área constante da Matrícula nº 127.232 do Registro de Imóveis.
Parágrafo Único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 2º A prefeitura municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (10/08/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:88250C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2196/26

De 13 de agosto de 2026.

CRIA VAGAS NO QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Geral de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, constante daLei Municipalnº687/04 as seguintes vagas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS NO CARGO
Agente Administrativo	01

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE/ NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (13/08/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DDC6DF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2197/26

De 13 de agosto de 2026.

CRIA VAGAS NO QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Geral de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, constante daLei Municipalnº687/04 as seguintes vagas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS NO CARGO
Agente Administrativo	02

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE/ NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (13/08/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8337A60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2198/2026

De 20 de agosto de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 649.447,47 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NA LEI Nº 2.152/2025 – LOA DE 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 649.447,47 (Seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2126 - Funcional 0012.0361.0601 - Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral, para rede municipal de ensino - ensino fundamental
Elemento 344.90.52 - Equipamentos e material permanente ..... R$ 591.231,42
Vínculo 15691344 - FNDE nº1344/26 - aquisição de equipamentos

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2126 - Funcional 0012.0361.0601 - Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral, para rede municipal de ensino - ensino fundamental
Elemento 344.90.52 - Equipamentos e material permanente
Vínculo 15694399 - FNDE nº4399/26 - mobiliário escolar ..... R$ 58.216,05

TOTAL .....R$ 649.447,47

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º no valor de R$ 649.447,47 (Seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), o excesso financeiro Transferência Especial da União, Vínculo 15691344 - FNDE nº1344/26 - aquisição de equipamentos e Vínculo 15694399 - FNDE nº4399/26 - mobiliário escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (20/08/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9ED16C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2199/2026.

De 20 de agosto de 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS E A SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído a política Municipal de Apoio Psicológico e Psiquiátrico aos responsáveis e cuidadores de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e doenças raras, com prioridade para famílias de baixa renda.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por diretrizes:
I – aoferta de acolhimento e acompanhamento terapêutico especializado na Rede Municipal de Saúde;
II –acriação de grupos de apoio e orientação familiar;
III – acelebração de parcerias com clínicas, universidades e instituições do terceiro setor para ampliação do atendimento.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal dos Responsáveis Atípicos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município, com a finalidade de promover ações de conscientização, valorização, orientação e apoio aos responsáveis e cuidadores de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e doenças raras que tem por objetivos:
I –incentivar a formulação e a promoção de políticas públicas voltadas à proteção e ao apoio aos responsáveis atípicos;
II –estimular a realização de encontros, seminários, conferências e fóruns dedebates para a conscientização social sobre as especificidades da maternidade epaternidade atípicas;
III – promover ações de orientação, divulgação e instrução sobre os direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias;
IV –incentivara realização de atividades educativas, culturais e de capacitação que promovam a valorização e o acolhimento do responsável atípico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (20/08/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BEC76981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% sobre o vencimento básico para **SERGIO FONTOURA DE SOUZA**, matrícula nº 3140-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (14/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F99A8605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo nº 15564/2026 e no Memorando nº 276/26/SMS/RH, considerando a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial para a atenção integral às crianças, adolescentes e famílias neurodivergentes, e considerando os princípios da integralidade, da intersetorialidade e da proteção integral previstos na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Instituir a Rede Neurodivergente do Município de Nova Santa Rita, com caráter consultivo, técnico e intersetorial, destinada à articulação dos serviços públicos e instituições parceiras envolvidos no atendimento às pessoas neurodivergentes.

Art. 2º A Rede Neurodivergente tem como objetivos:
I – fortalecer a articulação entre os serviços da rede municipal;
II – promover o alinhamento dos fluxos de atendimento e encaminhamento;
III – discutir casos e demandas de forma intersetorial, observando o sigilo profissional e a
legislação vigente;
IV – qualificar o atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias;
V – propor estratégias para aprimoramento das políticas públicas voltadas às pessoas
neurodivergentes.

Art. 3º A Rede será composta por representantes dos seguintes serviços e instituições:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
Atenção Primária à Saúde (APS);
Centro de Especialidades;
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
II – Secretaria Municipal de Educação:
Coordenação de Inclusão Escolar;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
Casa de Acolhimento;
IV – Instituições parceiras:
APAE;
APNE;
V – Conselho Tutelar;
VI – outros serviços e instituições convidados, conforme a pauta das reuniões.

Art. 4º As reuniões ordinárias da Rede Neurodivergente serão realizadas mensalmente, na última quarta-feira de cada mês, conforme cronograma definido pela Coordenação das Políticas em Saúde, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Compete à Coordenação das Políticas em Saúde:
I – coordenar os trabalhos da Rede;
II – convocar e organizar as reuniões;
III – elaborar atas e encaminhamentos;
IV – acompanhar a execução das deliberações;
V – promover a integração entre os serviços participantes.

Art. 6º As discussões de casos deverão observar os princípios éticos, o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.431/2017 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (17/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:98C757C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265/2026

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2026, ao servidor MAGNUS JOEL RAVISON, matrícula 184801, cargo de MOTORISTA, padrão 7, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.650,84 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada de Supervisor - FG-4 - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; 10 avanços trienais no percentual de 100% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Vencimento básico cargo motorista, 40 horas semanais, padrão 7. - Lei Municipal nº 2176 de 2026, art. 1º; Gratificação Adicional 25 anos, percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 17/08/2026.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM de Nova Santa Rita

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8B7EA628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1249/2026, de 17 de agosto de 2026, que CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde para **KAMILA ANDRESSA ASSUNÇÃO VENZO,** matrícula nº 15210-1, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo do Processo nº 14942/2026:

Onde se lê: "com início em 05 de agosto de 2026 e término em 09 de agosto de 2026."

Leia-se: "com início em 03 de agosto de 2026 e término em 07 de agosto de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (17/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A678A3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 15941/2026, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível do servidor SIRLON FIALHO MATA, matrícula nº 17302-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, membra do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certidão de Conclusão de Curso de Especialização Em Metodologia Do Ensino De Física.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar do dia 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6BFD54A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14.063/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **ALINE GRAZIELA LUTZ,** matrícula Nº 3794-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 19 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 19 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:379C1ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.269, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15689/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

ANA PAULA DE OLIVEIRA FONSECA, 96° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:607AA111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.270, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,considerando o Processo nº. 15689/2026, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA FONSECA, nomeada pela Portaria nº. 1269 de 2026, onde obteve a classificação de 96º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, cedendo a vaga a outro candidato.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6F901764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.271, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15689/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

EDENILSON ANTONIO ROCHA DOS REIS, 97° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8CD1F79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 15938/2026, resolve:
Art. 1º ALTERAR o Nível do servidor ALCEU VANZING, matrícula nº 13226-2, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, membra do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Diploma de MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar do dia 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7DAD8D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo nº 16051/2026 e no Memorando GP n° 131/2026, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Equipe Gestora do Plano Plurianual (PPA) no âmbito desta Superintendência. A medida busca integrar o planejamento, a execução orçamentária e a mensuração de resultados das políticas públicas do Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º DESIGNAR os membros abaixo para garantir a operacionalização e o alinhamento institucional das etapas do PPA, segue:

• Direção Geral da Gestão do PPA
Nome: INAJARA PFEIL VARGAS
Função: Diretora

• Coordenação de Planejamento Estratégico
Nome: ADRIANO JOSÉ CAUDURO
Função: Coordenador de Planejamento Estratégico

• Coordenação de Planejamento Orçamentário
Nome: SUELLEN SOUZA DA SILVA
Função: Coordenadora de Planejamento Orçamentário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8F45CB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 16051/2026, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora CARINA GUAITES COSTA DE SOUZA, matrícula nº 9849-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, membra do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em "Especialização em GESTÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO".

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (19/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0218A916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16118/2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Orçamento de suas respectivas secretarias, competindo-lhes a responsabilidade pelo acompanhamento, execução e controle das dotações orçamentárias:

Gabinete do prefeito:
Gestor: Cesar Adriano Bettanin
Suplente: Jardel de Oliveira

Procuradoria Geral Municipal:
Gestor: Angela Maria Piedade
Suplente: Anaterra Alves Souza

Secretaria Municipal de Administração:
Gestor: Luis Paulo Cezar Nunes
Suplente: Matheus Figueiredo Padilha

Secretaria Municipal de Finanças Públicas:
Gestor: Suellen Souza Da Silva
Suplente: Lisiane Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação:
Gestor: Eduardo Dutra Fagundes
Suplente: Fabian Gomes Silveira

Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor: Catiane Keck
Suplente: Mariana Colombo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Gestor: Volnei Lourenço Dvoranovski
Suplente: Everton Martins dos Santos

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Gestor: Juliana Weber
Suplente: Marcos Aramis Cabral Cavalheiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Gestor: Roberta de Oliveira Castro
Suplente: Daniel dos Reis Guimarães

Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor: Silvio Berti
Suplente: Julia Belico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
Gestor: Clandio Costa Dos Santos
Suplente: Inajara Pfeil Vargas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Gestor: Maria Luiza Silva Dos Santos
Suplente: Natalia Graça Ribeiro

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Gestor: Fernanda da Silva Camera Hullen
Suplente: Jonas Souza da Rosa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Gestor: Tales Andrei Pereira De Oliveira
Suplente: Luiz Fernando Rosa Sales

Secretaria Municipal de Compras Públicas:
Gestor: Fernanda Dos Santos Michelin
Suplente: Ricardo Dionisio de Freitas

Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Gestor: Norton De Souza Lemmertz
Suplente: Quelli Fernanda Toledo da Silva

Art. 2º REVOGAR a portaria 1273 de 19 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8E01A806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15772/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **PAULO RICARDO DA SILVA RAMOS,** matrícula Nº 3395-1, ocupante do cargo de Atendente de Ambulatório, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de agosto de 2026 e término em 30 de agosto de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 12 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D8BABBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15562/2026 e o Processo nº 14895/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho para **BERENICE MOREIRA SOARES**, matrícula 6157-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos períodos de 18 de agosto de 2026 a 1 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar do dia 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:74B02913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15893/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **EDWIN ADRIN JORGE VAZ DE MORAES,** matrícula Nº 14354-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 20 de agosto de 2026 e término em 7 de setembro de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:09193EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15679/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **RENATA DA SILVA AMARAL,** matrícula Nº 13986-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13 de agosto de 2026 e término em 28 de agosto de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E44902B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15939/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **KAMILA ANDRESSA ASSUNÇÃO VENZO,** matrícula Nº 15210-1, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 10 de agosto de 2026 e término em 24 de agosto de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1C45066D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo Nº 15035/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho para **LEIDA TALITA COELHO**, matrícula 16184-1, cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos períodos de 4 de agosto de 2026 a 7 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 4 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1AC19226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16036/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **ALINE GRAZIELA LUTZ**, matrícula Nº 3794-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 17 de agosto de 2026 e término em 26 de agosto de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:282C3F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16026/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **GISELE WARTTMANN BAPTISTA**, matrícula Nº 16156-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 14 de agosto de 2026 e término em 21 de agosto de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:373F8F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15981/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **MARCIO DA ROSA MARINS**, matrícula Nº 8621-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de agosto de 2026 e término em 15 de agosto de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 12 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DF12C6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15901/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para **SANDRO KIRCHES DA SILVA**, matrícula Nº 2615-1, ocupante do cargo de Operário, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 17 de agosto de 2026 e término em 21 de agosto de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:56137609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 16063/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso para a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, que se estabeleceu na escola EMEF Rui Barbosa de Difícil Acesso.

- **JULIANA TONIOLO FLORES**, Matrícula 16709-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar do dia 8 de junho de 2026 (08/06/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E0967580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13761/2026, no Memorando nº 249/2026/SMS/GP e no Memorando nº 279/2026/SMS, resolve:

Art. 1º NOMEAR Comissão Especial de Sindicância que será composta os servidores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Presidente da Comissão — FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	16563-1	Fisioterapeuta
DONISETE MOTA DE SOUZA	8869-1	Técnico em Enfermagem
GISELE LOVATO ROCHA	11363-1	Enfermeira (30h)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARCELO JARDIM CONSTANT	16583-2	Professor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARCEL BERTOLUCCI	17031-1	Médico Perito

Art. 2º RETIFICAR a portaria nº 1229 de 12 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C34CD0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.289, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16078/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

PATRÍCIA VERONEZ RIBEIRO, 98° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FC8CA790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.290, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16078/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

WAGNER DE LIMA MAESTRI, 99° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8DB2E061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16130/2026 e o Processo nº 16030/2026, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora **PAMELA MARTINS FARIAS FRAGA**, de Matrícula 16425-3, ocupante do cargo de Diretor de Área, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:62D676F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 13688/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JONATAS EZEQUIEL SILVA LOPES, matrícula 5009144-2, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a Gratificação mensal corresponde a 30% do menor Padrão de vencimento básico, criada para os motoristas da SMS de acordo com a Lei Municipal nº 1.971/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2026 (14/07/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A3FEA4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16030/2026, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora **JULIA BELICO**, de Matrícula 16941-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:25438D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, RECARGAS DE GLP (P13 E P45), FORNECIMENTO POR VALE-GÁS E AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E VASILHAMES, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e da rede municipal de ensino**. A data de abertura da presente será dia **09/09/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 27 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0395A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAL IMPRESSO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL**. A data de abertura da presente será dia **14/09/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 27 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:866948EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2928/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza abertura de crédito Especial por Redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.1.0100 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação
Conta: 2492
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.600,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.1.0100 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação
Conta: 294
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 6.600,00
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B1C5E070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Processo Adm: Nº 149/2026
Objeto: Contratação de empresa especializadana prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia de minas/geologia e biologia/engenharia florestal, para fins de responsabilidade técnica e gestão ambiental das operações de extração de cascalho do Município de Novo Cabrais/RS
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.399,84(nove mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos):
ESSENCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA(34928053000199) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.399,84 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 26 de agosto de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B36BB8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5362/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.114 – Manutenção da Política de Benefícios Eventuais

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 751
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.....R$ 7.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360.2.109 – Manutenção das Ações Sociassistenciais Básicas
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 771
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360.2.109 – Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 777
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA....R$ 5.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360.1.058 – Programa de Cursos de Qualificação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 765
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360.1.059 – Reaparelhamento dos serviços de proteção social básica
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 767
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:18500E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5363/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito especial por redução, autorizado pela Lei Municipal nº 2928/2026, de 26 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2927/2026, de 18 de agosto de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial por redução no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.1.0100 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação
Conta: 2492
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.600,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.1.0100 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação
Conta: 294
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 6.600,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6F4E4541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB (TRAJETÓRIA CULTURAL)
Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da etapa de habilitação referente ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Trajetória Cultural**, que tem por objeto a premiação de agentes culturais com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Após a análise da documentação apresentada nos termos do item 6.3 do Edital, os agentes culturais selecionados foram provisoriamente considerados **HABILITADOS**, conforme listagem a seguir:
I – Pessoa Jurídica:
1. Associação Comunitária Quilombola dos Remanescentes de Quilombos Vó Minda e Tio Adão - ACQR Vó Minda e Tio Adão Afro Revelação (Cota Pessoas Negras)
2. Associação de Mulheres Cabraisenses (Ampla Concorrência)
3. Instituto Cultural São Jorge - ICSJ (Ampla Concorrência)
4. CTG Presilha Pampiana (Ampla Concorrência / Vaga Remanejada)
II – Pessoa Física / Coletivo Sem CNPJ:
1. Gislaine Fernandes Machado Menezes (Cota Pessoas Negras)

2. Janaina Rodrigues de Oliveira (Cota Pessoas Negras)
3. Liro Élio Maciel (Cota Pessoas Negras / Vaga Remanejada)
4. Anderson Adriel Nascimento da Rosa (Cota Pessoas Negras / Vaga Remanejada)
5. Marceli Denise Müller Menezes (Ampla Concorrência)
6. Marcelo Adriano Müller (Ampla Concorrência)

Conforme item 4.4 do Edital de Chamamento nº 01/2026, as vagas para cotas que não tiveram inscritos, os valores foram remanejados conforme edital.

Conforme o item 6.4 do Edital nº 01/2026, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste documento, para que sejam interpostos recursos contra o resultado da habilitação.

Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito Municipal mediante o preenchimento do Anexo 6 (Formulário de Recurso) e encaminhados por meio do e-mail: **gmc@novocabrais.rs.gov.br**, devidamente fundamentados e contendo as informações necessárias à sua análise.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Edital no site oficial do Município de Novo Cabrais (*www.novocabrais.rs.gov.br*).

Novo Cabrais/RS, 26 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:44FA3DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: ELA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 48.905.846/0001-05; **OBJETO: Acréscimo de Valores ao Contrato nº 79/2025 referente a Contratação de empresa para execução da obra** para reforma da Cobertura e da Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Cortado, cronograma físico financeiro global, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas**,** com fornecimento de material, bem como, de fornecer toda a mão de obra que se faça necessário, em regime de empreitada por Preço Global, **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 61.494,04 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais com quatro centavos), assim distribuídos:

- Reforma da Cobertura da Unidade Básica de Saúde do Cortado: R$ 9.501,00 (nove mil quinhentos e um reais); e
- Reforma da Unidade Básica de Saúde do Cortado: R$ 51.993,04 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 04/2025, Lei 14.133/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:90773DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,II, para a contratação da empresa, FARMACIA INHACOR M.C.V COMERCIAL DE MEDICAM LTDA, CNPJ: 93.153.054/0003-30, ADQUISIÇÃO DE CURATIVO AQUACEL PARA CURATIVOS PÔS -CIRURGICOS NO PACIENTE G.N_C. No valor de: R$ 1.618,20

Novo Machado RS, em 26/08/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:5EFFBF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 070/2026
CONTRATADA: VITALIS ENERGIA LTDA
CNPJ: 14.283.859/0001-60
OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para execução integral Projeto de Eficiência Energética (PEE) aprovado por meio da Chamada Pública PROCEL RELUZ nº 01/2025 - TCT 056/2026, o objeto possui vínculo com o Chamamento Público nº 10/2025 e com o Termo de Credenciamento nº 155/2025, contemplando a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Osorio/RS, mediante a implementação das melhorias previstas no projeto técnico, aprovado pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional — ENBPar, observando as exigências do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica—Procel, os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética — PROPEE, o Protocolo Internacional de Mediação e Verificação de Performance — PIMVP, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou do instrumento que o substitua, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n∫ 14.133/2021
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.949.949,91 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).
EXPEDIENTE: 27233/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:E0F13D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.172, de 26 de agosto de 2026.

Concede patrocínio institucional ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, para participação do evento "FESTMIRIM 2026", nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.963.231/0001-80, destinado a subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: participação do evento "FESTMIRIM 2026", do 04 a 06 de setembro, em Santa Maria/RS.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, o patrocinado fica obrigado ao cumprimento dos incisos I, IV, V e VI do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.
Art. 3º Fica o patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº6.038, de 2018.
Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.
Parágrafo único. A secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1070 – 09.035.0023.0695.1212.2286.33390390000000000000.15000001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:01BFA36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.173, de 26 de agosto de 2026.

Concede patrocínio institucional ao PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BOCAL DE PRATA, para participação do evento "FESTMIRIM 2026", nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional ao PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BOCAL DE PRATA, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.963.231/0001-80, destinado a subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.
§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: participação do evento "FESTMIRIM 2026", do dia 27 de agosto a 06 de setembro, em Santa Maria/RS.
§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, o patrocinado fica obrigado ao cumprimento dos incisos I, IV, V e VI do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.
Art. 3º Fica o patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº6.038, de 2018.
Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.
Parágrafo único. A secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1070 - 09.035.0023.0695.1212.2286.33390390000000000000.15000001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DFBF28ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 17/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 17/2026: O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS ELÉTRICOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, E CAMINHÃO TIPO MUNCK PARA IÇAMENTO DE CARGAS, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME SEMDEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 26 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:2A7EA32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - 57/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 27863/2026
Valor: R$ 4.935,00
Credor: OBERTE RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: Aquisição e instalação de movimentador deslizante para o portão de acesso da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Osório, compreendendo o fornecimento do equipamento, acessórios, materiais e mão de obra, necessários à sua completa instalação, configuração, testes de funcionamento e entrega em pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência., conforme. art 75, inciso II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:941E8128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026: Comunicamos a retificação do edital. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de infraestrutura em fibra óptica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas dia 15/09/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 27 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:1BD9603E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026.

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em recipientes de 13kg e 45kg, restando vencedora a empresa RDM COMÉRCIO DE GÁS LTDA, para os itens 1 e 2. Os preços registrados, bem como a ata, válidos pelo período de 12 meses a contar de 28/08/2026, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 27 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:AD2554CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Retificação do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em publicidade legal, para prestação de serviços de encaminhamento, operacionalização, acompanhamento e veiculação de extratos de editais de licitação e demais atos correlatos da Prefeitura Municipal de Osório, em jornal diário de grande circulação, impresso e/ou digital, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 02/09/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 02/09/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 26 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:B44B3DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) NINA ROSA AGUIAR DE OLIVEIRA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXX – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **NINA ROSA AGUIAR DE OLIVEIRA**, Registro Geral:407XXXXXXX CPF: 002XXXXXXXX brasileira, XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX nº XXX, ap XXX bloco X bairro: Centro, Osório- RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 4.805,48 (quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/08/2027,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal nº 5569/2015, vacância de cargo em caráter definitivo, quando não existente em concurso público para respectivo provimento, observando-se, neste caso, número de vagas dispostas no quadro permanente, em substituição a servidora PATRICIA PORTAL RUFINO, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n° 3559-1, estará aposentada a partir de 01/08/2026, conforme portaria n° 1428/2026, sendo a convocação autorizada no processo nº 23727/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 01/09/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 13º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Saúde

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:46AFEACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 465/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°053/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°053/2025, homologado através do Edital n°100, de 07 de maio de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente n° 20571/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SABRINA GONÇALVES DESBESELL D'AVILA	*24º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F33B58BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 466/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 185/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, SAÚDE E AGRICULTURA.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as(os) candidatas(os) abaixo relacionadas(os), selecionadas(os) e classificadas(os) através do PSS N° 185/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 327/2026, de 05 de junho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 18652/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
DANIELA SILVA BARSALINI	*12º*
MARCIA LIMA CANDIDO	*13º*
MIRIANE DACHI DUTRA	*14º*
PAMELA AURELIO NEUKAMP	*15º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:3AA0D9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 467/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 25972/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TIELE CALABRESI CORTINOVE	*96º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:C206575C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 468/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 27167/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FABIELI ARAUJO NOVELI	*97º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:305BB175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 469/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 24824/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
BRUNA ZILDA DA SILVA	*71º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:D7F99706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 470/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 27113/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
KATHREN FORMAGIO BORGES	*72º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:A9CBDD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 471/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 26295/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SANDRA MARA HOFF DOS SANTOS	*60º*
MICHELE LOUREIRO ESTIBARRIBIA	*61º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:A700B5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 472/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 24716/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSELENE DOMINGOS ALVES	*62º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:538746FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 473/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 20859/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JENNIFER MOTTA CEZAR	*18º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:DD864DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 474/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 23727/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CLAUDIA CRISTINA GERMANO LUZIA	*15º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CCC04C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 475/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 27512/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LOURDES SANTOS DA SILVA	*16º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:60E74634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 476/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 31 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 25088/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SUELEN OZIO NURI	*5º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:52365E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
Objeto: Aquisição Capinadeira Hidráulica, Escovas e Roçadeira Traseira Tratorizada. Abertura que será às 09h30min do dia 10/09/2026 (horário de Brasília).
No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026
Objeto: Reforma do Prédio Administração Pública 2ºEtapa. Abertura que será às 09h30min do dia 14/09/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição de Alimentos para Abrigo Institucional. Abertura que será às 09h30min do dia 10/09/2026 (horário de Brasília). No portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:A05CA49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.939/2026
Objeto: Revoga Portaria nº 23.658, de 13 de outubro de 2025..
Fundamento: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no Memorando n° 5.702/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:00393CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n**º 040/2026.** Do objeto: a contratação de serviços de locação de veículos, Veículo modelo sedan com motor mínimo de 105CV, 05 portas, capacidade para 05 ocupantes, no máximo com 12 meses de uso a serem comprovados mediantes apresentação da documentação, air bag, com rastreador, aparelho de som com CD e ou com entrada auxiliar frontal e ou USB, ar condicionado, direção hidráulica, sem disponibilidade de motorista. Define-se por mês: disponibilidade de um veículo no período de 30 dias, quilometragem máxima de até 10.000Km por mês. Contratado: **AUTO LOCADORA LINCK & MELLO LTDA** no valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento: **Contrato n° 040/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Contrato n.º **041/2026.** Do objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, locação de veículo com motor mínimo de 76 CV, 05 portas, capacidade para 05 ocupantes, conforme Termo de Referência. Contratado: **AUTO LOCADORA LINCK & MELLO LTDA** no valor global R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fundamento: **Contrato n° 041/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Contrato nº **058/2026.** Do objeto: A contratação de serviços de locação de veículos, Locação de caminhonete (picape) ou SUV, conforme Termo de Referência. Contratado: **AUTO LOCADORA LINCK & MELLO LTDA** no valor global R$ 47.993,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais). Fundamento: **Contrato nº 058/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.937/2026
Objeto: Inclui membro da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos e da outras providencias.
Fundamento: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que consta no Memorando nº 5.773/2026,

DECRETO Nº 8.553, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.
Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 3.370 de 05 de novembro de 2025, que Altera o Art. 4º, o Anexo I e incluí artigos na Lei nº 1.931, de 24 de janeiro de 2013, que "dispõe sobre pagamentos de diárias e ressarcimento de despesas a servidores e agentes políticos do Poder Executivo e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.370 de 05 de novembro de 2025 e, em especial:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, estabelece que a administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade e transparência, consagrado na Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) impõe que as despesas públicas sejam documentadas de forma verificável e rastreável;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) exige rigor no controle de despesas públicas e na documentação de gastos realizados pela administração municipal;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa demanda que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional, com eliminação de desperdícios;

CONSIDERANDO que a análise de alguns ressarcimentos de despesas com alimentação realizados sob a vigência do Decreto nº 8.199/2025 revelou padrão sistemático de irregularidades, incluindo apresentação de despesas sem comprovação efetiva do consumo;
inexatidão do item consumido; recorrentes e múltiplas transações no mesmo dia em localidades distintas;

CONSIDERANDO que o exame dos expedientes administrativos demonstrou que alguns servidores apresentaram notas fiscais eletrônicas (NF-e) válidas, porém sem qualquer registro fotográfico que comprovasse a similaridade entre o consumo do alimento ingerido diante da jornada de trabalho e os valores apresentados;

CONSIDERANDO que a comparação entre os roteiros de viagem e as notas fiscais de alimentação apresentadas revelou, em alguns casos, discrepâncias significativas, com registros de despesas em localidades e horários incompatíveis com o itinerário oficial do veículo;

CONSIDERANDO que o pagamento exclusivamente eletrônico (PIX, débito ou crédito) cria dupla rastreabilidade — fiscal (NF-e) e financeira (extrato bancário) — permite a verificação automática de correspondência entre o valor declarado e o efetivamente desembolsado pelo servidor;

CONSIDERANDO que a exigência de fotografia com timestamp ou aplicativo semelhante que registre data, hora e local, integra requisito essencial de rastreabilidade, permitindo adequado controle do dinheiro público;

CONSIDERANDO que a vedação de fotografias de vitrine, balcão ou buffet garante que apenas alimentos efetivamente servidos e prontos para ingestão sejam reembolsados;

CONSIDERANDO que as restrições impostas encontram fundamento sólido nos princípios constitucionais da Moralidade, Publicidade e Eficiência, não constituindo abuso regulamentar, mas exercício legítimo do poder de polícia administrativa para transmitir transparência e regularidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a necessidade de regulamentação clara e objetiva da Lei Municipal nº 3.370/2025 justifica a edição do presente Decreto, visando à proteção do patrimônio público e ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública municipal,
DECRETA:
Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se alimentos prontos para consumo imediato aqueles preparados, manipulados e disponibilizados para ingestão direta, sem necessidade de preparo, cocção ou processamento adicional pelo consumidor, ainda que possam ser reaquecidos no momento da venda.
Art. 2º Enquadram-se na definição de que trata o artigo anterior, entre outros:
I. As refeições e pratos servidos em restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, confeitarias e estabelecimentos similares;
II. Os salgados, sanduíches, doces, tortas, bolos, refeições prontas, sopas e bebidas preparadas para consumo imediato;
III. Os alimentos embalados no próprio estabelecimento logo após o preparo, desde que destinados à venda para consumo imediato.
Art. 3º Não se enquadram na definição de alimentos prontos para consumo imediato:
I. Produtos alimentícios industrializados e embalados pela indústria, destinados à revenda;
II. Alimentos crus, congelados, semiprontos ou destinados ao preparo doméstico;
III. Produtos cuja ingestão dependa de cocção, fritura ou outro tipo de preparo adicional;
IV. Alimentos que necessitem de aquecimento, cozimento ou preparo utilizando equipamentos como fogão, forno, chapa, air fryer ou indução.
Art. 4º Para fins de comprovação do ressarcimento com alimentação, o(a) servidor(a) deverá registrar por foto a referida alimentação, bem como o comprovante de pagamento por meio do aplicativo "Timestamp Camera Basic App" ou equivalente que marque data, hora e local.
I. O registro fotográfico deverá ser realizado no estabelecimento comercial do alimento a ser consumido, já servido para consumo.
II. Não será aceita foto de vitrine, balcão, buffet, etc.
III. O pagamento deverá ser realizado, exclusivamente, de forma eletrônica (pix, crédito ou débito).
Parágrafo único – As fotos utilizadas para comprovação do ressarcimento são de uso de exclusivo da secretaria que o servidor estiver vinculado, não podendo ser utilizadas para outra finalidade e, tampouco, cedidas sem autorização, sob pena de responsabilização.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.550 de 21 de agosto de 2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul, 25 de agosto de 2026

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Contrato nº **065/2026.** Do objeto: A contratação de serviços de locação de veículos, locação de veículo com motor mínimo de 76 CV, 05 portas, capacidade para 05 ocupantes, conforme Termo de Referência. Contratado: **AUTO LOCADORA LINCK & MELLO LTDA** no valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento: **Contrato n° 065/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:0EA35B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.936 DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Substitui o servidor SÉRGIO MOACIR BOEIRA RODRIGUES pelo servidor efetivo SÉRGIO JOSÉ SANTOS DA SILVA para atuar como fiscal do contrato N.º 129/2023 de prestação de serviços de gerenciamento de lavagens, lubrificação e manutenção de pneus de veículos e máquinas com fornecimento de cartão magnético/eletrônico.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:0737F263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.925, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Concede redução de carga horária à servidora **FRANCINE DATYELEN DA SILVA.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.608, de 08 de abril de 2009 e protocolo nº 4.063/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:EC3EAA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.926, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: NOMEIA o cidadão **RAFAEL SANTIAGO DA ROSA QUINTANILHA,** a partir de 25 de agosto de 2026 para o cargo em comissão de Coordenador de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Saúde**.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.283, de 11 de junho de 2025, que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 5.707/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:5BCCE57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.929, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 24.812, de 20 de julho de 2026, referente a promoção da servidora **FABIANA DE OLIVEIRA FELIX.** Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 4.798/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:970C5181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.935, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: EXONERA a cidadã **FABILENE ALVES DA ROSA,** a partir de 28 de agosto de 2026 do cargo em comissão de Diretor de Habitação**.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.017, de 30 de agosto de 2013, que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 5.668/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:43CC21C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0618879-15/2023

Espécie Quarto Termo Aditivo, Contrato de Financiamento Nº 0618879-15 – Partes: A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões CNPJ 88.541.354/0001-94 representada pelo Prefeito Evandro Luís Massing e do Outro lado a Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Elodia Maria Osmarin, **OBJETO DO ADITIVO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento projetos/ações e o item 36.5, da Cláusula Trigésima Sexta, bem como retificar o item 1.1, da Cláusula Primeira, do Contrato de Financiamento nº 0618879-15, de 21 de setembro de 2023.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 26 de agosto de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:085DA9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo

objeto consiste no Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Palmitinho, RS, conforme itens descritos no anexo I do edital. O início da sessão da licitação será no dia 09/09/2026, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 26 de agosto de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:C16A1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 055/2026. Processo nº 113/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Compra de materiais para realização de iluminação na quadra coberta da Praça Central de Paraí. Contratada: Luiz Carlos Perin LTDA. CNPJ: 41.738.856/0001-46. Valor: R$ 16.984,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:6AE36C76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 53/2026. Processo nº 108/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Contratada: Alenir Antunes dos Santos Tonet. Objeto: Serviço de sonorização para Festival do Pudim. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:6DEBE4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 14/2026. Aquisição de equipamentos destinados ao aparelhamento da Defesa Civil Municipal de Pareci Novo, com recursos da Defesa Civil, conforme Emenda Parlamentar 687/2024, FPE nº 4080/2025, conforme contratos celebrados em 19/08/2026: Contrato nº 58/2026, empresa KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES - ME, no item 03, com o valor de R$ 30.598,00; Contrato nº 59/2026, empresa L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA., no item 14, com o valor de R$ 2.344,00; Contrato nº 60/2026, empresa RSM DE SOUZA LEÃO - ME, nos itens 19 e 20, com o valor total de R$ 1.817,00; Contrato nº 56/2026, empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁRTICA LTDA., nos itens 07, 09,10,11,12,13,15,16,21 e 22, com o valor total de R$ 15.704,95; Contrato nº 57/2026, empresa HATECH TECNOLOGIA LTDA., no item 06, com o valor de R$ 5.396,00 e o Contrato nº 61/2026, empresa TWM SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA., no item 08, com o valor de R$ 1.472,00.

Pareci Novo, RS, 25 de agosto de 2026,

LORENI CRISTINA REINHEIMER.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:55795A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 058/2026, cujo objeto é a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil SANGUE NATIVO DE PAROBÉ - CTG SANGUE NATIVO, CNPJ/MF nº 91.110.718/0001-96, visando à organização, coordenação, planejamento, execução e gerenciamento da Semana Farroupilha de Parobé, conforme documentação constante no processo e acolhendo o Parecer Jurídico nº 379/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei Municipal nº 4.391/2026, pelo valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Parobé/RS, 26 de agosto de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B1FA07B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 98-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 098/2026
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 098/2026, que visa à aquisição de peças novas e originais, destinadas à manutenção corretiva do caminhão marca Volvo, modelo VM 270 6x2R, placas RSA-8C08, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Interior, conforme documentação constante no processo administrativo nº 5297/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **VE3 PEÇAS MECÂNICA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.349.400/0001-60, pelo valor total de R$ 8.920,25 (oito mil e novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), acolhendo o Parecer Jurídico nº 392/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 26 de agosto de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:AA2BBDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 99-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 099/2026
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 099/2026, que visa à aquisição de peças novas e originais destinadas à manutenção do

veículo marca Ford, modelo Cargo 2428, ano 2009, placa IQW-7066, utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, compreendendo kit de embreagem, volante do motor e rolamento do volante do motor, conforme documentação constante no processo administrativo nº 5359/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **JV PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.186.861/0001-99, pelo valor total de **R$ 8.007,55 (oito mil e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** acolhendo o Parecer Jurídico nº 393/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 26 de agosto de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:5AD60ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.927 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Transferência de servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 1566/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Carlos Adalberto Tavares Soares**, Pedreiro, matrícula nº 604-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Transferir a servidora **Sabrina da Silva Brandstetter**, Operário, matrícula nº 1728-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:BD7F8ED0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9922 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 9465/2025.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 10351/2025**, via sistema Cidade 360,
Considerando o Decreto 2.533/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9.465 de 03 de Dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 93/**2025**, decorrentes da Chamamento Público/Credenciamento 1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA.*
Titular: Julio Cezar Garcia Dos Santos, matrícula – 619-0;
Suplente: Jober Mariani Bento, matrícula nº 393-0;"

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D1D22CCF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9924 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 6842

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Fiscalização De Execução Contratual 297/2023**, via sistema Cidade 360,
Considerando o Decreto 2.533/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 6842 de 06 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 50/**2023**, decorrentes da Inexigibilidade 71/2023, cujo objeto é mensalidade de 8 pontos de internet nas escolas do interior da rede de ensino fundamental e fornecer acesso à internet nos postos de saúde do interior - saúde.*
Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula – 1843-0;
Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9;"
Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:842BA49F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9925 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 9925 de 26 de agosto de 2026.
Retifica a Portaria nº 9.452/2025.
A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e
C**onsiderando**, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 10149/2025**, via sistema Cidade 360,
Considerando o Decreto 2.533/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9.452 de 27 de Novembro de 2025., que passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 119/**2025**, decorrentes da Pregão 19/2025, cujo objeto é serviço de instalação e ativação de internet via fibra ótica com no mínimo 250mb de upload e 250mb de download (com equipamento em comodato).*
Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula – 1843-0;
Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9;"

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C3AC8673

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9926 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 9635/2024

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
C**onsiderando**, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 1331/2026**, via sistema Cidade 360,
Considerando o Decreto 2.533/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9924 de 26 de agosto de 2026, que passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 139/**2025**, decorrentes da Pregão 30/2025, cujo objeto é contratação de empresa para Implantação e prestação de serviços de Sistema de Gestão Pública..*
Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula – 1724-8;
Suplente: Amanda da Silva Bandeira, matrícula nº 1956-9;"
Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:11388594

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3109/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;
DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 109.504,00 (cento e nove mil quinhentos e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.128.1002.2.265	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.398,00
06.02.17.511.1010.2.064	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 66.800,00
06.02.17.511.1010.2.064	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.000,00
07.01.12.782.1013.2.102	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.200,00
07.02.13.392.1014.2.139	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40,00
07.02.13.392.1014.2.139	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 140,00
08.01.10.301.1022.2.218	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.926,00
04.02.04.331.1002.2.279	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 70.164,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.140,00
07.01.12.361.1013.2.115	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.200,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.100,00
07.01.12.782.1013.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.900,00
07.01.12.782.1013.2.104	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 25 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:A745313A

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3110/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 8.986,00 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 600,00
08.01.10.128.1018.2.170	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10,00
08.01.10.128.1022.2.217	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 85,00
08.01.10.301.1018.1.183	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.141,00
09.05.14.243.1005.2.292	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.150,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.128.1017.2.168	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 95,00
09.02.08.244.1024.2.234	3.3.90.48.00.00.00	1500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 8.891,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,Em 26 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:31C7C735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÕES - PINHEIRO MACHADO

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 272/2026 – Prestação de serviços médicos para o EMAD. Sessão Pública: 14/09/2026 às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO 294/2026 – Aquisição de 02 veículos automotores, tipo furgão refrigerado, destinado ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis. Sessão Pública: 14/09/2026 às 11h.
PREGÃO ELETRÔNICO 295/2026 – Contratação de empresa especializada para Elaboração do Zoneamento Ambiental Municipal. Sessão Pública: 16/09/2026 às 09h.
PREGÃO ELETRÔNICO 300/2026 – Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às unidades de saúde: 11/09/2026 às 09h.
PREGÃO ELETRÔNICO 306/2026 – aquisição de 02 (duas) Vans. Sessão Pública: 11/09/2026 às 11h.
PREGÃO ELETRÔNICO 329/2026 – serviços de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia. Sessão Pública: 11/09/2026 às 14h.
PREGÃO ELETRÔNICO 331/2026 – aquisição de 02 (duas) scooters elétricas. Sessão Pública: 11/09/2026 às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO 333/2026 – aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis. Sessão Pública: 15/09/2026 às 10h.
Editais disponíveis em: http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201.

Pinheiro Machado/RS, 26 de agosto de 2026.

RONALDO COSTA MADRUGA –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Dos Santos Pétersen
Código Identificador:0AF2EB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 119, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PIRATINI AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISL

O Senhor Márcio Manetti Porto, Prefeito do Município de Piratini localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento Climático ocorrido no município de Piratini foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 1.3.2.1.4: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – Chuvas Intensas –** que acometeu o município no da 18 de agosto de 2026 por volta das 15h00min;

CONSIDERANDO, laudo da EMATER que desde a segunda quinzena do mês de julho até o dia 18 de agosto vem ocorrendo chuvas intensas no município, somando 510 mm sendo que junto com as precipitações, vem ocorrendo temporais de vento, atingindo a cidade e regiões do interior, devido às chuvas acumuladas, os maiores estragos, foram estradas, pontes, bueiros, não há relatos de perdas significativas no setor agropecuário tanto em lavouras ou pecuária, neste caso os prejuízos estão nos atrasos de correção de solo e adubação de inverno. Já os ventos destruíram casas e derrubaram árvores no interior obstruindo estradas, causando transtorno para os moradores. Várias localidades sem energia elétrica e sem internet com postes caídos e árvores por cima das redes elétricas.

CONSIDERANDO, o laudo da assistência social o levantamento aproximadamente 8.271 habitantes da zona rural em situação de isolamento total ou parcial, com prejuízos ao acesso a insumos de subsistência, medicamentos, serviços de saúde e outro recursos essenciais. Os danos à malha viária rural constituem um dos principais fatores de repercussão social do evento. Foram registrados atoleiros, erosões, perda do leito de estradas, destruição ou comprometimento de bueiros, pontes e pontilhões, além de trechos com interdição total, circulação restrita ou risco de colapso. Os danos às estradas rurais repercutiram diretamente sobre o acesso da população aos serviços de sáude. Há registros de deslocamentos para atendimento de urgência e tratamentos especializados ocorrendo por rotas alternativas com acréscimo de 80 quilômetros, inclusive para pessoas em hemodiálise, pré-natal de alto risco, tratamentos oncológicos e situações de emergência.
CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos em estradas vicinais e pontes. O tráfego de máquinas pesadas para a manutenção encontra-se inviabilizado pelo alto índice de umidade do solo. Houve formação generalizada de atoleiros de grande profundidade, erosões longitudinais e ravining nas rampas de aclive e declive, desfaçamento da camada de cascalho e perda do abaulamento defensivo das pistas.
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;
CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram.
CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.**
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Piratini, 26 de AGOSTO de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de Piratini

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIO FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:6E3DC13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 57/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES E MATERIAIS AUXILIARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA IFC-8794, ANO/MODELO 1980, CHASSI 0J35277, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 14/09/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 26 de agosto de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:C294B719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 188/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 59.532.934 DALVA ALVES
OBJETO: credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção veicular para a frota do Município de Porto Mauá / RS
VIGÊNCIA: 27/08/2027
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 27 de agosto de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:04D47B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 189/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 59.532.934 DALVA ALVES
OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra com torno e solda para manutenção das necessidades das secretarias do Município de Porto Mauá / RS
VIGÊNCIA: 27/08/2027
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 27 de agosto de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:A52AB6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 94/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: SESC Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
OBJETO: contratação do Serviço Social do Comércio- SESC- RS para a realização de apresentação do espetáculo "O Jogo do Tempo", voltado aos alunos das escolas municipais a ser realizada na data de 22/09/2026. Demais especificações de execução do serviço constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2026
CONTRATO: nº 94/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;

Pouso Novo, 26 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:404B1694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA 0611/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 0611/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"***INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Redentora-RS, 19 de agosto de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 19/08/2026.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C2C0A7E5

GABINETE
PORTARIA Nº 00602 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 00602 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"***INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MANTÉM O AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Redentora-RS, 17 de agosto de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17/08/2026.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:0B40F449

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2026 – INEXIGIBILIDADE 010/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2026 – INEXIGIBILIDADE 010/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 098/2026 e ratifico a Inexigibilidade nº 010/2026, de acordo com o Art.74, inciso I, para a Contratação da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ nº 02.016.440/0001-62, para a contratação do Objeto: **CONTRATAÇÃO DA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE TRIFÁSICA, NA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS** , justifica-se a escolha do fornecedor Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ nº 02.016.440/0001-62, no valor de R$ 6.648,11 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

Redentora/RS, 26 de agosto de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1AE8C806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 103/2026 POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 103/2026 por Inexigibilidade nº 011/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no **Processo de Contratação nº 103/2026 por Inexigibilidade nº 011/2026**, e **RATIFICO a Inexigibilidade**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de empresas especializadas e autorizadas pelas respectivas fabricantes, visando à execução dos serviços de instalação, qualificação, calibração, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Santa Rita de Cássia, do Município de Redentora/RS, conforme segue:
I – APTUS MULTITEK, inscrita no CNPJ nº **65.311.885/0001-95**, autorizada para execução dos serviços relacionados à **Autoclave Hospitalar da marca ONIX CIENTÍFICA**, no valor de **R$ 19.802,00** (dezenove mil, oitocentos e dois reais);
II – AVEOM Equipamentos Odontomédicos, inscrita no CNPJ nº **04.463.475/0001-75**, autorizada para execução dos serviços relacionados à **Lavadora Ultrassônica e Seladora da marca BRASMEDICAL**, no valor de **R$ 3.790,00** (três mil, setecentos e noventa reais);
III – ZPL Indústria e Comércio de Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ nº **35.820.503/0001-98**, autorizada para execução dos serviços relacionados à **Lavadora, Secadora e Calandra da marca GUARÁ**, no valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).
O valor total da contratação corresponde a R$ 28.392,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).
A escolha das empresas está vinculada à marca e ao respectivo fabricante de cada equipamento, considerando a necessidade de que os serviços sejam executados por empresas autorizadas, credenciadas ou tecnicamente habilitadas pelos respectivos fabricantes, de modo a assegurar a correta instalação, qualificação, calibração e colocação em funcionamento dos equipamentos, bem como a preservação das condições de garantia.
A contratação terá vigência a contar da assinatura do instrumento contratual ou requisição de despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

Redentora/RS, 26 de agosto de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:7245E21C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 001 2025

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL Nº 002/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE nº 001/2025
PROCESSO Nº 016/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DE RIOZINHO/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Câmara de Vereadores de Riozinho/RS à Av. André Brambilla, nº 282, inscrita no CNPJ sob o nº 09.191.504/0001-00, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores o Sr. **SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 704.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **MANINI ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ n.º 22.026.558/0001-89, estabelecida na Rua Carioca, n.º 650, Loja: 02, Bairro: Jardim Maua, no município de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.548-410. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUCIANO MANINI NEUMANN**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 82.374, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em razão da alteração da razão social da empresa **MATTOS & MANINI ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº **22.026.558/0001-89**, fica formalizada, por meio do presente Termo Aditivo, a alteração de sua denominação social, que passa a ser **MANINI ADVOGADOS**, permanecendo inalterados o CNPJ, bem como os demais os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os efeitos da alteração da razão social prevista na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo retroagem a **1º de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 26 de agosto de 2026.

SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Riozinho/RS
Contratante

LUCIANO MANINI NEUMANN
Manini Advogados
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:B668C0E0

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 002/2026

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 1650/2026

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em Exercício, **ADRIANO PAULO BAUER**, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº **76.386.283/0001-13**, com sede na Rua José Fraron, nº 155, Sala: 01, Bairro: Fraron, Município de Pato Branco/PR, CEP 85.503-320, telefone (46) 3224-3767, e-mail: licitacao@dimeva.com.br, neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, inscrito no CPF sob nº **396.***.***-04**, considerando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a orientação jurídica constante do Processo Administrativo nº 1650/2026, resolvem formalizar o presente **APOSTILAMENTO** à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro concedido ao item 162 – NEOMICINA, SULFATO 5MG+ BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10G, o valor unitário passa de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços. E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Riozinho/RS, 26 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:072B7DEB

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 058 2026

ERRATA

Inexigibilidade nº 009/2026
Processo nº 1828/2026
Termo de Colaboração nº 058/2026

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, por meio do Prefeito Municipal, em Exercício, **ADRIANO PAULO BAUER**, torna pública a presente **ERRATA**, para correção e adequação do **Termo de Colaboração nº 058/2026**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC CONVENENTE
Onde se lê:
"CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA OSC CONVENENTE"
Leia-se:
"CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA OSC CONVENENTE"
Permanecem inalterados os demais itens e disposições da referida cláusula.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
Onde se lê:
"10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, em 12/08/2026.
10.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Concedente, mediante a aplicação da variação média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

Leia-se:
"10.1 O valor do repasse mensal inicialmente estabelecido neste Termo de Colaboração é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data da proposta, em 12/08/2026.
10.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor do repasse mensal poderá ser reajustado pelo Concedente, mediante a aplicação da variação média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidindo exclusivamente sobre os repasses relativos ao período posterior à ocorrência da anualidade."

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
Fica incluído o seguinte item:
"11.1.6 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014."
Em razão da inclusão, o atual item **11.1.6 – "Será assegurado o contraditório e a ampla defesa"** passa a ser identificado como **11.1.7**, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

4. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA PARCERIA
Fica incluído o seguinte item:
"12.2 A parceria poderá ser denunciada por qualquer das partes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, ressalvadas as hipóteses de descumprimento grave das obrigações pactuadas, má gestão dos recursos públicos ou prática de ato ilícito, casos em que poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável."
Permanecem inalterados os demais itens da Cláusula Décima Segunda.

5. DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LIVRE ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Fica incluída a seguinte cláusula:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LIVRE ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
13.1 Fica assegurado aos agentes dos sistemas de controle interno e externo, inclusive aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o livre acesso aos processos, documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria, nos termos da legislação aplicável."

6. DA RENUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS POSTERIORES
Em razão da inclusão da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LIVRE ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**, a atual **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA** passa a ser denominada:
"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA"

O atual item **13.1** passa a ser identificado como **14.1**, permanecendo inalterado o seu conteúdo.
Da mesma forma, a atual **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** passa a ser denominada:
"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO"
O atual item **14.1** passa a ser identificado como **15.1**, permanecendo inalterado o seu conteúdo.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do **Termo de Colaboração nº 058/2026** que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Riozinho/RS, 26 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:70398EED

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A MENOR N° 005/2026

CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO Nº 450/2023

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **ADRIANO PAULO BAUER**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87370656/0001-84, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 634, Centro de Riozinho/RS, neste ato representado por seu responsável legal o Sr. **MARCONI PETRÓ**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratante e Contratada, acima qualificadas, mediante o presente instrumento e de comum acordo, ajustam a redução dos valores dos itens abaixo descritos, a título de reequilíbrio econômico-financeiro a menor, com vigência a partir de 13 de agosto de 2026, passando os valores a ser os seguintes:
Diesel S-10: de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) por litro para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).
Diesel S-500: de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) por litro para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam designados, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, como Fiscal e Gestora do Contrato nº 051/2023, respectivamente, o Sr. Itamar Luis Lembi, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, na condição de Fiscal do Contrato, e a Sra. Jociane Ribaski Maggioni, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Gestora do Contrato, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 26 de agosto de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

MARCONI PETRÓ
Irmãos Paraboni & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:65FD079E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2021

Processo Licitatório nº 683/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021.
Contratado: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.290.783/0001-98.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e cessão de mão de obra terceirizada para o Município de Salto do Jacuí/RS. O termo aditivo tem por objeto a repactuação financeira dos valores do contrato, referente à mão de obra para prestação de serviços em MERENDEIRO, passando para o valor de R$ 4.452,80 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), e referente à prestação de serviços de VIGIA, passando para o valor de R$ 5.700,73 (cinco mil, setecentos reais e setenta e três centavos), considerando os reajustes previstos nas respectivas convenções coletivas de trabalho.

Salto do Jacuí/RS, 26 de agosto de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:E0339AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de iluminação na Orla do Balneário Municipal Victor Hugo Borowiski, em regime de empreitada global, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos, em favor de:
Vencedor: TRI TECH TRITURACAO PODAS E GUINDASTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **56.022.405/0001-85**.
Valor total: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Salto do Jacuí, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:331A3357

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 048/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino e garantir a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Processo nº 1017/2026, em favor das empresas **SEBASTIÃO GILBERTO TRINDADE DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº **00.766.024/0001-56**, no

valor total de **R$ 47.880,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais); **AGROINDUSTRIA DE SUCOS E POLPAS BARTZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.300.684/0001-17**, no valor total de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais); e **IVANI BILLIG FLESCH ME**, inscrita no CNPJ nº **95.247.672/0001-02**, no valor total de **R$ 71.704,00** (setenta e um mil, setecentos e quatro reais), totalizando **R$ 128.284,00** (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Salto do Jacuí, 26 de agosto de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:2A3681B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto o credenciamento e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas de rua com comunitários semi-domiciliados pertencentes a famílias em estado de vulnerabilidade registradas no CadÚnico, com implantação de microchip e cadastramento dos animais atendidos junto ao SinPatinhas, conforme Processo Administrativo nº 985/2026 e Credenciamento nº 001/2026, em favor da empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA ZANFONATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.070.330/0001-08**, **no valor máximo de até R$ 29.750,00** (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Salto do Jacuí, 26 de agosto de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:44FB5E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026**, Processo Administrativo nº 726/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de instalação de iluminação na Orla do Balneário Municipal Victor Hugo Borowiski, em regime de empreitada global, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos, em favor da empresa **TRI TECH TRITURACAO PODAS E GUINDASTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.022.405/0001-85**, no valor total de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

Salto do Jacuí, 26 de agosto de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:0110671A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 06/2026: ANA PAULA DE SOUZA

SANTA BÁRBARA DO SUL /RS
EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna público o **credenciamento** da empresa **ANA PAULA DE SOUZA**, inscrito no **CNPJ: 50.615.097/0001-15**, referente ao **Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 06/2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **locação de brinquedos e serviços para organização de eventos**, conforme demanda da Administração Municipal, em sistema de rodízio entre os credenciados, nos termos do edital. A empresa manifestou interesse e foi credenciada para os itens compatíveis com sua proposta e habilitação, conforme Termo de Credenciamento.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1454595D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 6.050, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e a instituição do Comitê Técnico Intersetorial de Governança, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino de Santa Bárbara do Sul, e dá outras providências.

DECRETO N.º 6.051, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Santa Bárbara do Sul – PMA/SBS, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual do Rio Grande do Sul e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:52F008CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.082 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.16.00.00.00 **(27)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Desporto**
3.1.90.94.00.00.00 **(46) –** Indenizações e Restituições..... R$ 3.650,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.90.13.00.00.00 **(89) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.200,00
3.1.90.16.00.00.00 **(90) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 900,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.16.00.00.00 **(164)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 100,00
3.1.91.13.00.00.00 **(166) –** Contribuições Patronais..... R$ 700,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(220) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 17.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(223) –** Obrigações Patronais..... R$ 4.500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(225) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 650,00
3.1.90.94.00.00.00 **(226) –** Indenizações e Restituições..... R$ 12.300,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00.00.00 **(217)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 82.000,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.04.00.00.00 **(284)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 800,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.04.00.00.00 **(308)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 8.400,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00 **(315) –** Indenizações e Restituições..... R$ 80.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(317) –** Contribuições Patronais..... R$ 150,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.04.13.392.0511.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.1.91.13.00.00.00 **(354) –** Contribuições Patronais..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.1.90.04.00.00.00 **(375)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 24.900,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(467) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 17.500,00
3.1.90.13.00.00.00 **(468) –** Obrigações Patronais..... R$ 2.150,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(487) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 23.800,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(490) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 28.400,00
3.1.90.16.00.00.00 **(494) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 100,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
3.1.90.13.00.00.00 **(491) –** Obrigações Patronais..... R$ 15.300,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.94.00.00.00 **(496) –** Indenizações e Restituições..... R$ 39.200,00
RECURSO: 1600 – Tranf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**
3.1.90.04.00.00.00 **(527)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.450,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00.00.00 **(529)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 8.500,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do Programa PIM**
3.1.90.04.00.00.00 **(558)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.16.00.00.00 **(586)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 20.010,00
3.1.91.13.00.00.00 **(588) –** Contribuições Patronais..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.94.00.00.00 **(602) –** Indenizações e Restituições..... R$ 6.500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(606)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 5.500,00
3.1.90.94.00.00.00 **(607) –** Indenizações e Restituições..... R$ 1.350,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.13.00.00.00 **(654) –** Obrigações Patronais..... R$ 250,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.02.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.91.13.00.00.00 **(685) –** Contribuições Patronais..... R$ 200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
3.1.90.13.00.00.00 **(715) –** Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(716)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 700,00
3.1.90.94.00.00.00 **(718) –** Indenizações e Restituições..... R$ 100.980,00
3.1.91.13.00.00.00 **(720) –** Contribuições Patronais..... R$ 3.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.16.00.00.00 **(766)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 700,00
3.1.90.94.00.00.00 **(767) –** Indenizações e Restituições..... R$ 1.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 522.440,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.16.00.00.00 **(45)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**

3.1.90.13.00.00.00 **(59) –** Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.11.00.00.00 **(104) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.39.00.00.00 **(141) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(221) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 91.200,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 **(228) –** Contribuições Patronais..... R$ 60.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.16.00.00.00 **(314) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equip. Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(372) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 58.540,00
3.1.91.13.00.00.00 **(376) –** Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(426) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 14.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.04.26.782.0600.**2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**
3.1.90.11.00.00.00 **(454) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(482) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(498) –** Contribuições Patronais..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.04.00.00.00 **(485) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 12.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
3.1.90.11.00.00.00 **(488) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 39.200,00
RECURSO: 1600 – Tranf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**
3.1.90.11.00.00.00 **(533) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(582) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00.00.00 **(597) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(651) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.02.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.40.41.00.00.00 **(686) –** Contribuições..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.030 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**
3.3.90.30.00.00.00 **(703) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
3.1.90.04.00.00.00 **(710) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(764) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Municipal**
3.1.91.13.00.00.00 **(797) –** Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 522.440,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D7F56FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.083 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(887) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 39.500,00
RECURSO: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.03.08.244.0703.**2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(860) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 5.800,00
RECURSO: 2660 – Transferência de Recursos do FNAS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 45.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(3706) Bco Brasil C/FNAS-PBF-CRAS – 23161-4..... R$ 5.800,00
(3725) Banrisul C/FES-Fundo Saúde Estadual – 40139960-0..... R$ 39.500,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 45.300,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF26FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 065/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a retificação do **Edital nº 064/2026**, alterando as redações e os prazos dos itens 2, 3, 4, 10, 11, 12 e 13, que passam a vigorar com a seguinte redação:
2. Do Período de Inscrição
De 18/08/2026 a 04/09/2026

3. Dos Requisitos para Inscrição
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo com comprovantes.

4. Das Exigências para Preenchimento do Cargo
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.Curso Superior em Medicina **(Apresentar Diploma de Conclusão);**
Registro no Conselho Regional de Medicina;

10. Da Divulgação dos Resultados
Dia 09/09/2026 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 10.09.2026 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 15.09.2026 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 16.09.2026 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4321C7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2026

Processo: 106/2026
Dispensa de Licitação: 106/2026
Do Contratado:
Lojas Becker Ltda.
CNPJ: 04.415.928/0248-87
Valor: R$ 13.577,72 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Do Contratado:
Aldemo Brião Barbosa
CNPJ: 22.753.088/0001-55
Valor: 3.111,00 (Três mil, cento e onze reais)

Do Contratado:
Santana Sul Comércio de Materiais de Construção e Agro Veterinária Ltda.
CNPJ: 07.705.120/0001-33
Valor: R$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais).

Valor total: R$ 17.484,72 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
A aquisição dos materiais junto a três empresas distintas justifica-se pela urgência na retirada dos mesmos, em razão das necessidades decorrentes da chuva de granizo, bem como pela indisponibilidade de todos os itens em estoque em uma única empresa, tornando necessária a aquisição junto a fornecedores diferentes para atender à demanda de forma célere e garantir a continuidade do atendimento.
Objeto: O presente objeto de aquisição imediata e emergencial de materiais de construção civil, compreendendo telhas de fibrocimento onduladas, parafusos de fixação e pregos telheiros, destinados ao atendimento direto das demandas de reconstrução e reparo das habitações severamente afetadas por um evento climático extremo de queda de granizo no município, através da Secretaria de Administração e Desporto – Defesa Civil Municipal.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:137AC475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 365/2024

Contrato: nº 365/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CONCRETK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.151.137/0001-04
As partes em comum acordo, decidem aditivar o presente contrato em **R$ 70.000,00** (setenta mil reais). Sendo esse valor para a execução da cabine do Juiz e cabine do Narrador.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso utilizado será o financiamento FINISA – CR Nº 631.443-17
Código de ação orçamentária: 08.01.20.608.0800.1.062
Código do grupo de natureza de despesa: 4.4.9.51.00.00.00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 25/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 26 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9FFCA710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7144/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA.

OBJETO: Tal projeto visa assegurar a continuidade e a ampliação das atividades desenvolvidas pelo Programa Esporte Câmbio para Todos, promovendo o acesso de adultos, especialmente pessoas a partir de 50 anos, à prática esportiva adaptada, com ingresso de novos participantes, acompanhamento técnico e manutenção de atividades regulares voltadas à promoção da saúde, do envelhecimento ativo e da qualidade de vida, contemplando ainda a organização de equipes em diferentes categorias, a participação em competições e ações de integração esportiva, bem como a realização de atividades formativas relacionadas à saúde e à pessoa idosa, fortalecendo a convivência social, a autonomia, a motivação e a permanência dos participantes no programa.

INÍCIO: Após o recebimento do recurso.
TÉRMINO: 360 dias após o recebimento do recurso.
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$45.941,18** (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais com dezoito centavos).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Programa Esporte Câmbio para Todos, mediante a continuidade dos treinamentos regulares da Escola de Câmbio, a participação das equipes em encontros e competições e a realização do Torneio de Integração da Fronteira Oeste, proporcionando aos participantes oportunidades de prática contínua, intercâmbio com equipes de outros municípios e vivência esportiva em diferentes espaços, com previsão de atendimento de, no mínimo, 60 participantes ativos e acompanhamento da frequência e da participação nas ações programadas, de modo a assegurar a continuidade do programa, ampliar as oportunidades oferecidas aos seus integrantes e possibilitar a aferição dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por meio do parecer técnico exarado em 17 de agosto de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 529/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6D68971F

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6085/2026
ENTIDADE: FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO

OBJETO: Tal projeto visa promover a formação cultural, artística e social de crianças, adolescentes e jovens por meio da prática das danças tradicionais gaúchas, proporcionando espaços de convivência, integração, expressão e desenvolvimento pessoal, com estímulo à criatividade, à autonomia, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ao sentimento de pertencimento, especialmente entre participantes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo ainda para a preservação e valorização das tradições e manifestações culturais do Município.

INÍCIO: A partir da data do recebimento do recurso.
TÉRMINO: 8 (oito) meses após a data do recebimento do recurso.
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará o custeio dos elementos necessários à execução das atividades formativas e culturais previstas no projeto, abrangendo a remuneração do instrutor de dança durante os oito meses de execução, a confecção de indumentárias femininas e masculinas e a aquisição de sapatilhas para os participantes, de modo a assegurar as condições técnicas e materiais necessárias à realização contínua dos ensaios, oficinas e apresentações, favorecendo a participação dos integrantes nas atividades propostas e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, por meio do parecer técnico exarado em 18 de agosto de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 541/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EBEA1C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 - CONTRATO Nº 0086/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4716/2024
OBJETO: Prestação de serviços de leiloeiro público oficial, matriculado na junta comercial do Rio Grande do Sul – JUCERGS – visando estabelecer todos os procedimentos e critérios para alienação de bens móveis e imóveis, considerados inservíveis de qualquer natureza, pertencentes ao patrimônio de Administração Pública de Sant'Ana do Livramento

Contrato nº 0086/2026
CONTRATADO: Joacir Monzon Pouey
Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 05 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CDF35AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4534/2026
OBJETO: Aquisição de tronco de contenção bovino completo com balança de pesagem

CONTRATO: 0087/2026
CONTRATANTE: KRAIESKI TRONCOS E BALANÇA LTDA
CNPJ 30.463.351/0001-08

Item 01 - Valor Unit. R$ 37.499,98
Valor total - R$ 37.499,98

Data de assinatura: 05 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8B4F71F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7012/2026
OBJETO: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional destinado à participação do Município de Sant'Ana do Livramento na EXPOINTER 2026.

CONTRATO: 0094/2026
CONTRATANTE: LIZIANE CONSTANTINO
CNPJ 59.754.140/0001-06

Item 01 - Valor Unit. R$ 9.999,90
Valor Total - R$ 9.999,90

Data de assinatura: 21 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2D43DAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 0001/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4716/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de curso de atualização de agente de trânsito

CONTRATO: 0060/2026
CONTRATANTE: SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ 73.471.963/0200-91

Item 01 - Valor Unit. R$ 350,00.
Valor Total – R$ 13.300,00

Vigência: O prazo de início da vigência da contratação será a data de assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2026

Data de assinatura: 21 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:887EDA98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1902/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes usuários do SUS, em tratamento fora do seu domicílio
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO: 0091/2026
CONTRATANTE: GONÇALVES E SOUZA LTDA - ME
CNPJ 11.485.551/0001-09

Item 01 - Valor Unit. R$ 6,50
Item 02 - Valor Unit. R$ 5,20
Valor total – R$ 2.762.500,00

Data de assinatura: 18 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:663C3523

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4666/2026
OBJETO: Contratação de serviço de apoio logístico para a saúde nos municípios de Porto Alegre – RS, Ijuí – RS, Passo Fundo – RS e Santa Maria - RS

CONTRATO: 0088/2026
CONTRATANTE: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 13.210.928/0001-42

Item 01 - Valor Unit. R$ 17.693,00
Valor Total - R$ 212.316,00

Data de assinatura: 12 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:000785A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 1º TA CONTRATO N° 0006/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025
CONTRATO N° 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ALEX FABIANO V GONÇALVES - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da troca de motorista
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 25 de março de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:85CA5D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 1º TA CONTRATO N° 0011/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025

OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADA: IARA ROSANE MACHADO FONSECA - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da atualização do valor unitário
CLÁUSULA SEGUNDA – Da adição de quilometragem
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1C010652

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 1º TA CONTRATO N° 0013/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADO: JORGE ENEDINO MACHADO FONSECA E COMPANHIA LIMITADA – ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da troca de veículo
CLÁUSULA SEGUNDA – Do caráter do aditivo e seus efeitos
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:961216C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 1º TA CONTRATO N° 0014/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADA: THAIS PAZ GOMES LTDA - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da troca de veículo
CLÁUSULA SEGUNDA – Do caráter do aditivo e seus efeitos
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:20CA8697

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 1º TA CONTRATO N° 0017/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADA: ANGELA MARIA MACHADO LOPES - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da atualização do valor unitário
CLÁUSULA SEGUNDA – Da adição de quilometragem
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:05E7E2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 1º TA CONTRATO N° 0019/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADO: JOSÉ O SOARES DA ROSA – ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da atualização do valor unitário
CLÁUSULA SEGUNDA – Da adição de quilometragem
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 25 de março de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A2D8594A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 1º TA CONTRATO N° 0025/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025
CONTRATO N° 0025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADO: PPX TRANSPORTES LTDA - EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da atualização do valor unitário
CLÁUSULA SEGUNDA – Da adição de quilometragem
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 25 de março de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:29B6B3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 2º TA CONTRATO N° 0010/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATANTE: GASPARINA SOARES TRINDADE - EPP

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da troca de veículo
CLÁUSULA SEGUNDA – Do caráter do aditivo e seus efeitos
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 09 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B7441E70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 2º TA CONTRATO N° 0019/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: JOSÉ O SOARES DA ROSA – ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da troca de motorista
CLÁUSULA SEGUNDA – Do caráter do aditivo e seus efeitos
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:30B6BC48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025 - 4º TA CONTRATO N° 0010/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do Ensino Pré-Escolar e Fundamental do município

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATADO: GASPARINA SOARES TRINDADE - EPP

QUARTO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da atualização do valor unitário
CLÁUSULA SEGUNDA – Da adição de quilometragem
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS

Data de assinatura: 09 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:69570851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora dos Festejos Farroupilhas 2026 no Município de Sant'Ana do Livramento, revoga o Decreto Municipal nº 128/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no Memorando nº 318/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Organizadora dos Festejos Farroupilhas 2026 no Município de Sant'Ana do Livramento passa a ser constituída pelos seguintes membros representantes das entidades e órgãos participantes:
I – 2º Regimento de Polícia Montada – Brigada Militar:
Titular: Tenente-Coronel PM Aníbal Menezes da Silveira – Comandante do 2º Regimento de Polícia Montada;
Suplente: 1º Tenente PM Fabiano Cardoso de Freitas.
II – 19ª Coordenadoria Regional de Educação:
Titular: Ana Alice Campagnaro – Coordenadora Regional de Educação;

Suplente: Carla Ferreira Aguirre – Chefia Pedagógica da 19ª Coordenadoria Regional de Educação.
III – Associação Tradicionalista de Sant'Ana do Livramento – ATSL:
Titular: Paulo Sergio Gonçalves do Couto – Presidente da ATSL;
Suplente: Luis Felipe Couto Machado – Vice-Presidente da ATSL.
IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Bruna Postiglione Wetternick – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Suplente: Julio Cesar Machado Motta – Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer.
V – Penitenciária Estadual de Sant'Ana do Livramento/RS – 6ª Região:
Titular: Manoel Geraldo Belmonte Balbino de Oliveira – ID 2856034;
Suplente: Andréa da Costa Nunes – ID 4208722.
VI – Polícia Civil – 12ª DPR:
Titular: Marcelo Cristiano Nunes Soares – Inspetor de Polícia;
Suplente: Marcos Mesquita Moreira – Delegado de Polícia.
VII – 7ª Coordenadoria Regional de Perícias:
Titular: Anderson da Silveira Vera – Perito Criminal / Coordenador Substituto da 7ª CRP;
Suplente: Ivanise Montiel Assis – Administrativo 7ª CRP.
VIII – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Cristina Dias Lima – Matrícula nº 822501;
Suplente: Sérgio Souza Perrin – Matrícula nº 818836.
IX – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários:
Titular: Laise Asconavieta Har – Zootecnista – Matrícula nº 501547;
Suplente: Ana Gisele da Silva Ferreira – Assessor de Nível Superior – Matrícula nº 821402.
X – Inspetoria de Defesa Agropecuária de Sant'Ana do Livramento/RS:
Titular: Paulo Francisco Pereira de Andrade;
Suplente: Karen Beatriz de Oliveira Arevalo.
XI – Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Matheus Borges Medina – Matrícula nº 820253;
Suplente: Kelli da Rosa Mendes – Matrícula nº 821323.
XII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS – Subseção de Sant'Ana do Livramento:
Titular: Andréa Berenice Cavalheiro Rodrigues – Advogada – OAB/RS nº 133.649;
Suplente: Enilda Moura Motta – Advogada – OAB/RS nº 47.154.
XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento:
Titular: Rafael Damasceno de Camargo – Matrícula nº 821532;
Suplente: Isadora Gonçalves – Matrícula nº 822531.

Art. 2º As funções dos membros da referida Comissão serão prestadas a título de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 128, de 05 de agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 24 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:96303D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2026

- Concorrência Eletrônica nº. 008/2026. Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reforma no Núcleo Comunitário Sepé – Bairro Sepé, com recurso de Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 0483 – 5746009080. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 28/08/2026 até as 08 horas do dia 11/09/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/09/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A70DB16D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

- Concorrência Eletrônica nº. 009/2026. Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de uma quadra de futebol do Bairro Sepé - com recurso de Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 05045 - 5692608630. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 28/08/2026 até as 08 horas do dia 14/09/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 14/09/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7B9A073F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 66/2026. Objeto: registro de preços de material de ambulatório e fraldas: Deverão ser postadas das 08 horas do dia **27/08/2026** às 8 horas do dia **10/09/2026**, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia **10/09/2026** às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:FDB88D24

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 165/2026

Extrato de Dispensa de licitação n° 165/2026 que tem como objeto aquisição de material: compra de um Kit completo com as 27 (vinte e sete) bandeiras dos Estados Brasileiros e mais a bandeira do Distrito Federal, totalizando 28 unidades. - As bandeiras são confeccionadas em tecido 100% poliéster, medindo 0,90 X 1,29, ideal para eventos e uso institucional. - As bandeiras se destinam a uso permanente no Desfile Estudantil das Escolas da Rede Pública Municipal, em representação ao país e a sua independência, como homenagem à Pátria. Tendo como contratada SERIBAND IND.E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 4.144,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:91C30447

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166/2026

Extrato de Dispensa de licitação n° 166/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CÔMODA PARA A CENTRAL DO IMIGRANTE. conta contábil: 3993. Tendo como contratada LOJAS BECKER LTDA -FL 015, pelo valor total de R$ 629,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:2445D3AF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 167/2026

Extrato de Dispensa de licitação n° 167/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SEREM UTILIZADOS NA SEMANA DE PATRIA E SEMANA FARROUPILHA NA PRAÇA RICARDO LEONIDAS DAS RIBAS. Tendo como contratada L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, pelo valor total de R$ 675,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9D4BFE0E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 168/2026

Extrato de Dispensa de licitação n° 168/2026 que tem como objeto PRESTAÇÃO DESERVIÇO POR ESTIMATIVA DE AFIAÇÃO DE CORRENTES DE MOTOSSERAS E MOTOPODAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. Tendo como contratada DR KN MANUTENCAO E PECAS LTDA, pelo valor total de R$ 2.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:CEAC3ABA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 063/2026

Extrato de Inexigibilidade n° 063/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC - NORMAL E FOTOSSENSÍVEL. Tendo como contratada TCI MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R$ 4.153,50.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:7F5E02AB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.442, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste tarifário a partir da data de publicação deste Decreto, para a quantia de R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) para a passagem geral e R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para a passagem estudantil.

Art. 2º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 4.780, de 05 de fevereiro de 2025, o subsídio tarifário no valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte e centavos) por usuário que será deduzido dos valores estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, ficando o preço final das tarifas a ser pago pelos usuários os seguintes valores:

I - passagem geral no valor de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos);

II - passagem estudantil no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.251, de 27 de dezembro de 2023, que concedeu o último aumento das tarifas do Município.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:CBA3C189

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.952 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, no valor total de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinada à implantação de dois Parques Industriais no Município de Santo Ângelo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal habilitado a contratar, junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, operação de crédito no valor total de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados à implantação de parques industriais no Município de Santo Ângelo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Do valor total de que trata o caput deste artigo:
I – fica desde já autorizada a contratação da primeira parte, no montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinada à implantação do Parque Industrial I do Município de Santo Ângelo, cujo projeto acompanha a presente Lei; e
II – a execução da segunda parte, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinada à implantação de um segundo parque industrial no Município, cuja área encontra-se em fase de definição. Esse terá o projeto submetido para ciência da Câmara Municipal de Santo Ângelo.
§ 2º Os recursos de que trata esta Lei não poderão ser utilizados para aquisição de áreas ou imóveis, destinando-se exclusivamente a obras e serviços de infraestrutura necessários à implantação dos parques industriais referidos no caput deste artigo.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e as demais condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, notadamente a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como às normas

específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular e repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como outras garantias em direito admitidas.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
08.01.14.423.0801.1.055 – Implantação Parque Industrial
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 10.000.000,00
Art. 5º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação proveniente da operação de crédito de que trata esta Lei.
Art. 6º Os recursos provenientes das operações de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita nos Orçamentos dos exercícios de 2026 e de 2027, conforme a parcela efetivamente contratada, ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:98ED9C35

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.953 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Cooperação em Videomonitoramento, denominado "Câmeras pela Segurança – Santo Ângelo", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cooperação em Videomonitoramento, denominado "Câmeras pela Segurança – Santo Ângelo", com o objetivo de integrar, de forma voluntária e regulamentada, os sistemas privados de câmeras externas instalados em imóveis residenciais ou empresariais à central de monitoramento da Brigada Militar no município, para fins de prevenção, investigação e repressão de infrações penais, proteção da ordem pública e segurança da comunidade.
Art. 2º A adesão ao Programa será voluntária e dependerá de autorização expressa do proprietário ou responsável legal pelo imóvel onde o sistema de câmeras está instalado.
§ 1º A autorização deverá constar de termo de cooperação, anexo a este instrumento, e prever:
I – identificação do imóvel, proprietário ou responsável, e do sistema de câmeras;
II – descrição da área captada (somente áreas externas – fachadas, calçadas, vias públicas/privadas de acesso, entradas de imóveis, muros externos) e que não atinjam ambientes internos ou que possam violar privacidade ou intimidade de moradores, funcionários ou clientes;
III – quais imagens serão compartilhadas (tempo real ou somente gravações), com que frequência e por quanto período estarão disponíveis;
IV – os meios técnicos de acesso, proteção, armazenamento, exclusão e responsabilidade por segurança da informação;
V – a forma de revogação da cooperação por parte do proprietário ou da Brigada Militar, sem ônus para a parte que solicitar a revogação.
§ 2º Fica vedado o acesso ou compartilhamento de imagens captadas em ambientes internos, sem consentimento específico e distinto, bem como de imagens que promovam identificação de pessoas em espaços privados sem base legal.
Art. 3º Os sistemas de câmeras autorizados poderão:
I – permitir à Brigada Militar acesso em tempo real, mediante integração técnica com a central municipal de monitoramento ou diretamente com o sistema da Brigada, se compatível;
II – permitir consulta ou reprodução de imagens gravadas, para fins de investigação policial, mediante solicitação formal da Brigada Militar ou autoridade competente, observadas as garantias legais de acesso e proteção de dados.
§ 1º O acesso em tempo real deverá ocorrer apenas quando previsto no termo de cooperação, e respeitar requisitos de segurança, autenticação e registro de acessos.
§ 2º A reutilização ou divulgação das imagens para finalidade diversa da prevista nesta Lei deverá ser proibida, salvo mediante ordem judicial ou outra previsão legal expressa.
Art. 4º Os dados e imagens captados no âmbito deste Programa serão usados exclusivamente para fins de segurança pública, investigação ou repressão de infrações penais, e para prevenção. Fica expressamente vedada a comercialização, divulgação pública não autorizada ou uso para outros fins distintos dos previstos neste Programa.
Art. 5º O Poder Executivo, em articulação com a Brigada Militar, regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 dias após a sua publicação, estabelecendo, entre outros:
I – o padrão mínimo técnico para integração de sistemas de câmeras (resolução, tempo mínimo de armazenamento, conectividade, segurança de rede, criptografia, backup);
II – procedimentos de adesão, revogação, fiscalizações, auditorias e relatórios periódicos;
III – critérios de proteção de dados e privacidade conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;
IV – forma de divulgação aos participantes do Programa sobre direitos e responsabilidades;
V – regime de responsabilidades, inclusive quanto à falha de integração, vazamento ou mau uso das imagens.
Art. 6º A adesão ao Programa não implicará em ônus para o poder público municipal quanto à instalação, manutenção ou suporte técnico dos equipamentos privados de câmeras, salvo acordo específico em que se ajuste benefício ou convênio adicional.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de regulamentação prevista no Art. 5º.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:7E82BCA7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.954 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Pra Frente Santo Ângelo e estabelece mecanismos de incentivo ao desenvolvimento econômico, à atração de investimentos e à geração de emprego e renda no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Ângelo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da competência constitucional do Município para promover o desenvolvimento econômico local, o Programa Pra Frente Santo Ângelo, destinado a fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, a atração de investimentos, a expansão de empresas, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da base produtiva municipal.
Art. 2º O Programa Pra Frente Santo Ângelo reger-se-á pelos princípios da legalidade, transparência, eficiência, interesse público, responsabilidade fiscal, livre iniciativa, segurança jurídica e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão habilitar-se ao Programa Pra Frente Santo Ângelo as pessoas jurídicas regularmente constituídas que:
- implantem novo empreendimento no Município;
- ampliem, modernizem ou diversifiquem atividades econômicas já existentes;
III- gerem incremento comprovado na participação municipal da arrecadação decorrente da atividade econômica.
IV – o volume de investimento fixo, observados os seguintes os patamares mínimos, considerados os valores na data de publicação des Lei:
a) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as demais pessoas jurídicas, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado desde a referida data até a data do requerimento de habilitação ao Programa;
V – comprovem que a atividade é exercida em consonância com a política de desenvolvimento municipal, o Plano Diretor e a legislação ambiental vigente.
§ 1º Para os fins do inciso IV do artigo 3º desta lei, considera-se investimento fixo o conjunto de aplicações em ativo imobilizado, nos termos do art. 179, inciso IV, da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Pronunciamento Técnico CPC 27 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, ou norma que venha a substituí-lo, abrangendo, exemplificativamente:
– aquisição de terrenos destinados à atividade econômica incentivada;
– edificações, construções, reformas estruturais e benfeitorias;
– máquinas, equipamentos e instalações industriais, comerciais ou de serviços;
– móveis, utensílios e veículos vinculados à atividade incentivada, observado seu caráter durável;
– equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica.
§ 2º Não se incluem no conceito de investimento fixo de que trata o § 1º:
– capital de giro e disponibilidades financeiras;
– despesas operacionais, administrativas e de pré-operação;
– salários, encargos sociais e demais despesas com pessoal;
– estoques de matérias-primas, produtos em elaboração ou produtos acabados;
– despesas de marketing, publicidade, comercialização e captação de clientes.
§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os requisitos, prazos e procedimentos administrativos necessários para a fruição do incentivo de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO DE PARTICIPAÇÃO NO INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 4º Às empresas regularmente enquadradas nos critérios do art. 3º desta Lei será concedida, no âmbito do Programa Pra Frente Santo Ângelo, a restituição de 80% (oitenta por cento) do acréscimo da participação municipal na arrecadação decorrente da atividade econômica do empreendimento incentivado, atualmente apurada com base no retorno do ICMS.

§ 1º O incentivo será concedido exclusivamente sobre o incremento real da participação municipal na arrecadação vinculada à atividade econômica do empreendimento. Para fins desta Lei, considera-se incremento a diferença positiva entre o Valor Adicionado Fiscal (VAF) apurado no exercício e a média aritmética dos VAFs dos 3 (três) exercícios anteriores ao início da atividade, sendo cada um deles previamente corrigido pelo IPCA acumulado até o exercício de apuração.
§ 2º Na hipótese de alteração do sistema tributário nacional que implique substituição ou extinção do ICMS, o benefício será automaticamente extinto.
§ 3º O benefício não será automático, não gera direito adquirido e poderá ser revisto caso as contrapartidas pactuadas no Contrato de Concessão de Incentivo não sejam cumpridas, nos termos do art. 18 desta Lei.
Art. 5º O prazo do benefício será contado a partir do primeiro exercício em que se verificar incremento efetivo da participação municipal na arrecadação decorrente da atividade econômica do empreendimento incentivado.
Art. 6º O valor anual do benefício será apurado mediante:
- apuração do incremento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do empreendimento, calculado na forma do § 1º do art. 4º desta Lei, com base nos dados homologados pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- conversão do incremento de VAF apurado na cota-parte municipal do ICMS correspondente, com base no índice de participação homologado pelo Estado para o exercício;
- aplicação do percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o valor apurado no inciso II, correspondente ao benefício a ser restituído ao empreendimento.
§ 1º O Regulamento desta Lei definirá o procedimento de apuração do incremento, o órgão responsável pelo cálculo e o prazo para homologação dos valores.
§ 2º Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou transferência do empreendimento incentivado, o Poder Executivo avaliará a manutenção, revisão ou extinção do benefício, assegurado o contraditório ao beneficiário.
Art. 7º O pagamento do benefício:
- ocorrerá em parcela anual, no exercício financeiro seguinte ao da apuração do incremento;
- dependerá de requerimento formal da empresa, instruído com documentação comprobatória fixada em regulamento;
- dependerá de validação técnica pela Comissão Municipal de Incentivos, homologada pela Secretaria Municipal de Gestão de Finanças;
- ocorre somente após comprovação do ganho líquido ao Município e da conformidade com as contrapartidas pactuadas;
- ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do beneficiário, atestada por certidões negativas vigentes, nos termos do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de norma que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS E TRIBUTÁRIOS

Art. 8º O Município poderá conceder incentivos tributários ou econômicos complementares para estimular investimentos, nos termos desta Lei e da legislação tributária municipal vigente.
Art. 9º Fica concedido incentivo fiscal sob a forma de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devendo, em qualquer hipótese, a carga tributária efetiva do ISSQN não ser inferior a 2% (dois por cento), nos termos da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, às pessoas jurídicas que se instalarem no território municipal ou promoverem a ampliação de suas atividades, mediante deliberação da Comissão Municipal de Incentivos.
§ 1º Na hipótese de alteração do sistema tributário nacional que implique substituição ou extinção do ISS, o benefício será automaticamente extinto.

§ 2º Poderá ser concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel utilizado na atividade econômica incentivada, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do início das atividades.
§ 3º Poderão ser concedidas as seguintes isenções:
– Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na aquisição de imóvel destinado à instalação ou ampliação do empreendimento;
– Taxa de Licença para Localização de Empresas, pelo prazo de 10 (dez) anos;
– Taxa de Aprovação de Projetos;
– Taxas de Serviços Urbanos.
Art. 10. Empresas de tecnologia, inovação e economia digital poderão receber: I - prioridade administrativa no licenciamento e na aprovação de projetos;
II - acesso preferencial a programas municipais de inovação, incubação e aceleração.
Art. 11. Empreendimentos de grande impacto econômico poderão receber incentivos diferenciados quando gerarem, cumulativamente, investimentos relevantes, empregos formais e impacto regional, mediante enquadramento nos critérios previstos no art. 3º desta Lei.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se, cumulativamente:
I — investimento relevante: volume de investimento fixo, na acepção do art. 3º, §§ 1º e 2º desta Lei, igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerado o valor na data de publicação desta Lei e atualizado pelo IPCA acumulado até a data do requerimento de habilitação;
II — geração mínima de empregos formais: 50 (cinquenta) postos de trabalho diretos, permanentes e formalizados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a serem mantidos pelo prazo do incentivo;
§ 2º O atendimento aos parâmetros previstos no § 1º será comprovado anualmente perante a Comissão Municipal de Incentivos, na forma do art. 18, IV, desta Lei.
§ 3º Os incentivos diferenciados de que trata o caput consistirão na combinação dos benefícios previstos nos arts. 4º, 9º e 16 desta Lei, vedada a majoração das alíquotas e dos prazos máximos legalmente fixados, sendo as condições específicas detalhadas no Contrato de Concessão de Incentivo.
Art. 12. O Município poderá conceder incentivos específicos para instalação de data centers, incluindo:
- concessão dos incentivos previstos nos arts. 4º e 9º desta Lei, com prioridade na análise pela Comissão Municipal de Incentivos, dado o elevado impacto tecnológico e fiscal do setor;
- prioridade no licenciamento ambiental e edilício;
- apoio institucional para identificação de soluções de infraestrutura energética e de conectividade no território municipal.
Art. 13. O Município poderá conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 5 (cinco) anos, aplicável aos lotes não comercializados de loteamentos aprovados, contado a partir da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que o empreendedor comprove a regularidade do registro do loteamento e da implantação da infraestrutura básica, conforme cronograma aprovado pelo Município, bem como às edificações de uso comercial, residencial, de serviços ou misto, horizontais ou verticais, realizadas por pessoa jurídica regularmente constituída, contados a partir da data de emissão do habite-se ou de documento equivalente expedido pelo Município.
§ 1º A isenção estende-se aos loteamentos que se encontram em fase de aprovação junto aos órgãos competentes do Município e que ainda não tenham efetuado o recolhimento do IPTU, sendo o prazo do benefício contado a partir da data de registro no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º Para os casos em que o imóvel a ser loteado já pagava IPTU anteriormente ao protocolo do projeto de loteamento, o benefício consistirá na manutenção do pagamento do valor de IPTU já praticado pelo prazo previsto no caput deste artigo, sem acréscimo ou cobrança unitária por lote.
§ 3º O benefício fiscal da isenção do IPTU será cancelado, de forma imediata, sobre o lote, sala comercial, apartamento ou terreno específico no momento em que ocorrer a sua primeira operação de comercialização.
§ 4º Considera-se comercialização ou alienação a venda, a promessa de compra e venda, ou qualquer outra forma de transferência de titularidade ou posse do loteador ou empreendedor para o primeiro adquirente.
§ 5º É de responsabilidade do loteador ou empreendedor informar o setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome e as qualificações do comprador ou promitente. A comunicação poderá ser feita de forma eletrônica, por meio dos canais e ferramentas disponibilizados pelo Município, podendo também ser realizada pelo próprio comprador ou promitente.
§ 6º Não havendo a respectiva comunicação ao setor de tributos do Município referente às alienações dos lotes por parte do loteador ou empreendedor, poderá a fiscalização municipal considerar, para fins de cessação do incentivo fiscal, qualquer sinal de obra que venha a existir junto ao lote.
§ 7º Para pleitear o benefício, o loteador deverá requerer a isenção diretamente ao Setor de Tributos do Município de Santo Ângelo, acompanhado de cópia e originais para conferência dos seguintes documentos:
– Requerimento da concessão do incentivo na forma de isenção desta Lei;
– Cópia do documento de identidade e CPF, se pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica;
– Documento de Aprovação do loteamento, expedido pelo Município;
– Licença Ambiental de instalação do loteamento;
– Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Matrículas dos terrenos;
– Memorial descritivo de todos os lotes com cópia da planta aprovada pelo Município.
§ 8º Poderão ser solicitados outros documentos pelo Poder Público Municipal, os quais o requerente poderá juntar posteriormente, a título de complementação. Se a solicitação de documentos complementares não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nem justificada com pedido de prorrogação de prazo, o pedido será indeferido.
§ 9º Os loteamentos que não executarem as obras de infraestrutura no prazo previamente definido após sua aprovação para atendimento às exigências da legislação urbanística terão sua isenção suspensa, sendo cobrado o IPTU retroativamente com correções, multas e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.
§ 10. A concessão do benefício desta Lei não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o loteador beneficiário não cumpriu os requisitos para concessão do benefício.
§ 11. Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU retroativo, com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
§ 12. O incentivo desta Lei será cancelado desde sua origem se o loteador desistir ou abandonar seu empreendimento, com a consequente cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU.
§ 13. O disposto neste artigo não autoriza a restituição de valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição desta Lei.
§ 14. Para os fins deste artigo, considera-se loteamento a totalidade da gleba objeto do projeto de parcelamento aprovado, sendo o benefício fiscal extensivo a todas as suas frações até a comercialização individualizada de cada lote, observado o disposto nos §§ 2º a 6º deste artigo.

Art. 14. Fica instituído, no âmbito do Programa Pra Frente Santo Ângelo, regime especial e opcional de incentivos aos investimentos realizados na aquisição, restauração, conservação, reforma, reciclagem ou adaptação para uso econômico de prédios tombados ou inventariados pelo poder público, em caráter alternativo aos estímulos fiscais previstos nos arts. 31, 32 e 33 da Lei Municipal nº 3.998, de 9 de setembro de 2015.
§ 1º A adesão ao regime previsto neste artigo é facultativa, formalizada mediante termo de opção firmado pelo proprietário ou possuidor a qualquer título perante a Comissão Municipal de Incentivos, e implica, sobre o mesmo imóvel e no mesmo período de fruição:
I – a renúncia aos descontos e isenções de IPTU previstos nos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.998, de 2015;
II – a renúncia aos benefícios sobre o ISSQN previstos no art. 33 da Lei Municipal nº 3.998, de 2015, aplicando-se em seu lugar o regime de isenção escalonada previsto no art. 9º desta Lei.

§ 2º A adesão ao regime deste artigo não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.998, de 2015, em especial: as isenções de taxas previstas no art. 34, o processo de tombamento e seus efeitos, a competência da Equipe do Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural (EPAHC) e do Conselho Municipal do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural de Santo Ângelo (COMPAHC), os Graus de Preservação atribuídos aos imóveis nos termos do Anexo I da referida Lei, a transferência do potencial construtivo de que tratam os arts. 36 e 37-A, e as penalidades por infrações.

§ 3º O beneficiário do regime fará jus aos seguintes incentivos:

I – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da conclusão das obras de restauração ou adaptação atestada pela EPAHC, em substituição ao prazo previsto no art. 9º, § 2º, desta Lei;

II – isenção da Taxa de Licença para Localização de Empresas pelo prazo de 20 (vinte) anos, em substituição ao prazo previsto no art. 9º, § 3º, II, desta Lei;

III – isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na aquisição do imóvel destinado à restauração e uso econômico, condicionada à apresentação de projeto técnico aprovado pela EPAHC e a parecer favorável do COMPAHC;

IV – prioridade administrativa no licenciamento edilício, ambiental e funcional das obras e atividades vinculadas ao imóvel;

V – apoio técnico institucional do Município na elaboração de projetos de restauração e na captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais de fomento ao patrimônio cultural;

VI – cessão de uso ou comodato de áreas e equipamentos públicos complementares à atividade econômica desenvolvida no imóvel, observado o disposto no art. 16, IV, desta Lei.

§ 4º A adesão ao regime fica condicionada ao cumprimento cumulativo das seguintes contrapartidas pelo beneficiário, em adição às previstas no art. 18 desta Lei:

I – destinação do imóvel a uso econômico efetivo — comercial, de serviços, cultural, turístico, gastronômico ou misto —, vedada a utilização meramente residencial ou especulativa;

II – execução das obras em conformidade com projeto técnico previamente aprovado pela EPAHC e com as diretrizes patrimoniais definidas pelo COMPAHC, observado o Grau de Preservação do imóvel;

III – geração e manutenção de número mínimo de postos de trabalho formais, definido no termo de opção e em regulamento, proporcional à área e ao porte do empreendimento;

IV – manutenção do uso econômico e da atividade no imóvel por prazo mínimo equivalente ao período do incentivo;

V – apresentação de plano de manutenção e conservação do imóvel, com cronograma de execução acompanhado pela EPAHC e revisões quinquenais;

VI – submissão a inspeções periódicas pela EPAHC e pela Comissão Municipal de Incentivos.

§ 5º A descaracterização do imóvel, o descumprimento das diretrizes patrimoniais aprovadas pela EPAHC ou pelo COMPAHC, ou a inobservância das contrapartidas previstas no § 4º implicará:

I – a revogação imediata dos benefícios deste artigo;

II – a restituição dos valores correspondentes aos tributos isentos, com correção pela taxa SELIC desde cada exercício;

III – a vedação de nova adesão ao regime pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções patrimoniais e administrativas previstas na Lei Municipal nº 3.998, de 2015, e na legislação correlata.

§ 6º É vedada a cumulação dos benefícios deste artigo com aportes diretos do Fundo do Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município (FPAHCM), de que trata o art. 42 da Lei Municipal nº 3.998, de 2015, sobre as mesmas obras ou intervenções.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à venda incentivada de áreas dentro de Parques Industriais, ou em áreas próprias e designadas para a instalação de novas empresas ou ampliação das já existentes, cujos valores a serem pagos ou compensados pela empresa serão definidos pela Comissão Municipal de Incentivos.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a transformar em doação situações existentes em cessão por tempo determinado, quando estas forem solicitadas e justificadas diante de realidades que assim recomendem, desde que acatadas em criterioso exame e parecer da Comissão Municipal de Incentivos, que integrarão a justificativa de projeto de lei específico a ser enviado pelo Executivo ao Legislativo para aprovação.

Art. 16. Os incentivos não tributários, mediante análise e parecer da Comissão Municipal de Incentivos, poderão consistir em:

I – execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem e infraestrutura de terreno, necessários à implantação ou ampliação da empresa;

II – acompanhamento perante estabelecimentos oficiais de crédito e órgãos públicos, especialmente a Companhia de Energia Elétrica, Águas e Esgoto, Comunicações e do Meio Ambiente, visando agilizar a tramitação de processos;

III – assistência na elaboração de estudos sobre viabilidade econômica e de engenharia;

IV – cessão de uso ou doação de bens, materiais de construção e equipamentos.

CAPÍTULO V
DOS COMPROMISSOS E DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

Art. 17. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei dependerá da celebração de Contrato de Concessão de Incentivo entre o Município e o beneficiário, no qual serão estabelecidos, em ambiente colaborativo e de forma proporcional ao porte do empreendimento, os seguintes compromissos:

I – realização do volume de investimento declarado na habilitação, observado cronograma compatível com as particularidades do empreendimento e as condições de mercado;

II – geração e manutenção de empregos formais em número compatível com o porte da empresa e o setor de atividade, definido no contrato;

III – manutenção das atividades no Município pelo prazo do incentivo, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito, recessão econômica reconhecida ou outros eventos extraordinários alheios à vontade do beneficiário;

IV – apresentação de relatório simplificado anual à Comissão Municipal de Incentivos, contendo informações essenciais sobre empregos, investimentos e atividade econômica, em formato a ser definido em regulamento, evitada a duplicação de exigências documentais já satisfeitas perante outros órgãos públicos;

V – disponibilização de informações para verificação técnica pela Comissão Municipal de Incentivos ou pela Secretaria Municipal de Gestão de Finanças, quando solicitadas, com prazo razoável para resposta.

§ 1º Os compromissos serão dimensionados conforme o porte e a capacidade do empreendimento, considerando-se a realidade do setor econômico, os ciclos naturais de implantação e maturação do negócio e as condições macroeconômicas vigentes no momento da pactuação e ao longo da execução.

§ 2º A Comissão Municipal de Incentivos poderá, mediante requerimento fundamentado do beneficiário, autorizar a revisão dos parâmetros pactuados em razão de circunstâncias supervenientes, preservando, sempre que possível, a continuidade do empreendimento.

Art. 18. O eventual descumprimento dos compromissos pactuados será tratado de forma gradual, dialógica e proporcional, com prioridade absoluta à preservação do empreendimento e à manutenção dos empregos.

§ 1º Constatada eventual divergência entre os compromissos pactuados e os resultados verificados, a Comissão Municipal de Incentivos abrirá fase prévia de diálogo com o beneficiário, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para apresentação de justificativas, esclarecimentos e plano de regularização ou de renegociação contratual.

§ 2º Frustrada a regularização na fase de diálogo, considerados a gravidade e o grau de imputabilidade ao beneficiário, poderão ser adotadas, gradualmente, as seguintes providências:

Nível	Providência	Critério de Aplicação	Efeito
I	Notificação amigável	Cumprimento parcial até 30% dos compromissos	Prazo adicional de 180 dias para regularização
Nível	**Providência**	**Critério de Aplicação**	**Efeito**
II	Renegociação dos	Cumprimento parcial entre	Recalibragem dos compromissos;

	parâmetros	30% e 60%	manutenção integral do benefício
III	Suspensão temporária	Cumprimento parcial entre 60% e 80%	Suspensão do benefício até regularização; sem efeito retroativo
IV	Cancelamento	Cumprimento parcial superior a 80% ou comprovação de dolo, fraude ou simulação	Encerramento do contrato; restituição limitada aos benefícios fruídos no exercício específico do descumprimento, com correção apenas pela taxa SELIC

§ 3º É assegurado ao beneficiário, em todas as fases, o direito ao contraditório, à ampla defesa e à apresentação de plano de recuperação.
§ 4º Não constitui descumprimento e não enseja qualquer providência a redução de empregos, investimentos ou atividade decorrente de:
I – força maior ou caso fortuito;
II – recessão econômica nacional, regional ou setorial reconhecida por órgãos oficiais;
III – pandemia, calamidade pública ou estado de emergência;
IV – outras circunstâncias supervenientes alheias à vontade do beneficiário, devidamente comprovadas.

§ 5º A restituição prevista no Nível IV alcançará exclusivamente os valores correspondentes ao período específico em que ocorreu o descumprimento, com correção pela taxa SELIC, vedada a aplicação de qualquer multa pecuniária autônoma.
§ 6º Apenas a comprovação de dolo, fraude ou simulação ensejará a vedação de nova adesão ao Programa, pelo prazo de 3 (três) anos, preservada a possibilidade de habilitação após esse período.
§ 7º Para fins de aferição do percentual consolidado de cumprimento dos compromissos pactuados, previsto no § 2º deste artigo:
I – o Contrato de Concessão de Incentivo definirá expressamente o peso atribuído a cada um dos compromissos previstos no art. 17, incisos I, II e III, desta Lei, na composição do percentual global de cumprimento;
II – na ausência de cláusula contratual específica, aplicar-se-á a média aritmética simples dos percentuais individuais de cumprimento dos referidos compromissos;
III – os compromissos previstos no art. 17, incisos IV e V, por sua natureza acessória, não compõem o cálculo do percentual consolidado, podendo seu descumprimento reiterado ensejar exclusivamente a abertura da fase de diálogo prevista no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 19. A gestão do Programa Pra Frente Santo Ângelo será exercida pela Comissão Municipal de Incentivos, designada pelo Poder Executivo, à qual competirá emitir parecer circunstanciado sobre a concessão dos incentivos previstos nesta Lei e sobre o respectivo prazo de fruição, com a seguinte composição:
I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, que a presidirá;
II – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;
III – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
IV – 1 (um) representante indicado pela ACISA – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Ângelo;
V – 1 (um) representante indicado pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Ângelo;
VI – 1 (um) representante indicado pela AGIR – Agência de Desenvolvimento de Santo Ângelo;
VII – 1 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural de Santo Ângelo;
VIII – 1 (um) representante indicado pelo Sindilojas – Sindicato do Comércio Varejista de Santo Ângelo;
IX – 1 (um) representante das entidades representativas dos trabalhadores, indicado pela Inter-Sindical de Santo Ângelo.
§ 1º A Comissão Municipal de Incentivos reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou por requerimento de pelo menos 2 (dois) de seus membros.
§ 2º As deliberações da Comissão Municipal de Incentivos serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 15 (quinze) dias após cada reunião.
Art. 20. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas de transparência e controle:
I - publicação, no portal de transparência municipal, de lista atualizada de beneficiários, com indicação dos incentivos concedidos, prazos, percentuais e valores pagos, atualizada semestralmente;
II - elaboração e envio à Câmara Municipal de Vereadores de Relatório Semestral do Programa, contendo avaliação de desempenho das empresas beneficiárias, resultados econômicos e fiscais e recomendações;

III - elaboração do Relatório Anual de Resultados, com os dados consolidados do exercício, a ser publicado até 31 de março do exercício subsequente;
IV - encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) das informações relativas aos incentivos concedidos, nos prazos e formatos exigidos pela legislação de controle externo;
V - realização de avaliação bienal de efetividade do Programa, com parecer técnico sobre custo-benefício dos incentivos concedidos e recomendações de ajuste.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 21. A execução desta Lei observará integralmente a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em relação àrenúncia de receita, vedação ao desequilíbrio orçamentário e publicidade das informações fiscais.
§ 1º Cada concessão de incentivo será precedida de estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Gestão de Finanças, demonstrando:
o valor do benefício projetado para cada exercício de vigência;
a origem dos recursos para cobertura da despesa, ou a indicação de que o benefício decorre de incremento de arrecadação já contabilizado.
§ 2º A estimativa prevista no § 1º será publicada no portal de transparência municipal como condição de validade do ato concessivo.
§ 3º O conjunto das concessões vigentes não poderá comprometer mais de 15% (quinze por cento) do total da participação municipal no ICMS apurada no exercício anterior, cabendo à Comissão Municipal de Incentivos monitorar esse limite e propor medidas preventivas quando o índice superar 10% (dez por cento).

§ 4º Atingido o limite de 15% (quinze por cento) previsto no § 3º, fica automaticamente instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, procedimento de revisão do Programa pela Comissão Municipal de Incentivos, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Gestão de Finanças, destinado a avaliar a sustentabilidade fiscal do conjunto das concessões vigentes e propor medidas de reequilíbrio.
§ 5º O procedimento de revisão será concluído em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados de sua instauração e poderá resultar em recomendação para:
I – manutenção das condições do Programa, mediante demonstração de retorno fiscal compensatório do incremento de arrecadação;
II – encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo para ajuste da alíquota prevista no art. 4º, do prazo de fruição ou de outras condições aplicáveis exclusivamente às novas adesões;
III – suspensão temporária da apreciação de novos pedidos de habilitação até o reenquadramento do índice ao patamar previsto no § 3º.
§ 6º A instauração do procedimento de revisão e as medidas dele decorrentes não afetam:
I – os Contratos de Concessão de Incentivo já firmados, em respeito ao ato jurídico perfeito, ao direito adquirido e à segurança jurídica;
II – os benefícios em curso de fruição, que permanecerão íntegros até o término do prazo originalmente pactuado;
III – os pedidos de habilitação protocolados e já apreciados favoravelmente pela Comissão Municipal de Incentivos antes da instauração do procedimento.
§ 7º Os resultados da revisão serão publicados no portal de transparência municipal e encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas quando necessário na forma da legislação.

Art. 23. Os benefícios, incentivos, isenções, reduções, créditos presumidos ou quaisquer outras vantagens fiscais previstos nesta Lei e vinculados ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cessarão automaticamente seus efeitos na data da extinção, substituição, incorporação, unificação ou sucessão desses tributos por outro(s) instituído(s) em decorrência de reforma do sistema tributário nacional, independentemente de revogação expressa.
Parágrafo único. A cessação prevista no caput não gera direito adquirido, indenização ou compensação em favor dos beneficiários.
Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art. 25. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.906/2014, nº 4.936/2026, nº 4.931/2026, nº 4.930/2026.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:91AC2BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação da empresa NOTABILI - ESTAGIÁRIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME (15.541.355/0001-65) prestação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de 06 vagas para estágios na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, estudantes de ensino superior, regularmente matriculados e com frequência em cursos de Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Comunicação Social e Ciências Políticas mediante a concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Legislativo Municipal.
HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Concorrência Presencial Nº 001/2026 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

VER. EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:9FE77B81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 299, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 50.000,00, na forma da Lei n.° 11.212/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1520, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
1053 - Ampliação do Quadro de Servidores
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 2, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 30.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2181 - Manutenção dos Bens
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 4, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D6D3114B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 300, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 433.500,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2012.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 147 no valor de R$ 29.000,00 para o crédito 03.03.04.122.0002.2012.3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 151;
II - Do crédito orçamentário 03.05.04.129.0002.2014.3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 195 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 03.05.04.129.0002.2014.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 198;
III - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0010.2056.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 615 no valor de R$ 400.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0010.2056.3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 624;
IV - Do crédito orçamentário 09.05.04.122.0002.2154.3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1502 no valor de R$ 1500,00 para o crédito 09.05.04.122.0002.2154.3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1500;
V - Do crédito orçamentário 09.05.04.122.0002.2154.3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1503 no valor de R$ 500,00 para o crédito 09.05.04.122.0002.2154.3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1500;
VI - Do crédito orçamentário 09.05.04.122.0002.2154.3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1504 no valor de R$ 500,00 para o crédito 09.05.04.122.0002.2154.3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1500;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:B6CFE70D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 46/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 46/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) **pelo período remanescente de 28 (vinte e oito) dias e 11 (onze) meses, SEM posssibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.158, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Ana Paula Machado**	59.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:3F7B898F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2026

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2026, destinado ao Registro de Preços visando aquisição, transporte e instalação de mobiliário urbano, do tipo "Bancos de Praça", destinados à implantação e qualificação de espaços públicos de convivência e recreação em praças e áreas públicas municipais, conforme especificados abaixo: 1.1. Registro de Preços visando aquisição, transporte e instalação de mobiliário urbano, do tipo "Bancos de Praça", destinados à implantação e qualificação de espaços públicos de convivência e recreação em praças e áreas públicas municipais, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visandoaquisicao-transporte-e-instalacao-de-mobiliario-urbano-do-tipo-bancos-de-praca-destinados-a-implantacao-equalificacao-de-espacos-publicos-de-convivenci/.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4932EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.210, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de

Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 1 – Educação Infantil	32h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 543, centro de custo 160.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E6C724FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.211, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 1 – Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo,sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 613, centro de custo 45.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AC89B836

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.212, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 50.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
1053 - Ampliação do Quadro de Servidores
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2181 - Manutenção dos Bens
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1CBDCB28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.213, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º,passando de 79 para 80 cargos, como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	**Nº de Cargos**	Padrão
Oficial Administrativo	80	13"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária 76, centro de custo 25.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6930BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.214, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.737, de 14 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.737, de 14 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Assessor Jurídico 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Contador 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 4 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 2 vagas; Cuidador Social 40 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 2 vagas; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Dança 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Musicalidade 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Motorista 17 vagas; Oficial Administrativo 12 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 9 vagas; Professor anos iniciais 27 vagas; Professor Anos Finais 7 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 1 vaga;Psicólogo 2 vaga; Supervisor Educacional Escolar 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 5 vaga; Psicólogo 1 vagas; Recepcionista 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Técnico em Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 3 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 38 vagas; Agente de Combate a Endemias 4 vagas.

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 5 vagas; Coordenador Pedagógico 8 vagas.

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; Gratificação Motorista Transporte Escolar 1 vaga.

d) ampliação de cargos de Agentes de Combate a Endemias 2 vagas; Agente Comunitário da Saúde 4 vagas; Assessor Jurídico 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Contador 1 vaga; Cirurgião Dentista 40h/s 2 vagas; Cuidador Social 16 vagas; Educador Social Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Dança 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Motorista 1 vaga; Oficial Administrativo 12 vagas; Professor Anos Finais 2 vagas; Professor Anos Iniciais 2 vagas; Professor Educação Especial 4 vagas; Professor Educação Infantil 3 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 1 vaga; Psicólogo 2 vagas; Secretário de Escola 1 vaga; Supervisor Educacional 4 vagas; Técnico de Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 02 vagas; Telefonista 1 vaga.

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) criação e nomeação de Cargos em Comissão / Funções de Confiança: Coordenador do Setor de Segurança no Trabalho 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga.

g) criação e designação de Gratificações Especiais: Gratificações Especiais para Gestor de Unidade Básica de Saúde 10 vagas; Gratificação Responsabilidade Técnica Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal - SIM 1 vaga; Gratificação Responsabilidade Técnica Engenheiros e Arquitetos 10 vagas; Gratificação para Gestão de Planejamento da Secretaria Municipal da Saúde 1 vaga.

h) Criação e nomeação: Tecnólogo em Agrimensura 1 vaga."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5D8A503B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.460, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTANTE NO EDITAL N° 12/2026.

PORTARIA N° 2.460, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n° 12/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 328, de 20 de outubro de 2025, o qual "Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município" e no **Edital n° 12/2026**, para contratação temporária do cargo de **Professor Área I - Anos Iniciais - 24h,** de acordo com legislação vigente e conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:37D6C8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.461, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 27 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/08/2026, ao servidor TEDI RANCHESKI, matrícula 90841, cargo de Oficial Administrativo Est, padrão 13, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.896,28 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 80% incorporado da média das Funções Gratificadas exercidas (coeficiente de incorporação 6,824 x P.R. vigente) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 33% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 51; Gratificação por escolaridade e desempenho (coeficiente 1,344 x P.R. vigente) - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 46-k a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 26/08/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:F075AA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do FEAS 2023.
Art. 2º Aprovar a prestação de contas do FNAS 2025.
Art. 3º Aprovar o plano de ação do Piso Gaúcho Regular 2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2026.

MÁRNEI CONSUL
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:17F9C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 053/2025.
CONTRATO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 007/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de Pavimentação em bloco de concreto intertravado em trecho da Estrada Sergio Luckmann, na localidade de Monjolo, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento a Emenda Especial destinada pelo Deputado Lucas Redecker, conforme Memorando nº. 680/2025, Pedido 2025/3462 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.
CONTRATADA: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ sob o n.º 17.273.348/0001-55.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o subitem 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de setembro de 2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, para que a obra possa ser concluída e todos os pagamentos efetuados dentro da vigência contratual, conforme solicitação contida no memorando n.º 872/2026-SEPDE, de 21 de agosto de 2026. CLAÚSULA SEGUNDA – Em razão da inexistência de exigência legal fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DE4B2556

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 090/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 090/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Cel. Francisco Borges de Lima, n.º 197, imobiliário 1547900, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
719.936.220-04	**ELOY ANE MONTEIRO DA SILVEIRA**	**1951/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:4B226785

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 091/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 091 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 195/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Jacob Bier Filho, n.º 172, imobiliário 1500000, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **792/2026**
241.792.800-00	**VALDOMIRO DA CUNHA SILVEIRA**	AUTO DE LANÇAMENTO **195/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:9C9BBFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 092/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 092 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 192/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 415, imobiliário 26777, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **999/2026**
11812	**ESPOLIO DE DORACY ROSA DE VARGAS**	AUTO DE LANÇAMENTO **192/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:2F0DE560

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 093/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 093 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 194/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Euzébio Barth, n.º 110, imobiliário 1272100, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1339/2026**
13256	**ESPOLIO DE JOAO CARLOS LUIZ DOS SANTOS**	AUTO DE LANÇAMENTO **194/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:608D1C43

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 094/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 094 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 196/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Osvaldo Silveira Ramos, n.º 78, imobiliário 1164600, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **6497/2025**
15738	**ESPOLIO DE HENRIQUE ALVES DOS SANTOS**	AUTO DE LANÇAMENTO **196/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:FD5DAF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 095/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 095 - AUTO DE LANÇAMENTO DE**

MULTA POR INFRAÇÃO n.º 177/2026 – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Izidoro Barcellos, n.º 160, imobiliário 1919700, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **70/2026**
986.298.670-00	**FABIANE DA SILVA FRAGA**	AUTO DE LANÇAMENTO **177/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:89FDA697

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 096/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 096 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 199/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Paul Harris, n.º 0, imobiliário 13400, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPJ/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **800/2026**
071.528.410-04	**ALVARO EUGENIO SCHUNCK**	AUTO DE LANÇAMENTO **199/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:A1E747FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 097/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 097 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 198/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua DR. Raimundo de Carvalho Reis e Silva, n.º 105, imobiliário 23431, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPJ/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1189/2026**
17.146.107/0001-45	**RV INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA**	AUTO DE LANÇAMENTO **198/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:435EBBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 098/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 098 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 162/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Serafim Maciel Marques, n.º 164, imobiliário 1401200, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1185/2026**
13760	**ESPOLIO DE OSCAR EMILIO GRASSMANN**	AUTO DE LANÇAMENTO **162/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:28FA91B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 099/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 099 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 165/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Caetano Tedesco Netto, n.º 278, imobiliário 1312400, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1350/2026**
14507	**ESPOLIO DE HEITOR MACHADO DA SILVA**	AUTO DE LANÇAMENTO **165/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:24D2481B

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 100/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 100 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 200/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não regularização do **Muro do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Pascoal Senhorelli, imobiliário 28625, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil,

noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 136 da Lei Complementar n° 152 de 25/03/2025, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **108/2026**
665.392.180-87	**ALESSANDRO DA ROSA CARDOSO**	AUTO DE LANÇAMENTO **200/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:84FA7A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Unidades Básica de Saúde (UBSs) do Município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 27/08/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 15/09/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F8B1D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 126/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS. Valor: 6,90% (seis virgula noventa por cento) de taxa percentual (%) sobre o valor da bolsa-auxílio ou recesso remunerado. Dotação Orçamentária: 3390/22-80. Vigência.....: Início: 12/09/2026. Término: 12/09/2027. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 79/2024 (Processo Administrativo nº 249/2024). Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO, para estudantes regularmente matriculados e frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, visando o preenchimento de oportunidades de estágio no poder Executivo Municipal e seus órgãos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 12/09/2026 até 12/09/2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula 4 (quatro) do Contrato, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração – SEAD através do Memorando n° 77/2026, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B12CEEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 126/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS. Valor: 6,90% (seis virgula noventa por cento) de taxa percentual (%) sobre o valor da bolsa-auxílio ou recesso remunerado. Dotação Orçamentária: 3390/22-80. Vigência.....: Início: 12/09/2026. Término: 12/09/2027. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 79/2024 (Processo Administrativo nº 249/2024). Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO, para estudantes regularmente matriculados e frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, visando o preenchimento de oportunidades de estágio no poder Executivo Municipal e seus órgãos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 12/09/2026 até 12/09/2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula 4 (quatro) do Contrato, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração – SEAD através do Memorando n° 77/2026, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EF88E7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 44/2026 (Processo Administrativo nº 209/2026). **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e serviços especializados, necessários ao conserto do telhado, forro e parte da fiação elétrica da EMEI Pequeno Paraíso, através da Secretaria Municipal de Educação, em caráter de emergência. **EMPRESA:** FLS CONSTRUCOES LTDA, (CNPJ nº 51.687.191/0001-42): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Valor Total:** R$ 30.460,92. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:17AFAA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026.

Extrato do Contrato Nº: 130/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FALCÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.151.530/0001-64. Valor.....: R$ 9.920,00 (nome mil novecentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 26/08/2026. Término: 27/09/2026. Licitação.....: Ata de Registro de Preços da

Dispensa Presencial nº 065/2025 (Processo Licitatório nº 262/2025). Dotações Orçamentárias: 3390/42-258. Objeto.....: Contratação de serviço técnico especializado em segurança desarmada para no mínimo 240 minutos (quatro horas) por segurança, para o evento "quartas de finais, semi finais e final dos jogos municipais categoria principal", permanecendo até a entrega final das premiações quando ocorrer e/ou término do evento, sendo um homem devidamente treinados(s), capacitado(s) e uniformizado(s). Para atender as demandas registradas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte — SECUTE. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tuiani Mendes Fernandes
Código Identificador:F7317647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

Extrato do Contrato Nº: 131/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA. Valor.....: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Vigência.....: Início: 27/08/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/61-562. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:75E20A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

Extrato do Contrato Nº: 132/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: AUTO ELETRICA MB LTDA. Valor.....: R$ 39.430,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta reais). Vigência.....: Início: 27/08/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/62-602 e 3390/61-562. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:530B5B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

Extrato do Contrato Nº: 133/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARLENE FILIPIN PIRES. Valor.....: R$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 27/08/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/62-602. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:86C36C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

Extrato do Contrato Nº: 134/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: AUTO ELETRICA MB LTDA. Valor.....: R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 27/08/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/52-335 e 3390/53-418. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FACBAFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026

Extrato do Contrato Nº: 135/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARLENE FILIPIN PIRES. Valor.....: R$ 12.853,50 (doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 27/08/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/62-602. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores

agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8EDDF4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026

Extrato do Contrato Nº: 136/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA. Valor.....: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 27/08/2026. Término: 31/12/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/52-304 e 3390/53-418. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E87D5CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CTR 131/2024

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 131/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 87/2024 (Processo Administrativo nº 267/2024). Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. (CNPJ nº 87.685.616/0001-21), localizada na cidade de Boa Vista do Buricá – RS, para internação do incapaz, I.P.S., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002617-65.2024.8.21.0123/RS. **Do Termo de Extinção:** Por força da presente extinção consensual, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 06/08/2026, conforme solicitação através do Memorando n° 185/2026/SEHAS, Parecer Jurídico n° 216/2026 e despacho da Sra. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no subitem 4.3, Cláusula 4 do Contrato e com base no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinguidas.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2479D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CTR 132/2024

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 132/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 84/2024 (Processo Administrativo nº 264/2024). Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. (CNPJ nº 87.685.616/0001-21), localizada na cidade de Boa Vista do Buricá – RS, para internação do incapaz, M.P.S., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002617-65.2024.8.21.0123/RS. **Do Termo de Extinção:** Por força da presente extinção consensual, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 06/08/2026, conforme solicitação através do Memorando n° 185/2026/SEHAS, Parecer Jurídico n° 216/2026 e despacho da Sra. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no subitem 4.3, Cláusula 4 do Contrato e com base no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinguidas.

Santo Augusto – RS, 26 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:CB40148B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre a **RETIFICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026** - credenciamento de empresa especializada na construção civil para a construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, no Município de São Gabriel/RS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, FAR – Fundo de Arrecadamento Residencial – Faixa 1 Loteamento Beira Rio, no dia: 03/09/2026, às 09:00 horas. **RETIFICA-SE** o Chamamento Público nº 009/2026 suprimindo a redação do Item 7.4.3.9 e, acrescentando nova redação: **Item 7.4.3.9.** Declaração fornecida pela Caixa Economica Federal de que a empresa possui crédito aprovado para suportar a construção do empreendimento objeto deste edital.O edital com a nova redação estará disponível no site da Prefeitura e PNCP.Fica mantida a data de abertura do chamamento. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 26 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:80D1D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 234/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026

Objeto: **aquisição de equipamentos de informática para a EMEF Kennedy com recursos oriundos da emenda impositiva n° 93/2026 - LOA 2026.**

Valor: **R$ 33.120,00.**
Empresa: **Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda.**

São Gabriel, 26 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9249D139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2026

Contratado: **ROBERTO SCHAKOFSKI**
Objeto: **Aquisição de pães através da agricultura familiar, destinado a**
merenda escolar.
Valor: R$33.925,00
Licitação: Chamada Pública nº 003/2026
Data da Assinatura: 26/08/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B5189121

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

Contratada: **MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA**
Objeto: A prestação de serviços horas-máquina para viabilizar ações de melhoria em estradas vicinais afetadas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, no Estado do Rio Grande do Sul. A contratação prevê a prestação serviços afetadas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, no Estado do Rio Grande do Sul. A contratação prevê o fornecimento de 150 horas de escavadeira hidráulica, 200 horas de caminhão caçamba e 100 horas de escavadeira com rompedor, as localidades do interior do Município, compreendendo as comunidades de Linha Ilha, Linha Steiguer, Linha Fritzen, Linha da Barra e Ponte Alta.
Prazo de vigência: 60 dias
Licitação: Pregão eletrônico nº 004/2026
Valor do contrato: **R$ 96.996,00 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).**
Data da assinatura: 26/08/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DFD358FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026: Dia 15 de setembro de 2026, às 9h, acontecerá o Pregão no site https://bllcompras.com/, visando a contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações do Edital, Projeto Básico e planilha.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/
Informações: (54) 3352-4516. Em 26 de agosto de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:526C3CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RESOLUÇÃO N. 194 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dá nova redação ao § 1º do art. 2º da Resolução nº 94, de 2 de agosto de 2001, que institui a "Comenda Laurindo Fernandes do Amaral", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Resolução nº 94, de 02 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º A comissão julgadora será composta por cinco membros efetivos e dois membros convidados, conforme a seguinte organização:Membros efetivos:I – 2 (dois) Vereadores, a serem escolhidos pelo Plenário desta Casa;II – 3 (três) representantes de associações tradicionalistas:a) ATGF – Associação Tradicionalista Gaúcha da Feitoria;b) AGAP – Associação dos Gaúchos Acampados no Parque;c) CLTG – Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha.Membros convidados:I – 2 (dois) representantes do Município, sendo um da SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais e um a ser indicado pelo Gabinete do Prefeito Municipal....." (NR)
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos da Resolução nº 94, de 02 de agosto de 2001.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VER. FABIANO HAUBERT
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C91CB74C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RESOLUÇÃO N. 195 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Altera temporariamente o horário de realização das sessões plenárias e ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, previsto nos incisos II e III do art. 113 da Resolução nº 184, de 12 de dezembro de 2023 – Regimento Interno, durante o período eleitoral das Eleições Gerais de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica temporariamente alterado, no período compreendido entre 20 de agosto e 22 de outubro de 2026, o horário de início das sessões

plenárias e ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, previsto nos incisos II e III do art. 113 da Resolução nº 184, de 12 de dezembro de 2023 – Regimento Interno, que passarão a iniciar às 10h (dez horas).
§ 1º Durante o período estabelecido no caput, permanecem inalterados os dias de realização das sessões, sendo:
I – as sessões plenárias realizadas às terças-feiras, com início às 10h (dez horas);
II – as sessões ordinárias realizadas às quintas-feiras, com início às 10h (dez horas).
§ 2º Encerrado o período previsto no caput, será automaticamente restabelecido, a partir de 23 de outubro de 2026, o horário previsto nos incisos II e III do art. 113 da Resolução nº 184, de 12 de dezembro de 2023, independentemente da edição de novo ato normativo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:4DD98C48

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – SRP – Aquisição futura de solução de dieta parenteral NPTs em geral, para uso da Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 44/2026 – SRP - Aquisição futura de solução de dieta parenteral NPTs em geral, para uso da Fundação**
Hospital Centenário, destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ 49.324.221/0001-04

Item 01 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 900 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 BSA; **Valor unitário:** R$ 327,710/bolsa.

Item 02 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 1100 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas**Valor unitário:** R$ 158,630/unidade.

Item 03 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 1300 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas; **Valor unitário:** R$ 351,930/unidade.

Item 04 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 1600 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas; **Valor unitário:** R$ 503,170/unidade.

Item 05 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 1900 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas; **Valor unitário:** R$ 353,360/unidade.

Item 06 – Especificação: NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA INFUSÃO CENTRAL, CALORIAS TOTAIS APROXIMADAMENTE 2200 KCAL/BOLSA. **Marca:** Fresenius Kabi **Unidade:** Bolsa **Quantidade máxima:** 500 Bolsas; **Valor unitário:** R$ 214,670/unidade.

A ata na íntegra está disponível no portal:www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:775AE4AA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01 E 02/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01 e 02/2026
ADMEDIC PRODUTOS INOVADORES LTDA (ITENS 01, 03 E 04)
BRSIL CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA (ITEM 02)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 404/2026;
PROCESSO nº 485/2026;

OBJETO: Aquisição de próteses mamárias de silicone e expansores mamários, destinados à realização de cirurgias reconstrutivas e reparadoras da mama, previstos para os meses de agosto a novembro visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes da Fundação Hospital Centenário (FHC);

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

Segue abaixo as empresas vencedoras nos respectivos itens:

ADMEDIC PRODUTOS INOVADORES LTDA (CNPJ: 08.053.775/0001-37):
Item 01 – Especificação: Prótese mamária estéril de silicone anatômica, texturizada em diferentes perfis (moderado, alto, super alto). Todos os volumes, conforme prescrição médica, **Marca Admedic,** quantidade mínima 02 e máxima de 20, com **valor unitário da unidade de R$ 2.700,00** e total de R$ 54.000,00;
Item 03 – Especificação: Expansor de tecidos para reconstrução mamária, estéril de silicone com superfície lisa, formato redondo ou anatômico, com válvula remota e tubo de conexão. Volumes, conforme prescrição médica. **Marca Admedic,** quantidade mínima 02 e máxima de 20, com **valor unitário da unidade de R$ 2.990,00** e total de R$ 59.800,00;
Item 04 – Especificação: Expansor de tecidos, em superfície texturizada formato redondo ou anatômico, composto de 01 (um) expansor, 01 (uma) válvula integrada e 01 (um) tudob de conexão, todos em silicone, de acordo com prescrição médica. **Marca Admedic,** quantidade mínima 02 e máxima de 20, com **valor unitário da unidade de R$ 4.370,00** e total de R$ 87.400,00;

BRSIL CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA (CNPJ: 29.994.372/0001-62):
Item 02 – Especificação: Prótese mamária de silicone estéril redonda, texturizada em diferentes perfis (moderado, alto, supor alto). Todos os volumes, conforme prescrição médica, **Marca Lifesil**, quantidade mínima de 02 e máxima de 20, com **valor unitário de R$ 1.400,00** e total de R$ 28.000,00;

GERENTE E FISCAL DA ATA: Nomeia-se a Sra. Fernanda Adriane de Castro Estrella como gerente da ata e nomeia-se como fiscal da ata a Sra. Josiane Nunes;

LEGISLAÇÃO: A presente processo licitatório tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

A ata na íntegra está disponível no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:8337B182

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO DISPENSA ELETRONICA 02/2026 – AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LIXEIRAS COM RODAS E PEDAL, COM CAPACIDADE DE 200L A 240L, DESTINADAS À BASE DO SAMU DE SÃO LEOPOLDO, PERTENCENTE À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO (FMS-SL)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está REABERTA a Dispensa Eletrônica regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026 Menor preço. Objeto: Aquisição de 03 (três) lixeiras com rodas e pedal, com capacidade de 200L a 240L, destinadas à base do SAMU de São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL). Data de abertura 01/009/2026, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:9BE5481F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA – Vaga Temporária

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Desistência
Daila Maria Bruckschen	26/06/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 27 de agosto de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:3D8E39A0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Médico Clínico – Saúde Coletiva 100h

Nome	Desistência
Carolina Conte Simon	03/07/2026

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Elisama Ferreira Baptista Rodrigues	07/07/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 27 de agosto de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:BBD6F248

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Médico Clínico – Saúde Coletiva 100h

Nome	Desistência
Mônica Paula Trelles	10/07/2026

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Isabel Cristina Louzan Caamaño	10/07/2026
Rejane Virginia Machado Brito	10/07/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 27 de agosto de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:4520B31C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos**

candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Médico Clínico – Saúde Coletiva 100h

Nome	Desistência
Fábio Corrêa De Barros	15/07/2026

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Vinicius Zini Bellarmino	15/07/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 27 de agosto de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:44BE33B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Médico Clínico – Saúde Coletiva 100h

Nome	Desistência
Thaís Vanessa Salvador Dos Reis	22/07/2026

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 27 de agosto de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:719A5941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.435, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 196.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.585, de 21 de agosto de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE 02 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
17.02.27.812.0025.1725 – PROJETO VIVER BEM - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1706 – MATERIAL DE CONSUMO…….....….…..….....R$ 196.000,00
3110036 Emenda Parl. Ind n 2026/28610005 - Dep. Danrlei de Deus;

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar, recurso 1706, destinação 3110036.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A0C57EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.436, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.401.327,68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.586, de 21 de agosto de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 19.401.327,68 (dezenove milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), da seguinte forma:

I - R$ 2.401.327,68 (dois milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.1824 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS UBS
4.4.90.51.00.00.00.00 – 1601 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.401.327,68
0000505 - 4505 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

II - R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.302.0076.1825 – CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA E CAPS IJ
4.4.90.51.00.00.00.00 – 1631 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 17.000.000,00
0000506 - 4506 INVESTIMENTO – Atenção Especializada

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação:
I - recurso 1601 e destinação 0000505, referente ao inciso I do artigo anterior;
II - recurso 1631 e destinação 0000506, referente ao inciso II do artigo anterior

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:03E1C092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 144.554 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PROTOCOLO N.º 20.692/2026

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 10.436, de 12 de dezembro de 2025, **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, no intuito de apurar a materialização e a autoria de consultas não autorizadas realizadas em sistema de informações de segurança pública, sistema de acesso restrito**.** Segundo os elementos colhidos pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, Termo de Constatação e Instauração e demais provas, os quais foram juntados ao protocolo nº 20.692/2026, de 18/08/2026; Outrossim, designa os servidores GCM Jeziel Solano de Oliveira, matrícula nº 83.984 - Presidente, GCM Émerson Luís dos Anjos Lima, matrícula nº 84.699 – Secretario e GCM Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula nº 82.397 - Membro Suplente, conforme artigo 182 e 183 da Lei 6.055/2006, ficando a Comissão Sindicante sob a supervisão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEZIEL SOLANO OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Civil Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8423CF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 144.562, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, **EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e na Lei Municipal nº 10.436, de 12 de dezembro de 2025, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar supostos fatos relacionados ao uso do Sistema de Consultas Integradas (CSI), atribuídos a servidora **GCM SÔNIA MACIEL**, matrícula nº 85.565, após análise do Ofício nº 119/2026, expedido pela Delegacia de Combate a Crimes de Improbidade e Divisão de Inteligência de Segurança Pública (DCIDISP/SSP-RS) encaminhado à Corregedoria da Guarda Civil Municipal. Outrossim, Designo os servidores GCM Jeziel Solano de Oliveira, matrícula nº 83.984 - Presidente, GCM Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula nº 82.397 - Secretario, GCM Émerson Luís dos Anjos Lima, matrícula nº 84.699 - Membro e na condição de suplentes: GCM Dirceu Meincke, matricula nº 82.068 e GCM Ari Mocellin, matricula 84.027, conforme artigo 185 e 186 da Lei 6.055/2006, constituindo o primeiro servidor citado como Presidente da Comissão Processante, ficando a Comissão sob a supervisão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEZIEL SOLANO OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Civil Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC387CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.584 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.704, de 07 de novembro de 1991, que Regula os Serviços de Táxi no Município, e Dá Outras Providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.704, de 07 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 52-A. A cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração de transporte de passageiros em veículo de aluguel - Táxi, em São Leopoldo, é admitida nos termos da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista. (NR)"

Art. 2º Ficam revogados na Lei Municipal nº 3.704, de 07 de novembro de 1991, os:

I - art. 6º;
II - art. 9º;
III - art. 11, caput e seu § 1º;
IV - art. 36; e
V - art. 52.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:388EC3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.585, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 196.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE 02 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
17.02.27.812.0025.1725 – PROJETO VIVER BEM - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1706 – MATERIAL DE CONSUMO…….....R$ 196.000,00
3110036 Emenda Parl. Ind n 2026/28610005 - Dep. Danrlei de Deus;

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar, recurso 1706, destinação 3110036.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BDE14EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.586, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.401.327,68.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 19.401.327,68 (dezenove milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), da seguinte forma:
I - R$ 2.401.327,68 (dois milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.1824 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS UBS
4.4.90.51.00.00.00.00 – 1601 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.401.327,68
0000505 - 4505 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

II - R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), conforme especificações abaixo:

ORGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.302.0076.1825 – CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA E CAPS IJ
4.4.90.51.00.00.00.00 – 1631 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 17.000.000,00
0000506 - 4506 INVESTIMENTO – Atenção Especializada

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação:
I - recurso 1601 e destinação 0000505, referente ao inciso I do artigo anterior;
II - recurso 1631 e destinação 0000506, referente ao inciso II do artigo anterior

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8C4BA7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.822

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **29 de dezembro de 2025 a MARILIA TRAMONTIN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85527, nomeada através da Portaria nº 80.384 de 05 de julho de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B9FD0E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.823

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de maio de 2026 a MARILDA SIQUEIRA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81442, nomeada através da Portaria nº 28.716 de 05 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B48FB079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.838

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de maio de 2026 a LILIAN RONDAM FIGUEIREDO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 83132, nomeada através da Portaria nº 45.224 de 06 de maio de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B6CC0A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.839

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de março de 2026 a STEVE PICOLI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 86966, nomeado através da Portaria nº 113.948 de 23 de março de 2020, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C07F46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.857

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de junho de 2026 a GIOVANE DORNELLES CORREA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85068, nomeada através da Portaria nº 70.548 de 22 de junho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07409CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.858

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **30 de dezembro de 2025 a JORDANA DOS REIS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85416, nomeada através da Portaria nº 76.228 de 01 de agosto de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F56D3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.886

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

C O N C E D E

a partir de **29 de dezembro de 2025,** à servidora **ANA LUCIA DE CARVALHO E SILVA MASSULO**, matrícula nº 83243, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 47.918 de 20 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6C9DB81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.102

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de junho de 2026**, a **ANANDA GUIMARAES,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 84174, nomeada através da Portaria nº 55.794 de 28 de maio de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração..

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C49981D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.103

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de maio de 2026**, a **MONIQUE CECHET MARCOLIN,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Jornalista lei 5783/058, matrícula nº 85049, nomeada através da Portaria nº 70.067 de 23 de maio de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC277551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.131

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de Setembro de 2023** a **CARINA ROSTIROLLA LAKUS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 85086, nomeada através da Portaria nº 70804 de 08/07/2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E0AEC7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.455

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 12 de 06 de maio de 2026**, PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 142.278, de 10 de junho de 2026, visando à completa apuração dos fatos e de eventual conduta culposa que servirá para subsidiar a Administração na adoção de futuras providências, inclusive disciplinares, conforme a legislação vigente**,** previsto no artigo 183, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:47C2551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.456

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 60 de 1º de setembro de 2025, **PRORROGA por sessenta 60 (SESSENTA) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar** instaurado pela Portaria nº 139.432 de 19 de janeiro de 2026, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 142.318 de 15 de junho de 2026, nos seguintes termos**: Terceira prorrogação**: por 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de agosto de 2026. Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6D26CA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.457

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 16 de 03 de junho de 2026**, PRORROGA** por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 142.325, de 16 de junho de 2026, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **FABIO RAMOS**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 85332, estatutário, ocupante do cargo de Professor de Geografia. Previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6C11B90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.458

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 72 de 23 de outubro de 2025, **PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,** instaurado pela Portaria nº 138.405, de 21 de novembro de 2025, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 142.319, de 15 de junho de 2026, nos seguintes termos**: Quarta prorrogação**: por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/08/2026. Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D2F03852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.459

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo

sob o n.º 06 de 12 de março de 2026**, PRORROGA** por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 141.764, de 20 de maio de 2026, visando à apuração de suposto ilícito administrativo disciplinar imputado à servidora **JACQUELINE DE OLIVEIRA MANZONI**, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 87581, estatutária, ocupante do cargo de Atendente Social. Previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C30C0C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.460

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 69, de 17 de outubro de 2025, **PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,** instaurado pela Portaria nº 140.243, de 10 de fevereiro de 2026, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 142.371, de 18 de junho de 2026, nos seguintes termos**: Terceira prorrogação**: por 60 (sessenta) dias, a contar de 14/08/2026. Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B613C16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.468

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 45 de 07 julho de 2025, **PRORROGA por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar,** instaurada pela Portaria nº 138.375, de 18 de novembro de 2025, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 142.315 de 15 de junho de 2026 nos seguintes termos**: Quinta prorrogação**: por 30 (trinta)dias úteis, a contar de 27/07/2026; Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F4401D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.469

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 42 de 27 junho de 2025, **PRORROGA por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar,** instaurada pela Portaria nº 136.704, de 02 de julho de 2025, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 142.314 de 15 de junho de 2026 nos seguintes termos**: oitava prorrogação**: por 30 (trinta) dias úteis, a contar de 27/07/2026; Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:348B5A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.519

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20772 de 19 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JENNIFER POHREN, matrícula n° 86250**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 108.389 de 25 de fevereiro de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5F64804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.520

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20810 de 19 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LISANDRA BOBSIN VIEIRA, matrícula n° 88228**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 136.443 de 11 de junho de 2025, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM**

PESSOA DA FAMÍLIA, relativo ao dia **11 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AAAD24AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.521

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20810 de 19 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LISANDRA BOBSIN VIEIRA, matrícula n° 88228**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 136.443 de 11 de junho de 2025, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:28BF7457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.522

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20848 de 19 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CASSIANE DUMKE DA SILVA PINHEIRO, matrícula n° 86289**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 109.330 de 24 de abril de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D4B46D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.523

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 22.861 de 11 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE PAZATTO DO AMARAL VALADARES**, **matrícula n° 82783,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 37.120 de 13 de julho de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de novembro de 2011 a 17 de dezembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6D6C8F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.526

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 23.099 de 12 de setembro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **CESAR DENIS BERGMANN NUNES**, **matrícula n° 83007,** ocupante de cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"H"**, nomeado através da Portaria nº 41.937 de 10 de fevereiro de 2004, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de fevereiro de 2014 a 15 de fevereiro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5D24CA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.532

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 23.091 de 12 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **TAIS SOARES RODRIGUES**, **matrícula n° 82830,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 38.826 de 18 de março de 2002, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **21 de março de 2012 a 20 de março de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F90EE1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.537

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 23.427 de 17 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANELISE CARON**, **matrícula n° 82986,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 41.205 de 11 de agosto de 2003, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **13 de agosto de 2013 a 12 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE12263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.539

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20925 de 20 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JESSICA WASEM PEREIRA, matrícula n° 87870**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"I"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 128.504 de 17 de outubro de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **18 de junho e 19 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AEDA9287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.540

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20934 de 20 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DARLIENE JOICE DA SILVA, matrícula n° 88414**, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 142.639 de 08 de julho de 2026, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **20 de agosto e 21 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:012579C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.541

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20983 de 20 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **AMANDA MAGRO FONTANA, matrícula n° 87620**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 125.549 de 05 de abril de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **19 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6DEC1BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.548

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 24.553 de 1º de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANA LUCIA NEDEL PAZ**, **matrícula n° 80947,** ocupante do cargo de Psicólogo I, Nível **"XI"**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 26.888 de 12 de setembro de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FBD87565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.549

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 25.285 de 09 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MARILDA CELISTRE**, **matrícula n° 82795,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível **"I"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 37.264 de 20 de agosto de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de novembro de 2011 a 21 de novembro de 2021**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00D80BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.550

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 25.391 de 10 de outubro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **RODRIGO MULLER ANEZ**, **matrícula n° 82891,** ocupante de cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"H"**, nomeado através da Portaria nº 39.902 de 23 de janeiro de 2003, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de fevereiro de 2013 a 03 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F33167E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.555

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 21.177 de 21 de agosto de 2026.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **24 de agosto de 2026,** a servidora **ANA CAROLINA DE SOUZA FONSECA,** matrícula nº 87.195, exercendo o cargo de Psicólogo, Nível **"XI",** Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 120.700 de 23 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2E91E086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.556

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.176 de 21 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE FRANCIELE DE OLIVEIRA, matrícula n° 86034**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.060 de 03 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **05 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A261DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.557

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.171 de 21 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TATIANE BADKE BARBOSA, matrícula n° 84698**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 64.869 de 27 de abril de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **20 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CC2C3F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.558

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.184 de 21 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CAMPAO DO NASCIMENTO BASTOS, matrícula n° 86169**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.909 de 18 de agosto de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:613C9D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.559

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.211 de 21 de agosto de 2026,
C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA, matrícula n° 85370**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C1D7D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.560

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.212 de 21 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA, matrícula n° 85370**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC0DD092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.561

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.212 de 21 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA, matrícula n° 85370**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A3E2A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.572

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face da revisão do Protocolo nº 2.784 de 07 de fevereiro de 2013,

R E T I F I C A

A Portaria nº **79.223 de 25 de março de 2013,** quanto ao nível , que passa a viger a seguinte redação: Concede a servidora **SILVANA CONCEICAO DA CRUZ,** matrícula nº 82905, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **" VII,** Padrão **"D"** nomeada através da Portaria nº 39.921 de 27 de janeiro de 2003, **SEIS MESES DE LICENÇA PREMIO,** relativo ao decênio compreendido entre as datas de **05 de fevereiro de 2003 a 04 de fevereiro de 2013,** na forma do que dispõe os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 25 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E50500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.602

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

JOEL DOS SANTOS BRAGA, matrícula 88680 com vigência a partir de 26 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BB08A277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.603

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

FABIO SCHNEIDER, matrícula 88681 com vigência a partir de 26 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:332619C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.604

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

RODGER PABLO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 88682 com vigência a partir de 26 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para

o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D07E84B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.605

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

CLAITON COSTA TEIXEIRA, matrícula 88683 com vigência a partir de 26 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:75678FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.606

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

GUSTAVO MORAES BORBA, matrícula 88684 com vigência a partir de 26 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:069443BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.607

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

RAFAEL PLEIN, matrícula 88685 com vigência a partir de 26 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:9D17F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10018/2026 FMS - AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018/2026 FMS,** tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Aquisição futura de curativos especiais, suplemento para cicatrização e materiais destinados à avaliação do pé diabético para a Secretaria Municipal de Saúde**. **DATA DE ABERTURA:** 09 de setembro de 2026, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:78208475

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 45/2025 FHC- CANCELADO -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que **FOI CANCELADO, motivo: solicitação da demandante para ajustes** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 45/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, SENDO QUE UM DESSES POSTOS FICA COM 02 VIGILANTES, E O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:6BA0FD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LEOPOLDO TORNA PÚBLICO OS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020 – FOMENTO CULTURAL – INCISO 3

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Leopoldo torna público os projetos culturais inscritos no Chamamento Público 02/2020 – Fomento Cultural – Inciso 3

Lista dos contemplados – Inciso III- LAB
1.1. Nome Completo ou Nome Social NOME DA PROPOSTA/PROJETO: Faixa de Valor Premiação
1. Adelia Ferreira Artesanato em cestaria R$ 3.000,00
2. Adriano da Silva Tenda Africana Ogum Lanceiro com Iansa R$ 3.000,00
3. Alan de Lima Graeski Bordados e adereços carnavalescos R$ 3.000,00
4. Aldemir da Silva Junior Oficina de técnica de tambores de batuque do rio grande do sul R$ 3.000,00
5. Alécio Gãrféj de Oliveira Comida típica kaingáng R$ 3.000,00
6. Alessandro Damasceno Marques Downtown grooves R$ 3.000,00
7. Alessandro Nunes Padilha Pacificação das ruas através do rap R$ 4.600,00
8. Alex Marques Simões Apresentação de músicas da historia musical de clubes e danceterias de são leopoldo R$ 3.000,00
9. Alexandra de Castilhos Moojen O Nascimento de Kali R$ 3.000,00
10. Alexandre da Silveira Nunes BAILE DO CANÇÃO NA SUA CASA R$ 4.600,00
11. Aline Lasch Fernandes Cherry baby sound | live multiverso R$ 3.000,00
12. Alisson Oliveira Moraes Aprenda biscuit em casa R$ 3.000,00
13. Amanda Martins Projeto reconstrução R$ 3.000,00
14. Amanda Vilanova Flóis Labirinto-me R$ 3.000,00
15. Ana Clara Schneider Marques A flora do vale R$ 3.000,00
16. Ana Maria Cardoso dos Santos Oficina Fuxicos da Ana R$ 3.000,00
17. Ana Paula Gerling de Oliveira Oficina de Patchaplique R$ 3.000,00
18. Anderson Bittencourt Samba em harmonia R$ 3.000,00
19. Anderson Luiz Queiroz Criando musica R$ 3.000,00
20. Andre Araujo Barbosa Baile comunitario R$ 3.000,00
21. Andre da Silva Mesquita Live do sensasamba R$ 3.000,00
22. Aranin Correa Kessner Life cultural diversificada R$ 3.000,00
23. Andressa Barbosa Moreira A importância dos estímulos musicais-propostas e adaptações para a realidade de quarentena R$ 3.000,00
24. Andrine Porciuncula Neutzling Circuito em dança R$ 3.000,00
25. Andrio Bressane Os sons da quarentena R$ 3.000,00
26. Antonio Gabriel da Silva Projeto bastidores R$ 3.000,00
27. Areil Dal Prá Seder equipamentos de som e luz para cantores, bandas e artistas deteatro e cultura em geral, e apresentação minha como dj. R$ 3.000,00
28. Ari Meneghini dos Santos Artemiro Barboleta conta "Até as princesas soltam pum" R$ 3.000,00
29. Ariane Greif Baltar Sorry; uma história ao som de billie eilish R$ 3.000,00
30. Arthur da Silva Pons Live: Hora do show com Arthur Pons R$ 3.000,00
31. Associação de empreendimentos de economia solidaria de São Leopoldo Descobrindo São Leopoldo através do artesanato e Gastronomia R$ 3.000,00
32. Associação dos Artesãos da Feitoria Projeto Cultura é vida R$ 3.000,00
33. Associação Musical Sonoridad Sonoridad - 50 anos a música une os povos R$ 4.600,00
34. Barbara Pereira de Bittencourt Live Poética R$ 3.000,00
35. Bianca Dias Weber Essas mulheres R$ 3.000,00
36. Bruna Caldieraro de Souza Bazar Divino Maravilhoso | Edição Todas as Mulheres do Mundo R$ 3.000,00
37. Bruno Adriano Carvalho da Silveira ESPETÁCULO DE DANÇA APENAS UM GESTO R$ 4.600,00
38. Cacilda Rodrigues Barcelos Cacilda R$ 3.000,00
39. Camila da Silva Marques Jo Melia Autoral R$ 3.000,00
40. Carlos Alexandre de Freitas Sampaio Acústico autoral R$ 3.000,00
41. Carlos Eduardo dos Santos Freitas Live Funk das comunidades R$ 3.000,00
42. Carlos Rafael da Rosa Elesbão Projeto: A arte da percussão R$ 3.000,00
43. Carol Rafaela Sulzbacher de Lima Vivências das ruas R$ 3.000,00
44. Carolina Marques da Silva Oba Italogy sul R$ 3.000,00
45. Caroline Brito Mudança R$ 3.000,00
46. Cátia Cilene da Silva Ventanas de Benedetti R$ 3.000,00
47. Carmen Rosane dos Santos GBALA - Semente do Amanhã R$ 3.000,00
48. Cassio Adriano Falcão Fernandes Feijão e banda R$ 4.600,00
49. César Felipe Soares Gravação de ep e lançamento R$ 3.000,00
50. Charles Roberto de Souza Bitencourt Semana da Bateria Infantil-Boneco Luizinho e seus primeiros passos na bateria R$ 3.000,00
51. Cheikh Ibra Fall Diop Cultura alimentícia senegalesa R$ 3.000,00
52. Cheikh Ka Festa cultural religiosa senegalesa R$ 4.600,00
53. Cíntia Pereira Lopes Oficina para aprendizado de confecção de turbantes cruzados verão! R$ 3.000,00
54. Cíntia Rodrigues Ferreira da Silveira Noite fem “escuta ativa” – edição virtual - série de vídeos relatos R$ 3.000,00
55. Clailson de Souza Santos Sabores da África R$ 3.000,00
56. Claiton da Silva Live da Saideira R$ 3.000,00
57. Claiton da Silva Junior Live beneficente em prol as crianças R$ 3.000,00
58. Claurinei Luiz Klein A Cordeona Bueranna R$ 3.000,00
59. Cleber de Borba Rodrigues O som que embala a Majestosa !!!! R$ 4.600,00
60. Cleber Vilanova Faistauer Pédepedal R$ 3.000,00
61. Cléria Ferreira Projeto sonhos realizados - oficina de artesanato da tia cléria R$ 3.000,00
62. CM Pires da Silva - DANÇAS Mover social R$ 4.600,00
63. Cristian da Silva Felles Batalha: Fatos da Perifa R$ 3.000,00
64. Cristiane Rosa Leitura dramática - a história não contada das mulheres R$ 3.000,00
65. Cristiano Augusto Krause Projeto vídeo documentário " o início do rock capilé anos 60" R$ 3.000,00
66. Cristine Flores Arte gaúcha nas escolas R$ 3.000,00
67. Daiane Cristine Oviedo Nunes Daii Canta Composições de artistas LGBTQIA+ R$ 3.000,00
68. Daiana Cristina de Souza Tranças rasteiras R$ 3.000,00
69. Dalvo Acimar Lopes da Silva DALVO LOPES E A GAITA GAÚCHA R$ 3.000,00
70. Daniel Santos da Silva Música para todos R$ 3.000,00
71. Darci Rodrigues Fortes Fazer artesanato xoreng R$ 3.000,00
72. Diego de Oliveira Roveda P # 0 R$ 4.600,00
73. Dilson Inácio da Silva Paquito e Jóia – Cantando a Vida e a Natureza R$ 3.000,00
74. Diulia Graziele Brito Instrutor Técnico-Maquiagem artística R$ 3.000,00
75. Douglas da Silva Riegel O som do tambor R$ 3.000,00
76. Douglas Fortes Beck V tarde lgbtqi+ R$ 3.000,00
77. Douglas Vilanova Flois Ep alemão douglas R$ 3.000,00
78. Daniel Moreira Alves Inclusaão para crianças carentes das comunidades nas oficinas de música e dança R$ 3.000,00
79. Eclair Ines Moehlecke Lembranças R$ 3.000,00
80. Edna Aparecida da Silva Coral Ouro Negro R$ 4.600,00
81. Ednei Moisés Lopes Projeto balada com dj eddy R$ 3.000,00
82. Edson Joaquim Ruhle Joaquim velho instrumental R$ 3.000,00
83. Eliane Fernandes de Oliveira Oficina de artesanato R$ 3.000,00
84. Elias Arnort Leal Vídeo aula básica de montagem de som R$ 3.000,00
85. Elias Moreira Silveira Dj elias o som de todas as épocas R$ 3.000,00
86. Eliézer Moreira Silveira Técnicas de iluminação para shows e eventos R$ 3.000,00
87. Elisabeth Cardozo Vídeo Show de duo com músicas Brasileiras! R$ 3.000,00
88. Elisângela da Silva Alfonso Menstruantes – era uma vez e não era uma vez R$ 3.000,00
89. Elton John de Quadros Pinheiro 3º ediçao festival programa live show R$ 3.000,00
90. Elton Rodrigues dos Santos Exposição de Pinturas R$ 3.000,00

91. Enio Luiz Müller da Silva Apresentação da Banda Estrelar São leopoldo R$ 4.600,00
92. Eva Maria Fonseca Ferreira Brique do imigrante R$ 3.000,00
93. Everton Luís Cidade Santo disfuncional volume 1 R$ 3.000,00
94. Fabio Boscardini Santos MIXAGEM DE ÁUDIO SIMPLIFICADA. R$ 3.000,00
95. Fabiulla de Souza Ferreira Visão do sagrado, sob a obra de Fábi Ferreira. R$ 3.000,00
96. Fabriny da Silva de Oliveira Mayurah Artesã R$ 3.000,00
97. Felipe Toniolo Fortalecendo as memórias de orestes a hilário - comunidades e juventudes no resgate de dois ícones. R$ 4.600,00
98. Flávia Marcelino Senna Quintal do Cesinho R$ 3.000,00
99. Felipe Andrade de Freitas LUCENAS EVENTOS - sonorização e iluminação profissional R$ 3.000,00
100. Fernando Adroaldo de Quadros Freitas Fernando tamboreiro R$ 3.000,00
101. Flavio Steve Dietrich Video Aula De Guitarra De Aprendendo A Viver R$ 3.000,00
102. Frederico Arnt Bessa Fredi bessa - a filosofia das canções e as canções dos compositores canções R$ 3.000,00
103. Fredi Vieira Simão Studio f escola de música R$ 3.000,00
104. Gabriel Aita Ost Clipe musical R$ 3.000,00
105. Gabriel Bilha da Silva YOUN6 KNUP | DISCO SEXTO ANDAR R$ 3.000,00
106. Gabriel Escobar da Silva Black Parade R$ 3.000,00
107. Gabriel Hennemann Klaser Audiovisual - música batendo coxa R$ 4.600,00
108. Gabriel Lima da Silva Projeto Samba de Boleiro R$ 3.000,00
109. Gabriel Madrid Ermel Live da conscientização R$ 3.000,00
110. Gabriela Bandeira de Carvalho Oficinas Itinerantes de Dança R$ 3.000,00
111. Gabriele Manteze Casarotto Chove comigo doce como a fala R$ 3.000,00
112. Geiza Garcia Artesanato indígena R$ 3.000,00
113. Gênesis David Silva Millermeister de Araújo Gênesis Araújo - 20 Anos de Carreira R$ 3.000,00
114. Getro Jean Simon Festival de cultura haitiana R$ 4.600,00
115. Gilberto Edim Marins "a arte no arame" R$ 3.000,00
116. Gilmar Pacheco Fagundes O anjo do desespero R$ 3.000,00
117. Gilnei Leandro da Cruz Gilnei Lian, Violão e Voz R$ 3.000,00
118. Giovane da Silva Inácio A bateria na música regional R$ 3.000,00
119. Giovani da Silva Paim Eventos de Rua, por Giovani Paim R$ 3.000,00
120. Gisele Munhoz Chios Mulheres de história R$ 3.000,00
121. Guilherme Daniel Rodrigues Neto É o Som do Tambor-oficina de percussão para crianças R$ 3.000,00
122. Guilherme Michel Lopes da Rosa Tambores Africanos R$ 3.000,00
123. Gustavo Henrique de Oliveira Cipriano Universo sem medo - Grafite R$ 3.000,00
124. Hector Pereira Nunes Curso basico de montagen e operação de som. R$ 3.000,00
125. Hemerson Luiz Mendes Garcia Palhaço poia R$ 3.000,00
126. Ibra Sylla Moda africano do brasil R$ 3.000,00
127. Ígor Ferreira de Lima The Night Funk/Trap R$ 3.000,00
128. Igor Vinicius Quadros Martins Live solidária estilo samba R$ 3.000,00
129. Indionara Tais Machado Teixeira Gravação do vídeo clip da música sem miséria R$ 3.000,00
130. Ingrid Locks Schmitt Práticas de educação musical comoalternativa de atividade interdisciplinar no ensino remoto R$ 3.000,00
131. Ingrid Rommel Fiuza Live das estandartes e portas bandeiras R$ 3.000,00
132. Irene Cardoso Irene artes R$ 3.000,00
133. Isabel Cristina Alves Milano Confeccionando felicidade - construindo sonhos! R$ 3.000,00
134. Isadora de Souza Maia Lima Em trânsito R$ 3.000,00
135. Ismael de Moraes Esmério Funk é cultura SIM! R$ 3.000,00
136. Izolino Antônio do Nascimento Live trajetória de um poeta R$ 3.000,00
137. Jackson Augusto Panitz Corda para todos R$ 3.000,00
138. Jeanluca da Silva Henrique De frente com a comunidade R$ 3.000,00
139. Jackson Moreira de Moura Rota R$ 4.600,00
140 Jader Silva Pes Boteco do jp R$ 4.600,00
141. Jadir Soares de Oliveira Jadir Filho R$ 3.000,00
142. Jairo Fernando Ventura Projeto alegria R$ 3.000,00
143. Janaína Santos da Silva Henrique Cultira Sociodigital R$ 3.000,00
144. Jessé Santos Magalhaes Mix tape são hell R$ 3.000,00
145. Jessica Fulcher Travi Workshop de teatro musical infantil R$ 3.000,00
146. Jéssica Machado Christmann Curso infantil de danças gauchas de salão R$ 3.000,00
147. Jéssica Silveira da Silva "A produção da transformação em personagem Porta Bandeira" R$ 3.000,00
148. João Marcelo Lucas Schneider Um sonho adolescente nas escolas R$ 3.000,00
149. João Vitor Mendonça da Silva Documentário Sobre os artistas em meio a pandemia R$ 3.000,00
150. Jocélia da Silva Oficinas de balaios e pinturas kaingáng das marcas tribais kamé e kairu nas cestarias R$ 3.000,00
151. Jorge Giliardi Araujo da Silva Violão e Poesia R$ 3.000,00
152. Jose Clovis dos Reis Clássicos rock R$ 3.000,00
153. José Henrique da Silva Junior Oficina de Bordado e aplicações R$ 3.000,00
154. José Leonardo Menezes de Oliveira Culura Africana - Ofiina de Tambor e Canto R$ 3.000,00
155. Jose Orlando dos Reis Samba São Léo R$ 3.000,00
156. Jose Rodrigo Silva de Oliveira Rodrigo R$ 3.000,00
157. José Vergueiro Vergueiro artesanatos kaingang R$ 3.000,00
158. Josiel Poksy de Oliveira ÊG RÁ: Loja de arte e cultura Kaingang R$ 3.000,00
159. Josué Fernando Luz dos Santos Voz e Piano de Cristal R$ 3.000,00
160. Juan Martins de Athayde Lima PAPO DE COMPOSITOR R$ 3.000,00
161. Juarez Anderson da Silva Samba Na Praça Samba Autoral, Clássicos e Poesia R$ 3.000,00
162. Júlia Herold Lucas 8º workshop de teatro musical (edição online) R$ 3.000,00
163. Julian Peres da Cruz Oficina de percussão Julian Peres R$ 3.000,00
164. Juliano da Silva Pinheiro Aulas de violão e cavaquinho R$ 3.000,00
165. Juliano Rocha Rangel Entrelaços – crônicas da quarentena R$ 3.000,00
166. Juliano Weingaertner Projeto live e estúdio R$ 3.000,00
167. Julio Cezar Crisostemo Rodrigues Sabrina dollss R$ 3.000,00
168. Julio Cezar Machado da Silva Partiu aula R$ 3.000,00
169. Kailani Silva Manjoli Exaltando a dança afro brasileira R$ 3.000,00
170. Karolaine Arielle Marques Aprenda com a rainha R$ 3.000,00
171. Karolina Konzen Seis - o remix da história R$ 3.000,00
172. Larissa Fernandes dos Santos Oficina de tantan/rebolo com Larissa Fernandes R$ 3.000,00
173. Leonardo da Rosa de Almeida Grupo Sangue Crioulo R$ 3.000,00
174. Leandro dos Santos Cezar Desenvolvimento de bandas de Percussão melódica marcial e rítmicas dentro da escola. R$ 3.000,00
175. Leity Ndiaye Ensinando wolof e francês R$ 3.000,00
176. Leonardo Augusto Panussat Serafini Supervão em formação e circulação audiovisual na pandemia R$ 3.000,00
177. Leonardo Lucena da Silva DJ LEO LUCENA R$ 3.000,00
178. Letícia Lampert Práticas pra destrinchar a cidade R$ 3.000,00
179. Lidiane da Costa Bortoli Festival de fotografia R$ 3.000,00
180. Lourdes de Souza da Silva OS PÉS NO RIO R$ 3.000,00
181. Luan Silva de Oliveira Roda de Samba do Alê Rosa e Banda R$ 3.000,00
182. Lucas Jaronka Guedes Projeto xico com “x” R$ 3.000,00
183. Lucas Silveira Dando voz a periferia R$ 3.000,00
184. Lucas Garcia Rangel Santos Dança para todos R$ 3.000,00
185. Luis Antônio Machado Projeto quem canta tem esperança R$ 3.000,00
186. Luis César Maia Tambores, a percursão da fé R$ 3.000,00

187. Luís Eduardo Dutra Oficina samba no pé online R$ 3.000,00
188. Luís Vanderlei Vieira da Silva 45 anos de história do Museu do Trem R$ 3.000,00
189. Luiz Carlos Rodrigues Junior Lucca jr m.s.p.b. (música super popular brasileira) tim maia R$ 3.000,00
190. Lurdi Blauth Residência residência híbrida no museu do trem R$ 3.000,00
191. Marco Antônio de Souza Pires Comunidança R$ 3.000,00
192. Mailson Mello Herança cultural. Edição feitoria R$ 3.000,00
193. Maíra Morelle Alves Absurda não robusta R$ 3.000,00
194. Malick Ndiaye Arte marcial senegalesa "lambo" R$ 3.000,00
195. Marcelo Pereira Live marcelo hausen R$ 3.000,00
196. Marco Aurélio Guerra Mello "rua grande fato ou poesia" (sujeito a alteração) R$ 3.000,00
197. Marcus Vinicius de Araújo Corrêa Live Show Mano Vini 20 Anos no Corre. R$ 4.600,00
198. Maria de Lourdes Ventura Cidade Costurando para Cultura R$ 3.000,00
199. Maria Euridice Machado Amor de mãe R$ 3.000,00
200. Mariana Allgayer Alinhavando ideias e contando outras histórias R$ 3.000,00
201. Mariana Lima Vieira Show mari lima e banda R$ 3.000,00
202. Mariana Souza de Jesus Criado-Mudo R$ 3.000,00
203. Mariluz Pinheiro Ritmos e cantos R$ 3.000,00
204. Marister Cristiane de Oliveira Gonçalves Mary Artesã R$ 3.000,00
205. Marlon Adriano Vieira Projeto batucando com a esperança, que visa ensinar os instrumentos de bateria, percussão, qualificando jovens e crianças da comunidade da baixada,no contraturno da escola municipal. R$ 3.000,00
206. Marlon Gustavo Costa "todos sabem desenhar!" - oficina deilustração e projeto gráfico da editora alarte R$ 3.000,00
207. Marta Regina Montenegro Corrêa Mãos e sonhos R$ 4.600,00
208. Mateus da Silva Greff Graffiti a arte das ruas R$ 3.000,00
209. Matheus Linck Mayer Drops musicais R$ 3.000,00
210. Mauricio Daniel Falkenbach Estrelas da noite R$ 3.000,00
211. Mauro Schneider Somos molduras poéticas R$ 3.000,00
212. Micael de Castro Sorrir e Brincar, com Zoinho e Cia R$ 3.000,00
213. Michele Corrêa Rodrigues Gingando para um futuro melhor. R$ 3.000,00
214. Michele Eni de Mendonça Bordei Carnavais R$ 3.000,00
215. Moisés Bruno Rodrigues Ferreira da Silveira Iniciação a música com professor brunno R$ 3.000,00
216. Moises Costa da Silva Tambor e ilú sagrados R$ 3.000,00
217. Moustapha Fall Daira tidiane R$ 3.000,00
218. Natália Vaz da Silva Tranças afro R$ 3.000,00
219. Natan Nascimento da Costa Artesanato e Comida Típica R$ 3.000,00
220. Nei Vargas da Rosa Diagnóstico das artes visuais de São Leopoldo: desafios e compromissoscontemporâneos R$ 3.000,00
221. Nelson Ventura Giles Contação de histórias em formato de podcast " depois te explico" R$ 3.000,00
222. Nevton Josué da Costa Resenha Capilé R$ 3.000,00
223. Nilceu dos Santos Nilceu dos Santos R$ 3.000,00
224. Noli Simão Rancho do gaudério R$ 3.000,00
225. Odilon Ferreira dos Reis Aulas de música para todos R$ 3.000,00
226. Otavio Freddo Saldanha Coração cigano - autoral e autêntico R$ 4.600,00
227. Pamela Karoline Rodrigues da Silva AS MENINAS DA DINDA R$ 3.000,00
228. Pamela Rafaela de Barros Rafa Arteira R$ 3.000,00
229. Paulo Gomes da Silva Aula de Música com Paulo Gomes R$ 3.000,00
230. Paulo Rafael Silva Evangellio Pagode do choco raízes R$ 3.000,00
231. Paulo Roberto Humbert Martins Pintura a dedo em azulejos R$ 3.000,00
232. Paulo Roberto Trindade Paulinho trindade & bando R$ 3.000,00
233. Priscila Dias de Mello Oficina - A Jornada do Financiamento Coletivo R$ 3.000,00
234. Priscila Pinotti Braga Workshop hamilton R$ 3.000,00
235. Rafael Figueiredo Bittencourt As margens do verso R$ 3.000,00
236. Rafael Martins Ritmos gaúchos tocados no cajon R$ 3.000,00
237. Rafael Silva da Costa Arte na comunidade R$ 3.000,00
238. Ramão Edonil Dauinheimer de Carvalho Vídeo instrutivo da Escrita e Construção de Enredo para Escolas de Samba. R$ 3.000,00
239. Raquel Moraes Projeto linhas e retalhos construindo à folia. R$ 3.000,00
240. Renan Alves Chiaradia Diversiade para todos R$ 3.000,00
241. Ricardo Heck Alves Aprendendo harmonia vocal com modão sertanejo R$ 3.000,00
242. Rita Beatriz Santos Portella “territórios virtuais - paisagens, praças e árvores de são leopoldo” R$ 3.000,00
243. Roberta Soares da Rosa Projeto Social Oorun: potencializando as infâncias afro-brasileiras. R$ 3.000,00
244. Robinson de Souza Dvd Pagode do Brilha 20 anos R$ 3.000,00
245. Robson Elias Vaz São hell rock city R$ 3.000,00
246. Rodrigo Saldanha de Melo Festival Estrelas da Periferia R$ 3.000,00
247. Rogerio Francisco Sanchotene Severo Vai passar R$ 3.000,00
248. Rogério Tosca de Freitas Criação de mural artístico em espaço público R$ 3.000,00
249. Rosangela Maria da Silva Oficineira com segmentos Afro R$ 3.000,00
250. Ruan de Campos Cardoso Dicas musicais - Para iniciantes do violão e da teoria musical. R$ 3.000,00
251. Samuel Mendonça dos Santos Live Samuca e Grupo Pé no Samba R$ 3.000,00
252. Samuel Moraes Bolacel Gravação de video clipe da banda uranius blues + show da banda R$ 3.000,00
253. Sandra Mariza Waliszenski Scherer Grupo de invernada juvenil ATGF R$ 4.600,00
254. Sérgio Sindomar Rodrigues da Silva Oficina e execuçaõ de 2 murais "OFICINA PARA POR OS PÉS NO RIO" R$ 3.000,00
255. Sidnei de Oliveira Com muito ritmo vamos tocar o covid pra longe R$ 3.000,00
256. Silvana dos Santos Rodrigues Estatistica Neg(R)a: onde estiver sempre haverá uma R$ 3.000,00
257. Silvio Silva de Oliveira Oficina : A arte da Marcenaria R$ 3.000,00
258. Simone Schlindwein La femme R$ 3.000,00
259. Sirlei de Fatima Ferreira dos Santos Oficina de costura de indumentárias afros R$ 3.000,00
260. Sokhina Diarra Diop Tranças e gastronomia senegalesa R$ 3.000,00
261. Solano Henrique Dapper Fraga Furduncinho R$ 3.000,00
262. Suelci Fontana Lgbtfolia R$ 4.600,00
263. Susana de Fatima Machado Confeccionando sonhos culturais! R$ 3.000,00
264. Taciana Luzia Marques Colcha de retalhos - as pessoas, a cidade e o rio R$ 3.000,00
265. Tânia Maria Rodrigues Ferreira da Silveira Maria recicla R$ 3.000,00
266. Thiago Filipe Coelho Noites em claro 2 R$ 3.000,00
267. Thiago Rodrigues da Silva Festiva São Léo | Arte e Cultura R$ 3.000,00
268. Tiago Agostini Pontos cardeais de cultura e amor - são Leopoldo R$ 3.000,00
269. Tiago José Stürmer O novo normal R$ 3.000,00
270. Tiago Silva Goulart Tiaguinho acústico e banda R$ 3.000,00
271. Tomas Corrêa Oficina de percussão R$ 3.000,00
272. Vagner Rodrigues Garcia Workshop história da música brasileira- choro de ananse R$ 3.000,00
273. Vagner Triel Muller Vagner triel e a música gaúcha R$ 3.000,00
274. Valdenir Rosa dos Santos Maguila Interpreta os Sambas QueMarcaram o Carnaval e o Pagode dos Anos 80 e 90 R$ 3.000,00
275. Valdir Lara de Andrade Junior Estaleiro/ Astillero R$ 3.000,00
276. Valter Oracildo Cardoso Hip Hop a Arte Liberta R$ 3.000,00
277. Vanessa Cogo Mossmann Dança infantil com materiais didáticos, reutilizáveis e lúdicos R$ 3.000,00
278. Vera Regina Dias Steffen Ecosol zona Norte R$ 3.000,00
279. Vergilio da Rosa Lopes Casa corpo Virtual R$ 3.000,00
280. Vinicius Elias Fülber #bailedotupeti na sua casa! R$ 3.000,00
281. Vinícius Heleno Schumacher da Silva Produção de um single e clipe promocional Santo Suzuki, com show de lançamento R$ 3.000,00
282. Vinicius Miller Ruaro Aulas de skate com o miller R$ 3.000,00
283. Vítor Fischer Waschholz Piano para todos R$ 3.000,00

284. Vítor Gabriel de Azeredo Espetáculo de dança “iso lamentos” R$ 3.000,00
285. Vitor Thieffer Dalavera Alba Curso básico de iorubá R$ 3.000,00
286. Vívian Vaz da Silva Palestra para mulheres (DE MANA PARA MANA) R$ 3.000,00
287. Wagner Coriolano de Abreu A trajetória cultural do dramaturgo Ivo Bender R$ 3.000,00
288. William Jose de Mello Curso de Violão e Canto Sentinela dos Pampas R$ 3.000,00
289. Zingano e Haag Eventos LTDA O festim pagão R$ 3.000,00

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:563670AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LEOPOLDO TORNA PÚBLICO OS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS – INCISO 2

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Leopoldo torna público os projetos culturais inscritos no Chamamento Público 03/2020 – Subsídios a Espaços Culturais – Inciso 2

Lei Aldir Blanc – São Leopoldo
Contemplados do Inciso II
Cooperativa
- COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇO CULTURAL POPULAR – R$ 10.000,00
Micro e Pequenas empresas
- GRUPO DE APOIO A DIVERSIDADE (GAD) – R$ 10.000,00
- CARTA COMÉRCIO EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA ME – R$ 10.000,00
- MARGIT KOLLING/MEI (FESTIVAL SUL EM DANÇA) – R$ 10.000,00
- RODRIGO VIEIRA FAGUNDES/MEI (PUB EDITORIAL) – R$ 10.000,00
- EDITORA OIKOS LTDA – R$ 10.000,00
- IMAGO CURSOS E PRODUCAO EM COMUNICACAO AUDIO VISUAL EIRELI – R$ 6.000,00
- EVANDRO HENRIQUE DA SILVA/MEI – R$ 6.000,00
- CASSIUS VALDEZ TREIN DA SILVA/MEI – R$ 6.000,00
- GRUPO MUSICAL TCHE GURI LTDA – R$ 15.000,00
- CLAITON GILBERTO GONCALVES/MEI (PRODUTOR CULTURAL) – R$ 10.000,00
- RAUL CARLOS QUIROGA CORONEL/MEI (PRODUTOR MUSICAL) – R$ 10.000,00
- PAULO CEZAR ABREU LEITE /MEI (ASSOCIAÇÃO DOS GAUCHOS ACAMPADOS NO PARQUE-AGAP) - R$ 6.000,00
- MELISSA IUNG/MEI – R$ 6.000,00
- DIORGE LUIS BUSS / MEI (PROJETO OCA CULTURAL) R$ 10.000,00
- ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA/ALEC
R$ 10.000,00
- CIOMAR JOSE GOULART PINTO / MEI (GRUPO ECO DO PAMPA)
R$ 10.000,00
- GRACIELA DE OLIVEIRA SOUZA / MEI (GRUPO EXPLOSÃO DA DANÇA)
R$ 10.000,00
- LUCIA DE MOURA PASSOS SIMON & CIA LTDA – R$ 10.000,00
- MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA / MEI – R$ 6.000,00
- LUIS ROBERTO SILVA SANTOS / MEI – R$ 6.000,00
- ODILON BRASIL DALLA PORTA /ME – R$ 6.000,00
- JUREMA DE FÁTIMA BERNARDES / MEI – R$ 10.000,00
- FILIPE MIGUEL SEVERO / MEI – R$ 10.000,00
- GRUPO DE ARTE NATIVA IVI MARAÉ / ME – R$ 10.000,00
- NATALIA DALILA PEGAZ / MEI – R$ 10.000,00
- MAURICIO DA COSTA DOS SANTOS / MEI – R$ 10.000,00
- DENISON DOUGLAS RAMOS CEZIMBRA / MEI R$ 6.000,00
- RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA-ME – R$ 15.000,00
- VILMA BRITO / MEI (SADI SONORIZAÇÕES) – R$ 10.000,00
- MATHEUS DE OLIVEIRA GIUSEPPE / MEI (CENTRO LEOPOLDENSE DE TRADIÇÕES GAUCHAS-CLTG) – R$ 6.000,00
- RICARDO ATTI (PRODUÇÃO MUSICAL) – R$ 6.000,00
- GILNEI LUCAS / MEI (CLUBE DO IMPROVISO-ESPAÇO BIBA JACQUES) –
R$ 6.000,00
- DOUGLAS SAMUEL WEILAND DOS SANTOS / MEI – R$ 6.000,00
- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CENTRO CULTURAL JOSÉ PEDRO BOÉSSIO
R$ 6.000,00
- CÉSAR DA SILVA PINHEIRO / MEI – R$ 6.000,00
- LUCAS ALEXSANDER GONÇALVES FERREIRA / MEI – R$ 6.000,00
- ALEXANDRE DA SILVA CHAVES / MEI (PRODUTOR CULTURAL) R$ 6.000,00

Espaços Culturais
- MUSEU HISTÓRICO VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO – R$ 56.824,10
- INSTITUDO HISTÓRICO – R$ 6.000,00
- GIOVANA NEGRII=NI ISOTTON (BRILHART ESCOLA DE ARTES) – R$ 10.000,00
- CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO DAS COXILHAS – R$ 6.000,00
- SOCIEDADE CULT BENEFICIENTE CARNAVALESCA IMPERIO DO SOL – R$ 15.000,00
- SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESTACAO PRIMEIRA DE SAO LEO – R$ 15.000,00
- PATRICIA MARILISE ROSA COSTA/MEI (SOCIEDADE ORPHEU) – R$ 15.000,00
- CINARA REJANE DOS REIS/MEI (ACADEMICOS VERDE E ROSA) –
R$ 15.000,00
- SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL IMPERADORES DO SUL –
R$ 15.000,00
- CARLOS EDUARDO FERREIRA/MEI (Sociedade Cultural Beneficente Alambique Leopoldense) – R$ 15.000,00
- CESAR ROGERIO FONTOURA MONTEIRO/MEI (SOCIEDADE GINÁSTICA) – R$ 10.000,00
- MARIALVA MACHADO ACADEMIA E DANÇAS LTDA – R$ 10.000,00
- ELAINE SPIER HEYLMANN (BALLET SINOS) – R$ 10.000,00
- DEISE VOGT RAMOS VAZ / MEI (NOVA EMBAIXADA) – R$ 6.000,00
- KAREN MORGANA DA SILVA SANTOS / ME (NOBLE BOOK) – R$ 6.000,00
- SILVANA DE FATIMA SOUSA DE OLIVEIRA / MEI (CTG SINUELO DA FEITORIA) - R$ 6.000,00
- FERNANDA MARIA DA SILVA TIETZ (SUPERAÇÃO CIA. DE DANÇA) –
R$ 6.000,00
- MICHEL BOHN DA SILVA LANCHERIA EIRELI (ROCKET CLUB) –
R$ 6.000,00
- CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TAPERA VELHA – R$ 6.000,00
- GRUPO TRADICIONALISTA SEPE TIARAJU – R$ 6.000,00
- R A COMERCIO DE COSMETICOS LTDA (GLOW LOUGE PUB) –
R$ 6.000,00
- GRUPO CULTURAL ANASTÁCIA ÒMÌNIRA – R$ 6.000,00
- VISÃO DO VALE JORNALISMO E MARKETING LTDA – R$ 6.000,00
- T e G BOOKS LTDA – R$ 6.000,00
- JULIANA DE OLIVEIRA FERNANDES / MEI (PASSO A PASSO ESCOLA DE DANÇA) – R$ 6.000,00
- ASSOCIACAO CULTURAL CAIRU E CAME DA ALDEIA INDIGENA POR FI GA – R$ 20.000,00
- GUSTAVO MACHADO CAUDURO / MEI (ESTÚDIO CASA DOS GATOS)-R$

6.000,00
- VERA TERZINHA DA SILVA / MEI (SOCIEDADE DE UMBANDA CACIQUE HAITU – TEMPLO DE OXUM) – R$ 6.000,00
- CALIL BARBOSA DE SOUZA / MEI (ESTUDIO MUSICAL) – R$ 6.000,00
- MARILIA DA SILVA JORNAL ME (JORNAL O IMIGRANTE) – R$ 6.000,00
- SOCIEDADE CULTURAL BENEFICIENTE FILHOS DE OGUM E OXALÁ –
R$ 10.000,00

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:9A100409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2024
CONTRATADA: COOPERBONJE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BOM JESUS, CNPJ 45.781.131/0001-91.
DA RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO : Por erro na Informação Contábil n° 194/2026, retifica-se o valor da repactuação da cláusula primeira do Terceiro Termo Aditivo "REPACTUAÇÂO", passando a ter o seguinte enunciado: "Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 registrada no MTE sob o nº RS000057/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação e serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS, com data de vigência de 01/01/2026 à 31/12/2026, relativo ao período de 01/2026 a 12/2026, que gerou o impacto econômico-financeiro (repactuação) no percentual de 6,79% no valor de R$78.543,67, passando o valor global do contrato de R$1.201.019,38 para o valor de R$ 1.279.563,05, a partir de fevereiro/2026 devido o acréscimo de dois colaboradores, conforme Informação Contábil nº 194/2026." conforme Informação Contábil RERRATIFICADA nº 245/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:8F561567

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DE SÚMULA DO TERMO DE CONVENIO N° 20/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISTICO E TECNOLOGICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, retifica a súmula do TERMO DE CONVENIO N° 20/2026, veiculada neste periódico aos 01/07/2026, Edição 4362, código identificador: 9CE3CDC9, DOM, especificamente o **OBJETO passando a vigorar com a seguinte redação:** O presente Termo de Convênio trata da parceria de interesse recíproco e mútua colaboração entre Município de São Leopoldo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico- SEDETEC, por meio da SALA DO EMPREENDEDOR, e a SICREDI PIONEIRA, para realização do projeto "MEI NOS BAIRROS", a realizar-se entre abril e setembro de 2026**,** e não como constou, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas.

RAFAEL PADILHA
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETEC

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:08E103CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2021,
CONTRATADA: TELEALARME BRASIL LTDA, CNPJ nº 87.215.299/0001-80
RERRATIFICAÇÃO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Retifica-se a cláusula primeira e a cláusula segunda do Vigésimo Segundo Termo Aditivo, passando a ter o seguinte título, "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FISCAL SEMOB(SUBSECRETARIA01)" e "CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR SEMOB(Subsecretaria01)" e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:420D9B4A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3023/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 3023/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS -CNPJ Nº: 92.559.830/0001-71

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação e refeição, processamento e carga de créditos, a ser realizada semanalmente e quinzenalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação/vale-refeição) fornecidos aos servidores do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **08/09/2026**.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D37F9678

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3036/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3036/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATADO: TMT SERVICOS LTDA - ME - CNPJ Nº: **37.221.415/0001-03**

OBJETO: Contratação de fornecimento de assinaturas de uso de SOFTWARE MICROSOFT, pelo período de 12(doze) meses, incluindo suporte técnico na modalidade 8 X 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) com garantia de instalação, utilização e atualização, conforme o Termo de Referência compreendendo os

seguintes quantitativos: 21(vinte e uma) licenças Microsoft 365 Apps for Business; 135(cento e trinta e cinco) licenças Office 365 F3; 7(sete) licenças Microsoft 365 Business Basic e 1(uma) licença Microsoft Power BI Pro(contrato oriundo de ata).

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$50.667,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:2DD4DFFD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19657 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

CARLOS JOSE DOS SANTOS, matrícula nº **11**, para exercer a função de **SUPERINTENDENTE DE GESTAO E INOVACAO**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **01/09/2026**, em substituição ao titular **RICARDO MEIRELLES DOS SANTOS,** matrícula nº **88,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-01**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:56F9F135

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19658 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANO MATZENBACHER DE SOUZA, matrícula nº **44**, para exercer a função de **COORDENADOR DE HIDROMETRIA**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **01/09/2026**, em substituição ao titular **CLAIRTON VALERIO MUNIZ,** matrícula nº **229,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-03**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:77EFB064

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19659 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

KARLO FABIAN DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº **731**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MANUTENCAO DE REDES DE AGUA**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **01/09/2026**, em substituição ao titular **ROQUE CLAUDIMIR FOLIATTI GOMES,** matrícula nº **348,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-04**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:107DC75E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19660 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

QUEZIA VAZ DE SOUZA, com vigência a partir de **25 de agosto de 2026**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DIRECAO GERAL**, símbolo **CC-04**, da DIRETORIA GERAL, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:96652B29

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19661 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

SANDRA CRISTINA DUDAR NARDES, com vigência a partir de **26 de agosto de 2026**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DIRECAO DE MANUTENCAO**, símbolo **CC-04**, da DIRETORIA DE MANUTENCAO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n° 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:9899A9B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19662 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DISPENSAR

Com vigência a partir de **25 de agosto de 2026**, o(a) servidor(a) **OLIMAR MULLER DE QUEIROZ,** matrícula nº **98276**, da Função Gratificada de **ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, **FG-02**, da DIRETORIA DE COMUNICACAO E MARKETING, na forma do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n.º 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:99A384A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19663 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

OLIMAR MULLER DE QUEIROZ, com vigência a partir de **25 de agosto de 2026**, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSOR RELACOES INSTITUCIONAIS**, **FG-02,** da DIRETORIA GERAL, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal n.º 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:974616CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19664 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

VICTOR KLAIC ZIPPERER, com vigência a partir de **26 de agosto de 2026**, para exercer o cargo de Técnico Químico, Nível Técnico, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, e nº 8.036 de 23 de dezembro de 2013 sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B3C4B782

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 - REAGENDAMENTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares, com utilização de caminhões equipados com sistema combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, no município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:F7C50647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1052/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1052/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **VALERIA TASSINARI**, matrícula 4291, detentora do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemia, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:0E49D6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1053/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1053/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **PATRICIA CORREA DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Operária, matrícula 4277, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **07.08.2025 a 06.08.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.08.2026 a 14.09.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B67C4469

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1054/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1054/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **RENATA DE MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1640, o gozo 15 (quinze) dias de férias, 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de **03.01.2024 a 02.01.2025** e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de **03.01.2025 a 02.01.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.09.2026 a 05.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:EF8F3867

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1055/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1055/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1011/2026 de 20.08.2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **1011/2026 de 20.08.2026** de **CAMILA MARQUES PES** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, classificado em 22º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme pedido de **DESISTÊNCIA** da vaga com data de **21.08.2026**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.08.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:CE440ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA A PORTARIA DP Nº1050/2026

PORTARIA DP Nº1050/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO** , nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **25º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG.20.15.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicada no dia 26 de agosto de 2026 e republicada em 27 de agosto de 2026. Revisão formalizada pela Secretaria de Administração em razão da necessidade de correção de equivoco da nomenclatura onde consta Bruno Ortiz Pinheiro e sendo o correto Bruno Altamir Ortiz Pinheiro.

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F47E7BE7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026, Credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços de castração e microchipagem de felinos e caninos, partir de 31.08.2026.

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br**

São Pedro do Sul, 27 de agosto de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:562406EF

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Lions Clube de São Pedro do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 05.848.920/0001-88, com sede à Rua Pref. Werner Doeler, nº 1002, centro, CEP 97.400-000, no município de São Pedro do Sul, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a colaboração institucional/financeira, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), com vistas ao pagamento da banda musical "Barbarela" no evento em benefício ao Lar Vovó Leopoldina, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. A realização do evento "Jantar Baile Italiano" é uma das promoções que o Lions realiza para conseguir a sustentabilidade ao Lar Vovó Leopoldina, onde se dá assistência a 10 (dez) idosos que lá se encontram abrigados, tendo todos os cuidados com a responsabilidade de Lions Clube, no cumprimento de todos os ditames legais existentes em proteção aos idosos.

RESUMO: Termo de Fomento com o Lions Clube de São Pedro do Sul.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lions Clube de São Pedro do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o Lions Clube de São Pedro do Sul, é uma organização internacional de clubes de serviço cujo objetivo é promover o entendimento entre as pessoas em uma escala internacional, atender as causas humanitárias e promover trabalhos voltados a comunidades locais, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa, ainda, que o Lions Clube de São Pedro do Sul traz em seu estatuto, que se trata de uma associação civil, sens fins econômicos, fundado no dia 30 de novembro de 1964, tendo recebido sua Carta Constitutiva no dia 23 de março de 1965, constituido por um número ilimitado de associados, filiados à Associação Internacional de Lions Clubes, cujos estatutos, regulamentos, instruções e recomendações observa fielmente. Tem como finalidade congregar cidadãos representativos de diversas categorias profissionais e uni-los pelos laços da amizade, do companheirismo e da compreensão mútua; promover e estimular a cooperação de todos para o bem estar e progresso cívico, moral e material da comunidade e para obras de Assistência Social; incentivar o estudo e a prática dos princípios da boa cidadania; proporcionar condições favoráveis para a livre discussão de todos os assuntos de interesse público; encorajar a eficiência e promover altos valores éticos no desempenho dos negócios e das profissões e servir desinteressadamente aos seus semelhantes e a comunidade, seguindo o Código de Ética e Objetivos do Lions Clube Internacional.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lions Clube de São Pedro do Sul, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Lions Clube de São Pedro do Sul desenvolve suas atividades há vários anos, sendo estes, de fundamental importância para a comunidade, assim se caracterizando a reciprocidade de interesse das partes (Município e Lions Clube) na realização, em mútua cooperação, desta Parceria.

Se observa pelo Plano de Trabalho apresentado, a viabilidade de sua execução. O desembolso do recurso está de acordo com a disponibilidade orçamentária municipal.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como foram estabelecidos os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, no parecer técnico emitido pela Secretaria requisitante.

Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Lions Clube de São Pedro do Sul, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo que no caso estão presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto, conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a ratificação da referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas, e levando-se em consideração o entendimento da Comissão de Seleção, aprovo e **RATIFICO** a realização da parceria através de **TERMO DE FOMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

São Pedro do Sul, 26 de agosto de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:481342C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA RP n.º 051/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: DJM COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.393.047/0001-09, com sede no Município de Chapecó/SC. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de contentores de polietileno injetado, destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis de origem domiciliar, para atendimento das necessidades do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011/2026. Itens registrados: item 1 – contentor de 1.000 litros em polietileno injetado, com proteção contra raios UV de alta densidade, cor cinza, 80 unidades, ao valor unitário de R$ 1.380,00, totalizando R$ 110.400,00; item 2 – contentor de 1.000 litros em polietileno injetado, com proteção contra raios UV de alta densidade, cor marrom, 20 unidades, ao valor unitário de R$ 1.380,00, totalizando R$ 27.600,00, ambos da marca/fabricante JSN/NEW TURTLE, modelo C1000. Valor total registrado: R$ 138.000,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:14BB4924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA RP n.º 040/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: EZEQUIEL VALENTIM DE OLIVEIRA BATALHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.283.095/0001-47, com sede no Município de São Valentim do Sul/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Itens registrados: item 1 – tijolo 03 furos, 9x11x19 cm, da marca/fabricante Olaria Deconto, 10.000 unidades, ao valor unitário de R$ 1,15, totalizando R$ 11.500,00; item 15 – saco de cimento de 50 kg, da marca/fabricante Supremo, 2.000 unidades, ao valor unitário de R$ 50,23, totalizando R$ 100.460,00. Valor total registrado: R$ 111.960,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 041/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: J. E. SALINI INDUSTRIA METALURGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.233.922/0001-70, com sede no Município de São Valentim do Sul/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Itens registrados: item 4 – grade para boca de lobo em aço, confeccionada em ferro chato, medindo 60 x 60 cm (quadrada), da marca/fabricante Salini Industria Metalurgica, 100 unidades, ao valor unitário de R$ 440,00, totalizando R$ 44.000,00; item 5 – grade para boca de lobo em aço, confeccionada em ferro chato, medindo 80 x 80 cm (quadrada), da marca/fabricante Salini Industria Metalurgica, 100 unidades, ao valor unitário de R$ 610,00, totalizando R$ 61.000,00; item 12 – aluzinco 0.43mm, da marca/fabricante Salini Industria Metalurgica, 600 unidades, ao valor unitário de R$ 42,00, totalizando R$ 25.200,00. Valor total registrado: R$ 130.200,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 042/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ART PEDRAS INDÚSTRIA E EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.865.159/0001-83, com sede no Município de Paraí/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Itens registrados: item 3 – pedras de basalto para calçada levigada, 46 x 46 cm, da marca/fabricante Própria, 3.000 unidades, ao valor unitário de R$ 21,20, totalizando R$ 63.600,00. Valor total registrado: R$ 63.600,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 043/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ECO DUO SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 50.250.839/0001-56, com sede no Município de São Valentim do Sul/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Itens registrados: item 6 – tubo de concreto simples Ø 30 cm, macho e fêmea, ABNT NBR 8890, da marca/fabricante Próprio, 2.000 unidades, ao valor unitário de R$ 42,45, totalizando R$ 84.900,00; item 7 – tubo de concreto simples Ø 40 cm, macho e fêmea, ABNT NBR 8890, da marca/fabricante Próprio, 2.000 unidades, ao valor unitário de R$ 54,10, totalizando R$ 108.200,00; item 8 – tubo de concreto simples Ø 60 cm, macho e fêmea, ABNT NBR 8890, da marca/fabricante Próprio, 1.000 unidades, ao valor unitário de R$ 108,70, totalizando R$ 108.700,00; item 16 – meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, 1 m, 30 x 12/15 cm, da marca/fabricante Próprio, 2.000 unidades, ao valor unitário de R$ 33,05, totalizando R$ 66.100,00; item 21 – piso tátil/podotátil em concreto, conforme NBR 16537, da marca/fabricante Próprio, 1.500 m², ao valor unitário de R$ 74,00, totalizando R$ 111.000,00. Valor total registrado: R$ 478.900,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 044/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.175.931/0001-47, com sede no Município de Erechim/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Itens registrados: item 13 – poste de concreto com 5 m de altura, 20 x 25, de ferro estribado, da marca/fabricante Similar, 20 unidades, ao valor unitário de R$ 1.628,28, totalizando R$ 32.565,60. Valor total registrado: R$ 32.565,60. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 045/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.522.616/0001-15, com sede no Município de Teutônia/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Itens registrados: item 9 – tubo de concreto armado, PA1, diâmetro 100 cm, macho e fêmea, NBR 9794, da marca/fabricante Própria, 100 unidades, ao valor unitário de R$ 385,50, totalizando R$ 38.550,00; item 10 – tubo de concreto armado, PA1, diâmetro 120 cm, macho e fêmea, NBR 9794, da marca/fabricante Própria, 100 unidades, ao valor unitário de R$ 585,00, totalizando R$ 58.500,00; item 11 – tubo de concreto armado, PA1, diâmetro 150 cm, macho e fêmea, NBR 9794, da marca/fabricante Própria, 100 unidades, ao valor unitário de R$ 984,50, totalizando R$ 98.450,00. Valor total registrado: R$ 195.500,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 046/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BASALTO DAL BELLO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 86.956.844/0001-26, com sede no Município de Paraí/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Itens registrados: item 14 – areia média, da marca/fabricante Própria, 50 m³, ao valor unitário de R$ 245,00, totalizando R$ 12.250,00. Valor total registrado: R$ 12.250,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 047/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 65.219.116/0001-61, com sede no Município de Salto/SP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Itens registrados: item 18 – luminária de LED, fluxo luminoso ≥ 25.500 lm, equivalência a 600W, vapor metálico, potência ≤ 150W, eficiência luminosa ≥ 170 lm/W, fator de potência ≥ 0,99, IRC ≥ 70, temperatura de cor 4.000K a 5.000K, garantia ≥ 5 anos, grau de proteção ≥ IP66, tomada 3 pinos para relé fotoelétrico, vida útil do LED ≥ 100.000 horas, temperatura de operação -5°C a 50°C, certificada pelo INMETRO conforme Portaria nº 62/2022, da marca/fabricante Kronos Prime / Perfect LED, 300 unidades, ao valor unitário de R$ 264,00, totalizando R$ 79.200,00; item 19 – luminária de LED, fluxo luminoso ≥ 34.000 lm, equivalência a 800W, vapor metálico, potência ≤ 200W, eficiência luminosa ≥ 170 lm/W, fator de potência ≥ 0,99, IRC ≥ 70, temperatura de cor 4.000K a 5.000K, garantia ≥ 5 anos, grau de proteção ≥ IP66, tomada 3 pinos para relé fotoelétrico, vida útil do LED ≥ 100.000 horas, temperatura de operação -5°C a 50°C, certificada pelo INMETRO conforme Portaria nº 62/2022, da marca/fabricante Kronos Prime / Perfect LED, 300 unidades, ao valor unitário de R$ 294,00, totalizando R$ 88.200,00. Valor total registrado: R$ 167.400,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 048/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: DPX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.465.799/0001-06, com sede no Município de Araucária/PR. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Item registrado: item 17 – braço curvo galvanizado de 2", 3 m, com sapatas, da marca/fabricante Próprio, 400 unidades, ao valor unitário de R$ 140,66, totalizando R$ 56.264,00. Valor total registrado: R$ 56.264,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 049/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.840.475/0001-10, com sede no Município de Jaraguá do Sul/SC. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Item registrado: item 20 – relé fotoelétrico, garantia de 2 anos, potência de 1000W (carga resistiva), tensão de 220V, temperatura de operação de -5°C a 50°C, com relatório de ensaio que comprove a vida útil do produto, da marca/fabricante DREI K, 500 unidades, ao valor unitário de R$ 10,69, totalizando R$ 5.345,00. Valor total registrado: R$ 5.345,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

ATA RP n.º 050/2026. Período: 2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ADAIR BOEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.354.385/0001-96, com sede no Município de Veranópolis/RS. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e/ou contratação dos serviços previstos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Valentim do Sul/RS. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026. Item registrado: item 22 – mão de obra para colocação de pedras para calçadas, regular, assentada em argamassa (cimento e areia), 6.000 m², ao valor unitário de R$ 63,50, totalizando R$ 381.000,00. Valor total registrado: R$ 381.000,00. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Fiscal: Valentina Marina, designada por meio da Portaria n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:1922F2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE AGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE AGENDAMENTO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 041/2026

Referência: Processo: 28329/2026 - A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS AOS SERVIDORES DA EQUIPE DE ABORDAGEM SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".** Data da sessão: **08/09/2026**
Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.** O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:50F8C367

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 45/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 09/09/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 45/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de kits de higiene pessoal, kits de materiais de limpeza (consumíveis) e kits de utensílios de limpeza (duráveis) para atendimento a situações de emergência e calamidade pública. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FCB1DD7E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
AVISO DE REAGENDAMENTO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 038/2026

Referência: Processo: 29080/2026 - A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO".** Data da sessão: **04/09/2026** Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.** O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:FC52FB7B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 324034 – PERP 0128.2026 **– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 08/09/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 27 de agosto de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:8FDB37A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 149/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº 022/2026

Nos termos do art. 74, Inciso III, alínea "f" e art. 82 § 6º da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de ***Inexigibilidade de Licitação por Sistema de Registro de Preços*** nº022/2026 e ratifico a ***Contratação da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, por meio da Escola FAMURS, para participação de servidores municipais em cursos, treinamentos e eventos de capacitação, na modalidade presencial, conforme demanda da Administração.*** A cópia do Termo de Inexigibilidade por Sistema de Registro de Preços e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 27 de agosto de 2026**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:CD23C145

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 070/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 070/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e integrados de borracharia, incluindo montagem, desmontagem (com e sem câmara de ar), conserto (a quente e a frio), balanceamento, caster, geometria (convencional e 3D), cambagem de pneus e outros serviços correlatos, a serem adjudicados por Lotes Globais de afinidade de frota, para atendimento integral da frota de veículos e máquinas do Município de Sarandi/RS. Os serviços atenderão automóveis, camionetes, vans, caminhões leves, médios e pesados, ônibus, micro-ônibus, carrinhos de mão e máquinas pesadas como motoniveladoras, carregadeiras, retroescavadeiras, tratores agrícolas e rolos compactadores.*** Data da abertura será no dia ***21 de setembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.**

Sarandi, 27 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:D7CE6649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3569/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de duas unidades de notebook, marca AVELL, para a administração, com a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**.

Tapera, em 26 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4496E45A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3581/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de Desktops que serão utilizados pelos colaboradores do Centro Administra5vo, com a empresa **GDAI Industria Comércio Eletrônicos Eireli.**

Tapera, em 26 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B414E4C3

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3570/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de transporte para levar o coral da SEMAC a Santo Antônio do Planalto/RS, para o VIII encontro de corais, com a empresa **COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ISMADI LTDA**.

Tapera, em 26 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:74DC54B9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3554/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a fabricação de um portão giratório para o campo da Chape, localizado no Parque de Exposições, com a empresa **ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN**.

Tapera, em 26 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:71782933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 081/2026

Processo n° 7418/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para recapagem de pneu para manutenção do rolo compactador placa AAA2025 de uso da Secretaria de Obras com amparo no artigo 75, inciso §7° da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.

Taquara, 26 de agosto de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C4EE09F4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 082/2026

Processo n° 7370/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de aterro sanitário para recebimento e destinação final de resíduos com características de RSDN com amparo no artigo 75, VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 563/2026 em anexo ao processo.

Taquara, 26 de agosto de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:31DFEF60

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 083/2026

Processo n° 7204/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de geoprocessamento e cartografia digital com amparo no artigo 75, II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 564/2026 em anexo ao processo.

Taquara, 26 de agosto de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:7D8CF6E7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 107/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de serviços de hora/máquina, compreendendo mini escavadeira, motoniveladora e rolo compactador de chapa lisa (dianteiro e traseiro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 11 de setembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 058/2026**, com as empresas:

JACSON D. T. FAIS EIRELI - CNPJ: 02.731.077/0001-67

LOGICA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.075.262/0001-93

Taquara, 26 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:A6AC1200

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 118/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de eventual locação, montagem, desmontagem e operação de infraestrutura completa para eventos, compreendendo palcos, tendas, gradis de isolamento, sanitários e lavatórios químicos, além de sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 27 de agosto de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 059/2026**, com as empresas:

•JN ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 16.905.552/0001-89

•MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 30.837.050/0001-99

•RAIO SUL LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - CNPJ: 32.239.707/0001-41

•VIVIANE DA SILVA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 60.503.076/0001-61

Taquara, 26 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:30616CD7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 128/2026

CONTRATO N°: 128/2026
PROCESSO N°: 2026/7139
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 055/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:ARMAZEM DAS OLIVEIRAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 67.219.104/0001-62
OBJETO: Locação de espaço com alimentação para a realização de momentos formativos com os Coordenadores das Escolas da rede Municipal que ocorrerá no dia 31/08/2026 e com os Diretores das Escolas da Rede Municipal que ocorrerá no dia 12/11/2026.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é R$12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$75,00 por pessoa, conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NICHOLAS ALDWORTH MOLLER
26/08/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:D5A070C6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 111/2025
PROCESSO N°: 5785/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operários.
OBJETO DO ADITIVO: Com base nas alterações constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente a contar do exercício de 2026 e, considerando a Cláusula Quinta – Do Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato – **em seu item 5.2, altera-se** a Cláusula Quarta – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção, de acordo a análise realizada pela Assessoria Contábil do Município, passando o valor mensal para **R$ 211.932,40 (duzentos e onze mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**.

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GREICE DOS ANJOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:763F2E75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 129/2024
PROCESSO N°: 6425/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público / Credenciamento nº 002/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: COMUNIADE TERAPÊUTICA TANQUE DE SILOÉ
OBJETO: Credenciamento de empresa e/ou instituição, para acolhimento de Pessoas em Situação de Rua.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:66567ABC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 136/2024
PROCESSO N°: 6425/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público / Credenciamento nº 002/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SEMEAR ESPERANÇA
OBJETO: Credenciamento de empresa e/ou instituição, para acolhimento de Pessoas em Situação de Rua.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DAVI ROSA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:2C6FDF61

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2020

7º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO N°: 001/2020
PROCESSO N°: 3939/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 021/2020, inciso IV do Art. 30 da Lei n° 13.019/2014
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO
OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, na prestação de serviço de Acolhimento Institucional.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo deste Termo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de agosto do corrente ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso se dê a conclusão do novo processo de Credenciamento para o mesmo objeto;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:4EA4B4C8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

PROCESSO Nº: 2026/4990
DESTINAÇÃO: Secretaria municipal de Administração.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto
Licitação Ampla Concorrência

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de nova análise dos apontamentos constantes no Comunicado de Auditoria nº 7737899 e na Requisição de Documento(s) e/ou Informação(ões) nº 826596, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, bem como a necessidade de conferência e adequação dos documentos técnicos que compõem o processo, **fica SUSPENSA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 098/2026**, anteriormente designada para o dia 27/08/2026.
A suspensão se faz necessária para a conferência das especificações constantes no Termo de Referência e sua compatibilidade com as adequações técnicas necessárias, evitando divergências entre os documentos do processo e aqueles disponibilizados no instrumento convocatório.
A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 26 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNADES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:8D7CFC0D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2824

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/2824, para a para a contratação parcelada de serviços de CAMINHÃO PRANCHA visando o transporte de máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 01/09/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:00AE8D9A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4275-2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4275/2026

Cotação para contratação, em caráter de URGÊNCIA, de empresa especializada em fornecimento de peças e materiais veiculares, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARA, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 31/08/2026.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude02@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:D07EFB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 242 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 242 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6553/2026, **CONVOCA**:

VISITADOR DO PIM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5º	ROSELAINE PRUSCH DOS REIS	966.XXX.XXX-91	75
6º	SILMARA ILHA GONÇALVES	820.XXX.XXX-34	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:CEB4EA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 243 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL Nº 243 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 6398/2026, **CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
22º	FABIANA ANTONIO ANDRADE DE ANDRADE	003.XXX.XXX-95	60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:A6CB3674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 235, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA GB Nº 235, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 855/2000, Art. 163, e seguintes, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 5353/2026.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 163, e seguintes;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal n° 855/2000, Art. 159, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 5353/2026, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. Municipal de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. Municipal de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal n° 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:64E71053

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: EDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA - ME
CNPJ/CPF: 33.404.436/0001-03.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DA CANTORA KELLY COLLARES E BANDA, PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, ONDE REALIZARÁ APRESENTAÇÃO COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NUM TRADICIONAL EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, DENTRO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SEMANA FARROUPILHA.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 (trinta dias), com início na data de 20 de 08 de 2026 e com data fim no dia 20 de 09 de 2026.
Data de Emissão: 20 de agosto de 2026

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:AB9F78D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: EDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA – ME.
CNPJ/CPF: 33.404.436/0001-03.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DA CANTORA KELLY COLLARES E BANDA, PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, ONDE REALIZARÁ APRESENTAÇÃO COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NUM TRADICIONAL EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, DENTRO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SEMANA FARROUPILHA.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:5E146A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, Para fins de Contratação de Serviços de Pintura em Prédios Públicos, no Município de Tio Hugo-RS, período para Credenciamento 12 meses a contar da presente publicação, tudo conforme Edital e Anexos.

Tio Hugo, 26 de Agosto de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:EE71D30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico n° 117/2026, que tem por objeto a **aquisição de trator agrícola para suporte às atividades da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 14/09/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1E86B0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CREDENCIADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 3.4,** do Termo de Credenciamento nº 005/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (65)
12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (123)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (51026)
12.361.0047.2009.0000 - Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (73)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (51059)
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (75)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53004)
02 - Manutenção do FUNDEB
12.361.0047.2124.0000 - FUNDEB Fundamental - VAAR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (563)
03 - Gastos com educação acima 25%
12.361.0046.2014.0000 - Manutenção Convenio Salário Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (266)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53003)
12.361.0047.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (21)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53019)
12.361.0049.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (20)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53050)
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (183)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53015)
04 - Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.0000 - Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (97)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53020)
23.695.0054.2076.0000 - Manutenção do Turismo
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (38)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53102)
27.812.0103.2017.0000 - Manutenção Divisão de Esportes
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (101)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53013)
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.000 – Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (187)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (71040)
09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 - Fundo Da Assistência Social
08.122.0027.2039.0000 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (168)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (91011)
08.241.0025.2022.0000 - Manutenção Assistência à Pessoa Idosa
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (161)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (63010)
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2026.

Travesseiro, 26 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AAD447CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CREDENCIADA: LUCAS R. ROCKENBACH & CIA LTDA.
CNPJ Nº 10.765.219/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 3.4,** do Termo de Credenciamento nº 006/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (65)
12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (123)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (51026)
12.361.0047.2009.0000 - Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (73)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (51059)
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (75)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53004)
02 - Manutenção do FUNDEB
12.361.0047.2124.0000 - FUNDEB Fundamental - VAAR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (563)
03 - Gastos com educação acima 25%
12.361.0046.2014.0000 - Manutenção Convenio Salário Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (266)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53003)
12.361.0047.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (21)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53019)
12.361.0049.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (20)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53050)
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (183)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53015)
04 - Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.0000 - Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (97)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53020)
23.695.0054.2076.0000 - Manutenção do Turismo
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (38)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53102)
27.812.0103.2017.0000 - Manutenção Divisão de Esportes
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (101)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53013)
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.000 – Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (187)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (71040)
09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 - Fundo Da Assistência Social
08.122.0027.2039.0000 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (168)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (91011)
08.241.0025.2022.0000 - Manutenção Assistência à Pessoa Idosa
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (161)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (63010)
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2026.

Travesseiro, 26 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:929B00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
CREDENCIADA: PINHEIRO TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 45.183.421/0001-33.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 3.4,** do Termo de Credenciamento nº 007/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (65)
12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (123)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (51026)
12.361.0047.2009.0000 - Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (73)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (51059)
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (75)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53004)
02 - Manutenção do FUNDEB
12.361.0047.2124.0000 - FUNDEB Fundamental - VAAR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (563)
03 - Gastos com educação acima 25%
12.361.0046.2014.0000 - Manutenção Convenio Salário Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (266)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53003)
12.361.0047.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (21)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53019)
12.361.0049.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (20)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53050)
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (183)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53015)
04 - Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.0000 - Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (97)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53020)
23.695.0054.2076.0000 - Manutenção do Turismo
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (38)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53102)
27.812.0103.2017.0000 - Manutenção Divisão de Esportes
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (101)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53013)
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.000 – Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (187)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (71040)
09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 - Fundo Da Assistência Social
08.122.0027.2039.0000 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (168)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (91011)
08.241.0025.2022.0000 - Manutenção Assistência à Pessoa Idosa
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (161)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (63010)
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2026.

Travesseiro, 26 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:15D38F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
CREDENCIADA: ADSTUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 61.231.123/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 3.4,** do Termo de Credenciamento nº 008/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (65)
12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (123)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (51026)
12.361.0047.2009.0000 - Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (73)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (51059)
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (75)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53004)
02 - Manutenção do FUNDEB
12.361.0047.2124.0000 - FUNDEB Fundamental - VAAR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (563)
03 - Gastos com educação acima 25%
12.361.0046.2014.0000 - Manutenção Convenio Salário Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (266)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53003)
12.361.0047.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (21)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53019)
12.361.0049.2015.0000 - Manutenção Convênios Transportes Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (20)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53050)
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (183)
3.3.90.39.32.00.00.00 - Transporte escolar (53015)
04 - Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.0000 - Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (97)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53020)
23.695.0054.2076.0000 - Manutenção do Turismo
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (38)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53102)
27.812.0103.2017.0000 - Manutenção Divisão de Esportes
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (101)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (53013)
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.000 – Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (187)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (71040)

09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 - Fundo Da Assistência Social
08.122.0027.2039.0000 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (168)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (91011)
08.241.0025.2022.0000 - Manutenção Assistência à Pessoa Idosa
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção (161)
3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de meios de transporte (63010)
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2026.

Travesseiro, 26 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3BF013E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026

Edital PMIS Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 1059/2026, de 26 de agosto de 2026
Organização da Sociedade Civil interessada: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL CORAL JUVENIL NOVO BRILHO
Objeto: Custeio mensal das atividades do Vocal Novo Brilho, contemplando: Aquisição de arranjos musicais e partituras; Qualificação técnica dos integrantes e do maestro/regente (cursos, workshops e palestras); Despesas com locomoção do grupo para ensaios e apresentações e aquisição de vestimentas; Aquisição de materiais de consumo necessários às atividades; Pagamento do maestro/regente.
Prazos: início - 27/08/2026, final – 02/09/2026.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa** que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Protocolo, no Prédio Administrativo Municipal, sito à Rua Esperança, 575, Centro, Travesseiro, RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, ou nos endereços de e-mail ouvidoria@travesseiro.rs.gov.br ou protocolo@travesseiro.rs.gov.br.
A justificativa ficará disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico do Município (www.travesseiro.rs.gov.br → Portal da Transparência → Lei Federal nº 13.019/2014 → PARCERIAS e no Licitacon TCE/RS).

Travesseiro, 26 de agosto de 2026.

MAICON WILAND THEISEN,
Secretário da Administração e Finanças.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6771F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

Edital PMIS Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 1060/2026, de 26 de agosto de 2026
Organização da Sociedade Civil interessada: ORQUESTRA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO
Objeto: Revitalização e Reestruturação da Orquestra Municipal de Travesseiro, visando à manutenção e ao custeio mensal das atividades da entidade pelo período de 12 meses. A iniciativa engloba a remuneração e o pagamento do maestro responsável pela condução técnica e artística, o custeio de transporte e locomoção do grupo, a aquisição de novos arranjos musicais, além da manutenção periódica do acervo instrumental (incluindo reposição de palhetas, lubrificantes e consertos diversos) e o investimento na aquisição de novos instrumentos e acessórios.
Prazos: início - 27/08/2026, final – 02/09/2026.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa** que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Protocolo, no Prédio Administrativo Municipal, sito à Rua Esperança, 575, Centro, Travesseiro, RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, ou nos endereços de e-mail ouvidoria@travesseiro.rs.gov.br ou protocolo@travesseiro.rs.gov.br.
A justificativa ficará disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico do Município (www.travesseiro.rs.gov.br → Portal da Transparência → Lei Federal nº 13.019/2014 → PARCERIAS e no Licitacon TCE/RS).

Travesseiro, 26 de agosto de 2026.

MAICON WILAND THEISEN,
Secretário da Administração e Finanças.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:85FBCCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2026

PRORROGA, o prazo para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 610/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 183/2026, de 13 de maio de 2026, **PRORROGA** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 610/2026, tendo em vista a necessidade de diligências complementares, visando assegurar a adequada instrução do procedimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4232CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO 017 E 18/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para participação exclusiva de microempresas (ME) e (EPP),*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **27/08/2026** até às **09h** do dia **09/09/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 09/09/2026.** Tipo: **menor preço por item**.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026: Objeto: ***Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para execução de cursos DE inclusão digital e segurança no uso de tecnologias. para participação exclusiva de microempresas (ME) e (EPP),*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **27/08/2026** até às **09h** do dia

11/09/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 11/09/2026. Tipo: **menor preço global**.
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 26 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmundo Modesti Rohr
Código Identificador:09756CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 095 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Publica a Relação de Inscrições Homologadas e Indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo Auxiliar de Professor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação de inscrições homologadas e indeferidas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor.

I – Segue a relação de inscrições homologadas e indeferidas para o cargo de Auxiliar de Professor, referente ao Edital nº 091, de 07 de agosto de 2026.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 21 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E INDEFERIDAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR
EDITAL Nº 091/2026

Inscrições Homologadas:

Nº	Nome	Data de Nascimento
1	Eduarda Stefani Araújo da Silva	06/07/2006
2	Emanuelle Santana Lima	31/01/1980
3	Vandressa Carneiro Lobo da Cruz	10/10/1996
4	Josiane de Oliveira	29/05/1984
5	Rosana Mergener	03/01/1988
6	Andrei Filippi Gonsalves dos Santos	14/09/2001
7	Letícia Guterres Pereira Almeida	17/11/1983
8	Chaiane Bueno dos Santos	08/08/1990
9	Saimon Santos da Silva	21/01/2005
10	Júlia Ciceri	26/06/2005
11	Anelise Luisa Arnold Dias	27/01/1982
12	Débora Cristiane de Moraes Bernardes da Silva	04/09/1981
13	Eduarda Cristina de Quadros	30/09/1997
14	Adelina Trein	21/07/2000
15	Samanta Milani Sorgetz	03/11/1991
17	Leidiany Carmen Rodrigues	17/07/1988
18	Dyenifer de Oliveira	03/08/2002
19	Bruna Moares de Oliveira	31/05/1994
20	João Vitor da Silva	23/03/1999
22	Janaína Cristiana Lincke	01/03/1983
23	Ketlin Vitória da Silva Rodrigues	08/11/2002
24	Danieli Souza Pereira	09/10/2003
25	Marcio Queiroz Lesso	03/09/1978
26	Luana Alice Lourenço do Nascimento	08/08/1997
27	Fernando Henrique do Nascimento	31/10/1993
28	Raíssa Vanin Bitencourt	06/09/2004
29	Joice Emanueli Tatsch Dias	20/11/2007
30	Viviane de Lima Pascoal	16/10/1995
31	Maristela Marcilio	08/01/1971
32	Carine Schmirrmann	07/02/1992
33	Ana Maria dos Santos	14/12/1984
34	Priscila dos Passos	17/05/1986
35	Bárbara Michel Muraro	09/07/1993
36	Laura Nesralla Ribeiro Negri Sigismondi	16/04/2007
37	Liriel Diniz	15/08/2005
38	Tainá Moraes dos Santos	12/07/2007
39	Cauã Yuri Santos Souza	01/05/2006
40	Heloisa Hessler Borba	21/12/1998
41	Milena da Silva Lemos	05/02/1998
42	Yasmin de Souza Severo	23/03/2008
43	Amanda Figueiredo da Silva	29/01/2007
44	Ana Carolina Becker	13/08/2006
45	Dyovana Richel Siochetta	20/06/2007
46	Fernanda Teixeira dos Santos Moraes	09/02/1983
47	Natalia Andrea Lubenow	15/01/1976
48	Nikole Moller Albuquerque de Souza	21/12/2000
49	Giane de Fraga Martins	26/07/1986
50	Brenno Cortes Kreitmaier	10/02/2004
51	Iasmin Tamara Leal Tavares	25/06/1999
55	Fabiane Ines Schakofski Bublitz	01/10/1987
56	Ana Elisa de Paula Palhano	13/10/2007
58	Júlia Reis	10/08/1998
59	Vittoria Vettorazzi	08/06/1991
60	Ritieli Moreira Hedler	13/01/1996
61	Adrieli Fassbinder	12/09/2005
62	Caroline Tamara Ramos	24/06/1994
63	Gesieli Luciane Cogo	29/03/1993
64	Cristina Carla Soares Pereira	16/11/1992
65	Luciane Peteffi de Mello	21/03/1973
66	Júlia Carina Souza da Silva	26/07/2004
67	Camila Aparecida Branchieri	21/01/1990
68	Vagner Avelino Muller	20/08/1987
69	Flávia Nunes da Rosa	15/01/2005
70	Edivânia Candido de Oliveira	12/05/1987
71	Cheila Debastiani Vargas	14/08/1985
72	Tatiane Toral Machado	27/05/1996
73	Miguel Eduardo Cirino de Mello	26/02/2007
74	Miriã Muller	10/01/2007
75	Mileni Cristini Gomes Cardoso	23/03/2000
76	Meybel Garcia Alves	26/06/2006

Inscrições Indeferidas:

Nº	Nome	Data de Nascimento	Motivo
16	Neiva de Souza Pereira	28/06/1969	Não apresentou Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio
21	Katia Vieira da Silva	18/06/1984	Não apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
52	Janaina da Silva Pereira	17/02/1981	Não apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
53	Francieli Lechner de Matos	03/12/2006	Não apresentou Certificado de Quitação Eleitoral e Certificado de Conclusão do Ensino Médio
54	Gabrieli Lechner de Matos	18/12/2001	Não apresentou Certificado de Quitação Eleitoral
57	Lucineide do Rozario Silva	10/09/1980	Não apresentou Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2306AE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.544, de 3 de julho de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 14.594, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem o Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) **ROSEMERI BATISTA GREFF**, enfermeira, que exercerá a supervisão do Programa;
b) **ALINE OKRASZEWSKI MEDEIROS**, nutricionista;

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ALINE CRISTINE KOHLRAUSCH PIRES DA SILVA, psicóloga;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
DIENIFER NUNES DE OLIVEIRA, Secretária de Escola.

Art. 2º Os integrantes do Grupo Técnico Municipal exercerão as atribuições previstas na legislação e nas orientações técnicas do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art. 3º A atuação no Grupo Técnico Municipal ocorrerá sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos ocupados pelos servidores e não será remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 716, de 24 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:92BEC674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede e Cancela Gratificação de Difícil Acesso.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE e CANCELA Gratificação de Difícil Acesso, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CONCEDE DIFÍCIL ACESSO

Nº	Matrícula	Nome	Difícil Acesso	A contar de:
01	62316	Adelaide Mumbach	12%	01/09/2026
02	62324	Alessandra Machado Lopes	12%	01/09/2026
03	62308	Amanda de Almeida Gaedicke	8%	01/09/2026
04	62421	Geovanine Motta Garcia Marciano	12%	01/09/2026
05	31127	Liégi Jordão	8%	01/09/2026
06	16934	Lisandra Oliveira da Silva	8%	01/09/2026
07	62448	Maiara Chary Brandalise	12%	01/09/2026

CANCELA DIFÍCIL ACESSO

Nº	Matrícula	Nome	Difícil Acesso	A contar de:
01	62120	Bruna Souza da Silveira	8%	11/08/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 21 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6E7D9495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA O GESTOR E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Executivo nº 2.784, de 30 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA**, Secretária Municipal de Administração, para exercer a função de Gestora da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DREHER**, formalizada por meio do **Termo de Fomento nº 151/2026**, cujo objeto é a construção de sanitários e de um fraldário na sede da entidade, visando melhorar a acessibilidade e as condições de uso do espaço pela comunidade, conforme Plano de Trabalho aprovado., conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

I – Romário Ribeiro da Silva;
II – Keli Faccio Cardoso;
III – Norton Samuel Matte.

Art. 3º Compete ao Gestor da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – promover o monitoramento da execução da parceria e a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;
III – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise da prestação de contas;
IV – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;
V – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e avaliar a execução da parceria;
II – analisar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
III – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 21 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:598DC204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4757-0	Claudia Daiana Schardong	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	3	B	08/2026

Conforme Lei Municipal n° 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4225-0	Andrei Sontag Gaspodini	Recepcionista	5	-	B	08/2026
2566-6	Daiara Daionete Rodrigues	Recepcionista	5	-	D	08/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 24 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:280FDDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 5187 de 24/08/2026, do Cargo Efetivo de Recepcionista, Padrão 5, a servidora Merian Amanda Roos Teodoro, matrícula nº 5536-0, a partir de 25/08/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A2E9ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **FÁBIO BRAZ**, fiscal, matrícula nº 3471-1, para responder interinamente pelas atribuições de Fiscalização Ambiental do Município de Três Coroas, no período de **17 a 26 de agosto de 2026**, em substituição ao servidor **LUIZ EDUARDO RODRIGUES**, designado pela Portaria nº 532, de 15 de junho de 2026, em razão de suas férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:72FE87C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 948, de 17 de abril de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Três Coroas, conforme segue:
I - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Thaís Muller
Suplente: Lucimara Baierle
II - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vanderli dos Santos Alves
Suplente: Alcides Meno Barretto
III - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Componentes para Calçados e Vestuário de Três Coroas
Titular: Pablo Alessandro Tavares
Suplente: Samara Makel de Oliveira
IV - Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas
Titular: Juliano Mapelli
Suplente: Marcio Port dos Santos
V - Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Três Coroas
Titular: Fernanda Machado Jung
Suplente: Paulo Ricardo Port
VI - Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel
Titular: Mara Rubia Beck
Suplente: Paulo Renato de Azeredo
VII - Laboratório Bom Pastor
Titular: Marta Gabrieli da Silva Munhoz
Suplente: Debora Viviane Moller
VIII – Trabalhadores da área da saúde, Médicos
Titular: Alexandre Bertin
Suplente: Isnard Leivas Leite
IX – Trabalhadores da área da saúde, Enfermagem
Titular: Priscila da Rocha Terra
Suplente: Claúdia Martinez Becker
X - Trabalhadores da área da saúde, Fisioterapeutas

Titular: Diogo Crivelatti
Suplente: Flávio Cândido
XI - Trabalhadores da área da saúde, Psicólogos
Titular: Anderson Torres
Suplente: Ligiara Barbosa
XII - Trabalhadores da área da saúde, Farmacêuticos
Titular: Dione de Moraes
Suplente: Gisele dos Santos Sacramento da Silva
XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Michele Cunha de Mello
Suplente: Margarete da Silva Krade
XIV - Desafio Jovem
Titular: Giovana de Oliveira Fernandes
Suplente: Vilmar Teodoro
XV - Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas
Titular: Priscila Castilhos
Suplente: Victor Thomazi
XVI - Lions Clube de Três Coroas
Titular: Lisia Behs
Suplente: Ana Carina Debarba
XVII - Centro de Tradições Gaúchas O Tropeiro Frederico Trott
Titular: Josiane Tomasini
Suplente: Norlei Braz de Souza
XVIII - Associação dos Moradores dos Loteamentos Eucaliptos, Cidade Verde e Stumpf
Titular: Luis Augusto Brum Pereira
Suplente: Josiane de Oliveira Roos
XIX - Congregação Evangélica Luterana Cristo
Titular: Jonas Guilherme Dolvitsch
Suplente: Airton Roní Schunke
XX - Grupo Escoteiros Paranhana
Titular: Andrea Knevitz Pedroso
Suplente: Juliana Moller
Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de acordo com as competências previstas na Lei Municipal nº 948, de 17 de abril de 1991, e demais disposições aplicáveis ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 488, de 28 de maio de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F92D5476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Cancela Gratificação Multiseriada.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, CANCELA Gratificação Multiseriada, de acordo com o art. 35, inciso I da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**
CANCELA GRATIFICAÇÃO MULTISERIADA

Matrí-cula	Nome	Quant. de séries atendidas	Percentual	A partir de
1164-9	Fabiana Terezinha Belotto Hofman	2	10%	01/05/2026
999-7	Patrícia Conceição Seibt Arend	2	10%	01/05/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 25 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:55842C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 105/2026, Dispensa de Licitação nº 067/2026, autorizo a contratação da empresa TIAGO WESTERICH PIZZI ME, inscrição no CNPJ nº 10.463.577/0001-93, situada na R Italo Ferlauto, 151, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, visando o fornecimento de materiais para manutenção em Poço Artesiano, localizado na Linha Demétrio conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de **R$ 23.010,70 (vinte e três mil, dez reais e setenta centavos)**.

Trindade do Sul/RS, 26 de agosto de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:0A3BEDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Protocolo 1Doc nº 5.213/2026
Processo Administrativo nº 239/2025
Chamamento Público nº 03/2025
Contrato nº 154/2026
Credenciante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Credenciada: LUIZ CARLOS DE LIMA SANTOS ME
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e **vigerá por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.
Valor: A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valos predefinidos no Edital.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:42ADF791

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 174/2025
Concorrência Eletrônica autuado sob o nº 7/2025.
Contrato 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PIZZATO ENGENHARIA EM PRE-MOLDADOS LTDA
Termo aditivo: 05
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME INTEGRADO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA PRAIA GRANDE, NA CIDADE DE TRIUNFO/RS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de agosto de 2026 com previsão de encerramento em 24 de setembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 4.669/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:96022227

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo 1Doc nº 1680//2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2026
MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO ENCANTO
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto ofertar o atendimento de até 62 (sessenta e duas) crianças matriculadas em período integral, de no mínimo 09 (nove) horas, com atividades de Educação Infantil, em espaço próprio municipal, situado na TF 0460, na localidade de Fazenda Quadros, S/Nº, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo de vigência: 12 meses
Valor: R$ 61.104,10 (mensal)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:FCBBCFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5199 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5199
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4670 de 05 de setembro 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**a)** Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;"

Art. 2º Fica alterado o art. 16 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16** À Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:"

Art. 3º Fica alterado o art. 20 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20** A Conferência Municipal de Cultura – CMC, convocada e coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e organizada pelo CMPC, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a avaliação e formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC."

Art. 4º Fica alterado o § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:"

Art. 5º Fica alterado o art. 24 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24** A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura."

Art. 6º Fica alterado § 2º do inciso III do art. 25 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no art. 14 desta Lei."

Art. 7º Fica alterado o art. 26 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26** É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado."

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura administrará o Fundo Municipal de Cultura e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 8º Fica alterado o § 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal de Cultura, o qual emitirá seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Esporte e Cultura, para os devidos fins."

Art. 9º Fica alterado o art. 32 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 32** Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural."

Art. 10 Fica alterado o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 4.670, de 5 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura."

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CDCBB111

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5204 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 5204 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a utilização de recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, alcançados pela desvinculação prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para a execução de obra de ampliação da rede de energia elétrica em baixa tensão no Bairro Anna do Nascimento Terra, destinada à implantação da infraestrutura necessária aos 98 (noventa e oito) lotes a serem entregues à população, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes daContribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP que estejam efetivamente alcançados pela desvinculação estabelecida no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação dada pelaEmenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, na execução de obra de ampliação da rede de energia elétrica em baixa tensão noBairro Anna do Nascimento Terra, destinada à implantação da infraestrutura necessária aos98 (noventa e oito) lotes existentes no referido bairro, que serão destinados à entrega à população, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

§ 1ºA utilização dos recursos de que trata o caput observará os limites de desvinculação de receitas estabelecidos diretamente peloart. 76-B do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, nos seguintes percentuais e períodos:
I - Até 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;
II - Até 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032;
III - Caso o valor correspondente ao percentual de desvinculação previsto nos incisos I e II seja superior ao montante necessário à execução integral do objeto previsto nesta Lei Complementar, não será obrigatória a utilização do saldo remanescente, ficando vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei Complementar.
§ 2º Os percentuais e períodos previstos no § 1º decorrem diretamente da autorização constitucional estabelecida no art. 76-B do ADCT, não constituindo a presente Lei Complementar hipótese autônoma de desvinculação de receitas.
§ 3ºA utilização dos recursos observará as exceções, condições e demais disposições estabelecidas no art. 76-B do ADCT e na legislação aplicável.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão destinados àexecução de obra de ampliação da rede de energia elétrica em baixa tensão no Bairro Anna do Nascimento Terra, compreendendo as despesas necessárias à implantação da infraestrutura correspondente aos98 (noventa e oito) lotes destinados à entrega à população.

Parágrafo único.A execução da obra observará os projetos e especificações técnicas pertinentes, as normas aplicáveis e os procedimentos legais relativos à contratação e execução da infraestrutura.

Art. 3º A utilização dos recursos autorizada por esta Lei Complementar tem por finalidade proporcionar a infraestrutura necessária ao atendimento dos98 (noventa e oito) lotes existentes no Bairro Anna do Nascimento Terra, possibilitando sua futuraentrega à população, mediante os procedimentos legais aplicáveis, e contribuindo para a ocupação regular, planejada e ordenada da área.

Art. 4º A aplicação dos recursos de que trata esta Lei Complementar observará a legislação orçamentária e financeira do Município, a legislação de responsabilidade fiscal, as normas relativas às contratações públicas e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover, quando necessárias, as adequações orçamentárias pertinentes, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:657890B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 5200 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINARIA Nº 5200 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Ordinária nº 3783 de 15 de março de 2016.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3783 de 15 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O prédio público municipal localizado na Rua Oswaldo Cruz cruzamento com a Rua Carlos Mariense de Abreu, na quadra 28, passa a ter a denominação "Centro de Convivência Corujinha Aquarela"

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9EBC251C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5201 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5201 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Tupanciretã – ABVT para manutenção de veículo utilizado na prestação de serviços de proteção e defesa civil, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira, em parcela única, no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**à Associação dos Bombeiros Voluntários de Tupanciretã – ABVT.

Art. 2º A contribuição de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao custeio do conserto da caixa de transmissão da van cedida anteriormente pelo Município à Associação, veículo empregado na prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndios, salvamento, resgate, atendimento pré-hospitalar e apoio às ações de proteção e defesa civil.

Art. 3º O repasse será formalizado mediante**Termo de Repasse**, constante do Anexo Único desta Lei, contendo as obrigações da entidade beneficiária quanto à aplicação dos recursos e à respectiva prestação de contas.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá aplicar integralmente os recursos na finalidade prevista nesta Lei, sendo vedada qualquer destinação diversa.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada ao Município no prazo de até**60 (sessenta) dias**após a aplicação dos recursos, mediante:

I - Relatório de execução do objeto

II - Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

III - comprovantes de pagamento;

IV - Registro fotográfico do serviço executado, quando possível;

V - Demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal competente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 17 – Secretaria Municipal de Administração;
Unidade 02 – Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana;
Função 06 – Segurança Pública;
Subfunção 182 – Defesa Civil;
Programa 0007 – Atendimento e Combate a Sinistros;
Ação 0.023 – Contribuição para o Custeio dos Bombeiros Voluntários;
Natureza da Despesa 3.3.50.41 – Contribuições;
Código da Despesa 9538 – Outras Instituições Privadas;
Fonte de Recursos 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC**)**

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B37F085E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5202 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5202
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/CENTRO, visando à construção de sua sede administrativa, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de aporte de capital ou transferência de capital, aoConsórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, associação pública de natureza autárquica, inscrita no CNPJ nº 94.446.804/0001-62, da qual este Município é integrante

Art. 2º O repasse autorizado no art. 1º destina-se exclusivamente à execução das obras de construção da sede administrativa própria do referido Consórcio, conforme Projeto Executivo, Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro aprovados pela Assembleia Geral da entidade.

§ 1ºA construção será edificada em imóvel de propriedade do CI/CENTRO em condomínio com a Associação dos Municípios da Região Centro do Estado – AMCENTRO, consistente em terreno urbano com área de2.160,82 m², objeto da Matrícula nº139.102, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS, localizado no Bairro Camobi.

§ 2º Mediante autorização da Assembleia Geral do CI/CENTRO e celebração de Termo de Convênio, Contrato de Cooperação ou instrumento jurídico equivalente, a sede poderá atender também às atividades da Associação dos Municípios da Região Centro do Estado – AMCENTRO, coproprietária do imóvel.
Art. 3º O valor do repasse a cargo do Município será deR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, em03 (três) parcelas iguais, semestrais e sucessivas, assim distribuídas:

I - Primeira parcela até 31 de dezembro de 2026;

II - Segunda parcela até 30 de junho de 2027;

III - Terceira e última parcela até 31 de dezembro de 2027, mediante transferência bancária para conta indicada pelo CI/CENTRO.

Art. 4º A transferência dos recursos fica condicionada à:

I - Comprovação da regularidade jurídica e fiscal do Consórcio;

II - Existência de dotação orçamentária específica;

III - Celebração de Termo de Convênio ou instrumento congênere disciplinando as obrigações das partes e a prestação de contas.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo Consórcio ao Poder Executivo Municipal no prazo de até90 (noventa) diasapós a conclusão da obra ou do término do cronograma de desembolso, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:16 – Gabinete do Prefeito
Unidade:01 – Diretoria de Assessoramento Institucional
Função:04 – Administração
Subfunção:122 – Administração Geral
Programa:0151 – Repasse aos Consórcios Públicos
Projeto:1.176 – Repasse Financeiro para Ampliação dos Serviços dos Consórcios Públicos
Natureza da Despesa:4.4.93.51 – Obras em Andamento
Código da Despesa:9530 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos:2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Parágrafo único. As dotações poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:93F11F59

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5203 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5203 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Administrativo de Cessão Temporária de Uso de Bem Imóvel com o Centro de Tradições Gaúchas Tapera Velha – CTG Tapera Velha, para a realização da Distribuição da Chama Crioula da 9ª Região Tradicionalista, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato Administrativo de Cessão Temporária de Uso de Bem Imóvel com oCentro de Tradições Gaúchas Tapera Velha – CTG Tapera Velha, destinado à realização daDistribuição da Chama Crioula da 9ª Região Tradicionalista, na forma doAnexo Único, que integra a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 2º O Contrato Administrativo constante doAnexo Únicofaz parte integrante e indissociável desta Lei, vinculando as partes às cláusulas e condições nele estabelecidas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
Unidade Orçamentária:30.02 – Diretoria de Cultura;
Funcional:27.122.1005 – Gestão da Política de Desporto e Lazer;
Projeto/Atividade:2.244 – Manutenção das Ações Culturais;
Natureza da Despesa:3.3.90.93.99.01.00 – Indenizações e Restituições;
Fonte de Recursos:1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
Código da Despesa:8019 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:182F0D94

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5205 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5205
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de aterro e nivelamento no imóvel objeto da Lei Municipal nº 5.076, de 23 de dezembro de 2025, destinado às atividades institucionais da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de**aterro e nivelamento**no imóvel objeto da cessão de uso autorizada pela**Lei Municipal nº 5.076, de 23 de dezembro de 2025**, destinado ao desenvolvimento das atividades institucionais da**Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã.**

§ 1º Para a execução dos serviços previstos no caput, fica autorizada a disponibilização de**cargas de terra**, observada a disponibilidade de material, máquinas, equipamentos e recursos operacionais do Município.

§ 2º Os serviços serão executados exclusivamente no imóvel objeto da cessão de uso e terão por finalidade proporcionar condições adequadas de utilização e aproveitamento do terreno para o desenvolvimento das atividades institucionais da entidade.

Art. 2ºA autorização prevista nesta Lei fundamenta-se no interesse público e social decorrente das atividades desenvolvidas pela Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã, especialmente aquelas relacionadas ao apoio, prevenção, orientação e assistência às pessoas acometidas por câncer, nos termos da Lei Municipal nº 5.076, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3ºA execução dos serviços de que trata esta Lei fica condicionada:

I- À disponibilidade de material, máquinas, equipamentos e pessoal do Município;

II- À compatibilidade da execução com as atividades ordinárias da Administração Municipal;

III- À inexistência de prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais; e

IV- À observância da legislação orçamentária, financeira, administrativa e eleitoral aplicável.

Art. 4ºA execução dos serviços autorizados por esta Lei não implicará transferência ou repasse de recursos financeiros à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã, limitando-se à realização dos serviços de aterro e nivelamento e à utilização de cargas de terra.

Art. 5ºA Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã deverá utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista na Lei Municipal nº 5.076, de 23 de dezembro de 2025, permanecendo sujeita às condições, obrigações e hipóteses de revogação estabelecidas na referida Lei e no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 6ºO Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B5F7C7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33711/2026 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 3857/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 11 de agosto de 2026 ao servidor(a) RITA BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula 2483-0, Cargo Professor por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:804B77B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33712/2026 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 2897/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 01 de agosto de 2026 ao servidor(a) SAULO BATISTA RIBEIRO MORO, matrícula 312-3, Cargo Motorista por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FD968F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33713/2026 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 4043/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 11 de agosto de 2026 a servidora ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 2482-1, Cargo Professor por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1E2F7D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33714/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, no período de 03 de agosto de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar forte no Art. 251 da Lei Municipal nº 3.320, de 08 de março de 2012, conforme descrito abaixo:

• Gabriela Santos Chagas, Professora de Educação Infantil, matrícula 1708-6, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Geovana de Souza Patias Somavilla, Professora de Educação Infantil, matrícula 2595-0, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Geovana de Souza Patias Somavilla, Professora, matrícula 2475-9, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Margarete Plautz da Silva, Professora de Educação Infantil, matrícula 2575-5, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Margarete Plautz da Silva, Professora, matrícula 2480-5, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Samanda Padilha Cortes, Professora de Educação Infantil, matrícula 1761-2, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Samanda Padilha Cortes, Professora de Educação Infantil, matrícula 2566-6, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Mariese de Fátima de Souza Machado, Professora de Educação Infantil, matrícula 2565-8, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Patrícia Fronchetti Pegoraro, Professora de Educação Infantil, matrícula 2599-2, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Camila Coro Schwerz, Professora de Educação Infantil, matrícula 2587-9, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Camila Coro Schwerz, Professora de Anos Iniciais, matrícula 1687-0, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Gabriela Colares Machado, Professora de Educação Infantil, matrícula 1757-4, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Leda Teresinha Oliveira Castanho, Professora de Educação Infantil, matrícula 2596-8, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Leda Teresinha Oliveira Castanho, Professora de Educação Infantil, matrícula 2569-0, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Maria Eduarda Carvalho Rodrigues, Professora de Educação Infantil, matrícula 1794-9, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Maria Eduarda Carvalho Rodrigues, Professora de Educação Infantil, matrícula 2551-8, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Xênia Maria de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula 1745-0, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Francine Cristofari de Almeida, Professora de Educação Infantil, matrícula 1795-7, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Janice do Amaral Rodrigues, Professora de Educação Infantil, matrícula 2585-2, para Regime Suplementar de 08 horas semanais;
• Cléia Fátima de Lima, Professora de Educação Infantil, matrícula 2583-6, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Luiza Melo Teixeira, Professora de Educação Infantil, matrícula 1766-3, para Regime Suplementar de 04 horas semanais.

Art. 2º CONVOCAR para Regime Suplementar, conforme descrito abaixo:

• Eleonice de Fátima Campos dos Santos, Professora, matrícula 2408-2, no período de 11 de agosto de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 08 horas semanais;
• Aline Vilagran da Silva Alves, Professora de Educação Infantil, matrícula 1587-3, no período de 14 de agosto de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 04 horas semanais;
• Edelaine de Vargas Farias, Professora de Educação Infantil, matrícula 2562-3, no período de 17 de agosto de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 16 horas semanais;
• Aline Vilagran da Silva Alves, Professora de Anos Iniciais, matrícula 1717-5, no período de 17 de agosto de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 04 horas semanais.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D804D106

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
EDITAL Nº 36/2026 26 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL Nº 36/2026 26 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS
Processo Administrativo nº 6.904/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA, do Município de Tupanciretã/RS, torna pública, para conhecimento dos interessados, arelação preliminar dos agricultores familiares inscritosno Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme o Edital de Divulgação e Seleção de Beneficiários Fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, publicado no Diário Oficial do Município.

A presente divulgação observa o cronograma estabelecido no edital e tem caráter exclusivamente técnico e informativo, destinando-se à publicidade e à transparência do procedimento de seleção.

RELAÇÃO PRELIMINAR
NOME
Adão Antonio Pes Bonotto
Adelino Pott
Adriana de Campos Batista
Aline da Silva Trenhago Terhorst
Angelica dos Santos Morais
Arlindo Tossi
Bruna Canabarro Aimi
Carlos Antonio Pires da Silva
Celio Chagas
Claudia Mara Santos da Silva
Dirce Terezinha Bonotto Cargnin
Ericlis Fioresi Webery
Ernivo Gerhard
Ines Irocil-da Ribeiro
Irineu Gunther
Isaque Canabarro Aimi
Ivair Afonso Aimi
Ivoni Gunther Fioresi
Jocelaine Maria Balssan Moura
Jocemar de Moura Oliveira
Jolcimar Antonio Guilard
Jose Luiz Rodrigues Rocha
Luan Carlos Zangbusch Piran
Lucia Camara da Silveira
Luiz Antonio Schio
Lurdes Ione da Silva
Marcia Gerhard
Marcos Juliano Gerhard
Marli Zangbusch Piran
Maroneize Marta Fioresi
Nara Lima de Lima

Priscila Marques Melo de Oliveira da Silveira
Renata Gomes Tozi
Sergio Beck Pedroso Junior
Sergio Luis Terhorst
Simone de Lurdes Silva Gomes
Suzana Schmidt Senger
Tainara Bonotto Cargnin
Tiago de Almeida Kraetzig
Zeno Almeida da Silva
Fica assegurado aos interessados o direito de apresentar recurso administrativo no período de26 a 28 de agosto de 2026, observadas as condições e a forma estabelecidas no edital.

A presente publicação não contém qualquer caráter de promoção institucional ou pessoal de agentes públicos, destinando-se exclusivamente ao cumprimento das normas e à execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Tupanciretã/RS, 25 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA
MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6D75D1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.210.265/0001-75, estabelecida na Av. Pedro Blos, Nº 65, Sala 01, Centro, Campo Bom/RS, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Fernando Gonçalves Leite, inscrito no CPF sob nº 470.555.530-91, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária ao Município de Tuparendi/RS, visando ao aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal, ao fortalecimento da arrecadação das receitas próprias e ao aprimoramento dos procedimentos de fiscalização, lançamento, arrecadação, cobrança e recuperação de créditos tributários.O valor total do presente contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

Tuparendi (RS), 26 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:4D0C7A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026, que Registrou os Preços de Computadores modelo Desktop, para suprir necessidades e demandas existentes em todas Secretarias Municipais, junto ao município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 26/08/2026. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9D4D6A63

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 016/2026 - "ESPORTE CLUBE GUARANI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **ESPORTE CLUBE GUARANI - CNPJ: 89.691.679/0001-16** , considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município no Campeonato Liga Serrana Sub15 e Sub17.
Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:56A29585

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 017/2026 - "ESPORTE CLUBE GUARANI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **ESPORTE CLUBE GUARANI - CNPJ: 89.691.679/0001-16** , considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única e exclusiva representante do Município no Campeonato Gaúcho A2 2026.
Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:57EB8C41

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 14/10/2027. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste de atualização do IPCA, assim, o valor mensal passa a viger ao preço de R$ 2.857,41 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e

um centavos), ordenado de acordo com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual bem como em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2.021.

Venâncio Aires, 26/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C8FF4B56

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LIDERMED VENDAS E MANUTENÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2024. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17/09/2027. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste de atualização do IPCA, assim, o valor unitário do item passa a viger ao preço de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), ordenado de acordo com o disposto no §1º da Cláusula Oitava do instrumento contratual bem como em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2.021.

Venâncio Aires, 25/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:21737F24

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/09/2027, ordenado de acordo com o disposto na Cláusula Oitava do instrumento contratual e de acordo com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 26/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3A3E5313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CONTRATADO: ROGÉRIO ENGEL AGRONEGÓCIO LTDA
CNPJ nº 02.425.071/0001-61

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, **com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202537180008.**
VALOR: O valor a ser pago pelo fornecimento do é de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:4A52E94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 214669/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARTELO DE REFLEXO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESF's E POSTO 24H,**
com fulcro no artigo 75 INC II**,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 214669/**2026**.

CREDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANCA Rio do Sul

10343 00.802.002/0001-02

VALOR: R$ 700,00

Xangri-Lá, 26 de Agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:9FBD9974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2026

Nº 311/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - EPP.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de sonorização para o evento Assembleia Geral de Fundação da Coop. Major, do projeto Cooperativas Escolares.
VALOR	R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 4 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 212944/2026
DATA ASSINATURA	24/08/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:AA25DDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2026-14

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2026-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 34.034.228/0001-14, localizada na Avenida Adão Welker, n° 342, Sala 01, Bairro Centro, Barão De Cotegipe/RS CEP 99.740-000, telefone (54) 99905-8057 e-mail licitanh90@yahoo.com; novohorizontedistribuidora@yahoo.com neste ato representada pelo Sr. Douglas Martin, inscrito no CPF nº 014.887.280-89, RG nº 6079866254, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01-2026-14, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 01-2026-14, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0024	14.302	UNI	Desodorizador De Ar Em Aerossol, Neutralizador De Odores, Mínimo 360 Ml/240g, Eficaz Contra Odores De Gordura, Tabaco E Mofo, Com Fragrâncias Variadas. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Ultra Fresh	R$ 6,39	R$ 91.389,78
0095	31.019	UNI	Saponáceo Em Pó 300 Gramas, Com Agente De Branqueamento E Essência, Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Agente De Branqueamento E Essência. O Rótulo Deve Estar De Acordo Com A Legislação Vigente, Constando De Forma Clara E Indelével As Informações: Dados Do Fabricante, Nome Do Produto E Marca, Número Do Lote, Data De Fabricação, Validade Mínima De 06 Meses, Composição Do Produto, Número Do Ceatox E Registro/Notificação Na Anvisa.	Sany	R$ 2,90	R$ 89.955,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente do CP SINOS

DOUGLAS MARTIN -
Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza LTDA -
Compromitente

Este Aditivo à Ata se Encontra Examinado e Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ- OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6A6B8A79

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-02

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, localizada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554, telefone n° 047 3520 9000 e e-mail altermed@altermed.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13-2025-02, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
174	23.000	BNG	Sulfadiazina De Prata 1% Creme 50 G	Prati donaduzz	R$ 6,25	R$ 143.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente do CP Sinos

MAICON CORDOVA PEREIRA -
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA - Compromitente.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:82FE8628

DIRETORIA
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2025-04

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2025-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na BR 480, N° 795, Barão De Cotegipe /RS, CEP 99740-000, telefone n° 54-35232700 e e-mail medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13.2025-04, publicada em 25/02/2026, edição 4275, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 13-2025-04, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0174	23.000	BNG	Sulfadiazina De Prata 1% Creme 50 G	Prati D	R$ 5,679	R$ 130.617,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente Do CP Sinos

EDIVAR SZYMANSKI –
Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA – Compromitente

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AFA9E92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.230, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0120.2311 - Limpeza Urbana		**R$**	**6.189.196,74**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R$	6.189.196,74

208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde		**R$**	**25.466,22**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	25.466,22
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		**R$**	**621.900,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	12.052,50
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	404.347,50
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2659	R$	205.500,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**14.450,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	14.450,00
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		**R$**	**5.775,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	5.775,00
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		**R$**	**17.500,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	17.500,00
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**25.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	25.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0121.2323 - Mobilidade Urbana		**R$**	**335.655,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	335.655,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		**R$**	**60.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	60.000,00
13.392.0114.2267 - Carnaval		**R$**	**15.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	15.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**1.480,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.480,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**712.900,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	712.900,00
08.244.0104.2152 - Proteção Especial à Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias		**R$**	**25.000,00**
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	25.000,00
08.244.0105.2188 - Acolhimento Institucional - Casa de Passagem		**R$**	**1.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1660	R$	1.000,00
08.422.0122.2350 - Proteção Social em Emergências e Calamidades		**R$**	**198.033,45**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660-3101	R$	98.033,45
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660-3101	R$	50.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660-3101	R$	50.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**6.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	2.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	4.000,00
14.392.0103.2146 - Festival Étnico-Racial		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	20.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**2.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	2.500,00
27.812.0108.2223 - Complexo Karosso		**R$**	**1.850,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	1.850,00
	TOTAL	**R$**	**8.278.706,41**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**435.655,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	435.655,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0120.2311 - Limpeza Urbana		**R$**	**6.189.196,74**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	6.189.196,74
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde		**R$**	**441.866,22**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	120.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	25.466,22
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	216.400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	80.000,00

10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**17.500,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	17.500,00
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		**R$**	**2.450,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	2.450,00
10.301.0117.2275 - Planejamento, Gestão Estratégica e Participativa		**R$**	**22.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500-1002	R$	12.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	10.000,00
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		**R$**	**5.775,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	5.775,00
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**15.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	15.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0115.2272 - Semana Africana de Pelotas		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	20.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
19.573.0113.2263.00 - Inovação, Ciência e Tecnologia		**R$**	**1.480,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.480,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**712.900,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	700.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	12.900,00
08.244.0104.2152 - Proteção Especial à Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias		**R$**	**198.033,45**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2660-3101	R$	198.033,45
08.244.0105.2188 - Acolhimento Institucional - Casa de Passagem		**R$**	**1.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1660	R$	1.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**6.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	4.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - 1500	R$	2.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.812.0108.2223 - Complexo Karosso		**R$**	**4.350,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	4.350,00
	TOTAL	**R$**	**8.073.206,41**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 2659 no valor de R$ 205.500,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
129/2025	210	26.782.0121.2323	3.3.90.30	R$ 24.000,00
150/2025				R$ 40.000,00
158/2025				R$ 9.000,00
200/2025				R$ 56.000,00
233/2025				R$ 8.000,00
237/2025				R$ 13.800,00
238/2025				R$ 8.000,00
239/2025				R$ 8.000,00
241/2025				R$ 8.000,00
247/2025				R$ 110.400,00
401/2025				R$ 8.000,00
404/2025				R$ 8.000,00
405/2025				R$ 8.000,00
413/2025				R$ 26.455,00
286/2025	214	13.392.0107.2210	3.3.50.43	R$ 40.000,00
369/2025				R$ 10.000,00
427/2025				R$ 10.000,00
440/2025		13.392.0114.2267		R$ 15.000,00
429/2025	242	08.244.0104.2152	4.4.50.42	R$ 25.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7945FD3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.233, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos II e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 - Plano Previdenciário				
09.272.0119.2302.00 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários			**R$**	**11.000.000,00**
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.001111	R$	6.500.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	1.800.001111	R$	4.500.000,00
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM				
10.331.0117.2279 - Qualidade na Saúde do Servidor - Fundo de Assistência Médica - FAM			**R$**	**3.660.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.659.000000	R$	3.500.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.659.000000	R$	160.000,00
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social				
04.122.0004.2501.00 - Gestão Manutenção e Serviços do PREVPEL - RPPS			**R$**	**580.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CÍVIL	2.802.000000	R$	350.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.802.000000	R$	25.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.802.000000	R$	105.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.000000	R$	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.802.000000	R$	75.000,00
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios			**R$**	**50.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.802.000000	R$	50.000,00
TOTAL			**R$**	**15.290.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas.

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 - Plano Previdenciário				
99.97.9999.9999.00 - Reserva de Contingência			**R$**	**11.000.000,00**
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.800.000000	R$	11.000.000,00
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social				
04.122.0004.2501.00 - Gestão Manutenção e Serviços do PREVPEL - RPPS			**R$**	**25.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.000000	R$	25.000,00
TOTAL			**R$**	**11.025.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a utilização da Reserva de Contingência constante no art. 2º, bem como o Superávit Financeiro do Exercício anterior na fontes: 2.659.000000 no valor de R$ 3.660.000,00; 2.802.000000 no valor de R$ 605,000,00.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 7.221 de 31de julho de 2026, que abriu crédito suplementar no valor de R$ 15.265.000,00, no orçamento deste Instituto de Previdência, tendo em vista que a fonte de recurso indicada naquela peça não corresponde à realidade orçamentária, em desacordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 março de 1964.

Parágrafo único**.** A revogação ora determinada tem por finalidade restabelecer a correta execução orçamentária, garantindo a observância dos princípios da legalidade e da transparência na gestão dos créditos adicionais.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:11F3B129

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JULHO/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JULHO/2026

ART. 106 LEI ORGÂNICA

DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**121.106.426,32**	**938.737.699,78**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**277.342.263,40**	**1.091.806.582,23**	**762.630.541,16**
RECEITAS CORRENTES	**121.106.426,32**	**919.741.580,23**	**DESPESAS CORRENTES**	**246.360.540,95**	**1.010.647.919,39**	**730.379.398,39**
RECEITA PRÓPRIA	**39.973.505,10**	**275.087.151,97**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**67.044.371,61**	**378.190.654,83**	**368.404.141,61**
IPTU - EXERCÍCIO	9.094.188,16	62.354.482,65	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**59.893.960,76**	**332.263.681,07**	**322.477.167,85**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.958.188,98	19.986.125,67	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.652.147,85	35.310.510,54	35.310.510,54
IRRF	5.045.722,93	33.403.184,09	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	39.257.136,47	252.768.116,13	252.768.116,13
ITBI	3.925.510,48	24.169.227,13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.944.215,02	12.776.691,11	12.774.196,27
ISSQN - EXERCÍCIO	11.522.549,75	81.351.767,07	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	864.480,32	5.243.410,46	5.243.410,46
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	741.313,96	4.725.257,85	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	402.710,46	2.120.546,31	2.120.546,31
TAXAS	320.415,36	4.935.639,86	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.691.050,58	23.606.324,95	13.863.782,80
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	169.473,84	1.739.741,53	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	82.220,06	438.081,57	396.605,34
CONTRIBUIÇÕES	1.493.244,73	10.485.276,39				
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.435.885,82	23.004.315,93				
RECEITA DE SERVIÇOS	229.472,07	1.863.478,39	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**7.150.410,85**	**45.926.973,76**	**45.926.973,76**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	342.519,81	1.926.166,74	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.150.410,85	45.926.973,76	45.926.973,76
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	138.984,04	1.020.907,85	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**1.870.698,75**	**14.743.865,86**	**14.698.964,97**
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	328.777,96	1.901.441,99	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.870.698,75**	**14.743.865,86**	**14.698.964,97**
MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	35.311,76	409.766,82	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.870.698,75	14.743.865,86	14.698.964,97
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	191.945,45	1.810.372,01	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**177.445.470,59**	**617.713.398,70**	**347.276.291,81**
BENS, DIR. E VALORES INCORP. AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	**2.580.306,60**	**22.816.250,52**	**13.551.267,55**
			CONTRIBUIÇÕES	733.824,00	1.440.564,54	1.021.236,54
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.716.482,60	21.245.685,98	12.530.031,01
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**23.963.764,45**	**212.653.341,42**	**TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**	**0,00**	**28.403,26**	**0,00**
ICMS	12.176.589,64	99.631.404,92	**OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
IPVA	3.847.407,63	64.112.375,41	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**174.865.163,99**	**594.868.744,92**	**333.725.024,26**
CIDE	65.734,59	199.098,56	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	841.979,08	5.778.333,02	5.760.615,21
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	92.307,05	666.473,79	591.892,12
IPI EXPORTAÇÃO	226.432,48	1.290.996,08	MATERIAL DE CONSUMO	2.630.860,12	27.252.220,70	13.709.712,80
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.197.600,11	46.909.466,45	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	10.655,23	152.533,33	118.737,59
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	450.000,00	510.000,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	16.114,48	443.314,48	57.260,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.466,12	149.831,78	127.487,12
			AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	3.313.750,00	2.186.250,00
FUNDEB	**17.349.280,43**	**157.225.182,14**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	177.400,03	4.786.722,48	3.113.368,84
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.379.771,66	387.891.189,39	202.196.595,26
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.550.811,49	30.253.691,74	30.022.876,74
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**38.757.547,57**	**273.698.852,55**	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.305.180,38	11.516.617,16	10.533.515,47
FPM	16.297.845,34	98.660.893,39	PENSÕES ESPECIAIS	33.844,72	237.798,53	237.798,53
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	381.828,16	2.090.961,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.170.216,87	26.801.051,15	20.276.708,95
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.413.242,49	2.671.605,34	258.221,93
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	19.834.497,36	155.959.341,63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	817.131,32	1.649.014,26	1.449.678,23
TRANSFERÊNCIAS FNAS	252.414,39	1.977.751,39	AUXÍLIO TRANSPORTE	139.071,84	9.371.324,25	4.696.122,57
COTA PARTE ITR	2.339,31	25.062,10	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. DE TERC.	2.135.318,87	66.612.875,75	30.935.956,31
REPASSES P/ FOROS LAUDÊMICOS E TAR. DE OCUP.	0,00	24.929,17	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	36.900,74	14.255.214,96	6.870.269,78
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.909.923,03	13.980.430,36	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	78.699,98	799.899,86	OUTRAS APLICAÇÕES DIRETAS	84.891,50	1.065.182,81	581.956,81
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00				
TRANSF RECURSOS FUNDEB MATRIC ETI	0,00	179.583,65				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**1.062.328,77**	**1.077.052,15**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**30.981.722,45**	**81.158.662,84**	**32.251.142,77**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	506.626,35	521.049,73	**INVESTIMENTOS**	**28.626.951,54**	**62.729.424,49**	**13.983.034,82**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	555.702,42	556.002,42	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**28.466.668,54**	**60.022.082,54**	**11.420.096,76**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	161.440,74	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**18.996.119,55**	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.908.837,58	46.408.007,28	5.922.692,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.432.132,70	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.546.480,96	13.441.284,52	5.497.403,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.563.986,85	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**2.354.770,91**	**18.429.238,35**	**18.268.107,95**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-5.179.574,57**	**-51.413.597,69**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**2.354.770,91**	**18.429.238,35**	**18.268.107,95**
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	2.354.770,91	18.429.238,35	18.268.107,95
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**29.892,72**	**160.168,41**	**DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.809.763,72**	**49.213.939,94**	**49.213.939,94**
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	29.892,72	160.168,41	REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.730.013,04	25.533.710,54	25.533.710,54
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.079.750,68	23.680.229,40	23.680.229,40
TOTAL DA RECEITA	**115.956.744,47**	**887.484.270,50**	**TOTAL DA DESPESA**	**285.152.027,12**	**1.141.020.522,17**	**811.844.481,10**
DÉFICIT	**169.195.282,65**	**253.536.251,67**	**SUPERÁVIT**			**75.639.789,40**
TOTAL	**285.152.027,12**	**1.141.020.522,17**	**TOTAL**	**285.152.027,12**	**1.141.020.522,17**	**887.484.270,50**
*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/ 04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**						
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.						
MARILIA CARVALHO DE FREITAS						
Contadora - CRCRS 92391						

Publicado por:
Mariana Costa da Roza
Código Identificador:75B6F639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2483

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.483, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° Lei n° 1491/2018, QUE "DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 1.491/2018, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1° O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de São Domingos do Sul, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Art. 2° O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de competência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, nos termos da Lei Federal no. 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal n°**1491/2018,** será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de São Domingos do Sul, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
Art. 3° Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo Único A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 4° A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5° Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do terreno e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal de seus projetos e produtos, onde, para efeitos sinergéticos, o SIM estabelece desde já uma parceria com outros setores do município em especial o setor de vigilância sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.
Parágrafo Único Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 6° Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Título VIII, Capítulo I, seção II e Capítulo III.
Art. 7º Estabelecimento agroindustriais de pequeno porte são aqueles atendidos pela LEI N° 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991, LEI N.º 13.825 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011, DECRETO Nº 57.708, DE 10 DE JULHO DE 2024 e suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa n° 5, de 14 de fevereiro de 2017 e suas alterações ou legislações que vierem a substituí-las, podendo estes terem tratamento diferenciado.

Seção II

Conceitos

Art. 8° Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
- Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- Análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
- Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
- Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
- Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
- Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
- Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei n° 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
- Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
- Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;
- Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
- Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade. por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
- Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;
- Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
- Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;
- Serviço de Inspeção Municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Seção III

Da Organização E Estrutura Do Serviço De Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e titular da pasta da Secretaria a qual o SIM está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 4° deste decreto, em consonância com o parecer técnico do Coordenador do SIM.
Art. 10 O cargo de Coordenador do SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo preferencialmente.
Parágrafo Único O Coordenador do SIM deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11 A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de responsabilidade de servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com formação em Medicina Veterinária. Quando necessário, poderá atuar em conjunto com auxiliar designado, também ocupante de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, desde que devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento do médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, por motivo de férias, licença ou impedimento legal, poderá ser realizada, em caráter emergencial, a designação de substituto, também médico veterinário, mediante edição de portaria específica pela autoridade competente.

§ 1° Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensão e inutilização de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.

§ 2° Os servidores do SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

Art. 12 A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:

- Recursos humanos: médicos veterinários concursados preferencialmente e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no Serviço de Inspeção Municipal, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;
- Para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;
- Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;
- Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;
- Quando a sala não for de uso exclusivo do SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM.
- Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;
- Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontra-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão, podendo ter seu uso de maneira compartilhada.

Art. 13 Sempre que possível, a Secretaria Municipal ao qual o Serviço de Inspeção está vinculado deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos:

- De carnes e derivados;
- De pescado e derivados;
- De ovos e derivados;
- De leite e derivados;
- De produtos de abelhas e derivados;
- De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.

§ 1° A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

§ 2° Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 3° Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Dos estabelecimentos de carnes e derivados

Art. 15 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- Abatedouro frigorífico;
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 16 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- Abatedouro frigorífico de pescado;
- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III

Dos estabelecimentos de ovos e derivados

Art. 17 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
- Granja avícola;
- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1° Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria, destinados à comercialização direta.
§ 2° Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 3° É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 4° Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV
Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados
Art. 18 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
- Granja Leiteira;
- Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- Queijaria;

§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 3° Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Seção V
Dos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados
Art. 19 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2° É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3° As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI
Dos estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20 Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:
I - Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.
§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.
§ 2° Os estabelecimentos de que trata o § 1° deverão estar localizados em setores específicos de Supermercados e Similares, desde que possuam instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente a categoria do produto industrializado.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE
Seção I
Das Obrigações Dos Estabelecimentos
Art. 21 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
- Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;
- Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;
- Manter atualizados:

Os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Municipal;
O projeto aprovado;
- Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de Coleta, acondicionamento e inviolabilidade, remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
- Arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo SIM;
- Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
- Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

- Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração.
- Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
- Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
- Disponibilizar local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações, quando necessário;
- Comunicar ao SIM:
Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;
A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
§ 2° Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
§ 3° No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório entregue ao SIM.
Art. 22 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1° Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.
§ 2° Para estabelecimentos estarem regularizados junto ao SIM, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole, porém os PAC'S XIII e XIV somente são necessários para abatedouros frigoríficos;
- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de abastecimento;
- Controle integrado de pragas;
- Programa escrito de Higiene industrial e operacional;
- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
- Procedimentos sanitários operacionais;
- Controle da matéria-prima;
- Controle de temperaturas;
- Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (somente SISBI);
- Análises laboratoriais;
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
- Rastreabilidade e recolhimento;
- Bem-estar animal;
- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 3° Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 23 Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo Único Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.
Art. 24 Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 25 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico- sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo Único O Serviço de Inspeção Municipal, deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.
Art. 26 Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
- Não representem risco à saúde pública;
- Não tenham sido adulterados;
- Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;
- Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo Único Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
Art. 27 Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de São Domingos do Sul, estarão sujeitos às seguintes condições:
- Os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.
- Os animais, seus produtos e matérias-primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.
- A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Programas de Autocontrole.

- Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.
- As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.
- A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo SIM, conforme Norma Técnica específica.
- As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida.
- É proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.
- Todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II

Das condições de higiene

Art. 28 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29 Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul deverão seguir a Portaria do MAPA N° 368, de 04 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 30 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo Único Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31 O SIM realizará verificação oficial dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33 Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1° Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§ 2° Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ 1° Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.

§ 2° O SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36 Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§ 1° O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§ 2° É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3° A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37 O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38 É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40 É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42 Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo SIM.

Art. 43 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1° Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§ 2° Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§ 3° Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 4° Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
Art. 44 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 45 Lavar e desinfetar, todas as vezes que o SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.
Art. 46 Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.
Art. 47 Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 48 Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.
Art. 49 Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.
Art. 50 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida.
Art. 51 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS
Art. 52 Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao SIM aqueles dispostos no Art. 4° deste decreto.
Art. 53 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
Seção I
Da Implantação
Art. 54 A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Art. 55 A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento.
Art. 56 Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo SIM e que não haja comunicação direta com a residência.
Art. 57 A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo SIM.
Art. 58 Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.
Seção II
Da Análise Do Local E Terreno/Edificação
Art. 59 Para o Registro de Estabelecimentos junto ao SIM é necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo no Serviço de Inspeção Municipal, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, conforme a finalidade do requerente.
Art. 60 O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.
Art. 61 Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição ao SIM, REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO, Anexo 1 a este Decreto, solicitando Vistoria do Terreno/Edificação para emissão de parecer de Inspeção do terreno/edificação.
Art. 62 Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:
- Localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na eliminação da área.

Art. 63 Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.
Seção III
Da análise e aprovação de projetos de estabelecimentos

Art. 64 Após a aprovação do terreno/edificação o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos, os quais os modelos encontram-se em anexo a este decreto e encaminhar ao SIM através do Protocolo no SIM, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, solicitando o registro de estabelecimento no SIM:
- Requerimento ao Excelentíssimo Prefeito para solicitação de registro;
- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
- Aprovação do Departamento de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.
- Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
- Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;
- Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
- Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;
- Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima 1/100;
- Planta baixa com "Iayout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;
- Memorial descritivo da construção;
- Memorial Econômico-sanitário;

-Fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;
Art. 65 Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 vias físicas.
Parágrafo Único Uma via permanecerá arquivada no SIM, uma via será arquivada no Setor competente da Prefeitura Municipal e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.
Art. 66 A análise do projeto realizada pelo SIM considera a conformidade do projeto com a legislação Sanitária e Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal. Os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.
Art. 67 Após a aprovação do projeto no SIM o projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM - APROVADO".
Parágrafo Único O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.
Art. 68 Poderá, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária
Art. 69 Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.
Seção IV
Do título de registro e autorização de funcionamento do estabelecimento

Art. 70 Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao SIM os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:
- Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
- Termo de Livre Acesso;
- Licença ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;
- ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
- Laudo de potabilidade da água, de acordo com a portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;
a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;
- Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento;
a) As cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro;
- Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades.
- Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);
- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;
- Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;
- Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;
- Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;
- Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;
- Alvará de localização, quando couber;
- Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole (PAC's), descritos e implementados (implementação) podendo ser pedido prazo, conforme artigo 73).

Art. 71 O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Programas de Autocontrole PAC'S:
- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de abastecimento;
- Controle integrado de pragas;
- Programa escrito de Higiene industrial e operacional;
- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
- Procedimentos sanitários operacionais;
- Controle da matéria-prima;
- Controle de temperaturas;
- Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (somente para SISBI);
- Análises laboratoriais;
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
- Rastreabilidade e recolhimento;
- Bem-estar animal;
- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).
Art. 72 No caso de abatedouro frigorífico, o PAC de Abate Humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades. Os PAC'S XIII e XIV somente são necessários para abatedouros frigoríficos;
Art. 73 A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Programas de Autocontrole poderá ser mediante a solicitação de prazo junto ao SIM, sendo este prazo avaliado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74 Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF's outros PAC'S além dos previstos, conforme as suas necessidades.
Art. 75 O Manual de BPF e os PAC'S deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.
§ 1° Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos PAC'S.
§ 2° Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do SIM.
§ 3° Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do SIM.
Art. 76 O estabelecimento registrado no SIM receberá um número de registro.
§ 1° Estes números obedecerão a seriação própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo "SIM".
§ 2° O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 77 O Título de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.
§ 1° No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.
§ 2° O Título de Registro deverá ser assinado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e pelo responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou Prefeito Municipal.
Art. 78 Depois de deferido, compete ao SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.
Art. 79 As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes.
Art. 80 No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.
Art. 81 O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.
CAPÍTULO V
DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES
Art. 82 As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:
§ 1° Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:
- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM , no qual solicita Análise do Projeto;
- Memorial descritivo da construção;
- Aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade;
- Cronograma de execução das obras;
- Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;
- Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
- Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.
§ 2° Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:
- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solícita Análise do Projeto;
- Memorial descritivo da construção;
- Cronograma de execução das obras;
- Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
- Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.
Art. 83 Após aprovada pelo SIM e, quando couber, pelos demais setores da prefeitura municipal, poderá o requerente dar início às reformas.
Seção I
Da Alteração de Razão Social, do Cancelamento Voluntário de Registro, da Transferência e da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 84 A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Sr. Coordenador do SIM.
Seção II
Da alteração de razão social
Art. 85 Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:
- Requerimento ao Sr. Coordenador do SIM;
- Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
- Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
- Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;
Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.
Art. 86 Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.
Seção III
Do cancelamento voluntário de registro
Art. 87 Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:
- Requerimento ao Sr. Coordenador do SIM;
- Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;
- Cancelado o registro o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.
Seção IV
Da transferência
Art. 88 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1° No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2° Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3° Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4° No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1°, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5° Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6° As exigências de que trata o § 5° incluem aquelas:
I - Relativas ao cumprimento de prazos de:

Planos de ação;
Notificações;
Determinações sanitárias de qualquer natureza.
II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 89 O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
Art. 90 No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.
Seção V
Da suspensão temporária de atividades
Art. 91 Os estabelecimentos registrados no SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.
Art. 92 Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.
Art. 93 A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de um ano, prorrogável por igual período.
§ 1° O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.
§ 2° Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.
§ 3° No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM
Seção I
Do Registro De Produtos
Art. 94 Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria ao qual o SIM está vinculado, exceto os estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.
Parágrafo Único O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo. Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões da legislação vigente, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 95 O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos, anexo 11 deste decreto.
§ 1° Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.
§ 2° Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao SIM digitalmente, através do email.
Art. 96 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
§ 1° O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - A segurança a inocuidade do produto;
II - Os interesses dos consumidores.
§ 2° Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
§ 3° A aprovação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos sem RTIQ, ficará dependente de consulta prévia ao Ministério da Agricultura e Pecuária com manifestação deste.
Art. 97 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 98 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo Único Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 99 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 100 O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.
Art. 101 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
§ 1° Poderá ser aceito, a juízo do SIM, a utilização de hortaliças in natura como ingredientes dos produtos.
§ 2° O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.
§ 3° As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas;
§ 4° Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes in natura.
§ 5° Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.
Art. 102 Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM.
Art. 103 Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do SIM, através de todos os trâmites listados anteriormente.
Art. 104 A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao SIM a solicitação formal de Cancelamento ou Suspensão de produto.
§ 1° Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao SIM.
§ 2° Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.
Art. 105 Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.
§ 1° Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo SIM.
§ 2° É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.
Art. 106 Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do SIM.

Parágrafo Único Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao SIM, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.
Art. 107 A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.
Seção II
Da embalagem, rotulagem e carimbagem
Art. 108 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
Art. 109 O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
Art. 110 Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 111 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.
Parágrafo Único É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 112 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 113 Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do SIM.
Art. 114 Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.
Parágrafo Único As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 115 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em norma técnica especifica e em legislação específica.
Art. 116 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo Único O carimbo oficial do SIM será estipulado em norma técnica.
Art. 117 As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo SIM.
Parágrafo Único As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.
Art. 118 Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacres, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE
Seção I
Inspeção Industrial e Sanitária
Art. 119 A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- Verificação da água de abastecimento;
- Verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- Verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Seção II
Da Inspeção e Reinspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos

Art. 120 Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante e post mortem conforme o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura e Pecuária e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela PORTARIA N° 365 DE 16 DE JULHO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA e PORTARIA SDA/MAPA 864, DE 31 DE JULHO DE 2023, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.
Art. 121 A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal n° 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 122 O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em norma técnica ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.
Art. 123 Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.
Art. 124 Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.
§ 1° Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do SIM.
Art. 125 Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 126 Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo Único Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao SIM.
Art. 127 A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo Único A reinspeção de que trata o caput abrange:
- A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
- A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
- A avaliação das características sensoriais, quando couber;
- A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- O documento sanitário de trânsito, quando couber;
- As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;
- A presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 128 Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
Parágrafo Único Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.
Seção III
Periodicidade da Inspeção
Art. 129 A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§ 1° A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4°, inciso I.
§ 2° A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4°, incisos II ao VI.
§ 3º A frequência de inspeção periódica deverá ser quinzenal durante o período de atividade do estabelecimento, podendo está frequência ser alterada apenas através de justificativa por meio de norma técnica especifica com parecer conclusivo do Coordenador do SIM.
Seção IV
Das análises laboratoriais
Art. 130 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo Único Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 131 Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
Art. 132 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1° A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2° Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 133 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Art. 134 Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1° Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
§ 2° É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3° Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
- A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
- Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
- Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Para os fins do inciso II do § 3°, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 135 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos por meio de Relatório de Não conformidade e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 136 O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem

animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 137 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 138 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.
Art. 139 A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá norma técnica específica;
Art. 140 Para efeito deste Decreto, considera-se "Análise Oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal ao qual o SIM está vinculado expressamente autorizado e treinado pelo SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo SIM.
Art. 141 As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios designados pelo SIM, o qual possuí convênio com a prefeitura municipal.
Art. 142 Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado, por meio de Relatório de Não conformidade e será suspendida provisoriamente a fabricação do produto não conforme, bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao servidor do S.I.M. e/ou Coordenador do SIM para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.
§ 1° O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.
§ 2° Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.
§ 3° Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do SIM.
§ 4° O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.
Art. 143 Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.
§ 1° Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar a(s) data(s) e horário(s) de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção, que constituirá o primeiro "teste para liberação" ou "TL";
§ 2° A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Coordenador do SIM onde, o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.
§ 3° A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no "TL".
Art. 144 Como aparecimento do lote não conforme no "TL", cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se penalidade de multa por cada TL" não conforme.
Parágrafo Único O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o terceiro TL em desconformidade com a legislação.
Art. 145 Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo TL.
§ 1° A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2° A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 146 Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico química não conforme o estabelecimento será notificado via Relatório de Não Conformidade, documento em anexo ao Plano de Trabalho do SIM e deverá apresentar ao SIM um documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 10 (dez) dias úteis da ciência da análise não conforme. No mesmo prazo será realizada nova coleta oficial de água. Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado auto de infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.
Parágrafo Único O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo S.I.M. em até 10(dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.
Art. 147 A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 145, inciso II deste Regulamento.
Art. 148 O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao SIM, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 145, inciso II deste Regulamento.
§ 1° No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto o estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo SIM em consonância com o inciso V do Art. 56 da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o valor da multa será dobrado.
§ 2° Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo SIM.
Art. 149 Em se tratando de análise de matéria prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 10 (dez) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 150 As infrações ao presente Regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 151 Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I
Dos responsáveis pela infração
Art. 152 Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo Único A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares
Art. 153 Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
– Notificação ao estabelecimento por meio de Relatório de Não conformidade;
- Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
§ 1° A notificação por meio de relatório de não conformidade, será utilizada para comunicação à empresa de alguma(s) não conformidade(s) constatada(s) durante a inspeção realizada pela fiscalização local, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé, porem exigem uma rápida regularização por parte da empresa.
§ 2° Poderá ser emitida também nos casos em que o motivo que tenha levado a uma advertência anterior não tenha sido adequadamente regularizado.
§ 3° Deverá ser emitido também nos casos em que se deseja determinar algum tipo de prazo, para a realização de alguma adequação por parte da empresa em relação à manutenção de estrutura e/ou equipamento.
§ 3° O prazo de retorno da resposta da notificação devidamente preenchida com as ações corretivas e preventivas propostas pela empresa para sanar os problemas encontrados é de 10 (dez) dias úteis. A definição da ação corretiva a tomar é de responsabilidade da empresa.
§ 4° Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 5° As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 6° Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 7° As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 8° Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 9° Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 10º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III
Das Infrações
Art. 154 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
- Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;
- Utilizar rótulo não aprovado pelo SIM;
- Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;
- Não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo SIM;
- Elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
- Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;
- Elaborar produtos não aprovados ou registrados no SIM;
- Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
- Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
- Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- Adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;
- Adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
- Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
- Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal Estadual ou Federal;

- Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
- Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;
- Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 155 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- Apresentem-se alterados;
- Apresentem-se adulterados;
- Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
- Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- Apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;
- Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- Estejam com o prazo de validade expirado;
- Não possuam procedência conhecida; ou
- Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 156 Além dos casos previstos no Art. 155, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
- Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 157 Além dos casos previstos no Art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- Apresentem sinais de deterioração;
- Sejam portadores de lesões ou doenças
- Apresentem infestação muscular por parasitas;
- Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM; ou
- Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 158 Além dos casos previstos no Art. 155, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
- Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- Mumificação ou estejam secos por outra causa;
- Podridão vermelha, negra ou branca;
- Contaminação por fungos, externa ou internamente;
- Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- Rompimento da casca e estejam sujos; ou
- Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 159 Além dos casos previstos no Art. 155, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
- Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
- Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
- Revele presença de colostro.
- Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo Único O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 160 Além dos casos previstos no Art. 155, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 161 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1° São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2° São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - Fraudados:
As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;
As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
II - Falsificados:
As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM. As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 162 Nos casos previstos nos artigos 134 a 138, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
- Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e
- Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV
Das penalidades
Art. 163 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 164 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
-Notificação via Relatório de Não conformidade;
- Advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
- Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
para infrações leves, multa de 1 VRM a 30 VRMs;
para infrações moderadas, multa de 31 VRMs a 60 VRMs;
para infrações graves, multa de 61 VRMs a 150 VRMs;
para infrações gravíssimas, multa de 150 VRMs a 500 VRMs.
- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Cassação de registro do estabelecimento.
§ 1° As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2° A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 153 e Art. 154.
§ 3° Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2°, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4° As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 158.
Art. 165 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 164, são consideradas:
- Infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 154;
- Infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 154;
- Infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 154;
- Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 154.

§ 1° As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2° Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 171, parágrafos 1º e 2º.
Art. 166 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o Art. 170, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1° São consideradas circunstâncias atenuantes:
- O infrator ser primário na infração;

- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- A infração ter sido cometida acidentalmente;
- A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- A infração não afetar a qualidade do produto;
- O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.

§ 2° São consideradas circunstâncias agravantes:
- O infrator ser reincidente específico;
- O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3° Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4° Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5° A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6° Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 167 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo Único A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente junto ao Coordenador do SIM.

Art. 168 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 169 Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 155 a 161.

Parágrafo Único Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 170 A sanção de que trata a suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
- Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
- Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste
Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
- Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas/ dos ingredientes e dos produtos;
- Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura e Pecuária ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
- Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.
- Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 171 A sanção de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 140, inciso IV, quando o infrator:
- Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;

Parágrafo Único A penalidade de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 172, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

- Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
- Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 172 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 166, parágrafo 2°, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1° A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2° As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3° Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.

§ 4° A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5° A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6° Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 173 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1° A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

- Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
- Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2° A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3° As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 174 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de dois anos.

§ 1° Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2° Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 175 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

- Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no Art. 174.
- Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Seção V

Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 176 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI

Do auto de infração

Art. 177 O auto de infração será lavrado por servidor ou Coordenador do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

§ 1° Será emitido nos casos em que o infrator não for primário, ou seja, nos casos de reincidências de não conformidades anteriormente notificadas pelo serviço oficial.

§ 2° Poderá ser emitida também, a critério do fiscal local, quando o infrator conhece as determinações legais e/ou determinações do S.I.M e mesmo assim não as cumpre. Sempre deverá ser emitido em caso de não conformidades relacionadas às analises oficiais de água e/ou produtos.

§ 3° Deverá ser emitido também nos casos de não conformidades que atentem a saúde pública, neste caso, deverão ser tomadas providencias necessárias, a critério da fiscalização que poderão ser: condenação de produtos, interdição total ou parcial, suspensão de atividade, suspensão de produtos ou cancelamento de registro junto ao S.I.M.

Parágrafo Único Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;
II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.
Art. 178 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 179 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM, conforme modelo no plano de trabalho.
Art. 180 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
Parágrafo Único Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Seção VII
Da ciência
Art. 181 A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 1° No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2°, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 2° A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 3° A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII
Da defesa, do recurso e seus prazos
Art. 182 A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM.
Art. 183 O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do auto de infração.
Art. 184 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Art. 185 Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interposto:
- Fora do prazo;
- Perante órgão incompetente;
- Por pessoa não legitimada;
- Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1° O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
§ 2° Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.
Art. 187 Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX
Do julgamento
Art. 188 Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.
Parágrafo Único Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.
Art. 189 A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal.
§ 1° Em caso de impedimento do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Prefeito Municipal.
Art. 190 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face, de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do dia subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo Único O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.
Art. 191 O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.
Art. 192 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.
Art. 193 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo Único O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 194 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
§ 1° Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar a defesa junto ao plano de ação ao SIM contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do Auto.
§ 2° O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.
Art. 195 Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar n° 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 196 Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador.
Parágrafo Único Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do SIM.

Art. 197 Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 164, inciso II, alínea d ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.
Art. 198 Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
Art. 199 O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.
Art. 200 Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do anexo XX da Portaria de consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, altera o anexo XX da portaria de consolidação gm/ms nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, Instrução Normativa n° 161, de 1º de julho de 2022, Instrução normativa nº 313, de 4 de setembro de 2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura e Pecuária , Instrução Normativa n° 76 e 77 de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura e Pecuária, RDC 727 Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e Pecuária– MAPA, RDC 727 de 1º de julho de 2022 e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.
Art. 201 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em consonância técnica com o Coordenador do SIM, podendo estes, editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.
Art. 202 As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.
Art. 203 Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Parágrafo Único A documentação relacionada a estrutura física, como plantas e memoriais econômicos-sanitários anteriormente aprovados deverão ser atualizadas mediante a realização de alterações ou a solicitação do SIM.
Art. 204 O SIM elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate a Fraude e Clandestinidade.
Art. 205 É obrigatória a capacitação contínua da equipe do Serviço de Inspeção Municipal, visando à atualização e aprimoramento das competências técnicas necessárias para o desempenho de suas funções.
§1º O Poder Público Municipal deve oferecer cursos de capacitação ou liberar os servidores para participação em treinamentos realizados por instituições reconhecidas, garantindo que a equipe esteja sempre atualizada com as melhores práticas e normas vigentes.
§2º As despesas com cursos de capacitação, incluindo inscrições, materiais e eventuais deslocamentos, serão custeadas pelo Poder Público Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e critérios definidos em regulamento.
Art. 206 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 207 Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 2.367 de 30 de outubro de 2024, nº 2.368 de 30 de outubro de 2024, 2.410 de 26 de junho de 2025 e 2.481 de 06 de agosto de 2026.
Art. 208 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 24 de Agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO 1:REQUERIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO
ANEXO 2: REQUERIMENTO PREFEITO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
ANEXO 3: REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO COM AS PLANTAS EM ANEXO
ANEXO 4: ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO
ANEXO 5: DADOS DO PROPRIETÁRIO
ANEXO 6: MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO, DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
ANEXO 7: TERMO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 8: AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO
ANEXO 9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ART
ANEXO 10: DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO 11: FORMULÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS E RÓTULOS DE ORIGEM ANIMAL
ANEXO 12: PEDIDO DE INÍCIO DE ATIVIDADES
ANEXO 13:TERMO DE COMPROMISSO DE APROVAÇÃO DE REFORMA
ANEXO 14: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REGULARIZAÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO

Ilmo. Sr. Coordenador
Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa xxxx , localizada no endereço xxxxx, Município de São Domingos do Sul, Cep xxxxx, Telefone 54 xxxx , CPF Nº xxx, Inscrição Estadual xxx, vem através de seu proprietário(a), NOME , solicitar vistoria no seu endereço para avaliar a possibilidade de instalação/construção de estabelecimento para desenvolver a atividade de XXXXX.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção.

Cordialmente

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

Ilmo. Sr. Nome prefeito
Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa XXX, CPF nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXX, vem por meio deste, solicitar o Registro ou a aprovação do projeto, junto a essa Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da sua CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, localizada NO ENDEREÇO, município São Domingos do Sul, Cep. XXX, possuindo o telefone XXXX anexando para tanto, os documentos necessários.

Certos de sua atenção, despedimo-nos cordialmente,

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO

Ilmo. Sr. Coordenador
Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa XXX, localizada no endereço, Município de São Domingos do Sul ,CEP: XXX Telefone XXX, CPF Nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, vem através de seu proprietário, NOME, solicitar análise de projeto para avaliar a possibilidade para a atividade CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção.

Cordialmente

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 4

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

Nome da firma interessada no projeto
Localização do futuro estabelecimento
Natureza do estabelecimento
Responsável pelo projeto
Área do terreno
Área a ser construída
Área útil
Recuo do alinhamento da rua
Duração provável da obra
Argamassa
Fundações

Pé direito
Madeiramento e coberturas
Forros
Portas (dimensões e material - especialmente das câmaras frias)
Revestimento geral
Pavimentação
Esquadrias
Impermeabilização (discriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências)
Instalações de água
Sistema de esgoto (detalhes sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d'água)
Pintura geral
Custo provável da obra.

Em São Domingos do Sul, ... de ..... de 20...

_____
Assinatura do Engenheiro ou Arquiteto responsável
CREA ou CAU no_____

ANEXO 5

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO
Nome:----------
Endereço Residencial----------nº----------, complemento:----------, bairro:----------.
Cidade:---------- UF:---------- CEP:----------
Fone:---------- Fax:----------
e-mail:----------

Documentos:
RG:---------- Órgão Expedidor:----------
CPF:----------

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 6

MEMORIAL ECONÔMICO, SANITÁRIO, DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Nome da empresa:
Nome do proprietário ou arrendatário:
Endereço e telefone do estabelecimento:
Categoria do estabelecimento (Matadouro/frigorífico, laticínios, supermercado, etc.):
Técnico Responsável pelo estabelecimento
Produtos que pretende fabricar/manipular:
Capacidade máxima de produção (de abate ou industrialização de produtos):
Processo de abate, processamento ou industrialização (descrever as etapas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima à obtenção do produto final):
Matéria-Prima (tipos e procedência):
Mercado de consumo:
Número aproximado de funcionários:
Meios de transporte a serem utilizados:
Armazenamento (condições de armazenamento e estocagem):
Água de abastecimento (Procedência, Processo de captação, Sistema de tratamento, Depósitos e suas capacidades, Distribuição, outros):
Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, etc. (Número da Licença Ambiental).
Prédio (construído, reformado, alugado, etc):
Tipo de construção (alvenaria, madeira, etc.):
Paredes e divisórias (dimensões e material):
Revestimento interno (paredes, pisos e teto):
Sessões e compartimentos (descrever cada dependência com finalidade, condições de iluminação, n° de janelas e portas, indicação de dimensões):
Telas a prova de insetos nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências, cortinas de ar nas portas e descrição de outras aberturas:
Equipamentos (descrição de todos os equipamentos existentes indicando marca, capacidade, procedência e finalidade):
Instalações frigoríficas, área de capacidade das câmaras, sistema de refrigeração e capacidade dos compressores, máquinas, aparelhos e equipamentos
Vestiários, sanitários e refeitórios para funcionários: Sala para inspeção:
Indicação da existência, nas proximidades, de cortumes, fábrica de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que, por sua natureza, possam produzir mau cheiro:

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20—

(Assinatura do Responsável e nome estabelecimento)

ANEXO 7

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, XXXX NOME PROPRIETÁRIO, responsável pela EMPRESA TAL CPF/CNPJ NºXXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, e Registro de Alvará Municipal: XXXX, venho por meio deste Termo de Responsabilidade, atestar ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção

Municipal de São Domingos do Sul bem como compromisso na veracidade das informações prestadas, de acordo com o elencado naLei n° municipal XXX, Decreto Municipal NºXXXX, ficando ainda ciente, que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo SIM.

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 8

AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO

Eu ----------, portador do RG No ----------, CPF ---------- residente e domiciliado à ....., (Bairro), (Cidade), telefone 0000-0000, responsável legal na qualidade de sócio proprietário, do Estabelecimento Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul sob nº ---, inscrito no CNPJ ----------, autorizo a entrada, em qualquer dia e em qualquer horário, dos fiscais do S.I.M., no estabelecimento localizado à ..... (endereço completo), para fins de fiscalização e inspeção, ficando os mesmos autorizados a registrar suas fiscalizações, inspeções e/ou visitas das formas que julgarem necessárias.

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ART

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul/RS, que ---------- é o (a) responsável técnico do estabelecimento ----------, situado ----------de propriedade de ----------.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

_____
Assinatura / Estabelecimento

_____
Assinatura Responsável Técnico

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

ANEXO 10

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:----------
Formação:----------

Endereço:
Endereço Residencial:---------- nº---Complemento:----------
Bairro:---------- Cidade:---------- UF:----------
CEP:---------- Fone:---------- Fax:----------
e-mail:----------

Documentos:
RG:---------- Órgão Expedidor:----------
Data: ----------/---------/----------
CPF:----------
Registro Profissional:----------
Diplomado pela:----------

ANEXO 11

FORMULÁRIO DE REGISTRO MUNICIPAL DE RÓTULOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Sr. Coordenador do S.I.M ou Méd. Vet. Responsável pelo S.I.M:
A empresa abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.
Obs.: a aprovação da rotulagem não implica autorização para a fabricação do produto no caso de pendências existentes com os outros setores do S.I.M.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

S.I.M do Estabelecimento:		**Nº de sequencial do Produto:**	
Razão Social:			
CNPJ:		**Classificação do Estabelecimento:**	
Endereço:			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF: RS**
Tel. (s): Fax:		**E-mail:**	

SOLICITAÇÃO

( ) Registro **( ) Renovação/atualização** **( ) Cancelamento**	**( ) Alteração de processo de fabricação** **( ) Alteração de composição do produto**	**( ) Acréscimo de rótulo** **( ) Alteração de croqui de rótulo**

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto:	
Marca Comercial:	**Tipo de Rótulo:**
Tipo de Embalagem:	**Conteúdo:**
Forma de indicação da data de fabricação, validade e prazo estipulado de validade:	

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos **(Mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima)**	**Quantidades** **(Kg ou L)**	**Percentuais** **(%)**
Total:		

AUTENTICAÇÃO

Data:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

PROCESSO DE FABRICAÇÃO (descrever todas as operações)

Data:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

CONTROLE DE QUALIDADE

ESTOCAGEM E TRANSPORTE

AUTENTICAÇÃO

DData:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

ANEXO 12

PEDIDO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Solicito à Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal autorização para a Empresa ----------, com registro no CNPJ nº----------, situado à Rua ----------, Bairro----------, dar início às atividades de produção a partir do dia ------de---------- de 20----------.

São Domingos do Sul /RS, -------- de ---------- de 20-------.

_____
Assinatura

ANEXO 13
TERMO DE COMPROMISSO DE APROVAÇÃO DE REFORMA

Eu, FULANO DE TAL, responsável pela Agroindústria Familiar TAL, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX-XX, Inscrição Municipal nº: XXX e Registro de Alvará Municipal de Localização e Funcionamento: XXX, conforme Art. 19, parágrafo único do Decreto nº 3.163 de 02 de março de 2020, venho por meio deste Termo de Compromisso de Aprovação de Reforma, aceitar e empenhar os condicionantes e prazos impostos para aprovação da reforma no estabelecimento em questão, conforme descrições e prazos listadas abaixo:

ADEQUAÇÃO	PRAZO
Exemplo: Derrubada da parede do atual vestiário masculino para ampliação da sala de produção e alteração da forma de entrada das carcaças na sala de produção.	30 dias
Exemplo: Colocação de aparelho condicionador de ar tipo split na sala de produção.	60 dias

Exemplo: Construção de novo defumador (extra); Aumento do antigo "ante fumeiro"; Derrubada da parede da atual sala de temperos para colocação de porta de conexão do ante fumeiro com a sala de maturação.	180 dias

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, -- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento/Agroindústria

ANEXO 14

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REGULARIZAÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	C	NC	NA
01	Requerimento ao Senhor Coordenador do SIM MUNICIPAL solicitando Vistoria do Edificação/Terreno.			
02	Requerimento ao Senhor Prefeito para solicitação de registro.			
03	Requerimento dirigido ao Senhor Coordenador do SIM MUNICIPAL, no qual solicitaAnálise do Projeto.			
04	Aprovação do Departamento de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.			
05	Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000.			
06	Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100.			
07	Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100.			
08	Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais.			
09	Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100.			
10	Planta baixa com "layout" dos equipamentos.			
11	Fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos). a) O fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final.			
12	Memorial Econômico-Sanitário			
13	Memorial descritivo da construção			
14	Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas.			
15	Termo de Livre Acesso.			
16	Licença Prévia ou Licença de Operação Ambiental**.**			
17	Dados do RT, declaração e ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade.			
18	Laudo de potabilidade da água, de acordo com o anexo XX da portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria nº 888 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades; a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão.			
19	Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento .			
20	Certificado de Controle de Pragas para o inicio das atividades.			
21	Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF).			
22	Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável.			
23	Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber.			
24	Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber.			
25	Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;			
26	Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal.			
27	Alvará de localização, quando couber.			
28	Manual de BPF e PAC'S			
29	Cronograma de execução (Termo de Compromisso).			
30	Formulários de registro produtos, relatório rotulagem e croqui para aprovação de rótulo(s).			
31	Termo de compromisso de aprovação de reforma (em caso de reforma)			
32	Pedido de início das atividades			

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:9DEF2305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 12.336, de 26 de agosto de 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei no 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível	Coef.
Jaime Eloi Buboltz	Motorista	1.173/3	22/08/2021 a 21/08/2026	C / 03 / -	2,30
Marcos Luis Pereira Bonotto	Prof. Séries Finais - Ciências	1.170/0	21/08/2021 a 20/08/2026	B / 03 / 03	-
Fernanda Rafaela da Silva Neitzke	Servente de Escola	1.166/6	11/08/2021 a 10/08/2026	C / 03 / -	1,60
Paula Bolzan Donini Flores Machado	Prof. Educ. Infantil	1.169/9	14/08/2021 a 13/08/2026	B / 03 / 03	-
Leonara Valsi Pereira dos Santos	Prof. Séries Finais - Inform.	1.171/1	29/08/2021 a 28/08/2026	B / 03 / 03	-
Leila Cristina Jackisch Kappel	Prof. Educ. Infantil	1.142/2	28/08/2021 a 27/08/2026	C / 05 / 03	-
Vanilise Vogt Wagner	Prof. Séries Finais - Ciências	1.046/6	28/08/2021 a 27/08/2026	D / 06 / 03	-
Claisi Goetze Behling	Prof.Séries Finais - Matemática	1.047/7	31/08/2021 a 30/08/2026	D / 06 / 03	-

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9866A603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 55/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

RADAR INSTALACOES LTDA – CNPJ 12.382.831/0001-54.						
Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MÊS	N/C	12	R$ 25.053,00	R$ 300.636,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 26 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:FB2B8C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 327/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 327/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O ANO DE 2027, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO OBSERVADO A LEI MUNICIPAL N.º 4.223/2025 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 100/2017 E Nº 177/2025.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de **Organização da Sociedade Civil – OSC**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Municipal nº 4.223/2025, Decretos Municipais nº 100/2017 e 177/2025, bem como das demais normas aplicáveis, para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no ano de 2026 e execução no ano de 2027, visando à execução do Programa Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Alvorada-RS **,** nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se:

•
Na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

•
Na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

•
Na Lei 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação)

•
No Decreto Municipal n.º 100/2017;

•
Resolução 19/2026 do Conselho Municipal de Educação e;

•
Nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2. DO OBJETO

A Rede Municipal de Ensino apresenta a necessidade de**ampliar a oferta de educação em tempo integral**, garantindo aos estudantes oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento integral, convivência, cultura, esporte e recomposição das aprendizagens, em consonância com as políticas educacionais de ampliação da jornada escolar.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implantação da educação em tempo integral em**10 escolas da Rede Municipal de Ensino**, com previsão de atendimento de**1.760 estudantes**, contemplando alunos da**Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais**, organizados em turmas de no mínimo**20 estudantes,** conforme a demanda e a organização pedagógica de cada unidade escolar, obedecendo a necessidade de 5 horas diárias em 3 dias da semana.
As unidades escolares prioritárias para a implementação são:

•
E.M.E.F. Padre Léo Seidel;

•
E.M.E.F. Idalina de Freitas Lima;

•
E.M.E.F. Hilário Feijó;

•
E.M.E.F. Dom Pedro II;

•
E.M.E.F. Podalírio I. de Barcelos;

•
E.M.E.F. Alice de Carvalho;

•
E.M.E.F. Gentil Machado de Godoy;

•
E.M.E.F. Duque de Caxias;

•
E.M.E.F. Normélio P. de Barcellos;

•
E.M.E.F. Rui Barbosa.

Entretanto,**a insuficiência de espaços físicos disponíveis nas próprias unidades escolares constitui um dos principais desafios para a expansão da jornada escolar**. Atualmente, as escolas não dispõem, em sua totalidade, de salas ociosas ou ambientes adequados que possam ser destinados exclusivamente às atividades do tempo integral, sem comprometer o funcionamento regular das demais etapas e modalidades de ensino.
Diante dessa realidade, faz-se necessária a identificação e implementação de**soluções complementares de infraestrutura**, que poderão envolver a ampliação dos espaços físicos existentes nas unidades escolares, a utilização ou locação de espaços públicos ou privados adequados situados nas proximidades das escolas e, quando necessário e viável, a oo do deslocamento seguro dos estudantes entre a unidade escolar e o espaço destinado às atividades.
Caso a OSC venha a alugar o espaço físico para atender o objeto , os custos com transporte da alimentação será de responsabilidade da mesma.
Considerando a previsão de atendimento de**1.760 estudantes**, o desafio envolve não apenas a ampliação da jornada escolar, mas também a garantia de condições adequadas de infraestrutura, logística, segurança e qualidade pedagógica para a execução das atividades.
Assim, o Chamamento Público busca identificar**Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas e com capacidade técnica e operacional para contribuir com a implementação da educação em tempo integral**, mediante a celebração de Termo de Colaboração, possibilitando o atendimento de até**1.760 estudantes**, distribuídos nas 10 unidades escolares, bem como a disponibilização ou viabilização de espaços adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, socioambientais, esportivas, culturais, recreativas e de recomposição das aprendizagens , atendendo o código de obras do Município, as regras de vigilância sanitária e do corpo de bombeiros , observando que se tratam de salas de aula.
Todas as salas deverão ter equipamentos próprios para educação , compatível ao número de alunos , climatização quente e frio , quantidade de carteiras em numero suficiente ao de alunos, lousa , iluminação complementando a iluminação natural, PPCI, acessibilidade para PCD e serão submetidas ao aceite do município.
Quanto ao perfil profissional , este deve contemplas tanto os requisitos da legislação educacional quanto as exigências administrativas da lei de parcerias , devendo:
- 1º ao 5 º ano : Licenciatura em pedagogia (ou formação superior equivalente), magistério ou estudante do curso de pedagogia.
- 6º ao 9º ano: Licenciatura na área específica de conhecimento (Matemática ou estudante , Língua Portuguesa ou estudante, pedagogia ou estudante de pedagogia)
Após a assinatura do termo o Município irá fazer repasse inicial (contrapartida), para execução física das salas , devendo as mesmas estarem prontas no dia 02 de Fevereiro de 2027.
A iniciativa pretende, portanto,**ampliar o acesso à educação em tempo integral, promover o desenvolvimento integral dos estudantes e assegurar a ampliação da jornada escolar com qualidade, equidade e segurança**, enfrentando o atual déficit de espaços físicos por meio de soluções integradas entre o poder público e a sociedade civil.
Os espaços poderão ser utilizados pela administração para outros projetos educacionais que contemplem a educação integral dos alunos .

3. DA JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA PARA O LANÇAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada/RS, considerando as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, **identifica como necessidade e interesse público a ampliação progressiva das oportunidades de educação em tempo integral e o fortalecimento das estratégias de recomposição das aprendizagens**, justificando a realização de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil –

OSC, visando à celebração de parceria para o desenvolvimento de ações educacionais complementares que contribuam para o alcance desses objetivos.
A iniciativa encontra-se alinhada ao Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação – Educação Integral em Tempo Integral, que estabelece diretrizes para a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral na rede pública, considerando a educação integral como estratégia para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, da equidade educacional e da melhoria da qualidade da educação.
A partir dessa necessidade pública, pretende-se fomentar a participação da sociedade civil na construção e desenvolvimento de soluções educacionais complementares, reconhecendo a possibilidade de contribuição das Organizações da Sociedade Civil mediante a apresentação de projetos próprios, metodologias e estratégias compatíveis com os objetivos de interesse público estabelecidos pela Administração.
A ampliação da jornada escolar constitui importante estratégia para a garantia do direito à educação e para o enfrentamento das desigualdades educacionais, possibilitando que os estudantes tenham maior acesso e permanência, oportunizando o trabalho pedagógico, esportivo e outras atividades complementares de desenvolvimento integral. Nesse sentido, a expansão gradativa da educação em tempo integral representa uma ação estratégica da política educacional municipal, alinhada às metas estabelecidas no PNE e às diretrizes nacionais para a educação integral.
No âmbito da Rede Municipal de Ensino, identifica-se, ainda, a necessidade de fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens, especialmente diante das defasagens acumuladas ao longo dos últimos anos e dos resultados apresentados pelos indicadores educacionais e avaliações de aprendizagem, que necessitam diminuir o índice de desigualdades. A recomposição não se limita à recuperação de conteúdos, mas compreende um conjunto articulado de estratégias pedagógicas destinadas a assegurar a consolidação das habilidades e competências essenciais, respeitando as necessidades pedagógicas de aprendizagem dos estudantes.
A ampliação do tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar , nesse contexto, torna-se uma oportunidade para fortalecer o acompanhamento pedagógico, desenvolver atividades de recuperação e aprofundamento das aprendizagens e proporcionar experiências educativas

diversificadas, contribuindo para a redução das desigualdades e para a melhoria dos indicadores educacionais.
A iniciativa também se fundamenta na necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Administração Pública Municipal, mediante a articulação com uma Organização da Sociedade Civil que possua experiência, capacidade técnica e estrutura compatíveis com o objeto da parceria, sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Público e da autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
A parceria pretendida deverá possibilitar a execução de ações pedagógicas complementares àquelas já desenvolvidas, contribuindo para a implementação de atividades no contraturno, com foco na aprendizagem, no desenvolvimento integral dos estudantes, na equidade educacional e na permanência com qualidade na escola.
A realização de Chamamento Público mostra-se adequada por assegurar procedimento público, transparente e isonômico para a seleção da organização que apresente a proposta mais alinhada ao interesse público e aos objetivos da política educacional municipal, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Ressalta-se que a parceria deverá estar vinculada a metas, resultados e indicadores previamente estabelecidos pela Administração Pública, permitindo o acompanhamento e a avaliação de execução, especialmente quanto ao número de estudantes atendidos, frequência, participação nas atividades, evolução das aprendizagens e demais resultados educacionais definidos no Plano de Trabalho. Considerando que a educação em tempo integral não se resume à ampliação quantitativa da jornada escolar, devendo assegurar intencionalidade pedagógica, qualidade, equidade e integração das atividades ao processo educativo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo novo PNE.
Dessa forma, o lançamento do Edital de Chamamento Público justifica-se pelo interesse público na ampliação progressiva da educação em tempo integral, no fortalecimento das políticas de recomposição das aprendizagens e na garantia do direito à educação de qualidade, constituindo medida destinada a ampliar as oportunidades educacionais dos estudantes e contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.
A parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, economicidade e interesse público, bem como os princípios e diretrizes da política educacional municipal, garantindo que a atuação da OSC esteja integrada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e submetida aos mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas estabelecidos pela Administração Pública.
Assim, considerando a necessidade de expandir a oferta de educação em tempo integral e, simultaneamente, intensificar as estratégias de recomposição das aprendizagens, entende-se pertinente e necessária a abertura deste Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, como instrumento de colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil para o alcance de objetivos de relevante interesse social e educacional.

•
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

•
A solicitação de inscrição ao presente edital deverá ser realizada exclusivamente através do endereço eletrônico: https://forms.gle/53b8p5VYwRkM8njM7, identificado no título do link “INSCRIÇÃO EDITAL n.º 327/2026”, à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação – SMED, acompanhado da documentação exigida nos itens 8 e 9 do presente edital, todos em formato pdf,

•
Esclarecimentos complementares a respeito do presente edital, poderão ser feitos pelo email: tempo-integral@alvorada.rs.gov.br

•
O prazo para envio da solicitação do pedido de inscrição com a respectiva documentação deverá observar o cronograma do Anexo I deste edital.

•
Durante o prazo destinado à interposição de recursos do indeferimento da inscrição ou da documentação, será oportunizada somente a revisão dos documentos já apresentados, com a finalidade de corrigir falhas ou inconsistências, não sendo admitida a inclusão de nova documentação que não tenham sido anexada no momento da inscrição inicial.

•
DO PÚBLICO ATENDIDO:

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implantação da educação em tempo integral em**10 escolas da Rede Municipal de Ensino**, com previsão de atendimento de**1.760 estudantes**, contemplando alunos da**Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais**, organizados em turmas de**20 estudantes** , conforme a demanda e a organização pedagógica de cada unidade escolar.
As unidades escolares prioritárias para a implementação são:

ESCOLA	Nº DE SALAS
• E.M.E.F. Padre Léo Seidel;	• 3
• E.M.E.F. Idalina de Freitas Lima;	• 6
• E.M.E.F. Hilário Feijó;	• 3
• E.M.E.F. Dom Pedro II;	• 5
• E.M.E.F. Podalírio I. de Barcelos;	• 5
• E.M.E.F. Alice de Carvalho;	• 3
• E.M.E.F. Gentil Machado de Godoy;	• 5
• E.M.E.F. Duque de Caxias;	• 3
• E.M.E.F. Normélio P. de Barcellos;	• 7
• E.M.E.F. Rui Barbosa.	• 4
TOTAL DE SALAS	44

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente e mediante interesse da Administração Pública.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão definidos pela Administração Pública no momento da celebração do Termo de Colaboração, observado o limite de contratação a disponibilidade orçamentária, considerando a contrapartida municipal(investimento inicial) de 12% do valor anual.

7.1.1 Serão desclassificadas plano de trabalho que ultrapasse o valor anual de R$ 7.034.931,20 (sete milhões e trinta e quatro mil novecentos e trinta e um reais com vinte centavos)

7.2. Os valores constarão do Plano de Trabalho aprovado, podendo ser ajustados conforme a execução.

7.3. A OSC deverá prestar contas ao Município, com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas em conformidade com o Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, do ano de 2024, bem como suas eventuais atualizações e nomas vigentes aplicáveis.

7.4 O repasse dos recursos financeiros decorrentes do Termo de Colaboração será realizado mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de parceria.

7.5 O **primeiro repasse**, correspondente ao valor inicial previsto no plano de trabalho, será efetuado à Organização da Sociedade Civil – OSC **em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração**, desde que cumpridas as condições necessárias para a efetivação do pagamento.

7.6 As atividades relativas à oferta de **educação em tempo integral** terão início a partir de **fevereiro de 2027**, em consonância com o início do ano letivo da Rede Municipal de Ensino.

7.7 O repasse dos recursos destinados à execução das atividades de tempo integral será efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo início das atividades**, observado o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e as demais condições previstas no Termo de Colaboração.

7.8 Os repasses subsequentes serão realizados **trimestralmente**, conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, observando-se a seguinte distribuição:

a) **Repasse 1:** correspondente aos meses de **janeiro, fevereiro e março**;
b) **Repasse 2:** correspondente aos meses de **abril, maio e junho**;
c) **Repasse 3:** correspondente aos meses de **julho, agosto e setembro**;
d) **Repasse 4:** correspondente aos meses de **outubro, novembro e dezembro**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano de execução da parceria, considerando que as atividades de educação em tempo integral terão início em **fevereiro de 2027**, o primeiro repasse referente ao exercício de 2027 corresponderá exclusivamente aos meses de **fevereiro e março**, não contemplando o mês de janeiro. Os repasses posteriores observarão o cronograma trimestral estabelecido neste item.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de currículo e documentação comprobatória de, no mínimo, um dirigente ou responsável técnico, com experiência em gestão, coordenação ou implantação de projetos educacionais de tempo integral.

8.2. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam ao disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3. Apresentar cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da OSC.

8.4. Apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da seguinte documentação:

•
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, e regimento interno, se necessário, observando o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada no órgão competente; e

•
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

•
Com cadastro ativo;

•
com no mínimo 01 (um) ano de existência, a contar da data de solicitação de credenciamento;

•
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida;

•

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município de Alvorada, atualizada e válida, bem como do Município em que a organização possua sede, se diverso;

•
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), atualizado e válido;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizada e válida; e

•
Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual (SEFAZ-RS).

8.5. Apresentar as declarações em conformidade com art. 20 e seguintes do Decreto Municipal n.º 100/2017:

•
Declaração, sob penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Modelo – Anexo V);

•
Declaração da relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles (Modelo – Anexo II); e

•
Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Modelo Anexo III).

8.6. Ser regida por normas de organização interna, que prevejam, expressamente:

•
Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inc. III do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014);

•
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inc. IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014).

•
Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

•
Todas as declarações apresentadas deverão estar assinadas e datadas pelo dirigente máximo da OSC, acompanhadas do documento de identificação, de cópia autenticada, de assinatura eletrônica válida ou original digitalizada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO.
9.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato administrativo específico.
9.2. O julgamento observará critérios objetivos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme a seguinte matriz:

CRITÉRIOS		ITEM	PONTUAÇÃO
I	EXPERIÊNCIA **25 pontos**	Tempo de existência da Organização da Sociedade Civil, atuando na área educacional.	1 ponto > ano 1 até 5 anos 2 pontos > 5 anos **Total do item : 2 pontos**
		Experiência comprovada na execução de projetos educacionais voltados a crianças e adolescentes.	1 ponto a cada 2 anos completos, limitado a 2 pontos. **Total do item : 2 pontos**
		Experiência comprovada na execução de projetos educacionais em tempo integral.	1 ponto a cada 2 anos completos, limitado a pontuação total do item. **Total do item: 8 pontos**
		Parcerias ou contratos firmados com Poder Público na área de Educação (exceto tempo integral).	1 ponto por parceria, limitada a 5 parcerias. **Total do item: 5 pontos**
		Parcerias ou contratos firmados com Poder Público na área de Educação de Tempo Integral.	1 ponto por parceria, limitada a 8 parcerias. **Total do item: 8 pontos**
II	PLANO DE TRABALHO **25 pontos**	Clareza e coerência na definição dos objetivos, metas e resultados esperados.	Até 5 pontos
		Adequação das ações propostas às necessidades educacionais dos estudantes atendidos.	Até 5 pontos
		Organização das atividades de **recomposição das aprendizagens**, considerando as diferentes etapas e níveis de aprendizagem.	Até 5 pontos
		Cronograma de execução, metas quantitativas e qualitativas e estratégias de acompanhamento dos resultados.	Até 5 pontos
		Solução adequada para problemática da falta de estrutura física nas escolas.	Até 5 pontos
III	METODOLOGIA DE ATUAÇÃO **25 pontos**	Estratégias de acompanhamento individual e/ou coletivo da evolução dos estudantes, com registro e avaliação das atividades.	Até 5 pontos
		Estratégias de articulação com as unidades escolares e equipe pedagógica das escolas.	Até 5 pontos
		Qualidade e adequação das estratégias pedagógicas utilizadas para a recomposição das aprendizagens.	Até 5 pontos
		Estratégias de desenvolvimento socioemocional, convivência, autonomia, cooperação e cidadania.	Até 5 pontos
		Metodologia e indicadores propostos para monitoramento e avaliação.	Até 5 pontos
IV	PLANO FINANCEIRO **25 pontos**	Clareza e detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.	Até 5 pontos
		Coerência na distribuição dos valores da equipe de acordo com as suas atribuições e responsabilidade.	Até 5 pontos
		Economicidade dos custos em relação ao valor mensal estipulado no edital.	Até 5 pontos
		Planilha detalhada da projeção dos profissionais contendo todos os encargos trabalhistas e provisões.	Até 5 pontos
		Coerência na previsão de desconto proporcional dos recursos em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das metas pactuadas.	Até 5 pontos

	TOTAL	CRITÉRIO I	
		CRITÉRIO II	
		CRITÉRIO III	
		CRITÉRIO IV	

•
Experiência : até 25 (vinte e cinco) pontos;

•
Qualidade técnica do Plano de Trabalho: até 25 (vinte e cinco) pontos;

•
Metodologia de atuação e coordenação do projeto: até 25 (vinte e cinco) pontos;

•
Plano financeiro até 25 (vinte e cinco)pontos;

A avaliação da experiência do dirigente ou responsável técnico considerará, entre outros aspectos, o tempo de atuação, a complexidade das funções exercidas, a participação em projetos educacionais de educação integral.

•
A proposta que obtiver pontuação zero no Critério I será automaticamente desclassificada.

•
Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital.

•
Em caso empate da pontuação final, será considerada a maior pontuação adquirida nos seguintes critérios, sucessivamente:

•
Possuir maior tempo de atuação em tempo integral; e

•
Atender maior quantidade de municípios em Programas de tempo integral;

•
Persistindo empate será feito sorteio.

9.7 . DOS RECURSOS
9.7.1. O proponente/candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar desta etapa no prazo de 23/09/2026 a 24/09/2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado.
9.7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada de forma exclusivamente online, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico específico, disponível no link: **https://forms.gle/TuTZ5cqBizmSsyqQ8**.
9.7.3. Para a interposição do recurso, o proponente deverá apresentar argumentação clara, consistente, objetiva e devidamente fundamentada quanto à decisão contestada.

9.7.4. Não serão conhecidos (avaliados) os recursos que forem:

•
Enviados fora do prazo e/ou do horário estabelecido no cronograma deste Edital;

•
Encaminhados por e-mail, via postal, aplicativo de mensagens, entregues presencialmente ou por qualquer outro meio diferente do formulário eletrônico estipulado no item;

•
Desprovidos de fundamentação, inconsistentes ou que não guardem relação direta com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.7.5. É de inteira responsabilidade do proponente o correto preenchimento do formulário online, bem como a certificação de que o envio foi concluído com sucesso. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidade do sistema ou outros fatores técnicos externos que impossibilitem a submissão.
9.7.6. O resultado da análise dos recursos será definitivo e irrecorrível na esfera administrativa, sendo publicado nos canais oficiais de comunicação previstos neste Edital, não cabendo pedido de reconsideração.
10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para celebração do Termo de Colaboração.
10.2. A celebração estará condicionada à regularidade jurídica, fiscal e documental da OSC.
11. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A execução da parceria será fiscalizada e acompanhada pela comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, os quais devidamente designados pelo responsável da pasta.
11.2. A prestação de contas deverá seguir rigorosamente as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, ano de 2024, bem como suas eventuais atualizações e normas vigentes aplicáveis.
12. DAS PROIBIÇÕES
12.1. Fica proibido à Organização da Sociedade Civil – OSC:

•
A redistribuição (exceto atuação em rede) dos recursos recebidos a outras Organizações da SociedadeCivis, congêneres ou não;

•
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

•
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

•
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração não previstas no respectivo plano de trabalho;

•
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

•
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

•
Transferir recursos não autorizados da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

•
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

•
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

•
Realizar despesas com:

1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
XI. Pagamento de despesas bancárias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do presente edital, com base na legislação aplicável e nos princípios do direito público.
13.2. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, em quaisquer fases do presente certame, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.
13.3. A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização.
13.4 Os insumos para execução da parceria serão responsabilidade exclusiva da OSC, exceto alimentação que será fornecida pela municipalidade, com exceção do transporte da alimentação que será de responsabilidade da OSC.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão das atividades do programa objeto deste Edital, os repasses de recursos financeiros ficarão automaticamente suspensos. Eventuais valores já transferidos à OSC deverão ser devolvidos ao Município ou, alternativamente, utilizados posteriormente, após o regular reinício do programa, conforme orientação da Administração Pública.
13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
13.7. Da Rescisão e da Denúncia da Parceria
13.8 A parceria poderá ser denunciada por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, garantida a manutenção das atividades essenciais até o término do prazo.
13.9 Na hipótese de rescisão por iniciativa da Administração Pública motivada por interesse público superveniente, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será notificada no mesmo prazo de 90 (noventa) dias, devendo haver o encerramento ordenado das metas do Plano de Trabalho.
13.10 Durante o período de 90 (noventa) dias do aviso prévio, a OSC e o órgão público deverão:
a) Apresentar prestação de contas parcial/final referente ao período executado.
b) Realizar o inventário e a destinação final dos bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria.
c) Providenciar o encerramento regular de vínculos trabalhistas e contratos com terceiros custeados pela parceria, observados os prazos legais de rescisão. 90 dias aviso prévio

14. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Cronograma do Edital de Chamamento Público;
Anexo II – Declaração e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC;
Anexo III – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República; e
Anexo IV – Declaração que não incorre nos impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

Alvorada 21 de Agosto de 2026.

ITALO MAINIERI JUNIOR -
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 327/2026

Descrição	Período
Publicação do Edital	27/08/2026
Período de Impugnação ao Edital via e-mail: tempo-integral@alvorada.rs.gov.br	28/08/2026 a 31/08/2026

Análise da Impugnação	01/08/2026 a 02/09/2026
Divulgação do Resultado da Impugnação	03/09/2029
Período de Inscrição com a entrega da documentação via link: https://forms.gle/53b8p5VYwRkM8njM7	04/09/2026 a 11/09/2026
Análise das Inscrições e Documentação	14/09/2029 a 22/09/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	22/09/2026
Período de Interposição de Recurso do Indeferimento da Inscrição e da Documentação para o Chamamento da OSC via e-mail:	23/09/2026 a 24/09/2026
Análise de Recursos	25/09/2026 a 28/09/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	29/09/2026
Divulgação do Resultado Final	30/09/2026

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações tendo em vista o tempo referente aos trâmites processuais.

ANEXO II
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES
Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***, nos termos da Lei, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: ***(a)*** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; ou ***(b)*** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação*: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Cargo que ocupa na OSC**	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Alvorada, de de **___.**
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
[Identificação da Empresa ou Organização da sociedade civil – OSC], inscrita
no CNPJ sob o nº ***[informar o nº]***, com sede à ***[endereço completo]***, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
Alvorada, de de .
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação*: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, de de .
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Eduardo Godoy Lopes
Código Identificador:65C051D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL INSTAURAÇÃO REURB-S Nº 10/2026 PROCESSO IPM 53310/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO -SMHDU, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, torna pública a **INSTAURAÇÃO** de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – **REURB-S**, visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Parque Residencial Umbu, abrangidos pelas matrículas do Registro de Imóveis de Alvorada/RS.

Quadra	Matrículas/agrupamentos
nº 10.320	A-1
nº 19.704	B-1
nº 19.705	C-1
nº 19.721	S-1
nº 19.803	W-4
nº 19.860	A-7
nº 19.916	L-9
nº 19.926	V-9
nº 19.931	A-10
nº 19.957	C-11
nº 60.625	V-10
nº 60.626	V-10
nº 60.627	V-10
nº 60.628	V-10
nº 60.629	V-10
nº 60.630	V-10
nº 60.631	V-10
nº 60.632	V-10
nº 60.633	V-10
nº 60.634	V-10
nº 60.635	V-10
nº 60.636	V-10
nº 60.637	V-10
nº 60.638	V-10
nº 60.639	V-10
nº 60.640	V-10
nº 60.641	V-10
nº 60.642	V-10
nº 60.643	V-10
nº 60.644	V-10
nº 60.645	V-10
nº 60.646	V-10
nº 60.647	V-10
nº 60.648	V-10
nº 60.649	V-10
nº 60.650	V-10
nº 60.651	V-10
nº 60.652	V-10
nº 60.653	V-10
nº 60.654	V-10
nº 60.655	V-10
nº 60.656	V-10
nº 60.657	V-10
nº 60.658	V-10
nº 60.659	V-10
nº 60.660	V-10
nº 60.661	V-10

A instauração da REURB-S está sendo processada sob o **nº 53310/2026**, abrangendo o perímetro descrito na matrícula acima descrita.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU
Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:931750C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Tubos PEAD para a SOS, SCD e SMADU.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Tubo em PEAD (polietileno de alta densidade), sendo a externa corrugada e internamente lisa, com sistema ponta / bolsa e anel de vedação, em barras de 6 metros, sendo o comprimento útil mínimo de 5,90 metros. O tubo deverá atender ao requerido pela norma ABNT NBR ISO 21138/2016 e norma DNIT 094/2014, a classe de rigidez conforme ISO 9969 – 4000 PA SN 4, coeficiente de manning de 0,10. Na cor preto. Diâmetro nominal (DN/DI) 400mm.	Própria	Unidade	350	R$ 1.004,00
02	Tubo em PEAD (polietileno de alta densidade), sendo a externa corrugada e internamente lisa, com sistema ponta / bolsa e anel de vedação, em barras de 6 metros, sendo o comprimento útil mínimo de 5,90 metros. O tubo deverá atender ao requerido pela norma ABNT NBR ISO 21138/2016 e norma DNIT 094/2014, a classe de rigidez conforme ISO 9969 – 4000 PA SN 4, coeficiente de manning de 0,10. Na cor preto. Diâmetro nominal (DN/DI) 600mm.	Própria	Unidade	510	R$ 1.977,00

Detentora: CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.009.980/0001-32.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 26 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0F9F08F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (31 de Agosto a 04 de Setembro) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 31/08/2026	08:30	PE 86/2026	Contratação de empresa visando o serviço de licenciamento ambiental de lavra de saibro a céu aberto endereçadas no perímetro rural do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast e Seg Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 128/2026	Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da motoniveladora M-70, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos
TERÇA-FEIRA 01/08/2026	08:30	PE 81/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
QUARTA-FEIRA 02/08/2026	08:30	PE 125/2026	Aquisição de Tablet, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos não Vinculados de Impostos
	13:30	PE 157/2026	Aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos
QUINTA-FEIRA 03/08/2026	08:30	PE 121/2026	Aquisição de curativos especiais para o Ambulatório de feridas crônicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS
SEXTA-FEIRA 04/08/2026	08:30	PE 142/2026	Aquisição de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C183E0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
CONTRATADO: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 90.206.509/0001-88;
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da ata de Registro de Preços n. 033/2025 por mais 1 (um) ano, conforme autorizado em Memorando 929/2026 – Cidade 360. A Ata de Registro de Preços nº 033/2025 fica prorrogada por 12 meses**, a contar de 27 de agosto de 2026.** Os quantitativos registrados na ata de Registro de Preços nº 033/2025, nos termos do previsto na cláusula 2.1 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão entregues de acordo com a necessidade dos órgãos Municipais, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMA ESTIMDAS	QITDE MAXIMA ESTIMADA	VLR UNITARIO
02	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 40cm x 40cm na cor cinza.	1.000 UN	5.000 UN	R$ 18,80
03	PISO TÁTIL ALERTA EM CONCRETO 40cm x 40cm na cor cinza.	1.000 UN	3.000 UN	R$ 18,80

O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
CONTRATADO: BERNARDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 19.594.350/0001-51;

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação dos respectivos quantitativos da ata de Registro de Preços n. 032/2025 por mais 1 (um) ano, conforme autorizado em Memorando 930/2026 – Cidade 360. A Ata de Registro de Preços nº 032/2025 fica prorrogada por 12 meses, a contar de 27 de agosto de 2026. Os quantitativos registrados na ata de Registro de Preços nº 033/2025, nos termos do previsto na cláusula 2.1 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão entregues de acordo com a necessidade dos órgãos Municipais, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMA ESTIMDAS	QITDE MAXIMA ESTIMADA	VLR UNITARIO
04	PVS DE CONCRETO RETO, com as seguintes dimensões 10 cm x 20 cm x 6 cm, na cor cinza.	1.000 UN	3.000 UN	R$ 51,40
05	PVS DE CONCRETO RETO, com as seguintes dimensões 10 cm x 20 cm x 6 cm, na cor vermelha.	1.000 UN	3.000 UN	R$ 69,90
06	PVS DE CONCRETO RETO, com as seguintes dimensões 10 cm x 20 cm x 8 cm, na cor cinza, resistência 35MPA na cor cinza.	1.000 UN	3.000 UN	R$ 64,40

O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:28806F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE RP Nº 59.2026 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026

PROCESSO Nº 342/2026

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Validade: 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 19/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 25/08/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GABRIEL KUBIAKI ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.153.864/0001-49, com sede à Est Cachoeira do Ipe, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP 96.770-000, na cidade de Cerro Grande do Sul – RS, Telefone: (51) 9614-4548, email:arbitragemcgs@gmail.com, representada pelo Sr. Gabriel Kubiaki, inscrito no CPF sob nº 015.946.230-40 e RG nº 9089109905, brasileiro residente e domiciliado na Estrada Cachoeira do Ipe, S/N, Bairro Zona Rural na cidade de Cerro Grande do Sul/RS, CEP: 96.770-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de Arbitragem, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO, CATEGORIAS DE BASE, VETERANOS, MASTER.	SRV	300	543,20	162.960,00
01	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL TORNEIO INTERSELEÇÕES.	SRV	30	513,20	15.396,00
01	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA LIVRE	SRV	60	963,50	57.810,00

		ADULTO.				
01	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO TORNEIO VETERANOS.	SRV	20	844,80	16.896,00
01	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO TORNEIO COPA DOS CAMPEÕES DE 4ª COLÔNIA.	SRV	20	841,90	16.838,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- Cooperativo Sicredi S.A Agência nº 0155 e Conta Corrente nº ----------778826, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os serviços deverão ser executados, em forma presencial, conforme solicitações efetuadas nos endereços determinados pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Gestora, Sra. Natália Silveira Bortolotto, ocupando cargo de Secretária Municipal, matrícula nº 1617-9 e do Fiscalizador Matheus Stromm Vieira, ocupando cargo de Coordenador de Esportes, matrícula nº 1585-7, nomeados através da Portaria nº 16.174, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 25 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

GABRIEL KUBIAKI
CNPJ nº 23.153.864/0001-49
Contratado

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1E513131

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº25.2026

Contrato nº 25/2026
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 21/2026 Processo nº 381/2026
Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa E-MOV BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.556.828/0001-42, com sede à Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 2728, Bairro: Oficinas, CEP 88702-290, na cidade de Tubarão - RS, Telefone: (48) 3622-1417, email: emov.veiculos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Eduardo da Silva Lucas, inscrito no CPF sob nº 003.467.049-10 e RG nº 885384630, brasileiro residente e domiciliado na Rua Laguna, nº 189, Bairro Oficinas na cidade de Tubarão - RS, CEP: 88702210, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS PRODUTOS:
I - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo 0 km, visando atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme quantitativo e descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$
01	01	VEÍCULO NOVO, (ZERO) KM, tipo SUV, capacidade para 07 (sete) pessoas, cor preta. Motor 1.6 Turbo com 187 cv. Câmbio Automático DCT de 7 marchas. Tanque de combustível de 51 litros. Capacidade volumétrica de porta-malas superior a 120 litros com os 7 assentos erguidos. Cinto de 3 pontos e encosto de cabeça para 7 ocupantes. Direção elétrica, volante multifuncional, Freios ABS com EBD, AEB (Frenagem Autônoma de Emergência), alerta de colisão frontal, assistente de rampa, ESC, ASR e 6 airbags (frontais, laterais e cortina). Ar condicionado digital automático dual zone com saídas traseiras. Bancos em couro/material sintético e tapetes originais. Computador de bordo e Sistema Multimídia com Android Auto e Apple CarPlay sem fio. Carregador por indução. Vidros, travas e retrovisores elétricos com rebatimento. Sensores de estacionamento (dianteiro/traseiro) com câmera 540º. Faróis com acendimento automático e DRL em LED. Rodas de liga leve aro 18". Chave presencial com abertura elétrica do porta malas. Garantia de 5 anos ou 100.000 km. Veículo entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Formigueiro.	CAOA CHERY TIGGO 8 PRO 2026/2027	UN	01	221.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pelo veículo será de R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme proposta da **CONTRATADA.**
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:
– O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
– O produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços e horários informados no pedido de empenho, encaminhado por email a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: 01
Ação (Atividade ou Projeto): 1002 Fonte de recurso: 2500
Despesa: 3448 (3119)

Órgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: 01
Ação (Atividade ou Projeto): 1002
Fonte de recurso: 1500
Despesa: 153 (143)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens ou produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fisca/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco BTG, Agência nº 0050 e Conta Corrente nº 1656830-5 , citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do bem, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
reconstrução ou substituição necessárias.
II - A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos

até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Fabiano Ilha da Luz, matrícula 1523-7, designado através da Portaria nº 16.168, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Marco Antônio Silveira Bassan, matricula 408-1, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 16.168, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo nº 381/2026, e a proposta da empresa E-MOV Brasil Comércio de Veículos Automotores Ltda, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 25 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

E-MOV BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 34.556.828/0001-42 - Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ –
Secretário Municipal
Gestor do Contrato

MARCO ANTÔNIO SILVEIRA BASSAN –
Motorista
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:479875B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.282/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 33.325,74 (Trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 33.325,74 (Trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.676,95
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.210,18
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.749,95
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 62,26
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.161,16
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.255,55
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.209,69

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 18.676,95
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.210,18
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.749,95
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,26
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.161,16
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.209,69
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 345,35
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 610,20
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 25 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:913F3CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.283/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24.117,24 (Vinte e quatro mil cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 24.117,24 (Vinte e quatro mil cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.650,00
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.004,58
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.362,60
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.210,18
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 816,87
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46,88
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 576,47
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 359,66

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 647,21
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 307,73
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.383,99
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 315,65
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 1.477,57
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.089,53
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.000,00
05.02.12.365.0021.1.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.146,19
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.396,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.119,79
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.202,00
05.02.12.365.0021.2.449	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.931,52
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.027,05
09.03.13.122.0052.2.157	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 46,88
12.01.15.451.0026.2.085	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 49,50
12.01.15.451.0026.2.085	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 10,16
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 476,47
12.01.15.453.0010.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 490,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 25 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3472C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.284/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 280.339,65 (Duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 280.339,65 (Duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.131.0005.2.468	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
02.04.04.124.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.161,76
02.04.04.124.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 477,44
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 335,90
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 102,17
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 32.258,73
05.03.12.365.0022.2.052	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 90.000,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.404,69
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.313,19
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
06.01.10.301.0035.2.118	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.500,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.805,54
08.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.241,27
08.04.18.542.0055.2.177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
08.04.18.542.0055.2.177	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.000,00
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.550,31
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.098,25
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.173,55
12.01.15.451.0026.2.085	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.059,19
12.01.15.451.0026.2.085	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.336,62
12.01.15.451.0026.2.085	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 521,04

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.639,20
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 335,90
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 32.360,90
05.03.12.365.0022.2.052	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 90.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
06.01.10.301.0035.2.118	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.500,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 6.805,54
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.936,44
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.313,19
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.468,25
06.01.10.305.0065.2.114	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.241,27
08.04.04.122.0055.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 75.000,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.738,96

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 25 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3A7C73CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.961, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 4.961, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza a abertura no Orçamento de 2026 de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme classificação abaixo:

MUNICÍPIO DE GUAÍBA	
SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I	
ÓRGÃO: 12 – SEC MUNIC DE CULTURA	
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNCIONAL: 0013.0392.0202	
AÇÃO: 2012 – FUNDO DA CULTURA	
ELEMENTO: 3336045000000000000 – Subvenções Econômicas	
VÍNCULO: 15000001 – Recurso Livre	R$ 60.000,00
ÓRGÃO: 03 – SEC GERAL DE GOVERNO	
UNIDADE: 001 – DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	
FUNCIONAL: 0004.0122.0104	
AÇÃO: 2042 – MANUTENÇÃO DO INTERIOR	
ELEMENTO: 3330341000000000000 – Contribuições	
VÍNCULO: 15000001 – Recurso Livre	R$ 1.000,00
ÓRGÃO: 03 – SEC GERAL DE GOVERNO	
UNIDADE: 001 – DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	
FUNCIONAL: 0004.0122.0104	
AÇÃO: 2042 – MANUTENÇÃO DO INTERIOR	
ELEMENTO: 3330341000000000000 – Contribuições	
VÍNCULO: 15000001 – Recurso Livre	R$ 1.000,00
ÓRGÃO: 03 – SEC GERAL DE GOVERNO	
UNIDADE: 001 – DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	
FUNCIONAL: 0004.0122.0104	
AÇÃO: 2042 – MANUTENÇÃO DO INTERIOR	
ELEMENTO: 3440342000000000000 – Auxílios	
VÍNCULO: 15000001 – Recurso Livre	R$ 1.000,00
TOTAL:	R$ 63.000,00

Art. 2º O Crédito aberto de acordo com o art. 1º, será compensado através do produto da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme classificação descrita abaixo:

MUNICÍPIO DE GUAÍBA	
SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO II	
ÓRGÃO: 12 – SEC MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNCIONAL: 0013.0392.0202	
AÇÃO: 2012 – FUNDO DA CULTURA	
ELEMENTO: 3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
VÍNCULO: 15000001 – Recurso Livre	R$ 49.000,00
ÓRGÃO: 12 – SEC MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNCIONAL: 0013.0392.0202	

AÇÃO: 2012 – FUNDO DA CULTURA	
ELEMENTO: 3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
VÍNCULO: 15000001 – Recurso Livre	R$ 11.000,00
ÓRGÃO: 03 – SEC GERAL DE GOVERNO	
UNIDADE: 001 – DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	
FUNCIONAL: 0006.0182.0104	
AÇÃO: 2043 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	
ELEMENTO: 3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
VÍNCULO: 15000001 – Recurso Livre	R$ 3.000,00
TOTAL:	R$ 63.000,00

Art. 3º Altera no exercício de 2026, o Anexo I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual – da Lei 4.843, de 07 de novembro de 2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; e o Anexo II – Demonstrativo dos Programas de governo para o período – da Lei 4.795, de 04 de setembro de 2025, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei nº 4.795/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 4.843/2025, ficam automaticamente atualizados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 24 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:939E5B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1262 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.877/2026, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da Servidora, Sra. CARLA MARGARIDA PFEIL, Mat. 8.012.589-3, Cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada e ao serviço público, constante na Certidão n° 19025050100158268, emitida pelo INSS em 12/08/2026, num total de 6.324 (seis mil, trezentos e vinte e quatro) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destinando-as ao INSS, conforme segue:

Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público		
Ente	Período	Tempo
M S INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	01/10/1993 A 19/11/1993	00 ano, 01 mês, 19 dias
THOMAS KL INDUSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA	04/03/1996 A 12/11/1996	01 ano, 08 meses, 09 dias
RAISMAN INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA MOTORES LTDA	03/06/1998 A 22/06/2001	03 anos, 00 meses, 20 dias
FIAÇÃO E TECELAGEM GAUCHA LTDA	21/02/2002 A 24/05/2005	02 anos, 06 meses, 12 dias
RAISMAN INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA MOTORES LTDA	05/12/2005 A 04/03/2006	00 ano, 03 meses, 00 dias
RESIDENCIAL FORMOSA LTDA	01/08/2011 A 06/01/2012	00 ano, 05 meses, 06 dias
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS	09/04/2012 A 09/07/2012	00 ano, 03 meses, 01 dias
PAVIOLI S/A – FALIDO	22/07/2013 A 18/10/2023	00 ano, 02 meses, 27 dias
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS – AESC	04/02/2015 A 30/11/2016	01 ano, 07 meses, 16 dias
GAMP – GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE	01/12/2016 A 10/07/2017	00 ano, 07 meses, 10 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	06/04/2020 A 01/03/2021	00 ano, 10 meses, 26 dias
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	02/03/2021 A 02/03/2023	01 ano, 09 meses, 05 dias
GERAÇÃO RECURSOS HUMANOS LTDA	23/10/1995 A 31/12/1995	00 ano, 02 meses, 08 dias
RENOVA J. R. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS	28/01/2019 A 01/02/2019	00 ano, 00 meses, 04 dias
MANPOWER STAFFING LTDA	24/06/2019 A 01/08/2019	00 ano, 01 meses, 08 dias
PER. CONTR. CNIS 9	22/05/2006 A 31/10/2006	00 anos, 05 meses, 09 dias
PER. CONTR. CNIS 11	01/02/2007 A 28/02/2007	00 ano, 01 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 25	01/10/2023 A 31/01/2024	00 ano, 04 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 25	01/03/2024 A 31/08/2025	01 ano, 06 meses, 00 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (17/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0FEA21C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.467/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR os novos gestores, fiscais e suplentes dos contratos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação-SME, listados abaixo:

CONTRATO	GESTOR(A)	FISCAL	SUPLENTE
Contrato 56/2021	MARGARETE SIMON FERRETTI	ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO	STEFANI MARIA LEONARDI
Contrato 91/2022	MARGARETE SIMON FERRETTI	MARCELO JARDIM CONSTANT	ANDREA INAJA LAZARO
Contrato 106/2022	MARGARETE SIMON FERRETTI	LENIR KIAK	CAMILA MARTINS GRELLT
Contrato 123/2022	MARGARETE SIMON FERRETTI	QUELENIS DORNELLES	CAMILA MARTINS GRELLT
Contrato 133/2022	MARGARETE SIMON FERRETTI	ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO	ALTAIR NORBACK
Contrato 4/2023	MARGARETE SIMON FERRETTI	QUELENIS DORNELLES	CAMILA MARTINS GRELLT
Contrato 5/2023	MARGARETE SIMON FERRETTI	QUELENIS DORNELLES	CAMILA MARTINS GRELLT
Contrato 27/2023	MARGARETE SIMON FERRETTI	QUELENIS DORNELLES	CAMILA MARTINS GRELLT
Contrato 48/2023	MARGARETE SIMON FERRETTI	QUELENIS DORNELLES	CAMILA MARTINS GRELLT
Contrato 49/2023	MARGARETE SIMON FERRETTI	QUELENIS DORNELLES	CAMILA MARTINS GRELLT
Contrato 136/2023	MARGARETE SIMON FERRETTI	EDUARDO DUTRA FAGUNDES	MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA
Contrato 200/2023	MARGARETE SIMON FERRETTI	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS	Não se faz necessário.
Contrato 79/2024	EDUARDO DUTRA FAGUNDES	SILMAR ANTONIO LIMA	Não se faz necessário.
Contrato 72/2025	MARGARETE SIMON FERRETTI e EDUARDO DUTRA FAGUNDES		CAMILA MARTINS GRELLT, FABIAN GOMES SILVEIRA e QUELENIS DORNELLES
Contrato 81/2025	MARGARETE SIMON FERRETTI	FABIAN GOMES SILVEIRA	ROQUE JOAO FINATTO JUNIOR
Contrato 88/2025	MARGARETE SIMON FERRETTI	JULIO CESAR ALVES FIALHO	ROQUE JOAO FINATTO JUNIOR
Contrato 2/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 3/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 4/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 5/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 6/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 7/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 8/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 9/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 10/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 11/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 12/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 13/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 14/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ALTAIR NORBACK	NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS
Contrato 40/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	Não se faz necessário.	Não se faz necessário.
Contrato 49/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	EDUARDO DUTRA FAGUNDES	Não se faz necessário.
Contrato 54/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	MARCELO JARDIM CONSTANT	Não se faz necessário.
Contrato 74/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	ANDREA INAJA LAZARO	Não se faz necessário.
Contrato 87/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI e SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE	ROQUE JOAO FINATTO JUNIOR	ROBERTO CESAR DE LIMA
Contrato 95/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	Não se faz necessário.	Não se faz necessário.
Contrato 100/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	JOSÉ MARIANO DA SILVA MELLO	Não se faz necessário.
Contrato 101/2026	MARGARETE SIMON FERRETTI	JOSÉ MARIANO DA SILVA MELLO	Não se faz necessário.

Art. 2º REVOGAR disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:38E7B6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 15564/2026 e o Memorando nº 276/26/SMS/RH, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Rede Neurodivergente do Município de Nova Santa Rita, que serão os servidores e membros abaixo relacionados:

NOME:	MATRÍCULA/CPF:	DESIGNAÇÃO:	LOTAÇÃO:
Kellen Teixeira Mota	11428-1	Coordenadora do Grupo	SMS - Gestão
Alexandre Alves Medeiros	16199-1	1º Suplente	SMS - CAPS
Gisele Lovato Rocha	11363-1	2º Suplente	SMS – Coord. APS
Jaqueline Belmudes Abreu	5003903-3	Membra	SMDS – Pres. COMDICA
Lenir Kiak	5009131-1	Membra	SME
Leonardo Gomes	16477-3	Membro	SME
Eliane de Souza Caldana	543.477.850-20	Membra	APAPNE
Kelly Vieira Paixão	16858-2	Membra	SMDS-CREAS
Jennifer Amaral Soares	023.605.490-22	Membra	APAE
Denise Francisca Barroso Dutra	16611-1	Membra	Centro de Serv. Especialidades
Fernanda Faleiro Aires	16269-2	Membra	Conselho Tutelar
Carolina Fernanda de Oliveira Soares	003.203.590-00	Membra	Casa de acolhimento Meu Pé de Laranja Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (17/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0EC9B24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5364/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.008
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	39
Valor	R$ 2.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.008
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	40
Valor	R$ 3.000,00
Fonte de Recursos	1501
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.008
Natureza da Despesa	4.4.90.30
Despesa	46
Valor	R$ 1.000,00

Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.008
Natureza da Despesa	4.4.90.39
Despesa	47
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110. Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.008
Natureza da Despesa	3.3.93.30
Despesa	45
Valor	R$ 3.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4BDC8ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LEOPOLDO e a FISCAL TRIBUTÁRIA abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966), pela Lei Orgânica do Município e pelo Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.047/2001);
CONSIDERANDO a competência técnica para a constituição do crédito tributário;
CONSIDERANDO a impossibilidade de notificação de forma pessoal, fato formalmente justificado na Certidão de Diligência datada de 03/08/2026, juntada ao processo administrativo fiscal nº 4379/2026, e por via postal no endereço do imóvel**;**
CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos administrativos de fiscalização, respaldados pelos artigos 145, inciso III, 149, inciso VIII, 173 do CTN, bem como pelos artigos 142 e 143, e pelo § 2º do Artigo 23 da Lei Municipal nº 5.047/2001;
FAZEM SABER e NOTIFICAM o sujeito passivo abaixo relacionado quanto à constituição dos créditos tributários complementares relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Cadastro Geral	Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Notificação de Lançamento Tributário	Processo Fiscal	Tributo
182164	ANDERSON JEAN A. FETZNER	007.XXX.XXX-70	57693	8/2026	4379/2026	IPTU

Assim, fica o sujeito passivo INTIMADO, nos termos do art. 194 -A, inciso IV da Lei Municipal nº 5.047/2001, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, recolha aos cofres do Município as importâncias devidas ou apresente impugnação à Notificação de Lançamento, nos termos previstos na legislação tributária municipal. O não pagamento ou a não apresentação de impugnação tempestiva no prazo estabelecido implicará a revelia do contribuinte, a consolidação definitiva do crédito tributário, com a incidência de juros, multa e correção monetária, e a subsequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa e/ou judicial.
Notificamos, ainda, que a cópia do referido processo fiscal, com os documentos que serviram de
base para a lavratura da Notificação de Lançamento, poderá ser acessada no portal da Prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br), no caminho: *Serviços > Cidadão > Protocolo > Meus Protocolos*, mediante autenticação via conta GOV.BR (para Pessoas Físicas/Jurídicas) ou Certificado Digital. As guias/boletos para pagamento do lançamento complementar podem ser geradas diretamente no site da prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br), acessando: *Serviços > Cidadão > IPTU > Consulta IPTU*, digitando o número da Inscrição Imobiliária correspondente e CPF do proprietário ou possuidor do imóvel.

MICHELE VIEIRA DUARTE PENNA
Fiscal Tributária – Mat. nº 82246

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10947173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Procede na Alteração de Nível de Servidores Municipais.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o art. 19, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, PROCEDE NA ALTERAÇÃO DE NÍVEL de Servidores Municipais, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Padrão	Classe	Novo Nível	A Partir de
6196-4	Vanderlei Ricken	Professor de Ensino Fundamental – 14 h	1	A	3	01/09/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 24 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E87074BE